BIOPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA
AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 13 de Março de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 3937

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/CIMCERO/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/CIMCERO/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/CIMCERO/2025

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento contínuo de água mineral em galão de 20 litros e recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijões de 13 kg, para atender às necessidades da sede administrativa do Consórcio Intermunicipal - CIMCERO.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:
Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATADA:
L. R. COMÉRCIO DE GÁS LTDA
CNPJ: 28.873.375/0007-70
VALOR:R$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais)

AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a contratação direta do processo em questão, por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme a Portaria nº 4, de 4 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações diretas de acordo com o art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do CIMCERO.

Fica dispensada a exigência de publicação mínima de 3 (três) dias úteis, conforme o disposto no Art. 5º da Portaria nº 004/2024/CIMCERO.

Ji-Paraná/RO, na data de assinatura do documento.

(Assinado Eletronicamente)
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:9B3ACB77

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 045/2024

TERMO ADITIVO Nº 02/2025

Processo Administrativo nº 877/2024
Pregão Eletrônico nº 22/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO E A EMPRESA PLACTER LOCAÇÕES LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ/MF nº 15.834.732/0001-54, com sede na Av. Nilo Peçanha, n. 4513, Bairro Redondo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa PLACTER LOCAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 10.655.567/0001-50, estabelecida na RUA RIO JARU, 1101, Dom Bosco, cidade de Ji- Paraná - RO, CEP 76907-758; Endereço de E-mail: michael,d,felberg@hotmail.com, Telefone: (69) 9 8161-5551, neste ato representado pela pessoa do Sr. MICHAEL DOUGLAS S. F. COSTA, brasileiro, casado, autônomo, inscrito(a) no CPF n° 934.063.632-53, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº

877/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de alteração contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO As partes acordam em Aditivar o valor do contrato 045/2024 em mais R$ 90.075,52 (noventa mil e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), conforme definido na nota de empenho nº 444 de 2025.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO DOS TERMOS PACTUADOS Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 045/2024, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município. Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Alta Floresta D'Oeste, 11 de março de 2025.

Contratante
Município de Alta Floresta D´oeste
GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Contratada
Placter Locações LTDA
MICHAEL DOUGLAS S. F. COSTA

VANIA MOREIRA PAULO E SILVA
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHA 01:_____

_____

TESTEMUNHA 02:_____

_____

Publicado por:
Josiane Oliveira
Código Identificador:68D54F9B

PODER EXECUTIVO
RESOLUÇÃO Nº003/CMAS/2025.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ALTA FLORESTA D'OESTE.

RESOLUÇÃO Nº003/CMAS/2025.

Alta Floresta D'Oeste, 12 de março de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social, em Reunião Plenária, em caráter ordinário realizada no dia 12 de março de 2025, dentro das competências, com fundamentação no inciso VII, do artigo 2º da Lei nº758, de 07 de março de 2006 (que altera a Lei Nº287 de outubro de 1995).

I – Resolve:
I – Aprovar o Demonstrativo Físico Financeiro do Repasse Estadual do exercício 2024.

II - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste, 12 de março de 2025.

ELISEU LOPES MEIRA
Vice- Presidente do CMAS

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:4D24335C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 005 DE 12 DE MARÇO DE 2025

Portaria nº 005 de 12 de Março de 2025.

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTOS DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR.

O Secretário Municipal de Educação do Município de Alta Floresta D´Oeste – RO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros que constituirão a Comissão de Recebimentos de Serviços do Transporte Escolar.

Daniel Ferreira Forte – Representante da SEMED – Secretaria Municipal de Educação;

Dirceu Pereira da Silva - Representante da Prefeitura Municipal;

Gislaine Rodrigues - Representante da SEMED – Secretaria Municipal de Educação;

Joedi Alves dos Santos -Representante da SEMED – Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2025 revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GLICERIO BITENCOURT QUEIROZ
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Josiane Oliveira
Código Identificador:5A703A46

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N. 002/2025-CORGM

Processo Administrativo nº 357/2025
Objeto: sindicância administrativa
Servidor (a): A.T.C.F . - Matrícula 1**9

Portaria n. 002/2025-CORGM
O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10, da Lei Complementar Municipal n.º 06/2017 c/c. art. 186 *caput* da LM 885/2008;
Considerando o disposto nos arts. 159 e segs da Lei Municipal n.º 885/2008;
Considerando o que consta no processo n.º 357/2025,
R E S O L V E:
I - INSTAURAR sindicância administrativa em desfavor do (a) Servidor(a) A.T.C.F., matrícula 1**9, a fim de apurar ausências injustificadas durante o expediente, o que pode configurar infringência ao disposto no art. 160, inciso I da Lei Municipal nº 885/2008.
II – Estabelecer que caberá à Corregedoria do Município a instrução e relatório.
III- Determinar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta portaria, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório.
Registre-se. Cumpra-se.

Alta Floresta d'Oeste/RO, 12 de março de 2025.

JEFFERSON DA SILVA ARMI
Corregedor Geral Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:11D432CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA REVOGAÇÃO Nº 193/2025

PORTARIA Nº 193/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 12 de marÃ§o de 2025.

REVOGA A PORTARIA 188/GP, DE 06 DE MARÇO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SRA. GEIDIOQUEZILA DE ARAUJO JESUS PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TURISMO (DIRETOR II), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Artigo 1º Fica revogada a Portaria nº 188/GP, de 06 de março de 2025, conforme indicado no Termo de Desistência que se encontra anexo a pasta da servidora.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:82943A81

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXONERAÇÃO Nº 194/2025

PORTARIA Nº 194/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 12 de marÃ§o de 2025.

EXONERAR A PEDIDO O SR.ALTIERLIS MENDES CAMARGO DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DIVISÃO DE BORRACHARIA (DIRETOR II), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1ºExonerara pedido o Sr.ALTIERLIS MENDES CAMARGO, do cargo comissionado de Diretor de Divisão de Borracharia (Diretor II), da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:2375EEDE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL CONTRATO Nº 195/2025

PORTARIA Nº 195/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 12 de marÃ§o de 2025.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO AS SRAS. CLAUDINEIA BLASIUS FRATA E JULIANE GOMES

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear o senhorCLAUDINEIA BLASIUS FRATA, Secretária Municipal de Educação, matricula 2719,comoGESTORA DE CONTRATOe a Sra.JULIANE GOMES,Professora de Series Iniciais 30h, matriculas 1387/1697, comoFISCAL DE CONTRATONº068/PGM/2024, que trata sobre Aquisição de Biblioteca Infantil, destinado a atender as necessidades das Escolas Municipais.- em favor da empresaCARVALHO RODRIGUES NEGOCIAÇÕES LTDA-ME,inscrito no CNPJ Nº 42.0009.468/0001-97 para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Oficio nº 61/SEMEC/2025.

Art. 2ºFica revogada a Portaria nº 53/GP/2025.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:73B109CF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL CONTRATO Nº 196/2025

PORTARIA Nº 196/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 12 de marÃ§o de 2025.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO A SRA. CLAUDINEIA BLASIUS FRATA E JULIANE GOMES

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear a senhoraCLAUDINEIA BLASIUS FRATA, Secretária Municipal Educação,matricula 2719, comoGESTORA DE CONTRATOeJULIANE GOMES, matriculas 1387/1697, Professora de Series Iniciais, comoFISCAL DE CONTRATONº 057/PGM/2024, que trata sobre contratação de empresa especializada em reforma elétrica para atender a demanda da E.M.E.F Educandário Paulo Freire, em favor da EmpresaMCP ENGENHARIA E PROJETOS LTDA-EPP,inscrita no CNPJ Nº 48.530.853/0001-61 para o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Oficio nº 60/SEMEC/2025.

Art. 2ºFica revogada a Portaria nº 60/GP/2025.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:CFC9FD92

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO SELETIVO Nº 96/2025

DECRETO Nº 96/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 12 de marÃ§o de 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1ºFicaNOMEADAa servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio Público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis de 08 de abril de 2024,conforme Edital do Resultado Final Nº. 002/SEMUSA-SEMEC-SEMAS/2024, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO.

CARGO/FUNCÃO:Pedagoga Educação Infantil
CARGA HORÁRIA:30H
LOTAÇÃO:Secretaria Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÃO:41º Lugar
NOME:Geidioquezila de Araújo Jesus

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:3D31ED24

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO SELETIVO Nº 97/2025

DECRETO Nº 97/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 12 de marÃ§o de 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMAGRI/SEMOB/SEMURB/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A
Art. 1ºFicamNOMEADOSos servidores abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº001/SEMAGRI/SEMOB/SEMURB/2025, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio Público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis,conforme Edital do Resultado Final Nº.001/SEMAGRI/SEMOB/SEMURB/2025, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO.

CARGO/FUNCÃO:Operador de Máquinas pesadas
CARGA HORÁRIA:40H
LOTAÇÃO:Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÃO:1º Lugar
NOME:Altierlis Mendes Camargo

CARGO/FUNCÃO:Operador de Máquinas pesadas
CARGA HORÁRIA:40H
LOTAÇÃO:Secretaria Municipal de Obras
CLASSIFICAÇÃO:1º Lugar
NOME:Cleberson Rossi Vieira

CARGO/FUNCÃO:Operador de Máquinas pesadas
CARGA HORÁRIA:40H
LOTAÇÃO:Secretaria Municipal de Obras
CLASSIFICAÇÃO:2º Lugar
NOME:Gabriel Xavier Firmino

CARGO/FUNCÃO:Braçal
CARGA HORÁRIA:40H
LOTAÇÃO:Secretaria Municipal de Obras
CLASSIFICAÇÃO:1º Lugar
NOME:Fabio Junior da Silva

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os efeitos legais e financeiros em 13 de março de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:5A5B547F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
PORTARIA 035/2025 - NOMEIA O SERVIDOR PÚBLICO DEVAIR DEMARQUI.

PORTARIA 035/2025

DISPÕE: Nomeia o servidor público DEVAIR DEMARQUI, aprovado em concurso público nº 001/2024 para provimento de cargo efetivo do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso - RO, **VALMIR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e a Lei Municipal nº 1.469/2021.

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do Artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Legislativo dispor sobre a organização e funcionamento da administração da Câmara Municipal.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal/Servidores para o Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;

CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Concurso Público nº 001/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear, em caráter efetivo em virtude de habilitação em Concurso Público nº 001/2024, homologado no 15 de agosto de 2024, **DEVAIR DEMARQUI**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº 014.***.302-**, para exercer o cargo de GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, do quadro permanente da Administração Pública Direta da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, em regime de 30 (trinta) horas semanais, bem como remuneração equivalente ao nível salarial GNM-I do Anexo IV da Tabela Salarial de enquadramento de servidores Efetivos – da Lei 1469/2021, e suas alterações.

Art. 2º - A denominação, símbolo, classe, e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso Público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 3º - O servidor será considerável estável no Cargo após a habilitação no Estágio Probatório, previsto no Artigo 26 da Lei Municipal 1.469/2021.

Art. 4º Ao Servidor Público nomeado nos termos desta Portaria é assegurado à filiação ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 6º Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Ato.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso/RO., 12 de março de 2025.

VALMIR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:225761B7

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
PORTARIA 036/2025 - NOMEIA A SERVIDORA PÚBLICA MAXILÉIA VIDAL DA SILVA.

PORTARIA 036/2025

DISPÕE: Nomeia a servidora pública MAXILÉIA VIDAL DA SILVA, aprovada em concurso público nº 001/2024 para provimento de cargo efetivo do

quadro de pessoal da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso - RO, **VALMIR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e a Lei Municipal nº 1.469/2021.

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do Artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Legislativo dispor sobre a organização e funcionamento da administração da Câmara Municipal.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal/Servidores para o Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;

CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Concurso Público nº 001/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear, em caráter efetivo em virtude de habilitação em Concurso Público nº 001/2024, homologado no 15 de agosto de 2024, **MAXILÉIA VIDAL DA SILVA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o **nº ***.515.462-****, para exercer o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, do quadro permanente da Administração Pública Direta da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, em regime de 30 (trinta) horas semanais, bem como remuneração equivalente ao nível salarial GNM-I do Anexo IV da Tabela Salarial de enquadramento de servidores Efetivos – da Lei 1469/2021, e suas alterações.

Art. 2º - A denominação, símbolo, classe, e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso Público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 3º - O servidor será considerável estável no Cargo após a habilitação no Estágio Probatório, previsto no Artigo 26 da Lei Municipal 1.469/2021.

Art. 4º Ao Servidor Público nomeado nos termos desta Portaria é assegurado à filiação ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 6º Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Ato.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso/RO., 12 de março de 2025.

VALMIR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:D8C2E651

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
PORTARIA 037/2025 - NOMEIA A SERVIDORA PÚBLICA MARA VALÉRIA ROCHA LEITE FREITAS.

PORTARIA 037/2025

DISPÕE: Nomeia a servidora pública MARA VALÉRIA ROCHA LEITE FREITAS, aprovada em concurso público nº 001/2024 para provimento de cargo efetivo do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso - RO, **VALMIR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e a Lei Municipal nº 1.469/2021.

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do Artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Legislativo dispor sobre a organização e funcionamento da administração da Câmara Municipal.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal/Servidores para o Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;

CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Concurso Público nº 001/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear, em caráter efetivo em virtude de habilitação em Concurso Público nº 001/2024, homologado no 15 de agosto de 2024, **MARA VALÉRIA ROCHA LEITE FREITAS**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o **nº ***.718.802-****, para exercer o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, do quadro permanente da Administração Pública Direta da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, em regime de 30 (trinta) horas semanais, bem como remuneração equivalente ao nível salarial GNM-I do Anexo IV da Tabela Salarial de enquadramento de servidores Efetivos – da Lei 1469/2021, e suas alterações.

Art. 2º - A denominação, símbolo, classe, e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso Público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 3º - O servidor será considerável estável no Cargo após a habilitação no Estágio Probatório, previsto no Artigo 26 da Lei Municipal 1.469/2021.

Art. 4º Ao Servidor Público nomeado nos termos desta Portaria é assegurado à filiação ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 6º Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Ato.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso/RO., 12 de março de 2025.

VALMIR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:CF3159B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 082 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 082 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

"NOMEAR DIRETORA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **JOZEANE SCHIMILOSKI DALPRA,** inscrita no CPF/MF sob o nº. XXX.552.XXX-23, para o cargo de **DIRETORA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 096/2024.

Palácio dos Pioneiros, 21 de fevereiro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:2419B898

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 084 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 084 DE 25 de FEVEREIRO DE 2025

"NOMEAR ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

E considerando processo administrativo nº 6-4286 de 25 de fevereiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a **SRª. CELEIDA MARQUES DA COSTA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. XXX.136.XXX-02, para o cargo de ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL**.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 25 de fevereiro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:DD1E5E1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 088 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 088 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM GOZO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando em especial o disposto no parágrafo 5º do artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-669/ SEMED de 31 de maio de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em gozo, ao **Sr. SILVIO DOMINGUES RAMOS**, professor 20h, referente ao 1º período de licença prêmio do servidor.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de março de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 28 de fevereiro de 2025.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:520E2FBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 087 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 087 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM GOZO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando em especial o disposto no parágrafo 5º do artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-1048/ SEMED de 06 de novembro de 2028.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em gozo, a **Sra. SILVIA CRISTINA FONTES MARTINS**, professora 40h, referente ao 2º período (2010/2015) de licença prêmio da servidora.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de março de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 28 de fevereiro de 2025.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:8625D20B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 089 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 089 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM GOZO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando em especial o disposto no parágrafo 5º do artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-324/ SEMED de 11 de março de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em gozo, ao **Sr. GIVALDO ARAUJO SILVA**, professor 40h, referente ao 2º período de licença prêmio do servidor.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de março de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 28 de fevereiro de 2025.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:3343AD87

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 078 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 078 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

"NOMEIA EQUIPE DE PREVENÇÃO, TRATAMENTO E RESPOSTA A INCIDENTES CIBERNETICOS"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E considerando as disposições contidas na Instrução Normativa 001/2024, publicada em 29 de julho de 2024, que dispõe sobre a Estrutura de Gestão da Segurança da Informação no Executivo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeada a **EQUIPE DE PREVENÇÃO, TRATAMENTO E RESPOSTA A INCIDENTES CIBERNETICOS**, sendo composta pelos seguintes membros:
CLEYTON CÉSAR FERRARI, Matrícula nº 552
JENIFFER PRISCILA ZACHARIAS, Matrícula nº 1149

LUCIANO DA SILVA MARINHO, Matrícula nº 3895

OZIMARA SOARES PINTO, Matrícula nº 23

Art. 2º. A Equipe de Prevenção, Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos, tem como objetivo principal assegurar a segurança, a integridade e a confidencialidade das informações processadas pelos sistemas da Prefeitura Municipal respondendo de maneira eficaz a qualquer incidente cibernético que possa comprometer a segurança da informação, bem como:
I - realizar o monitoramento constante dos documentos, sistemas eredes para identificar potenciais ameaças;
II - analisar e classificar os incidentes com base em suacriticidade, permitindo uma resposta adequada e em tempo hábil;
III - Realizar o tratamento e mitigação dos danos deincidentes cibernéticos, restaurando a normalidade o mais rápido possível, com base em sua criticidade;
IV - Emitir alertas e comunicados aos usuários e partes interessadas sobrevulnerabilidades e incidentes, fornecendo orientações sobre como se proteger, dentre outros assuntos relacionados.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio dos Pioneiros, 19 de fevereiro de 2025.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:10CE68C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 077 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 077 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

"DESIGNA OS INTEGRANTES DO COMITÊ DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**"**

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica designado os membros para comporem o **COMITÊ DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO.

CLEYTON CÉSAR FERRARI
Matrícula nº 552
JENIFFER PRISCILA ZACHARIAS
Matrícula nº 1149

VILMA DOS SANTOS MENDES
Matrícula nº 39

VIRGINIA FRANCISCA DEGANUTTI CASARIN
Matrícula nº 1133

JOSE MARCOS DE OLIVEIRA
Matrícula nº 1776

HENRIQUE LOURENÇO
Matrícula nº 5184

Art. 2º. As atribuições do Comitê de Segurança da Informação do Poder Executivo Municipal estão disciplinadas na Instrução Normativa 001/2024, que dispõe sobre a Estrutura de Gestão da Segurança da Informação no Executivo Municipal publicada em 29 de julho de 2024.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 19 de fevereiro de 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:3A2DC40C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 076 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 076 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

"NOMEAR GESTOR DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

Considerando a Instrução Normativa nº 001 de 26 de julho de 2024, que dispõe sobre a Estrutura de Gestão da Segurança da Informação no Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Sr. **CLEYTON CESAR FERRARI**, Matrícula nº 552, inscrito no CPF sob o nº ***.825.722-**, como Gestor de Segurança da Informação.

Art. 2º. As atribuições do Gestor de Segurança da Informação estão disciplinadas na Instrução Normativa 001/2024, que dispõe sobre a Estrutura de Gestão da Segurança da Informação no Executivo Municipal, publicada em 29 de julho de 2024.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 19 de fevereiro de 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:F3701684

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 075 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 075 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada comissão de Chamamento Público – CCP, sendo composta pelos seguintes membros:

COMISSÃO DE SELEÇÃO E CELEBRAÇÃO:

GILDO FERREIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

THIAGO SANTOS DE SOUZA
MEMBRO

GISELE LOPES DE OLIVEIRA
MEMBRO

JHONATAN DOS SANTOS BARROS DA SILVA
MEMBRO

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

REGIANE BRITO VIEIRA
PRESIDENTE

VALDENOR BONNY DOS SANTOS
MEMBRO

APARECIDO SOARES
MEMBRO

Art.2º - A Comissão será auxiliada pelo Procurador Jurídico ou pela Assessora Jurídica, sob as normas da Lei Federal nº 14.133/21 devidamente atualizadas.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria 124/2024.

Palácio dos Pioneiros, 18 de fevereiro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:26925AE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 086 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 086 DE 28 de FEVEREIRO DE 2025

"NOMEAR ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

E considerando processo administrativo nº 6-4289 de 27 de fevereiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a **SRª. EUSILANE SANTOS DE ANDRADE ANCKER**, inscrita no CPF/MF sob o nº. XXX.463.XXX-00, para o cargo de ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 05/03/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Palácio dos Pioneiros, 28 de fevereiro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:27DA53E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 008/PJM/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA CONSTRUÇÕES DO NORTE OBRAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 11.692.768/0001-90.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr João Pavan**, **Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.749-* SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência do **Secretário Municipal de Saúde - SEMSAU, Sr. Rodrigo da Silva Queiroz**, portador da Carteira de Identidade nº 10***52 SESDEC/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF /MF sob o nº ***.381.***-89, e de outro lado a **CONSTRUÇÕES DO NORTE OBRAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.692.768/0001-90, estabelecida na Rua Mariluz, N° 6240, Bairro Cunia em Porto Velho/RO, CEP 76824-478, neste ato representado por sua sócia, a **Sra. AMANDA AMARO FERREIRA DIAS**, portadora do RG n.º 11***99 SESDEC/RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º ***.732.***-66 doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do **Processo Administrativo 1- 2193/SEMSAU/2022**, **da Tomada de Preços n.º 001/CPL/2023**, em parceria com o Governo Federal, através do **Contrato de Repasse n° 842444/2016/MS/CAIXA** e será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente termo aditivo é o acréscimo de quantitativo do valor inicial do Contrato nº 008/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, de acordo com as especificações contidas no Processo Administrativo 1-2193/2022.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR ACRESCIDO
O valor do contrato nº 008/PJM/2023 que totalizava **R$ 780.174,81 (setecentos e oitenta mil, cento e setenta e quatro reais e oitenta e um centavos)**, acrescido **R$ 94.315,29 (noventa e quatro mil, trezentos e quinze reais e vinte e nove centavos)**, resultando no valor global atualizado de **R$ 874.490,10 (oitocentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e noventa reais e dez centavos).**
A alteração firmada resultará em acréscimo do objeto contratual no percentual de 12,09% do valor inicial, na forma do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As despesas decorrentes deste Aditivo de Contrato correrão à conta do Contratante, através da Secretaria Municipal de Saúde, na seguinte programação:

Unidade Orçamentária: 02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde
Programação: 10.122.1002.2048.0020 – Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Ficha: 211

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. O presente Termo Aditivo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

Alto Paraíso – RO, 11 de março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
Construções do Norte Obras e Serviços LTDA -
CNPJ Nº 11.692.768/0001-90
Empresa Contratada
AMANDA AMARO FERREIRA DIAS
Representante Legal

(Assinado Eletronicamente)
RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde - SEMSAU

TESTEMUNHA (s): Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Natan Marques da Silva Cunha
Código Identificador:B4A4ED4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 029/PMAP/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO, AO CONTRATO Nº 029/PMAP/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA RHEAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA- CNPJ Nº 04.650.260/0001-63

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr João Pavan**, **Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.749-X SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência da Secretária Municipal de Governo, **Camila Emily Gnann Pavan,** portadora da Cédula de Identidade n.º 99**31 /RO, e inscrita no CPF: 002.***202-****,** e de outro lado a Empresa **RHEAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **04.650.260/0001-63**, estabelecida na Avenida Capitão Sílvio, n.º 1409, Salas C, D, 8, 9, 10 e 10-A, Edifício Black One, Setor 01, Cep. 76.870-185, Município de Ariquemes/RO, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Marcos Aurélio Pereira**, portador do RG n.º 58**21 SSP/RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º ***.090-312-** doravante denominada de **CONTRATADA.**

DO OBJETO
Cláusula Primeira – O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação dos prazos de vigência e execução, estabelecidos no item 7.1.1 e 7.2.1, do Contrato nº 029/PMAP/2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, de acordo com as especificações contidas no Processo Administrativo 1105/2024, Pregão Eletrônico 023/2024.

DA VIGÊNCIA
Cláusula Segunda - Ficam prorrogados por 08 (oito) meses os prazos estabelecidos nos itens 7.1.1 e 7.2.1 do Contrato nº 029/PMAP/2024, compreendendo o período de **09/03/2025 a 04/11/2025**, sendo esta última data considerada, para todos os fins, como o prazo de execução e de vigência contratual.

DA RATIFICAÇÃO
Cláusula Terceira – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Quarta – O presente Termo Aditivo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

Alto Paraíso – RO, 07 de março de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinatura Eletrônica)
Rheação Serviços Técnicos LTDA
Empresa Contratada
MARCOS AURÉLIO PEREIRA
Representante Legal

(Assinatura Eletrônica)
CAMILA EMILY GNANN PAVAN
Secretária Municipal de Governo – SEMGOV

TESTEMUNHA (s): (Assinado eletronicamente)

Publicado por:
Natan Marques da Silva Cunha
Código Identificador:DEFCB108

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ORDEM DE SERVIÇO

A prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo Sr. **JOÃO PAVAN**, conforme Pregão Eletrônico Nº 057/2024, processo administrativo 2851/SEMOSP/2024, **CONVÊNIO TRANSFEREGOV Nº 940601/2023**, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADA**, no Município de Alto Paraíso/RO, através da Secretaria Municipal de Obras-SEMOSP, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço, que a empresa **3E ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA-ME, CNPJ 18.511.491/0001-09**, vencedora do certame licitatório desse Município de Alto Paraíso/RO, inicie os serviços disponibilizando todos os equipamentos necessários para execução da obra, devendo executar os serviços conforme discriminação no Projeto Básico, Edital e Contrato de Prestação de Serviços.

Alto Paraíso RO, 11 de março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natan Marques da Silva Cunha
Código Identificador:78360F1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 093 DE 06 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 093 DE 06 DE MARÇO DE 2025

"NOMEIA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO GERENCIAMENTO DE FROTAS, COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO GERENCIAMENTO DE FROTAS, COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, sendo composta pelos seguintes membros:

MAURÍCIO MARCIANO
Presidente – Matrícula nº 14967
CLAUDIA FREIRE BOTELHO
Membro

FERNANDA MILENE RIGOTO SANTOS
MEMBRO

RAFAEL DOS SANTOS MENDES
Membro

MAGDA BEATRIZ ANDREOLA DE CARVALHO BORGES
Membro

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/03/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 238/2024.

Palácio dos Pioneiros, 06 de março de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:87BE1CA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 092 DE 05 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 092 DE 05 DE MARÇO DE 2025

"NOMEAR AGENTE DE DESENVOLVIMENTO**"**

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **SRª**. **EUSILANE SANTOS DE ANDRADE ANCKER**, inscrita no CPF/MF sob o nº. XXX.463.XXX-00, para exercer a função de Agente De Desenvolvimento.

Art.2° - O Agente Municipal de Desenvolvimento e parte indispensável para a efetivação no município do **PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**, conforme termo de adesão assinado entre esse município e o SEBRAE/RO, que tem com objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar N°123-06.

Art. 3° - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

• Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
• Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
• Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

• Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
• Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
• Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 05 de março de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:4469D558

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 091 DE 05 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 091 DE 05 DE MARÇO DE 2025

"EXONERAR A PEDIDO, ASSESSORA JURÍDICA"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Srª. **RHAVENA SOUZA VIEIRA DE BENITEZ AFONSO**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 975.177.632-53, do cargo de ASSESSORA JURÍDICA.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 14/03/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial Portaria nº 070/2024.

Palácio dos Pioneiros, 05 de março de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:CC079D51

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 094 DE 06 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 094 DE 06 DE MARÇO DE 2025.

"NOMEIA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE AQUISIÇÕES E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMTUR"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada comissão responsável pela elaboração de estudos técnicos preliminares de processos administrativos de aquisições e prestações de serviços da SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMTUR, sendo composta pelos seguintes membros:

LEANDRO DOMINGOS VIEIRA
Presidente matrícula 3949
CARLOS EDUARDO DALPIAZ
Membro matrícula 3926

WESLEY GABRIEL FERREIRA DE LIMA
Membro matrícula 5166

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 098/2024.

Palácio dos Pioneiros 06 de MARÇO de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:652BF7B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 073 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 073 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

"NOMEIA COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS A SER ENTREGUE DE IMEDIATO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada Comissão para Recebimento de Materiais e Serviços a serem entregues de Imediato a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sendo composta pelos seguintes Membros:

FLAVINEI VALDIR DA SILVA
Presidente Matrícula nº 1011

MARCOS ANTÔNIO AMORIM
Membro - Matrícula nº 14.978

MOACIR BENEDITO BATISTA
Membro - Matrícula nº 3899

ANTONIO ROBERTO GOMES
Membro - Matrícula nº 3875

ADEMAR ROCHA DE SOUZA
Membro - Matrícula nº 5158

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 014/2025.

Palácio dos Pioneiros 17 de fevereiro de 2025.

(Assinatura Aletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:011CDF18

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 074 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 074 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

"EXONERAR A PEDIDO, COORDENADOR GERAL DO SAMU"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o **Sr. RENATO KLOSS SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.087.XXX-94, do cargo de Coordenador Geral do SAMU.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17/02/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 303/2024.

Palácio dos Pioneiros, 18 de fevereiro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:7ACCD448

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 072 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 072 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

"EXONERAR A PEDIDO, ASSISTENTE DA CONTROLADORIA GERAL"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Srª. **DEISE KELLY NEGRÃO DA SILVA,** inscrita no CPF/MF sob o número XXX.515.XXX-63, do cargo de ASSISTENTE DA CONTROLADORIA GERAL.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 19/02/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 005/2024.

Palácio dos Pioneiros, 17 de fevereiro de 2025.

(Assinatura Elerônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:4C89ECF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 070 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 070 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

"NOMEAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º -Nomear a Sra. **THAYS RODRIGUES MARTINS BAUNGARTE**, inscrita no CPF/MF sob o nº. XXX.539.XXX-08, para o cargo de ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 17 de fevereiro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:88489A0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 071 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 071 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

"NOMEAR COORDENADORA PEDAGÓGICA"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Srª. **VANIA CASTRO DOS SANTOS,** inscrita no CPF/MF sob o número XXX.649.XXX-37, para exercer o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 17 de fevereiro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:950E6CFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 081 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 081 DE 20 de FEVEREIRO DE 2025

"EXONERAR A PEDIDO, ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

E considerando processo administrativo nº 1-4122 de 19 de julho de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a **SRª. JULIANA BONIFACIO SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. XXX.264.XXX-34, do cargo de ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL**.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07/02/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 339/2024.

Palácio dos Pioneiros, 20 de fevereiro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:39FF8218

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 079 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 079 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

"NOMEAR DIRETOR DE DEPARTAMENTO TÉCNICO DE CONVÊNIOS"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o **Sr. FILIP MENDES CAETANO,** inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.329.XXX-08, para o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO TÉCNICO DE CONVÊNIOS.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:0B56C24E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 080 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 080 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

"NOMEIA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, CONFORME O ART.35, INCISO V, ALINEA H DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada COMISSÃO **DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, CONFORME O ART.35, INCISO V, ALINEA H DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.**, sendo composta pelos seguintes membros:

CLAUDINA BATISTA PEREIRA
Presidente - Matrícula nº 3885
LEONTINA PUCCI PATRIARCHA
Membro - Matrícula nº3722

ROSIMEIRE MIRANDA DA SILVA
Membro - Matrícula nº3275

ROSEMARI ROCHA AGUETONI
Membro - Matrícula nº1050

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 044/2025.

Palácio dos Pioneiros, 20 de fevereiro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:097A6524

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 085 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 085 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM GOZO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando em especial o disposto no parágrafo 5º do artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-1921/ SEMED de 06 de junho de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em gozo, a **Sra. MARLI APARECIDA SEBRIAN DA SILVA**, professora 20h, referente ao 5º período de licença prêmio da servidora.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 26 de fevereiro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:2587C77F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 090 DE 05 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 090 DE 05 DE MARÇO DE 2025
"EXONERAR A PEDIDO, ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Sr. **GERALDO PEREIRA DE OLIVEIRA** inscrito no CPF/MF sob o nº. 676.929.073-15, do cargo de ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº080/2024.

Palácio dos Pioneiros, 05 de março de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:A464A85F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 099 DE 07 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 099 DE 07 de março de 2025.

"NOMEIA COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO, sendo composta pelos seguintes membros:

ABNER SILVA DO NORTE
PRESIDENTE

YURI FARES SIQUEIRA
MEMBRO

FILIP MENDES CAETANO
MEMBRO

BRUNA SOUZA BOBATO
MEMBRO

WILLIAN BOGORNI DA SILVA
MEMBRO
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 305/2024.

Palácio dos Pioneiros 07 de março de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:CD572B13

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 100 DE 10 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 100 DE 10 DE MARÇO DE 2025
"NOMEAR COORDENADORA DO PROGRAMA CAPS"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **FERNANDA SERANTTOLA OSS**, inscrita no CPF/MF sob o nº. XXX.776.XXX-57, para o cargo de COORDENADORA DO PROGRAMA CAPS.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 10 de março de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:B48616C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 102 DE 10 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 102 DE 10 DE MARÇO DE 2025.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM GOZO**"**

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando em especial o disposto no parágrafo 5º do artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-804/ SEMED de 25 de maio de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em gozo, a **Sra. LIGIA DIANI FRANCIOLI TURCATO**, professora 40h, referente ao 3º período de licença prêmio do servidor.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 10 de março de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:FAF4EA6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 101 DE 10 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 101 DE 10 DE MARÇO DE 2025

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**"**

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada comissão de Chamamento Público – CCP, sendo composta pelos seguintes membros:

COMISSÃO DE SELEÇÃO E CELEBRAÇÃO:

GILDO FERREIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

THIAGO SANTOS DE SOUZA
MEMBRO

GISELE LOPES DE OLIVEIRA
MEMBRO

JHONATAN DOS SANTOS BARROS DA SILVA
MEMBRO

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

APARECIDO SOARES
PRESIDENTE

LUCIANO DE SOUZA RODRIGUES
MEMBRO

VALDENOR BONNY DOS SANTOS
MEMBRO

Art.2º - A Comissão será auxiliada pelo Procurador Jurídico ou pela Assessora Jurídica, sob as normas da Lei Federal nº 14.133/21 devidamente atualizadas.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria 075/2025.

Palácio dos Pioneiros, 10 de março de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:26C7FDCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 098 DE 07 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 098 DE 07 DE MARÇO DE 2025.

"NOMEIA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE CONSTRUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE CONSTRUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO, sendo composta pelos seguintes membros:

ANA CECÍLIA DE LIMA TOSCANO
PRESIDENTE - MATRÍCULA Nº 14700
ENGª CIVIL CREA 2208 D PB

FILIP MENDES CAETANO
MEMBRO
ENGª CIVIL CREA 16391 D RO

JOAO PAULO GONÇALVES DE ANDRADE
Membro - Matrícula nº 426

ROBERTO CLEMENTE DA SILVA
Membro - Matrícula nº 426

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 304/2024.

Palácio dos Pioneiros 07 de março de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:42BE2682

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: **007/2025**
O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 125/2025, a despesa com: **"SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDA GERIÁTRICAS E ALIMENTAÇÃO ENTERAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU) E SEUS DEPARTAMENTOS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES",** em favor das seguintes empresas: **1)** JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA - 23.720.752/0001-22**,** no valor total de R$ 76.940,00; **2)** GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 17.472.278/0001-64**,** no valor total de R$ 22.650,00; **3)** ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - 14.646.435/0001-12**,** no valor total de R$ 32.630,00;**4)** J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - 49.059.257/0001-08**,** no valor total de R$ 52.793,00**. Valor total homologado de R$ 185.013,00 (cento e oitenta e cinco mil, e treze reais).**

Alto Paraíso-RO, 12 de março de 2025.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:A889C1E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025 - SEMED

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contrato temporário de Profissionais da Educação
Processo 1-3324/2024
REFERENTE AO EDITAL Nº. 002/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** candidato abaixo relacionado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos munidos da documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento no ato de entrega dos documentos);
Declaração de atendimento as exigências do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
Declaração de características físicas;
Curriculum Vitae atual com foto;
01 foto 3x4;
Carteira de Trabalho;
PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
Cédula de Identidade/RG;
Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade) Site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp;
Reservista (sexo masculino);
Para o cargo de Agente de Transporte – Carteira Nacional de Habilitação e demais certificados necessários para trafegar com os ônibus escolares;
Título Eleitoral acompanhado do comprovante da última votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais (autenticada no próprio site);
Diploma e Histórico de escolaridade (não aceitamos declaração);
Demais certificados/diplomas apresentados para a qualificação no Procedimento Seletivo;
Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado(a) trazer cópia do CPF do(a) cônjuge);
Cartão de Vacina atualizado;
Para dependentes de 0 a 04 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação juntamente com cópia do CPF;
Para dependentes 05 a 14 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado do comprovante de matrícula escolar, juntamente com cópia do CPF;
Para dependentes 15 a 18 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - com cópia do CPF;
Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse *https://tcero.tc.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx* (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada), se não tiver cadastro usar os três primeiros números do CPF no lugar de matrícula;
Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site *https://tcero.tc.br/2019/10/03/certidao-negativa-e-positiva/*);
Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso http://www.altoparaiso.ro.gov.br / Tributos online);
Atestado de Antecedentes Criminais – Federal;
Atestado de Antecedentes Criminais – Estadual Ações judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ (devidamente autenticada no próprio site https://portal.trf1.jus.br/) 1º grau, Site: https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir;
Comprovante de residência atualizado (conta água, luz, telefone...).
Comprovante número de conta salário Banco Caixa.

Obs. APÓS ANEXAR TODA A DOCUMENTAÇÃO NO SITE E FOR CONSIDERADOS APTOS DEVERÃO PASSAR PELO EXAME FÍSICO.

Atestado de aptidão Física e Mental para o exercício do cargo (expedido pelo Médico indicado e agendado pelo Município) ;

Quadro 9- Agente de Transporte Escolar ll Motorista Local: Vila São Francisco na linha C.82.5 - DESTINO: ZONA URBANA

SEQ	NOME
8°	Helder Silva Siqueira
9°	Hélio Honorato Leite
10°	Regilvado dos Santos Moraes
11º	Adriano Agoute Reis

Quadro 10- Cargo Professor Pedagogia 30H Escola Rogério da Silva Gonçalves, Escola Santa Marcelina e Creche.

SEQ	NOME
4°	Quéren Hapuque Cunha Bindela
5°	Eliceia Mendes de Oliveira
6°	Milene Santos de Freitas
7°	Daiane Lourenço dos Santos
8°	Cleusa Ferreira Batista Alexandre

Quadro 13- Cargo Professor Pedagogia 40H Escola Rogério da Silva Gonçalves, Escola Santa Marcelina e Creche.

SEQ	NOME
5°	Cleide Maria Soares
6º	Adelia Pereira Santos

Palácio dos Pioneiros, 12 de março de 2025.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal
Ass. Eletronicamente

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:56068C5B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.206, DE 6 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL AMANDA DE LIMA ALVES.

DECRETO Nº 22.206,DE 6DE MARÇODE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL AMANDA DE LIMA ALVES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 376 de 06/03/2025 (ID 3016727), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Amanda de Lima Alves, do cargo de Assessor Especial IV, CDS-03,lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de março de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de março de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/03/2025 às 12:02, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3017554**e o código verificador**3B692858**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	11/03/2025 12:44
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	11/03/2025 13:11
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	11/03/2025 13:47
4	RAFAELLY DUARTE DE ASSIS	***.730.132-**	11/03/2025 14:36

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:99DC1992

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.208, DE 6 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DELDEQUER MEDIAN VALERIO.

DECRETO Nº 22.208,DE 6DE MARÇODE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DELDEQUER MEDIAN VALERIO.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 376 de 06/03/2025 (ID 3016727), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal Deldequer Madian Valerio, do cargo de Assessor Especial IV, CDS-03,lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de março de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/03/2025 às 12:02, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3017571**e o código verificador**29170A2A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	11/03/2025 12:45
2	ELIANE MARIA CORDEIRO	***.335.892-**	11/03/2025 12:48
3	MARCOS PAIVA FREITAS	***.357.872-**	11/03/2025 12:53
4	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	11/03/2025 13:13
5	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	11/03/2025 13:47
6	RAFAELLY DUARTE DE ASSIS	***.730.132-**	11/03/2025 14:36

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:AD4370EC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.210, DE 6 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL AMANDA MARTINS DA SILVA.

DECRETO Nº 22.210,DE 6DE MARÇODE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL AMANDA MARTINS DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 376 de 06/03/2025 (ID 3016727), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Amanda Martins da Silva, do cargo de Assessor Especial V, CDS-02,lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de março de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de março de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/03/2025 às 12:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3017591**e o código verificador**AEF8B81A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	11/03/2025 12:39
2	ELIANE MARIA CORDEIRO	***.335.892-**	11/03/2025 12:47
3	MARCOS PAIVA FREITAS	***.357.872-**	11/03/2025 12:53
4	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	11/03/2025 13:14

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A1541BAA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.212, DE 6 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PAULO MAX ALMEIDA DOS SANTOS.

DECRETO Nº 22.212,DE 6DE MARÇODE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PAULO MAX ALMEIDA DOS SANTOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 376 de 06/03/2025 (ID 3016727), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal Paulo Max Almeida dos Santos, do cargo de Assessor Especial III, CDS-04,lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de março de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de março de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/03/2025 às 12:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3017627**e o código verificador**C26C77C0**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	11/03/2025 12:40
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	11/03/2025 13:14
3	MICHELINE BARCELOS	***.064.212-**	11/03/2025 13:38
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	11/03/2025 13:48

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C02D8026

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.221, DE 6 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ISAIAS FAUSTINO FERREIRA.

DECRETO Nº 22.221,DE 6DE MARÇODE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ISAIAS FAUSTINO FERREIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 398 de 07/03/2025 (ID 3021258), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal Isaias Faustino Ferreira, ao cargo de Assessor Especial III, CDS-04,lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de março de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de março de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/03/2025 às 12:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3017809**e o código verificador**07D4789D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELIANE MARIA CORDEIRO	***.335.892-**	11/03/2025 12:47
2	MARCOS PAIVA FREITAS	***.357.872-**	11/03/2025 12:53
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	11/03/2025 13:18
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	11/03/2025 13:52

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7666DDE5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.224, DE 6 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DHEMEFFER CAROL OLIVEIRA NASCIMENTO.

DECRETO Nº 22.224,DE 6DE MARÇODE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DHEMEFFER CAROL OLIVEIRA NASCIMENTO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 376 de 06/03/2025 (ID 3016727), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Dhemeffer Carol Oliveira Nascimento, ao cargo de Assessor Técnico Nível II, CDS-04,lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de março de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de março de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/03/2025 às 12:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3017859**e o código verificador**B6190350**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	11/03/2025 12:41
2	ELIANE MARIA CORDEIRO	***.335.892-**	11/03/2025 12:47
3	MARCOS PAIVA FREITAS	***.357.872-**	11/03/2025 12:53
4	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	11/03/2025 13:18
5	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	11/03/2025 13:51

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F4F4D491

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.227, DE 7 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KATHERINE LESLIE AYRES MOURA.

DECRETO Nº 22.227,DE 7DE MARÇODE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KATHERINE LESLIE AYRES MOURA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 381 de 06/03/2025 (ID 3017816), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Katherine Leslie Ayres Moura, do cargo de Gerente de Vigilância em Saúde, CDS-04,lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de março de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/03/2025 às 12:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3018788**e o código verificador**4A0FBA46**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	11/03/2025 12:47
2	ELIANE MARIA CORDEIRO	***.335.892-**	11/03/2025 12:50
3	MARCOS PAIVA FREITAS	***.357.872-**	11/03/2025 12:53
4	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	11/03/2025 13:23
5	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	11/03/2025 13:48

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5CF2906F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.228, DE 7 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CRISTIANE DE LIMA SILVA.

DECRETO Nº 22.228,DE 7DE MARÇODE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CRISTIANE DE LIMA SILVA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 381 de 06/03/2025 (ID 3017816), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Cristiane de Lima Silva, ao cargo de Gerente de Garagem e Oficina, CDS-04,lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de março de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de março de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/03/2025 às 10:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3018801**e o código verificador**CEC89E9D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	11/03/2025 10:54
2	RAFAELLY DUARTE DE ASSIS	***.730.132-**	11/03/2025 10:55

3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	11/03/2025 11:09
4	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	11/03/2025 11:47

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:991675E4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.230, DE 7 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RENATA DA SILVA FERNANDES.

DECRETO Nº 22.230,DE 7DE MARÇODE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RENATA DA SILVA FERNANDES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 381 de 06/03/2025 (ID 3017816), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Renata da Silva Fernandes, ao cargo de Gerente de Vigilância em Saúde, CDS-04,lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de março de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/03/2025 às 12:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3019093**e o código verificador**64943D0E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELIANE MARIA CORDEIRO	***.335.892-**	11/03/2025 12:47
2	MARCOS PAIVA FREITAS	***.357.872-**	11/03/2025 12:53
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	11/03/2025 13:22
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	11/03/2025 13:49

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A7BFFE3E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.233, DE 7 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOKASTA GALINA MULLER.

DECRETO Nº 22.233,DE 7DE MARÇODE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOKASTA GALINA MULLER.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 381 de 06/03/2025 (ID 3017816), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Jokasta Galine Muller, ao cargo de Assessor Especial, CDS-06,lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de março de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/03/2025 às 12:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3019264**e o código verificador**4BCA8B8A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	11/03/2025 12:42
2	ELIANE MARIA CORDEIRO	***.335.892-**	11/03/2025 12:47
3	MARCOS PAIVA FREITAS	***.357.872-**	11/03/2025 12:53
4	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	11/03/2025 13:23
5	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	11/03/2025 13:50

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:29624C46

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.239, DE 10 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARLENE PEREIRA MOREIRA.

DECRETO Nº 22.239,DE 10DE MARÇODE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARLENE PEREIRA MOREIRA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 399 de 07/03/2025 (ID 3021278), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Marlene Pereira Moreira, do cargo de Diretor Zona Sul, CDS-05A,lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 11 de março de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de março de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/03/2025 às 12:02,

horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3022123**e o código verificador**D655ADE7**.			
Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELIANE MARIA CORDEIRO	***.335.892-**	11/03/2025 12:29
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	11/03/2025 12:31
3	MARCOS PAIVA FREITAS	***.357.872-**	11/03/2025 12:53
4	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	11/03/2025 13:14
5	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	11/03/2025 13:48

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6A2D3415

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.243, DE 10 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSELUCIA PEREIRA CALIXTO.

DECRETO Nº 22.243,DE 10DE MARÇODE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSELUCIA PEREIRA CALIXTO.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 399 de 07/03/2025 (ID 3021278), advindo da Secretaria Municipal de Governo.
***DECRETA*:**
Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Roselucia Pereira Calixto, do cargo de Assessor Especial V, CDS-02,lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 11 de março de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de março de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/03/2025 às 12:02, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3022495**e o código verificador**8BB01F99**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELIANE MARIA CORDEIRO	***.335.892-**	11/03/2025 12:29
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	11/03/2025 12:35
3	MARCOS PAIVA FREITAS	***.357.872-**	11/03/2025 12:53
4	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	11/03/2025 13:15
5	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	11/03/2025 13:48

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:84DD8A5C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.246, DE 10 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSELUCIA PEREIRA CALIXTO.

DECRETO Nº 22.246,DE 10DE MARÇODE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSELUCIA PEREIRA CALIXTO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 399 de 07/03/2025 (ID 3021278), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

***DECRETA*:**

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Roselucia Pereira Calixto, ao cargo de Diretor Zona Sul, CDS-05A,lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de março de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de março de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/03/2025 às 12:02, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3022725**e o código verificador**8DA4C457**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	11/03/2025 12:37
2	ELIANE MARIA CORDEIRO	***.335.892-**	11/03/2025 12:46
3	MARCOS PAIVA FREITAS	***.357.872-**	11/03/2025 12:53
4	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	11/03/2025 13:15
5	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	11/03/2025 13:48

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:01027DA7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.248, DE 10 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIABE PULIDO GOMES ARAÚJO.

DECRETO Nº 22.248,DE 10DE MARÇODE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIABE PULIDO GOMES ARAÚJO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 399 de 07/03/2025 (ID 3021278), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

***DECRETA*:**

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Eliabe Pulido Gomes Araújo, ao cargo de Assessor Especial VI, CDS-01,lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de março de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de março de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/03/2025 às 12:02, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3023901**e o código verificador**1A80C593**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	11/03/2025 12:38
2	ELIANE MARIA CORDEIRO	***.335.892-**	11/03/2025 12:46
3	MARCOS PAIVA FREITAS	***.357.872-**	11/03/2025 12:53
4	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	11/03/2025 13:15
5	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	11/03/2025 13:49

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:AA4C95FF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.249, DE 10 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSANGELA DO CARMO DE MELO TEIXEIRA.

DECRETO Nº 22.249,DE 10 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSANGELA DO CARMO DE MELO TEIXEIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 395 de 07/03/2025 (ID 3021016), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Rosangela do Carmo de Melo Teixeira, do cargo de Assessor Especial V, CDS-02,lotada na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 7 de março de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de março de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/03/2025 às 12:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3024771**e o código verificador**DEF4911B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RODRIGO PEREZ PEDROTI	***.292.762-**	11/03/2025 12:38
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	11/03/2025 12:49
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	11/03/2025 13:22
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	11/03/2025 13:50
5	RODRIGO PEREZ PEDROTI	***.292.762-**	12/03/2025 07:41

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F47CFBCE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.251, DE 10 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KAMILLY VITÓRIA S. D ALMEIDA.

DECRETO Nº 22.251,DE 10 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KAMILLY VITÓRIA S. D ALMEIDA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 395 de 07/03/2025 (ID 3021016), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Kamilly Vitória S. de Almeida, ao cargo de Assessor Especial V, CDS-02,lotada na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 7 de março de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de março de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/03/2025 às 12:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3025831**e o código verificador**40E816A0**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RODRIGO PEREZ PEDROTI	***.292.762-**	11/03/2025 13:01
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	11/03/2025 13:21
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	11/03/2025 13:50

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1D17F42E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.225, DE 6 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL UELITON GUEDES DA SILVA.

DECRETO Nº 22.225,DE 6 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL UELITON GUEDES DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 397 de 07/03/2025 (ID 3021180), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal Uelinton Guedes da Silva, ao cargo de Assessor Especial V, CDS-02,lotado na Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de março de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de março de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/03/2025 às 12:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3017870**e o código verificador**7A051EA2**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RODRIGO PEREZ PEDROTI	***.292.762-**	11/03/2025 12:38
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	11/03/2025 12:41
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	11/03/2025 13:21
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	11/03/2025 13:52
5	RODRIGO PEREZ PEDROTI	***.292.762-**	12/03/2025 07:41

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:27691986

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.252, DE 10 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VALDECI RIBEIRO.

DECRETO Nº 22.252,DE 10 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VALDECI RIBEIRO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 384 de 06/03/2025 (ID 3018092), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal Valdeci Ribeiro, do cargo de Assessor Especial IV, CDS-03,lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de março de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/03/2025 às 12:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3025840**e o código verificador**D0609024**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	11/03/2025 12:50
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	11/03/2025 13:21
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	11/03/2025 13:52
4	RAFAELLY DUARTE DE ASSIS	***.730.132-**	11/03/2025 14:36

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:35A19C89

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.254, DE 11 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FERNANDA SANTINO PACHECO.

DECRETO Nº 22.254,DE 11DE MARÇODE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FERNANDA SANTINO PACHECO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 384 de 06/03/2025 (ID 3018092), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Fernanda Santino Pacheco, do cargo de Assessora Técnica Especial, CDS-5A,lotada na Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de março de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de março de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/03/2025 às 12:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3026768**e o código verificador**2D14E64D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	11/03/2025 12:52
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	11/03/2025 13:20
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	11/03/2025 13:55
4	RAFAELLY DUARTE DE ASSIS	***.730.132-**	11/03/2025 14:36

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D24CD344

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.255, DE 11 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NATHALIA CRISTINA SOUZA LEITE.

DECRETO Nº 22.255,DE 11DE MARÇODE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NATHALIA CRISTINA SOUZA LEITE.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;
Considerando o Memorando 384 de 06/03/2025 (ID 3018092), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Nathalia Cristina Souza Leite, do cargo de Assistente Executivo de Apoio Governamental, CDS-08,lotada na Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de março de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de março de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/03/2025 às 12:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3026839**e o código verificador**34673535**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	11/03/2025 12:53
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	11/03/2025 13:20
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	11/03/2025 13:55

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E7B5A0D2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.256, DE 11 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LEVY FERREIRA FONSECA.

DECRETO Nº 22.256,DE 11 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LEVY FERREIRA FONSECA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 384 de 06/03/2025 (ID 3018092), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal Levy Ferreira Fonseca, ao cargo de Assessor Especial IV, CDS-03,lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de março de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de março de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/03/2025 às 12:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3026983**e o código verificador**9B16A00C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA	***.295.052-**	11/03/2025 12:09
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	11/03/2025 12:54
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	11/03/2025 13:19
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	11/03/2025 13:55

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B3294221

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.226, DE 11 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALEX AUGUSTO RUY.

DECRETO Nº 22.226,DE 11 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALEX AUGUSTO RUY.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 381 de 06/03/2025 (ID 3017816), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal Alex Augusto Ruy, do cargo de Gerente de Garagem e Oficina, CDS-04,lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de março de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de março de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/03/2025 às 12:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3027849**e o código verificador**65CC9037**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	11/03/2025 12:57

2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	11/03/2025 13:19
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	11/03/2025 13:55
4	RAFAELLY DUARTE DE ASSIS	***.730.132-**	11/03/2025 14:36

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A38B13F1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 200, DE 11 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 200, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo8-5532/2025

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 68/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA.
Gestor(a) do Contrato: Claudia Bernardes Martiniak
Suplente(a) de Gestor(a) do Contrato: Sylvia Leticia Muzy
Fiscal do Contrato: Luiz Cunha Aguiar
Suplente(a) do Fiscal do Contrato: Elenice Aparecida Ferreira Langner

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de fevereiro de 2025, 137º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretário Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 11/03/2025 às 13:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3028494**e o código verificador**ED11F4E6**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELENICE APARECIDA FERREIRA LANGNER	***.213.412-**	12/03/2025 07:21

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:765A78C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO - CUSD Nº 01/PGM/2025

Processo Administrativo nº2416/2025

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC

2) ENERGISA RONDÔNIA - DISTR. DE ENERGIA S.A CNPJ:05.914.650/0001-66

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de Energia Elétrica.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR:R$ 482.655,18 (quatrocentos e oitenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos).

Gestor do Contrato: Victor Almeida Ramos
Fiscal do Contrato: Daiane Coimbra de Mendonça

Ariquemes/RO, 11de marçode 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAIC
Interveniente

Publicado por:
Bruno Henrique de Souza Duarte
Código Identificador:FE8FD351

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE PREGAO ELETRONICO Nº 90022/2025/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 24896/2024/SEMA/SEMOSP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 2025/2026 MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Horas Máquinas/Veículos, por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado em R$ 23.092.456,00. A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 21.880 de 07de janeiro de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, naforma ELETRÔNICA, sob o nº 90022/2025 do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 17/03/2025 até às 09h00min do dia 01/04/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 01/04/2025 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/comprase/ou www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras(Comprasnet). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com.
Ariquemes (RO), 12de março de 2025.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:CD957751

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
1º ATUALIZAÇÃO DE MARCA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 101/SML/2024/14.133-2021 PROCESSO N.º 1447/SEMSAU/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML
1ºATUALIZAÇÃO DE MARCA DAATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 101/SML/2024/14.133-2021
PROCESSO N.º 1447/SEMSAU/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

OBJETO: Registro de Preço para Futura e EventualAquisição de **Materiais e Equipamentos Médicos Hospitalares Permanentes**, para atender Convênios e Emendas Parlamentares que a Prefeitura de

Ariquemes celebram através das PROPOSTAS Nº 07582.909000/1210-01, 07582.909000/1160-01, 07582.909000/1180-06, 07582.909000/1230-03, 07582.909000/1230-04, e CONVÊNIO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, Aditivo Convênio nº 253/PGE-2021, RESOLUÇÃO Nº 547 "ADREFERENDUM/2023/SESAU/CIB (Aquisição de Equipamentos para UPA, Rede de Frio e Sala de Vacinas), e a utilização do Saldo de Rendimentos conforme RESOLUÇÃO CMS Nº 016 DE 27 DE ABRIL DE 2023, destinados a Secretaria de Saúde do Município de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

Aos 12 (doze) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da Superintendência Municipal de Licitações - SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pela Diretora da DGSRP/PMA, a Senhora Izabel Farias da Costa, após parecer da Procuradoria Geral do Município, fica autorizado a troca de marca referente ao item 20, em favor da empresa: KEEPCARE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 31.694.545/0001-79, referente ao processo n.º 1447/SEMSAU/2024, da Ata de Registro de Preço n.º 101/SML/2024, Pregão Eletrônico n.º 015/2024,**tendo a presente alteração passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site**www.diariomunicipal.com.br/arom, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal N.º 20.626, DE 22 DE JANEIRO DE 2024, Lei Federal N.º 14.133/21 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.
Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

ITEM NA ATA	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA REGISTRADA NA ATA	MARCA ATUAL
20	UND	FOCO CLÍNICO, PORTÁTIL LED MÍN 20.000 H CERCA DE 15.000 LUX Foco Tipo: Clínico, Portátil Lâmpada / Vida Útil: Led Mín 20.000 H Luminosidade: Cerca De 15.000 Lux Altura: Altura Ajustável Estrutura 1: Haste Rígida E Parte Superior Flexível Cromadas Rodizios: Base Metálica, C/ Pintura Epóxi, C/ Rodízios CATMAT 482046	Mikatos	Artipe

***As demais cláusulas permanecem inalteradas.**

IZABEL FARIAS DA COSTA
Diretora da Diretoria de Gestão do SRP/PMA

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:48E6571A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90010/2025 PROCESSO Nº 27914/SEMSAU/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90010/2025
PROCESSO Nº 27914/SEMSAU/2025

O Secretário Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n°. 18.106/2021, com base na IN n° 16/2022, resolvem **HOMOLOGAR** a Dispensa Eletrônica n°. 90010/2025, referente ao Processo Administrativo nº 27914/SEMSAU/2025, amparado pelo Art. 75, inc. II, 14.133/2021, com razões remissivas ao Relatório Final D.E 90010/25 de 20/02/2025 (ID 2990842) e Parecer 192 de 27/02/2025 (ID 3009931), cujo objeto é: Aquisição de Medicamentos do tipo Hopitalar que ficaram prejudicados nos processos 22.731/2023, 9441/2024 e 13.732/2024 e tambem na dispensa eletrônica 11.103/2024 e 14.689/2024para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes por 4 (quatro) meses, em favor da empresa: MTK HOSPITALAR LTDA - CNPJ - 57.161.373/0001-61, Item: 2, R$768,60 (setecentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos). HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ - 08.774.906/0001 -75, item 3, R$6.255,00 (seis mil duzentos e cinquenta e cinco reais). Ficando o processo homologado no valor total de R$ 7.023,60 (sete mil e vinte e três reais e sessenta centavos).

Ariquemes/RO, 11 de março de 2025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:48798ED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90009/2025 PROCESSO Nº 669/SEMSAU/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90009/2025
PROCESSO Nº 669/SEMSAU/2025

O Secretário Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n°. 18.106/2021, com base na IN n° 16/2022, resolvem **HOMOLOGAR** a Dispensa Eletrônica n°. 90009/2025, referente ao Processo Administrativo nº 669/SEMSAU/2025, amparado pelo Art. 75, inc. II, 14.133/2021, com razões remissivas ao Relatório FINAL PE 09-2025 de 14/02/2025 (ID 2979596), e Parecer 191 de 27/02/2025 (ID 3009725), cujo objeto é: Aquisição de Concentrador de Oxigênio Portátil, com capacidade de 5 litros, por meio de dispensa de licitação, em atendimento à decisão judicial n.º 7020379-08.2024.8.22.0002, em favor da paciente J. O. S, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO, em favor da empresa: **LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ - 05.652.247/0001-06**, com valor de R$ 3.420,00 (três mil quatrocentos e vinte reais). Ficando o processo homologado no valor total de **R$ 3.420,00 (três mil quatrocentos e vinte reais).**

Ariquemes/RO, 11 de março de 2025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:990F9B28

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 90013/2025 PROCESSO Nº 788/2025/SML

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 90013/2025
PROCESSO Nº 788/2025/SML

O Superintendente Municipal de Licitações, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°. 18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a Dispensa Licitação n° 90013/25, referente ao Processo Administrativo nº788/2025, amparado pelo Art. 75, inc. II, 14.133/2021, com razões remissivas ao Relatório - SML 90013 de 28/02/2025 (ID 3012911), Errata 900013 de 07/03/2025 (ID 3020367) e Parecer 221 de 11/03/2025 (ID 3027356), cujo objeto é: Aquisição de materiais permanentes e de consumo para atender as necessidades de reestruturação da sala da Superintendência Municipal de Licitações - SML, em favor das empresas:J S DOS SANTOS COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS LTDA CNPJ: 43.075.730/0001-64, itens: 1, 6, 7, Valor: R$ 3.682,00; GAZIN INDUSTRIA E COM. DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A, CNPJ: 77.941.490/0001-55, itens: 4, 5, Valor: R$ 818,73;GRAFICA CANAA LTDA,CNPJ: 28.022.496/0001-13, item: 2. Valor: R$ 430,00.**Valor total da**

homologação de R$ 6.033,73 (Seis mil, trinta e três reais e setenta e três centavos).
Ariquemes/RO, 12 de março de 2.025.

HENRIQUE DA SILVA
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:7FBF436D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 90009/2025 PROC. N.º7485/SEMA/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 90009/2025
PROC. N.º7485/SEMA/2024

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n°. 18.106/2021, com base na IN n° 16/2022, com base no Relatório FINAL P.E 90009-25 de 27/02/2025 (ID 3007689) e com razões remissivas ao Parecer 202 de 06/03/2025 (ID 3015857), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: REGISTRO DE PREÇOpara eventual e futura Aquisição de gramas esmeralda e mudas de plantas ornamentais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses. e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90009/2025, referente ao Processo Administrativo n.º 7485/2024, em favor das empresas: VINICIUS F. MOREIRA - PLANTAS - CNPJ - 20.013.192/0001 -88, itens: 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 13, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, valor: R$ 136.265,50; J. CANUTO FLOR NATURAL LTDA - CNPJ - 84.577.139/0001 -92, itens: 11, 12, 15. valor: R$ 204.000,00; TECA TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA - CNPJ - 11.163.447/0001 -06, itens: 10 e 16. valor: R$ 24.819,00.Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R$ 365.084,50 (trezentos e sessenta e cinco mil e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Ariquemes/RO, 12 de março de 2.025.

VILMAR FERREIRA
Secretario Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:D7430919

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 03/2025/CORREGEDORA/PMA, DE 12 DE MARÇO DE 2025. PRORROGA O PRAZO PARA A CONCLUSÃO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR - IP.

PORTARIA Nº 03/2025/CORREGEDORA/PMA, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Prorroga o prazo para a conclusão de Investigação Preliminar - IP.

A **CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n. 18.227, de 15/12/2021;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 177 e 178 da Lei Municipal n. 1.336/2007;

CONSIDERANDO o disposto no item 17.4 do Manual de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar do Poder Executivo do Município de Ariquemes, aprovado pelo art. 1º do Decreto Municipal n. 18.227/2021;

CONSIDERANDO a Portaria n. 641, de 1° de setembro de 2023.

CONSIDERANDO a **solicitação contida no Memorando nº 21/SEMPOG/CPP/2024** (ID 3027624) encaminhado pela Comissão Processante Permanente do Município de Ariquemes nos autos da Investigação Preliminar - IP, n. 7858/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais **30** (trinta) **dias**, o prazo para conclusão da Investigação Preliminar - IP, n. 7858/2024, a contar do término do prazo inicial estabelecido pelo art. 3º da Portaria n. 02/2025/CORREGEDORA/PMA, de 11 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Data e hora da assinatura eletrônica.

MARIANA LEITE DE FREITAS
Técnico De Nível Superior - Corregedor

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**MARIANA LEITE DE FREITAS**,**CORREGEDORA**, em 12/03/2025 às 10:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Mariana Leite de Freitas
Código Identificador:F10A110F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 90011/2025 PROC. N.º 28561/SEMOSP/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 90011/2025
PROC. N.º 28561/SEMOSP/2024

A Secretária Municipal de Obras e Serviços Publícos, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n°. 18.106/2021, com base na IN n° 16/2022, com base com base no Relatório Final P.E 9001.2025 de 10/03/2025 (ID 3022878) e com razões remissivas ao Parecer 222 de 11/03/2025 (ID 3027775) **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Madeira serrada em pranchas para atender a necessidadeda Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP pertencente à Prefeitura Municipal de Ariquemes,por um período de 12 (doze) meses, e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º90011/2025, referente ao Processo Administrativo n.º 28561/2024, em favor das empresas: SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA LTDA - CNPJ - 07.880.019/0001 -19, item: 1 e 2. Ficando o processo homologado com o valor total da empresa de R$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais).

Ariquemes/RO, 12 de março de 2.025.

RAFAELLY DUARTE DE ASSIS
Secretária Municipal de Obras (Interina)

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:44D83935

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 90005/2025 PROC. N.º 28059/SEMSAU/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELET. N.º 90005/2025
PROC. N.º 28059/SEMSAU/2024

O Secretário Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n°. 18.106/2021, com base na IN n° 16/2022, com base no Relatório FINAL P.E 90005/25 de 26/02/2025 (ID 3003051) e com razões remissivas ao Parecer 205 de 06/03/2025 (ID 3016474), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares Fracassados em Pregões Anteriores, tipo Adaptador, Cateter, Dreno, Equipos e Sondas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses, e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90005/2025, referente ao Processo Administrativo n.º 28059/2024, em favor das empresas: ERGINO FERREIRA CISCATI JUNIOR, CNPJ: 36.463.309/0001 -65, itens: 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 26 e 27, valor: R$ 3.171,90; SAFRAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: SAFRAMED HOSPITALAR LTDA, itens: 18, 22 e 25, valor: R$ 69,60; CM HOSPITALAR S.A, itens: 28 e 29, valor: R$59.400,00; PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS, CNPJ - 05.159.591/0001 -68, itens: 2 e 4, valor: R$ 221.000,00, SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ - 58.426.628/0001 -33, item: 5, valor: R$ 12.000,00, MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - CNPJ - 34.758.599/0001 -49 item: 3, valor: R$ 1.205,00. Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R$ 296.846,50 (duzentos e noventa e seis mil oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

Ariquemes/RO, 12 de março de 2.025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO.

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:9DFC33A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 90135/2024 PROC. N.º6573/SEMSAU/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 90135/2024
PROC. N.º6573/SEMSAU/2024

O Secretário Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n°. 18.106/2021, com base na IN n° 16/2022, com base no Relatório Final P.E 135 de 21/02/2025 (ID 2992868) e com razões remissivas ao Parecer 201 de 06/03/2025 (ID 3015596), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de Preço para Futura e Eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos em anestesiologista, com disponibilização de mão de obra qualificada, para a realização de procedimentos cirúrgicos eletivos e emergenciais, em pacientes adultos e pediátricos, objetivando garantir a continuidade dos serviços de forma integrada e conjunta nas unidades de saúde da secretaria municipal da saúde de Ariquemes/RO, e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90135/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 6573/2024, em favor da empresa: M N SERVICOS LTDA - CNPJ: 17.590.221/0001-60, item: 1 e 2, valor: R$3.755.682,24. Ficando o processo homologado com o valor total da empresa de R$ R$3.755.682,24 (três milhões setecentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

Ariquemes/RO, 12 de março de 2.025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO.

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:32CCB9B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90007/2025

PROCESSO Nº 828/SEMSAU/2025

No Termo de Adjudicação e Homologação da Dispensa de Licitação nº 07/2025, referente ao Processo Administrativo nº828/SEMSAU/2025.

Onde se lê:
"IRMAOS LIMA COLE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 37.117.510/0001-53, referente aos itens: 4, 10 e 12, com valor de R$1.827,90 (mil oitocentos e vinte e sete reais e noventa centavos)."

Leia-se:
IRMAOS LIMA COLE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 37.117.510/0001-53, referente aos itens: 4, 10 e 12, com valor de R$1.827,72 (mil oitocentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos).

Onde se lê:

"Ficando o processo homologado no valor total de**R$2.472,30**(dois mil quatrocentos e setenta e dois reais e trinta centavos)."

Leia-se:
"Ficando o processo homologado no valor total de**R$2.472,12**(dois mil quatrocentos e setenta e dois reais e doze centavos)."

Permanecem inalteradas as demais disposições do Termo de Homologação original.

Ariquemes/RO, 12 de março de 2025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:EA9E2049

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/PMB/2024

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE BURITIS**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo **Prefeito Municipal** Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.**477.909-****** e RG sob nº. ***8848*** SESP/PR.
CONTRATADA: **VCS – VIEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 17.732.735/0001-02, com sede na Av. Lauro Sodré, nº 1419, Bairro Olaria, Porto Velho-RO, representada pelo Sr. LUIZ ANTÔNIO VIEIRA, portador da identidade RG nº **0016*4 – SSP/PR** e CPF ***.**684.079-****, residente e domiciliado na Av. Lauro Sodré, nº 1419, Bairro Olaria, CEP: 76801-311, Porto Velho – RO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021 e nas disposições do Contrato nº 175/PMB/2024, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por **30 (trinta) dias**, passando a nova data de término para **10.04.2025**, em razão dos atrasos justificados no relatório técnico e na Nota Técnica da

Comissão de Fiscalização de Obras e Serviços, relacionados a reforma do prédio da Unidade Básica de Saúde do Setor 08.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
A prorrogação do prazo de execução do contrato fundamenta-se no artigo **111 da Lei nº 14.133/2021**, visto que a não conclusão da obra no prazo original decorreu de fatores alheios à responsabilidade da contratada, notadamente:
Condições climáticas adversas (período chuvoso intenso), que impactaram a execução dos serviços externos;
Ocupação gradual do prédio durante a reforma, impedindo o pleno desenvolvimento das atividades conforme cronograma inicial.
Tais fatores foram atestados pela **Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços**, conforme os documentos constantes nos autos do Processo Administrativo nº 0002311.15.11-2024.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Contrato nº 175/PMB/2024** (vigente até 30.12.2025) permanecem inalteradas, devendo ser observadas pelas partes.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
As partes, por estarem de comum acordo, assinam o presente Termo Aditivo, em vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.
Buritis/RO, 10 de março de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

VCS – VIEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME
CNPJ: 17.732.735/0001-02
Representante Legal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 175/2024

PROCESSO Nº 2311-2024 (SEMUSA)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90110/202

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: VCS – VIEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REFORMA DO PRÉDIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SETOR 08
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO **CONTRATO Nº 175/PMB/2024 PELO PERIODO DE 30 DIAS**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 111 DA LEI Nº 14.133/2021
VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 62.000,00
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇO: 10.04.2025
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30.12.2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:ECD077F8

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PARCIAL DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 296.20.11-2025

Considerando o documento emitido pelo Departamento de Licitações – ID 29E180A. faz-se necessária a retificação parcial da homologação/adjudicação para atender de forma integral, sendo assim:

Onde se lê:

• A.R. RODRIGUEZ & CIA LTDA CNPJ: 04.562.591/0004-94, a proposta no valor de: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Leia-se:

• A.R. RODRIGUEZ & CIA LTDA CNPJ: 04.562.591/0004-94, a proposta no valor de: R$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais).

Buritis, 11 de março de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:A70AC614

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.473, DE 11 DE MARÇO DE 2025

Nomeia aprovado no Concurso Público –Edital 01/2024 - Edital de Convocação 22/2025 e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis/RO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1º Nomeia de acordo com a Lei 1966/2023 e resultado final do Concurso Público - Edital 001/2024 realizado no dia 05/05/2024 de acordo com o resultado homologado no Diário Oficial dos Municípios no dia 28/06/2024 e **Edital de Convocação 22/2025** os servidores especificados no presente Decreto.

AGENTE ADMINISTRATIVO 40 **HORAS**

• MEIRE CRISTINA DEMÉTRIO DA SILVA
• NAYANE CLAUDIA FARIAS
• ESTEFÂNIA DAS NEVES NETO

AUXILIAR DE SALA 40 **HORAS**

• JOSIELE FARIA
• HALINE GABRIELI FERREIRA CASTILHO
• VANESSA MEIRA SARTURI
• GISLAINE RODRIGUES DE MOURA
• MARIA ELOIZA FREITAS RAISKI

INSPETOR DE PÁTIO 40 **HORAS**

• MATILDE PIRES LOBO
• SAMUEL COLOMBI ANDRADE
• EDI CARLOS PEREIRA DA SILVA

SUPERVISOR EDUCACIONAL 40 **HORAS**

• VANESSA SOUZA BATISTA

ASSISTENTE SOCIAL 30 **HORAS**

• MARCIANA AVILHONÊDA DA SILVA

ENFERMEIRO 40 **HORAS**

• ALESSANDRO VIEIRA DA SILVA
• ALINE CATARINA DE FREITAS ASSUNÇÃO

CIRURGIÃO DENTISTA 40 **HORAS**

• FERNANDA DUARTE PERPETUO

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO 40 **HORAS**

• NATALIA DOMINGOS FERREIRA

***FISIOTERAPEUTA 30* HORAS**

• FABIULA CLAUDIA MAGRI DE SOUZA
• CLEIDENICE DOS SANTOS ORSSATTO

***PSICÓLOGO 40* HORAS**

• ANA CAROLINA MAGALHÃES MENDONÇA

***ELETRICISTA DE ALTA E BAIXA TENSÃO 40* HORAS**

• ADAILTON ALVERNAZ BRUM

***PROFESSOR PEDAGOGO 30* HORAS**

• ELIANA APARECIDA LEGORA BOZI
• ALINE MOREIRA ROCHA FREITAS
• ALINE SANTANA DE ARAUJO VAZ
• MENIS SILVA DE ANDRADE
• JOSIANE MOURA DOS SANTOS
• DAMIANA ZAMBONI BUENO
• ACLEIA DA SILVA DE SOUZA
• LAIZA MOREIRA DORNELOS
• KEILA VIVIANE DA CRUZ SOUZA
• VALDINEI RODRIGUES PEREIRA

***PROFESSOR AEE- ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO 40* HORAS**

• ELIANE MORAIS DOS ANJOS

***VIGIA 40* HORAS**

• GEOVANE PEREIRA DO NASCIMENTO
• RENILDO BARBOSA BARROSO

***TRABALHADOR BRAÇAL 40* HORAS**

• FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS
• THYONNY MAX LOPES COSTA
• MARCELO JUNIOR VIANA CARDOSO

***AGENTE DE EPIDEMIOLOGIA 40* HORAS**

• DEIVID FRITZ MACEDO
• WQUELLYNTON DE SOUZA

***BORRACHEIRO 40* HORAS**

• FERNANDO GUARI DA SILVA

***OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES 40* HORAS**

• VINICIUS SANTOS DA SILVA

Artigo 2° Ficam convocados os candidatos nomeados por este decreto a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade munidos da documentação de habilitação e os exames solicitados para admissão, notificando que o nomeado terá o prazo de **30 (trinta) dias a contar da data de publicação desde decreto no Diário Oficial do Município-AROM**, nos termos da legislação vigente, para provimento do cargo.

Artigo 3º Caso o candidato não conclua as etapas de inspeção médica e/ou entrega dos documentos de habilitação para a posse no cargo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste decreto, o mesmo deverá requerer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas, nº 2476, Setor 06, no horário de 7h30min às 13h30min, antes do término do prazo estabelecido neste decreto, a prorrogação do prazo para a posse por mais 30 (trinta) dias.

Artigo 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 11 de março de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:81D4A28B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.472, 11 DE MARÇO DE 2025

Autoriza o retorno da servidora SUELI DE FATIMA CAMERA COELHO e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, conforme requerimento da servidora constantes nos autos 1532.10.08-2021.

D E C R E T A

Artigo 1º. Autoriza o retorno da servidora **SUELI DE FATIMA CAMERA COELHO**, matrícula 4132-1, cargo zeladora às suas atividades laborativas de concurso.
Parágrafo Único: a servidora fica cedida ao município de Porto Velho conforme Decreto 15.331 de 2025.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2025 e revogando o Decreto 15311/2025.

Buritis-RO, 11 de março de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:88B5CB9D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.474, DE 11 DE MARÇO DE 2025

Conceder Licença Prêmio por assiduidade ao servidor FRANCISLEI MARCOS DE MEDEIROS e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos da certidão emitida pelo Departamento de Recursos Humanos em conformidade com o Processo: 438.06.08-2019.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, Decreto 3535/GAB/PMB/2012 e Lei 601/2011 ao servidor **FRANCISLEI MARCOS DE MEDEIROS,** matrícula 2098 cargo Professor I Nível III 40 horas (redução de 20h) pelo período de 90 (noventa dias), **a partir de 10 de março de 2025.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2025.

Buritis-RO, 11 de março de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:370543E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.475, DE 11 DE MARÇO DE 2025

Conceder Licença Prêmio por assiduidade a servidora MARIA JOSE DE OLIVEIRA SOUZA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos da certidão emitida pelo Departamento de Recursos Humanos em conformidade com o Processo: 167.06.08-2019.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, Decreto 3535/GAB/PMB/2012 e Lei 601/2011 a servidora **MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA,** matrícula 1479 cargo cozinheira, pelo período de 90 (noventa dias), **a partir de 05 de março de 2025.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de março de 2025.

Buritis-RO, 11 de março de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:93EF9CB5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15394 , DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.2116

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$2.543.909,27 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 2.543.909,27

Anulação

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

609 04.122.1001.2004.2241 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 3.500,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

610 04.122.1001.2217.2241 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

594 04.122.1001.2087.2241 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 15.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

595 04.122.1001.2087.2241 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 38.649,80
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

02 06 01 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

602 15.452.1005.2010.2241 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS PREVIDENCIARIAS 268.249,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

599 15.452.1008.2010.2241 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação

02 06 01 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

600 15.452.1008.2010.2241 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA 164.363,60
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

601 26.782.1008.2011.2241 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA 15.299,60
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

585 10.301.1003.2026.2241 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 301.898,73
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 15 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
010 001 RECURSOS PRÓPRIOS

586 10.301.1003.2026.2241 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 254.598,81
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 15 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
010 001 RECURSOS PRÓPRIOS

587 10.301.1003.2026.2241 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 147.599,21
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R.: 15 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
010 001 RECURSOS PRÓPRIOS

588 10.301.1003.2026.2241 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 214.599,21
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 15 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
010 001 RECURSOS PRÓPRIOS

589 10.301.1003.2026.2241 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 214.599,21
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 15 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
010 001 RECURSOS PRÓPRIOS

590 10.301.1003.2026.2241 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 283.249,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 15 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
010 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

591 10.301.1003.2026.2241 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 113.649,80
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 15 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
010 001 RECURSOS PRÓPRIOS

592 10.301.1003.2026.2241 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 53.649,80
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 15 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
010 001 RECURSOS PRÓPRIOS

593 10.303.1003.2026.2241 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 160.949,40
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R.: 15 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
010 001 RECURSOS PRÓPRIOS

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

603 08.244.1004.2095.2241 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA SOCI 132.698,40
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

606 08.243.1004.2038.2241 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA SOCI 5.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

607 08.244.1004.2095.2241 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA SOCI 65.949,41
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

02 10 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

604 08.244.1004.2097.2241 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA SOCI 44.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

605 08.244.1004.2091.2241 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA SOCI 2.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação

02 14 01 AGERB - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

608 17.122.1011.2152.2241 APOIO ADMINISTRATIVO DA AGENCIA REGULADORA DE SE 14.406,29
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Anulação:

02 02 01 CHEFIA DE GABINETE

28 99.999.1001.2241.2241 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -2.543.909,27
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação (-) -2.543.909,27

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 11 de fevereiro de 2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:CC9FABCE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15412 , DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.2116

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$117.299,60 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 117.299,60

Anulação

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

616 17.512.1006.2070.2241 GESTÃO DE POLITICAS DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILID 4.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

617 17.512.1006.2070.2241 GESTÃO DE POLITICAS DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILID 6.000,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPO F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

618 04.122.1006.2040.2241 GESTÃO DE POLITICAS DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILID 107.299,60
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Anulação:

02 02 01 CHEFIA DE GABINETE

28 99.999.1001.2241.2241 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -117.299,60
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação (-) -117.299,60

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 17 de fevereiro de 2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:33DB3278

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15416 , DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.2136

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$30.770,39 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 30.770,39

Superávit Financeiro

02 09 01 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

557 20.605.1007.1202.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA 29.176,95
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 2009 2 700
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 185 CV 030804/21 - INFRA FEIRA

558 20.605.1007.1202.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA 1.593,44
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 2 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 185 CV 030804/21 - INFRA FEIRA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:

Superávit Financeiro: 30.770,39
Fontes de Recurso
2 500 1.593,44
2 700 29.176,95
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 18 de fevereiro de 2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:3AAC462C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15417 , DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.2128

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$1.160.794,02 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.160.794,02

Superávit Financeiro

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

519 10.302.1003.1260.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 713.265,89
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 2 601
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 205 PROPOSTA 11079.0710001/21-012

520 10.301.1003.1282.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 304.800,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 2 601
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 223 PROPOSTA 23003 - CHRISOSTOMO

521 10.301.1003.1281.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 84.254,96
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 2 601
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 222 PROPOSTA 23004 - CHRISOSTOMO

522 10.301.1003.1264.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 17.746,24
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 2 601
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 211 Proposta 1220-03

523 10.301.1003.2248.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 40.726,93
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 2 621
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 214 EMENDA DEP. LUCAS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:

Superávit Financeiro: 1.160.794,02
Fontes de Recurso
2 601 1.120.067,09
2 621 40.726,93
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 20 de fevereiro de 2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:14A7B9CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15418 , DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.2129

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$4.376.038,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 4.376.038,00

Excesso

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

526 10.301.1003.1311.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 2.592.535,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 2058 1 601
1 Recursos do Exercício Corrente
010 240 PROP. 110790710001/24-001

528 10.301.1003.1313.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 343.118,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 2059 1 621
1 Recursos do Exercício Corrente
010 241 PROP. 07021/2024-17

Superávit Financeiro

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

524 10.301.1003.1309.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 619.146,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 2056 2 601
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 237 PROP. 710001/24-009

525 10.302.1003.1310.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 476.724,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 2056 2 601
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 238 PROP. 710001/24-008

527 10.302.1003.1312.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 344.515,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 2057 2 601
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 239 PROP. 710001/24-002

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:

Excesso: 2.935.653,00
Fontes de Recurso

1 601 2.592.535,00
1 621 343.118,00

Superávit Financeiro: 1.440.385,00
Fontes de Recurso
2 601 1.440.385,00
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 20 de fevereiro de 2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:CDFC34EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15419 , DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.2130

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$2.328.478,22 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 2.328.478,22

Excesso

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

531 10.302.1003.1314.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 560.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 621
1 Recursos do Exercício Corrente
010 236 PROPOSTA 07007/2024-02

Superávit Financeiro

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

530 10.302.1003.1314.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 140.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 2 621
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 236 PROPOSTA 07007/2024-02

532 10.302.1003.1314.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 128.478,22
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 2 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 001 RECURSOS PRÓPRIOS

533 10.302.1003.1315.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 1.000.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 2 621
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 233 PROPOSTA 07017/2024-08

534 10.301.1003.1316.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 100.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 2 621
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 235 PROPOSTA 07014/2024-10

535 10.301.1003.1317.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 400.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 2 621
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 234 PROPOSTA 07014/2024-11

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:

Excesso: 560.000,00
Fontes de Recurso
1 621 560.000,00

Superávit Financeiro: 1.768.478,22
Fontes de Recurso
2 500 128.478,22
2 621 1.640.000,00
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 20 de fevereiro de 2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:86C7FFB3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15420 , DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.2131

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$407.860,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 407.860,00
Anulação

02 09 01 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA
537 20.605.1007.1318.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA 4.279,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 268 CV. 961195/2024

Excesso

02 09 01 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA
536 20.605.1007.1318.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA 403.581,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 2060 1 700
1 Recursos do Exercício Corrente
002 268 CV. 961195/2024

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Excesso: 403.581,00
Fontes de Recurso
1 700 403.581,00

Anulação:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
83 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - 4.279,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação (-) -4.279,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 20 de fevereiro de 2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:F0F0CC7F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15426 , DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.2116

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$13.037,23 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 13.037,23

Superávit Financeiro

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

620 17.512.1006.2028.0000 GESTÃO DE POLITICAS DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILID 13.037,23
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.: 0 2 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com BURITIS, 20 de fevereiro de 2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:F67F414F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15439 , DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.2116

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$600,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 600,00

Anulação

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

621 04.122.1001.0001.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 600,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 0 1 750
1 Recursos do Exercício Corrente
002 005 CIDE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Anulação:

02 06 01 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

94 15.452.1008.2010.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA -600,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 750
1 Recursos do Exercício Corrente
002 005 CIDE

Anulação (-) -600,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 24 de fevereiro de 2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:7B64767B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15442 , DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.2132

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$2.235.022,43 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 2.235.022,43

Excesso

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

542 12.365.1002.1009.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CUL 1.739.916,19
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 569
1 Recursos do Exercício Corrente
012 008 OUTRAS FNDE

Superávit Financeiro

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

543 12.365.1002.1009.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CUL 495.106,24
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 2 569
2 Recursos de Exercícios Anteriores
012 008 OUTRAS FNDE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:

Excesso: 1.739.916,19
Fontes de Recurso
1 569 1.739.916,19

Superávit Financeiro: 495.106,24
Fontes de Recurso
2 569 495.106,24
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 25 de fevereiro de 2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:B98C427E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15444 , DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.2090

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$250.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 250.000,00

Reabertura de Crédito

02 06 01 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

632 26.782.1008.1133.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA 250.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 2 700
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 122 CV 868008/18 MIN.INTEGRAÇÃO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:

Superávit Financeiro: REABERTURA 250.000,00
Fontes de Recurso
2 700 250.000,00
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 25 de fevereiro de 2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:324690C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15445 , DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.2106

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$3.442.869,77 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 3.442.869,77

Reabertura de Crédito

02 06 01 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

633 26.782.1008.1188.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA 3.442.869,77
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 700
1 Recursos do Exercício Corrente
002 173 ESTRUT. ESTR.VIC.REPA 909558/2020/MDR/CX

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:

Excesso: REABERTURA 3.442.869,77
Fontes de Recurso
1 700 3.442.869,77
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 25 de fevereiro de 2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:F6C7DB56

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15449 , DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.2116

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$269.428,61 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 269.428,61

Anulação

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

624 12.361.1002.2100.2241 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CUL 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 25 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
012 001 RECURSO PROPRIO

625 12.361.1002.2100.2241 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CUL 32.299,61
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 25 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
012 001 RECURSO PROPRIO

629 12.361.1002.2100.2241 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CUL 5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 25 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
012 001 RECURSO PROPRIO

02 07 02 SECRETARIA MUN EDUC. - ATIV CULTURAIS, ESPORTIVAS E EXTRA

623 04.122.1001.2015.2241 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 112.129,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

626 04.122.1001.2015.2241 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 6.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

627 04.122.1001.2015.2241 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 11.000,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPO F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação

02 07 02 SECRETARIA MUN EDUC. - ATIV CULTURAIS, ESPORTIVAS E EXTRA

628 04.122.1001.2015.2241 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 3.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

630 04.122.1001.2018.2241 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 70.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

634 04.122.1001.2015.2241 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 10.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Anulação:

02 02 01 CHEFIA DE GABINETE

28 99.999.1001.2241.2241 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -269.428,61
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação (-) -269.428,61

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 26 de fevereiro de 2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:F9D81E27

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15450 , DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.2107

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$3.172.625,62 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 3.172.625,62

Reabertura de Crédito

02 06 01 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

635 26.782.1008.1155.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA 3.172.625,62
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 754
1 Recursos do Exercício Corrente
002 154 OPERAÇÃO CRÉDITO - AVANÇAR CIDADES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:

Excesso: REABERTURA 3.172.625,62
Fontes de Recurso
1 754 3.172.625,62
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 26 de fevereiro de 2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:52A2472C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15451 , DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.2140

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$28.299,70 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 28.299,70

Anulação

02 07 02 SECRETARIA MUN EDUC. - ATIV CULTURAIS, ESPORTIVAS E EXTRA

623 04.122.1001.2015.2241 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 28.299,70
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Anulação:

02 02 01 CHEFIA DE GABINETE

28 99.999.1001.2241.2241 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -28.299,70
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação (-) -28.299,70

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 26 de fevereiro de 2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:3573DC47

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15452 , DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.2141

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 10.000,00

Anulação

02 07 02 SECRETARIA MUN EDUC. - ATIV CULTURAIS, ESPORTIVAS E EXTRA

623 04.122.1001.2015.2241 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 10.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Anulação:

02 02 01 CHEFIA DE GABINETE

28 99.999.1001.2241.2241 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -10.000,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação (-) -10.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 26 de fevereiro de 2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:E4F78E0A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15455 , DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.2142

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$24.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 24.000,00

Anulação

02 07 02 SECRETARIA MUN EDUC. - ATIV CULTURAIS, ESPORTIVAS E EXTRA

626 04.122.1001.2015.2241 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 12.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

627 04.122.1001.2015.2241 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 12.000,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPO F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Anulação:

02 02 01 CHEFIA DE GABINETE

28 99.999.1001.2241.2241 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -24.000,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação (-) -24.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 26 de fevereiro de 2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:CC9B9132

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15458 , DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.2116

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$143.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 143.000,00

Anulação

02 09 01 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

668 20.605.1007.2041.2241 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA 27.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

671 20.605.1007.2041.2241 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA 75.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

673 04.122.1007.2113.2241 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA 30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

674 20.605.1007.2041.2241 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA 3.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

675 04.122.1007.2113.2241 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA 3.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

676 20.605.1007.2041.2241 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA 5.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Anulação:

02 02 01 CHEFIA DE GABINETE

02 02 01 CHEFIA DE GABINETE

28 99.999.1001.2241.2241 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -143.000,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação (-) -143.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 27 de fevereiro de 2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:714DD0E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15459 , DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.2116

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$508.138,60 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 508.138,60
Superávit Financeiro

02 10 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
665 08.244.1001.2184.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 2.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 2 660
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 017 PBURITISMASBPC NA ESCOLA

669 08.243.1001.2245.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 2.400,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 2 661
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 039 PROG. CRIANÇA FELIZ

638 08.244.1004.2091.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA S 5.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 2 661
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 043 COFINANCIAMENTO PISO FIXO PSE

639 08.244.1004.2091.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA S 3.578,57
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2 661
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 043 COFINANCIAMENTO PISO FIXO PSE

640 08.244.1004.2091.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA S 5.150,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC F.R.: 0 2 661
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 043 COFINANCIAMENTO PISO FIXO PSE

641 08.243.1004.2096.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA S 5.328,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2 661
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 043 COFINANCIAMENTO PISO FIXO PSE

642 08.243.1004.2096.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA S 5.400,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 2 661
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 043 COFINANCIAMENTO PISO FIXO PSE

Superávit Financeiro

02 10 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
643 08.243.1004.2096.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA S 3.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 2 661
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 043 COFINANCIAMENTO PISO FIXO PSE

644 08.244.1004.2089.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA S 38.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 2 660
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 027 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

645 08.244.1004.2089.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA S 31.152,62
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2 660
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 027 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

646 08.244.1004.2089.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA S 18.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 2 660
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 027 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

647 08.244.1004.2089.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA S 10.300,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC F.R.: 0 2 660
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 027 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

648 08.244.1004.2089.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA S 7.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 2 660
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 027 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

649 08.244.1004.2091.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA S 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 2 660
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 032 CREAS/PAEFI

650 08.244.1004.2091.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA S 5.150,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC F.R.: 0 2 660
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 032 CREAS/PAEFI

651 08.244.1004.2091.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA S 14.395,13
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2 660
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 032 CREAS/PAEFI

Superávit Financeiro

02 10 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
652 08.244.1004.2091.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA S 6.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 2 660
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 032 CREAS/PAEFI

653 08.244.1004.2091.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA S 8.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 2 660
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 032 CREAS/PAEFI

654 08.244.1004.2091.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA S 5.500,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 2 660
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 032 CREAS/PAEFI

655 08.244.1004.2089.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA S 24.636,81
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2 661
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 041 COFINANCIAMENTO PISO FIXO PSB

656 08.244.1004.2089.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA S 7.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 2 661
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 041 COFINANCIAMENTO PISO FIXO PSB

657 08.244.1004.2091.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA S 83,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2 661
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 044 COFINANCIAMENTO PISO VARIAVEL PSE

658 08.243.1004.2246.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA S 1.843,02
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2 661
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 040 PROG. MAMÃE CHEGUEI

659 08.243.1004.2246.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA S 1.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 2 661
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 040 PROG. MAMÃE CHEGUEI

660 08.243.1004.2246.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA S 5.150,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC F.R.: 0 2 661
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 040 PROG. MAMÃE CHEGUEI

Superávit Financeiro

02 10 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
661 08.243.1004.2246.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA S 3.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 2 661
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 040 PROG. MAMÃE CHEGUEI

662 08.243.1004.2246.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA S 2.400,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 2 661
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 040 PROG. MAMÃE CHEGUEI

663 08.243.1004.2097.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA S 1.676,63
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 0 2 661
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 042 COFINANCIAMENTO BENEFICIOS EVENTUAIS

664 08.244.1004.2184.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA S 4.632,47
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2 660
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 017 PBURITISMASBPC NA ESCOLA

666 08.243.1004.2245.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA S 894,79
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2 661
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 039 PROG. CRIANÇA FELIZ

667 08.243.1004.2245.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA S 5.150,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC F.R.: 0 2 661
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 039 PROG. CRIANÇA FELIZ

670 08.243.1004.2245.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA S 10.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 2 660
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 049 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA

672 08.243.1004.2245.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA S 5.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 2 660
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 049 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA

677 08.243.1004.2245.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA S 5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 2 660
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 049 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA

Superávit Financeiro

02 10 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
678 08.243.1004.2245.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA S 10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 2 660
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 049 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA

679 08.243.1004.2049.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA S 85,83
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2 660
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 029 IGD - SUAS -M

680 08.244.1004.2092.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA S 26.442,10
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 2 660
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 030 IGD/PBF BOLSA FAMILIA

681 08.244.1004.2092.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA S 5.076,18
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2 660
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 030 IGD/PBF BOLSA FAMILIA

682 08.244.1004.2092.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA S 5.120,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 2 660
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 030 IGD/PBF BOLSA FAMILIA

683 08.244.1004.2092.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA S 5.150,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC F.R.: 0 2 660
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 030 IGD/PBF BOLSA FAMILIA

684 08.244.1004.2092.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA S 8.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 2 660
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 030 IGD/PBF BOLSA FAMILIA

685 08.244.1004.2092.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA S 6.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 2 660
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 030 IGD/PBF BOLSA FAMILIA

686 08.244.1004.2092.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA S 4.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 2 660
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 030 IGD/PBF BOLSA FAMILIA

Superávit Financeiro

02 10 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
688 08.243.1004.2240.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA S 1.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2 660
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 030 IGD/PBF BOLSA FAMILIA

689 08.243.1004.2240.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA S 2.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 2 660
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 030 IGD/PBF BOLSA FAMILIA

690 08.122.1004.2044.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA S 922,20
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 2 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

691 08.244.1004.2095.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA S 27.706,01
3.3.50.43.06 INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL F.R.: 0 2 661
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 063 PISO FIXO IPPP

692 08.244.1004.2089.1275 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA S 2.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 2 660
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 059 TRANSF. FNAS CAD. ÚNICO

693 08.244.1004.2089.1275 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA S 1.287,47
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2 660
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 059 TRANSF. FNAS CAD. ÚNICO

694 08.244.1004.1252.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA S 3.082,43
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 2 660
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 055 TRANSF. REC. FNAS - EMENDA 41730005

695 08.244.1004.1267.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA S 5.790,14
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2 706
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 222 TRASNF. ESPECIAIS EM.41490003

696 08.244.1004.1279.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA S 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2 660
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 060 SIGTV 0001 GND3 EMENDA 55901110045202302

Superávit Financeiro

02 10 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
697 08.244.1004.1279.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA S 35.784,70
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 2 660
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 060 SIGTV 0001 GND3 EMENDA 55901110045202302

698 08.244.1004.1278.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA S 32.514,98
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 2 660
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 062 SIGTV 0003 GND4 EMENDA 55901110045202301

699 08.243.1004.2245.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA S 5.855,52
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2 660
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 049 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA

700 08.244.1004.2089.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA S 6.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 2 660
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 027 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Superávit Financeiro: 508.138,60
Fontes de Recurso
2 500 922,20
2 660 390.529,43
2 661 110.896,83
2 706 5.790,14
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 27 de fevereiro de 2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:04075669

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência de Buritis (INPREB), Sr. Darci Ferreira Coelho, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, HOMOLOGA E ADJUDICA o resultado dos procedimentos administrativos realizado através da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n° 90012/2025, Processo Administrativo sob nº 0002839.15.17-2024/INPREB/2025. Objeto: ITEM III - **Consultoria Atuarial e Elaboração de Calculo Atuarial Anual.**

HOMOLOGA E ADJUDICA em favor da empresa:

D BULIAN DA SILVA CONSULTORIA CNPJ: 42.420.449/0001-59, a proposta no valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Autoriza a Despesa na forma da lei, Empenha-se e Pague-se.

Buritis/RO, 12 de março de 2025.

DARCI FERREIRA COELHO
Diretor Executivo/INPREB
Decreto nº 15.312 /GAB/PMB/2025

Publicado por:
Hiasmim Thalia Alves da Silva
Código Identificador:BDBFDC48

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
DISPENSA ELETRÔNICA N°002/2025

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Processo n º: 029/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMEC

Dispensa Eletrônica n º: 002/2025/PMC

Objeto: Aquisição de Materiais de expediente escolar, visando atender às necessidades das Escolas Municipais vinculadas a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo com o início do ano letivo escolar.

Fundamento: Inexigibilidade Art. 75 caput, Inciso II da Lei Federal n. º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Contratadas:
47+208.573 KAYLAINE PADILHA MACKOWIAK
CNPJ nº 47.208.573/0001-79

Valor: R$ 42.200,00 (quarenta e dois mil e duzentos reais)

Orçamento:

Unidade Orçamentária: 0400 – Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Projeto Atividade: 2.014 – Ações do Ensino Fundamental e Básico – FUNDEB 30%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 193
Reserva Orçamentária: **R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil)**

Total Reservado: R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil)

Total Adjudicado: R$ 42.200,00 (quarenta e dois mil e duzentos reais)

Aprovo e Autorizo o processo de contratação direta dispensa eletrônica, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Cabixi – RO, 12 de março de 2025.

Aprovado e Autorizado por:

(Documento Assinado Eletronicamente)
JOEL MAURICIO DE MORAES
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Dec. 009/25

Publicado por:
Vanilson Rodrigues de Sales Junior
Código Identificador:7D476E66

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIBILIDADE nº 02/2025
Processo administrativo nº 13-11/2025

Considerando os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado nos disposto no art. 74, inciso III, alínea "f", parágrafo 3º da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, bem como respaldado na documentação constante no referido processo; Considerando que a empresa possui habilitação e qualificação mínima exigida; Considerando o parecer jurídico atesta a conformidade do presente processo.
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação do Curso: Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2026.
Empresa: REALIZAR ESCOLA PROFISSIONALIZANTE UNIPESSOAL LTDA
CNPJ: 44.689.136/0001-26
Valor total: R$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais)

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao ato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cacaulândia/RO, 12 de Março de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:6D92D345

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.360/GP/2025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro ao orçamento vigente, no valor de **R$ 501.655,27** (quinhentos e um mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:
a) FUNÇÃO 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL;
b) SUB FUNÇÃO 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA;
c) PROGRAMA 1006 - CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS;
d) PROJ. ATIVIDADE 1146 - PLANO AÇÃO 09032024-068413/2024;
e) AÇÃO 0000 - PLANO AÇÃO 09032024-068413/2024;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08.244.1006.1146.0000 - PLANO AÇÃO 09032024-068413/2024;
g) ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES;
h) VALOR R$ 501.655,27 (QUINHENTOS E UM MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).

Art. 2º Fica o poder executivo municipal autorizado a inserção na LDO e PPA.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.

Cacaulândia, 26 de fevereiro de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:1BA93ED6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.361/GP/2025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro ao orçamento vigente, no valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL:
a) FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO;
b) SUB FUNÇÃO 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL;
c) PROGRAMA 1003 - TODOS PELA EDUCAÇÃO;
d) PROJ. ATIVIDADE 1147 - PLANO AÇÃO 09032024-066281/2024 - AR-CONDICIONADO CRIANÇA FELIZ;

e) AÇÃO 0000 - PLANO AÇÃO 09032024-066281/2024 - AR-CONDICIONADO CRIANÇA FELIZ;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.365.1003.1147.0000 - PLANO AÇÃO 09032024-066281/2024 - AR-CONDICIONADO CRIANÇA FELIZ;
g) ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
h) VALOR R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).
Art. 2º Fica o poder executivo municipal autorizado a inserção na LDO e PPA.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.

Cacaulândia, 26 de fevereiro de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:92B843E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.362/GP/2025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro ao orçamento vigente, no valor de **R$ 401.445,47** (quatrocentos e um mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:
a) FUNÇÃO 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL;
b) SUB FUNÇÃO 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA;
c) PROGRAMA 1006 - CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS;
d) PROJ. ATIVIDADE 1148 - PLANO AÇÃO 09032024-066991/2024;
e) AÇÃO 0000 - PLANO AÇÃO PLANO AÇÃO 09032024-066991/2024;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08.244.1006.1148.0000 - PLANO AÇÃO 09032024-066991/2024;
g) ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES;
h) VALOR R$ 401.445,47 (QUATROCENTOS E UM MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

Art. 2º Fica o poder executivo municipal autorizado a inserção na LDO e PPA.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.

Cacaulândia, 26 de fevereiro de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:709B3DCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.363/GP/2025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro ao orçamento vigente, no valor de **R$ 303.157,36** (trezentos e três mil cento e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL:
a) FUNÇÃO 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL;
b) SUB FUNÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL;
c) PROGRAMA 1001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
d) PROJ. ATIVIDADE 1149 - PLANO AÇÃO 09032024-066281/2024;
e) AÇÃO 0000 - PLANO AÇÃO 09032024-066281/2024;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08.244.1006.1149.0000 - PLANO AÇÃO 09032024-066281/2024;
g) ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE;
h) VALOR R$ 303.157,36 (TREZENTOS E TRÊS MIL CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

Art. 2º Fica o poder executivo municipal autorizado a inserção na LDO e PPA.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.

Cacaulândia, 26 de fevereiro de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:32E1D1C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.364/GP/2025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro ao orçamento vigente, no valor de **R$ 145.843,94** (cento e quarenta e cinco mil oitocentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:
a) FUNÇÃO 15 - URBANISMO;
b) SUB FUNÇÃO 451 - INFRAESTRUTURA URBANA;
c) PROGRAMA 1006 - CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS;
d) PROJ. ATIVIDADE 1121 - URBANIZAÇÃO PARCIAL DO CANAL 1ª ETAPA;
e) AÇÃO 0000 - URBANIZAÇÃO PARCIAL DO CANAL 1ª ETAPA;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 15.451.1006.1121.0000 - URBANIZAÇÃO PARCIAL DO CANAL 1ª ETAPA;
g) ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES;
h) VALOR R$ 145.843,94 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o elemento de despesa 3.3.90.93 (indenizações e restituições) para devolução de saldo remanescente do convênio URBANIZAÇÃO PARCIAL DO CANAL 1ª ETAPA, no momento da prestação de contas.

Art. 3º Fica o poder executivo municipal autorizado a inserção na LDO e PPA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, 26 de fevereiro de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:3F61D41F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.365/GP/2025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro ao orçamento vigente, no valor de **R$ 188.020,10** (cento e oitenta e oito mil e vinte reais e dez centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:
a) FUNÇÃO 04 - ADMINISTRAÇÃO;
b) SUB FUNÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL;
c) PROGRAMA 1006 - CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS;
d) PROJ. ATIVIDADE 2150 - CONV. 360/PGE-2022 - REVITALIZAÇÃO PRAÇA GENÉSIO BORTOLOTTO;
e) AÇÃO 0000 - CONV. 360/PGE-2022 - REVITALIZAÇÃO PRAÇA GENÉSIO BORTOLOTTO;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 04.122.1006.2150.0000 - CONV. 360/PGE-2022 - REVITALIZAÇÃO PRAÇA GENÉSIO BORTOLOTTO;
g) ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES;
h) VALOR R$ 188.020,10 (CENTO E OITENTA E OITO MIL E VINTE REAIS E DEZ CENTAVOS).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o elemento de despesa 3.3.90.93 (indenizações e restituições) para devolução de saldo remanescente do CONV. 360/PGE-2022 - REVITALIZAÇÃO PRAÇA GENÉSIO BORTOLOTTO, no momento da prestação de contas.

Art. 3º Fica o poder executivo municipal autorizado a inserção na LDO e PPA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, 26 de fevereiro de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:72692892

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.366/GP/2025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro ao orçamento vigente, no valor de **R$ 259.091,91** (duzentos e cinquenta e nove mil e noventa e um reais e noventa e um centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL:
a) FUNÇÃO 04 - ADMINISTRAÇÃO;
b) SUB FUNÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL;
c) PROGRAMA 1001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
d) PROJ. ATIVIDADE 1132 - TRANSF. ESPECIAL 09032023-03833 - MÓVEIS E EQUIPAMENTOS;
e) AÇÃO 0000 - TRANSF. ESPECIAL 09032023-03833 - MÓVEIS E EQUIPAMENTOS;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 04.122.1001.1132.0000 - TRANSF. ESPECIAL 09032023-03833 - MÓVEIS E EQUIPAMENTOS;
g) ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.00 - MATERIAL PERMANENTE;
h) VALOR R$ 259.091,91 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E NOVENTA E UM REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).

Art. 2º Fica o poder executivo municipal autorizado a inserção na LDO e PPA.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, 26 de fevereiro de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:57A76791

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.367/GP/2025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro ao orçamento vigente, no valor de **R$ 907.819,71** (novecentos e sete mil oitocentos e dezenove reais e setenta e um centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL:
a) FUNÇÃO 04 - ADMINISTRAÇÃO;
b) SUB FUNÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL;
c) PROGRAMA 1001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
d) PROJ. ATIVIDADE 2005 - APOIO ADM SECRETARIA MUN. COORDENAÇÃO GERAL;
e) AÇÃO 0000 - APOIO ADM SECRETARIA MUN. COORDENAÇÃO GERAL;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 04.122.1001.2005.0000 - APOIO ADM SECRETARIA MUN. COORDENAÇÃO GERAL;
g) ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.00 - MATERIAL PERMANENTE;
h) VALOR R$ 135.000,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL REAIS).

II - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
a) FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO;
b) SUB FUNÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL;
c) PROGRAMA 1001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
d) PROJ. ATIVIDADE 2006 - APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
e) AÇÃO 0000 - APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.122.1001.2006.0000 - APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
g) ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.00 - MATERIAL PERMANENTE;
h) VALOR R$ 135.000,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL REAIS).

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:
a) FUNÇÃO 20 - AGRICULTURA;
b) SUB FUNÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL;
c) PROGRAMA 1001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
d) PROJ. ATIVIDADE 2004 - APOIO ADM. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;
e) AÇÃO 0000 - APOIO ADM. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 20.122.1001.2004.0000 - APOIO ADM. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;
g) ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.00 - MATERIAL PERMANENTE;
h) VALOR R$ 135.000,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL REAIS).

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:
a) FUNÇÃO 04 - ADMINISTRAÇÃO;
b) SUB FUNÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL;
c) PROGRAMA 1001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
d) PROJ. ATIVIDADE 2007 - APOIO ADM. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;
e) AÇÃO 0000 - APOIO ADM. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 04.122.1001.2007.0000 - APOIO ADM. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;
g) ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - MATERIAL PERMANENTE;
h) VALOR R$ 502.819,71 (QUINHENTOS E DOIS MIL OITOCENTOS E DEZENOVE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).

Art. 2º A cobertura de dotação para o montante descrito no artigo 1º desta Lei, será por superávit financeiro, respectivamente, das seguintes fontes:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL:
a) FONTE 2.755;
b) VALOR **R$ 135.000,00** (CENTO E TRINTA E CINCO MIL REAIS).

II - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
a)FONTE 2.755;
b)VALOR **R$ 135.000,00** (CENTO E TRINTA E CINCO MIL REAIS).

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:
a) FONTE 2.755;
b) VALOR **R$ 135.000,00** (CENTO E TRINTA E CINCO MIL REAIS).

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:
a) FONTE 2.755;
b) VALOR **R$ 59.189,21** (CINQUENTA E NOVE MIL CENTO E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS);
c) FONTE 2.721;
d) VALOR **R$ 108.496,33** (CENTO E OITO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS);
e) FONTE 2.720;
f) VALOR **R$ 335.134,17** (TREZENTOS E TRINTA E CINCO MIL CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS).

Art. 3º Fica o poder executivo municipal autorizado a inserção na LDO e PPA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, 26 de fevereiro de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:0D5DCC6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.368/GP/2025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro ao orçamento vigente, no valor de **R$ 216.392,62** (duzentos e dezesseis mil trezentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:
a) FUNÇÃO 26 - TRANSPORTE;
b) SUB FUNÇÃO 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO;
c) PROGRAMA 1006 - CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS;
d) PROJ. ATIVIDADE 2043 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS;
e) AÇÃO 0000 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 26.782.1006.2043.0000 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS;
g) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
h) VALOR R$ 95.396,06 (NOVENTA E CINCO MIL TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SEIS CENTAVOS).

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:
a) FUNÇÃO 25 - ENERGIA;
b) SUB FUNÇÃO 752 - ENERGIA ELÉTRICA;
c) PROGRAMA 1006 - CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS;
d) PROJ. ATIVIDADE 2042 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA;
e) AÇÃO 0000 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 25.752.1006.2042.0000 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA;
g) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
h) VALOR R$ 90.996,56 (NOVENTA MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS);
i) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA;
j) VALOR R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

Art. 2º A cobertura de dotação para o montante descrito no artigo 1º desta Lei, será por superávit financeiro, respectivamente, das seguintes fontes:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:
a) FONTE 2.720;
b) VALOR R$ 22.696,17 (VINTE E DOIS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS);
c) FONTE 2.750;
d) VALOR R$ 10.720,52 (DEZ MIL SETECENTOS E VINTE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS);
e) FONTE 2.502;
f) VALOR R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS);
g) FONTE 2.708;
h) VALOR R$ 41.979,37 (QUARENTA E UM MIL NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS).

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:
a) FONTE 2.751;
b) VALOR **R$ 120.996,56** (CENTO E VINTE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

Art. 3º Fica o poder executivo municipal autorizado a inserção na LDO e PPA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, 26 de fevereiro de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:C20F85DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.369/GP/2025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 750/GP/2016, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Altera o artigo 72 da Lei Municipal nº 750, de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 72 O cargo de Superintendente nos termos desta Lei será provido em comissão, de livre nomeação e exoneração, dentre servidores efetivos, pelo Prefeito Municipal, em função comissionada, com salário compatível ao de Secretário Municipal de Planejamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, 26 de fevereiro de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:D4B9D019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.370/GP/2025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 965/GP/20, QUE INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA E ESTABELECE REGRAS PARA FINS DE ITBI - IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS E IMÓVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 965/GP/20, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A Comissão Permanente de Avaliação de ITBI - Imposto sobre a Transmissão de Bens e Imóveis será composta pelo Diretor de Arrecadação e por 02 (dois) servidores públicos do quadro efetivo, nomeados por ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, 26 de fevereiro de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:312A8B5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.371/GP/2025 DE 06 DE MARÇO DE 2025

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:
Art. 1º O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro ao orçamento vigente, no valor de **R$ 179.281,50** (cento e setenta e nove mil duzentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:
a) FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL;
b) SUB FUNÇÃO: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA;
c) PROGRAMA: 1004 - GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL;
d) PROJ. ATIVIDADE: 2144 - APOIO BOLSA FAMÍLIA IGD;
e) AÇÃO: 0000 - APOIO BOLSA FAMÍLIA IGD;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.1004.2144.0000 - APOIO BOLSA FAMÍLIA IGD;
g) ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
h) FONTE: 660 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS;
i) VALOR: R$ 9.855,06 (NOVE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SEIS CENTAVOS).

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:
a) FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL;
b) SUB FUNÇÃO: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA;
c) PROGRAMA: 1004 - GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL;
d) PROJ. ATIVIDADE: 2161 - PROCAD - SUAS;
e) AÇÃO: 0000 - PROCAD - SUAS;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.1004.2161.0000 - PROCAD - SUAS;
g) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
h) FONTE: 660 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS;
i) VALOR: R$ 86,37 (OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS).

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:
a) FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL;
b) SUB FUNÇÃO: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA;
c) PROGRAMA: 1004 - GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL;
d) PROJ. ATIVIDADE: 2168 - ESTRUTURAÇÃO DO SUAS PORTARIA 886/2023;
e) AÇÃO: 0000 - ESTRUTURAÇÃO DO SUAS PORTARIA 886/2023;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.1004.2168.0000 - ESTRUTURAÇÃO DO SUAS PORTARIA 886/2023;
g) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
h) FONTE: 660 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS;
i) VALOR: R$ 9.947,04 (NOVE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS).

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:
a) FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL;
b) SUB FUNÇÃO: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA;
c) PROGRAMA: 1004 - GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL;
d) PROJ. ATIVIDADE: 2168 - ESTRUTURAÇÃO DO SUAS PORTARIA 886/2023;
e) AÇÃO: 0000 - ESTRUTURAÇÃO DO SUAS PORTARIA 886/2023;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.1004.2168.0000 - ESTRUTURAÇÃO DO SUAS PORTARIA 886/2023;
g) ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
h) FONTE: 660 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS;
i) VALOR: R$ 109.522,10 (CENTO E NOVE MIL QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS).

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:
a) FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL;
b) SUB FUNÇÃO: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA;
c) PROGRAMA: 1004 - GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL;
d) PROJ. ATIVIDADE: 2063 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FEDERAL;
e) AÇÃO: 0000 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FEDERAL;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.1004.2063.0000 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FEDERAL;
g) ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
h) FONTE: 660 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS;
i) VALOR: R$ 8.673,68 (OITO MIL SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).

VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:
a) FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL;
b) SUB FUNÇÃO: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA;
c) PROGRAMA: 1004 - GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL;
d) PROJ. ATIVIDADE: 2064 - PROTEÇÃO SOCIAL MAMAE CHEGUEI;
e) AÇÃO: 0000 - PROTEÇÃO SOCIAL MAMAE CHEGUEI;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.1004.2064.0000 - PROTEÇÃO SOCIAL MAMAE CHEGUEI;
g) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
h) FONTE: 661 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
i) VALOR: R$ 139,24 (CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:
a) FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL;
b) SUB FUNÇÃO: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA;
c) PROGRAMA: 1004 - GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL;
d) PROJ. ATIVIDADE: 2129 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL;
e) AÇÃO: 0000 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.1004.2129.0000 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL;
g) ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
h) FONTE: 661 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
i) VALOR: R$ 14.651,64 (QUATORZE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:
a) FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL;
b) SUB FUNÇÃO: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA;
c) PROGRAMA: 1004 - GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL;
d) PROJ. ATIVIDADE: 2065 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS;
e) AÇÃO: 0000 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.1004.2065.0000 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS;
g) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;
h) FONTE: 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;
i) VALOR: R$ 335,71 (TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).

IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:
a) FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL;
b) SUB FUNÇÃO: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA;
c) PROGRAMA: 1004 - GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL;
d) PROJ. ATIVIDADE: 2130 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ESTADUAL;
e) AÇÃO: 0000 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ESTADUAL;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.1004.2130.0000 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ESTADUAL;
g) ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
h) FONTE: 661 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
i) VALOR: R$ 2.836,53 (DOIS MIL OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).

X - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:
a) FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL;
b) SUB FUNÇÃO: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA;
c) PROGRAMA: 1004 - GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL;
d) PROJ. ATIVIDADE: 2166 - PISO FIXO DE INCENTIVO A PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DE CACAULÂNDIA;
e) AÇÃO: 0000 - PISO FIXO DE INCENTIVO A PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DE CACAULÂNDIA;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.1004.2166.0000 - PISO FIXO DE INCENTIVO A PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DE CACAULÂNDIA;
g) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS;
h) FONTE: 661 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
i) VALOR: R$ 5.878,76 (CINCO MIL OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:
a) FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL;
b) SUB FUNÇÃO: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA;
c) PROGRAMA: 1004 - GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL;
d) PROJ. ATIVIDADE: 2015 - APOIO AO BOLSA FAMÍLIA - IGD SUAS;
e) AÇÃO: 0000 - APOIO AO BOLSA FAMÍLIA - IGD SUAS;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.1004.2015.0000 - APOIO AO BOLSA FAMÍLIA - IGD SUAS;
g) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
h) FONTE: 660 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS;
i) VALOR: R$ 185,05 (CENTO E OITENTA E CINCO REAIS E CINCO CENTAVOS).

XII - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:
a) FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL;
b) SUB FUNÇÃO: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;
c) PROGRAMA: 1004 - GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL;
d) PROJ. ATIVIDADE: 2001 - APOIO À CRIANÇA E ADOLESCENTE;
e) AÇÃO: 0000 - APOIO À CRIANÇA E ADOLESCENTE;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.243.1004.2001.0000 - APOIO À CRIANÇA E ADOLESCENTE;
g) ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
h) FONTE: 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;
i) VALOR: R$ 4.892,13 (QUATRO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS).

XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:
a) FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL;
b) SUB FUNÇÃO: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;
c) PROGRAMA: 1004 - GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL;
d) PROJ. ATIVIDADE: 2124 - DECLARE SEU AMOR;
e) AÇÃO: 0000 - DECLARE SEU AMOR;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.243.1004.2124.0000 - DECLARE SEU AMOR;
g) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
h) FONTE: 759 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS;
i) VALOR: R$ 12.278,19 (DOZE MIL DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).

Art. 2º Fica o poder executivo municipal autorizado a inserção na LDO e PPA.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, 06 de março de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:3FCD4736

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.372/GP/2025 DE 06 DE MARÇO DE 2025

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.039/GP/2021, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA E O FUNCIONAMENTO DO

CONSELHO TUTELAR DE CACAULÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Altera o § 1º do artigo 68 da Lei Municipal nº 1.039/GP/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º No efetivo exercício da sua função perceberá, a título de remuneração, o valor de R$ 2.322,50 (dois mil trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), que será reajustado anualmente conforme o índice aplicado ao servidor público municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, 06 de março de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:3494AB57

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.373/GP/2025 DE 11 DE MARÇO DE 2025

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.357/GP/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Altera as alíneas "d" e "f" do inciso I do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.357, de 21 de fevereiro de 2025, que passam a vigorar com a seguinte redação:

d) PROJ. ATIVIDADE 1154 - CONV. 626/2024/PGE-SEOSP - AQ. PLAYGROUND INFANTIL;
.....
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 27.813.1006.1154.0000 - CONV. 626/2024/PGE-SEOSP - AQ. PLAYGROUND INFANTIL;
.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, 11 de março de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:F0BEDF49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.374/GP/2025 DE 11 DE MARÇO DE 2025

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro ao orçamento vigente, no valor de **R$ 61.142,79** (sessenta e um mil, cento e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:
a) FUNÇÃO 04 - ADMINISTRAÇÃO;
b) SUB FUNÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL;
c) PROGRAMA 1006 - CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS;
d) PROJ. ATIVIDADE 1.136 - TRANSF. ESPECIAL - REFORMA ELÉTRICA E ADEQUAÇÃO DO PRÉ-ESCOLAR;
e) AÇÃO 0000 - TRANSF. ESPECIAL - REFORMA ELÉTRICA E ADEQUAÇÃO DO PRÉ-ESCOLAR;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 04.122.1006.1136.0000 - TRANSF. ESPECIAL - REFORMA ELÉTRICA E ADEQUAÇÃO DO PRÉ-ESCOLAR;
g) ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES;
h) FONTE: 3110 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS;
i) VALOR R$ 61.142,79 (SESSENTA E UM MIL CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).

Art. 2º Fica o poder executivo municipal autorizado a inserção na LDO e PPA.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, 11 de março de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:A28E6E48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 6.299/GP/2025 DE 07 DE MARÇO DE 2025

CONCEDE AO SERVIDOR ANDRÉ ELÍSIO DANTAS DA SILVA SUPRIMENTO DE FUNDOS EM REGIME DE ADIANTAMENTO.

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, especialmente aos termos da Lei Municipal nº 008/GP/1993, de 29/03/1993, resolve editar o presente,

DECRETO:

Art. 1º Concede ao servidor **André Elísio Dantas da Silva**, Secretário Municipal de Coordenação Geral, SUPRIMENTO DE FUNDOS EM REGIME DE ADIANTAMENTO, na importância de **R$ 720,00** (setecentos e vinte reais), correndo na seguinte programação orçamentária:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL:
a) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 04.122.1001.2005.0000;
b) ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
c) FICHA56;
d) VALOR **R$ 720,00** (SETECENTOS E VINTE REAIS).

Parágrafo Único: O suprimento em referência se faz necessário devido a urgência na contratação de empresa especializada em

consulta e exames para perícia médica do trabalho, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Coordenação Geral, sendo 2 (duas) consultas com exames. A contratação se faz necessário devido ao Município não dispor em seu quadro profissional Médico do Trabalho e, devido solicitação urgente do Setor de Recursos Humanos, para assegurar integridade dos servidores.

Art. 2ºO prazo para aplicação de que trata o artigo 1º deste Decreto, será de até 10 (dez) dias após a liberação dos recursos e, a devida prestação de contas, deverá ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias a contar do término da execução, devendo ser observado os preceitos da Lei Municipal nº 008/GP/1993, de 29 de março de 1993.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:84053A1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº6302/GP/2025

DECRETO Nº 6302/GP/2025 de12 de março de 2025

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 1.334/GP/2025.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 105.615,70 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha: 400 - 26.782.1006.2200.0000 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS.....R$ 37.615,70
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020500 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 401 - 27.812.1003.2200.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ 5.000,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E

Ficha: 402 - 27.812.1003.2200.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ 15.000,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E

Ficha: 403 - 27.812.1003.2200.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ 10.000,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E

Local: 020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 404 - 08.244.1004.2200.0000 GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 18.000,00

Ficha: 405 - 08.244.1004.2200.0000 GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 20.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
Local: 020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Ficha: 271 - 99.999.9999.9998.0000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....R$ -105.615,70
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:E0A914A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2025/SEAMA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

PERMISSIONÁRIO**: ROSANGELA CRISTINAHILARIO DE LIMA.**

Processo Administrativo nº 11-1585/2023.

OBJETO: Permissão de Uso a título precário e oneroso de ESPAÇOS PÚBLICO (BOX 05) na Feira Municipal do Produtor de acordo com as especificações constantes no edital n° 003/2023 (ID 248885).

Vgência: O prazo de **vigência** deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses.**

Valor: R$ 1.037.07 (mil e trinta e sete reais e sete centavos)**.**

Campo Novo de Rondônia/RO, 12 de marçode2025.

CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária de Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Turismo
Gestora da Feira Municipal do Produtor

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D65B929B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 256, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Concede Auxilio Doença a servidora DAIANA DA COSTA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1991/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxilio Doença a servidora **DAIANA DA COSTA**, Agente Comunitáriode Saúde sob Matricula nº23691-1, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **27/02 à 27/05/2025.**

Art. 2º Conforme Decreto 038/2023 o benefício deverá corresponder a 91% (noventa e um por cento) sobre a média de remuneração de contribuição dos últimos 12 (doze) meses.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:B1A1C564

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 257 DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Nomear os servidores para atuarem como fiscal do contrato de n° 021/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2967/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscal do contrato de n° 021/2025 do processo 2967/2024 Referente à Contratação de empresa especializada em treinamento e desenvolvimento profissional e atividades de apoio à educação e à gestão em saúde para realizar Consultoria Técnica in company e Treinamento in company, da secretaria municipal de saúde.

Função	Servidor	Matrícula
Gestor	Edimara da Silva	25531
FiscalTécnico	Kelly Daiane Gavenda	23823
FiscalAdministrativo	Talia Eduarda Daros dos Santos	24853

Art. 2º EstaPortaria entra em vigor a partir desua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:0EE16BAD

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 258, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Conceder Licença-prêmio por Assiduidadea servidora TEREZINHA MARIA DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2058/2022;

RESOLVE:

Art.1° Conceder Licença-prêmio por Assiduidadea servidora **TEREZINHA MARIA DA SILVA** Cargo Auxiliar de Enfermagem, lotada nesta Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de **02/04 à 30/06/2025,** referente ao período aquisitivo de 25/08/2002 - 24/08/2007.
Art. 2º EstaPortaria entra em vigor a partir desua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:6F1511A1

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 259, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Conceder Licença-prêmio por Assiduidadea servidora JOYCE MICHELE MONTEIRO GOMES e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2406/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidadea servidora **JOYCE MICHELE MONTEIRO GOMES** Cargo Técnico em Enfermagem, lotada na secretaria municipal de saúde para gozo no período de **20/03 à 17/06/2025,** referente ao período aquisitivo de 28/05/2019 - 27/05/2024.

Art. 2º EstaPortaria entra em vigor a partir desua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:D6C62CBC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 260, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Concede gozo de férias a servidora LEONECI BRUM DE LARA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1798/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de ferias a servidora **LEONECI BRUM DE LARA**, Agente Administrativo, sob Matrícula: 24033-1, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde para Gozo de**15 dias**, para o período de **03 à 17/04/2025**, referente ao período aquisitivo de férias de 14/04/2019 à 13/04/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:09DC9846

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 261, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Concede gozo de férias a servidora TATIANE RODRIGUES SIQUEIRA SANTIAGO dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 779/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora **TATIANE RODRIGUES SIQUEIRA SANTIAGO**,cargo Chefe de Divisão, lotada nesta Secretaria Municipal de Saúde, sob Matrícula: 26077-1, para o período de **16 à 30/04/2025**, referente ao período aquisitivo de férias de 04/04/2023 à 03/04/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:9EF09702

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 262, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Altera Portaria 509/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de processo n° 1160/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Altera membros designados pela Portaria509/2024.para atuaremnoProcesso Eletrônico n° 1160/2024, da Secretaria Municipal de Saúde.

Função	Servidor	Matrícula
Gestora	Edimara da Silva	25531
Fiscal	Kelly Daiane Gavenda	23823
Fiscal	Talia Eduarda Daros dos Santos	24853
Fiscal	VilsomAntonio Gonçalves Leal	24534

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:ADD8ED5D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 263, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Concede gozo de férias a servidora RENATA ROLIM DE MOURA dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 3102/2022;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de ferias a servidora **RENATA ROLIM DE MOURA**, cargo Chefe de Divisão, lotada nesta Secretaria Municipal de Saúde, sob Matrícula:25653-1, para o período de **01 à 30/04/2025**, referente ao período aquisitivo de férias de 07/10/2022 à 06/10/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:A83BA9CA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 264, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Concede gozo de férias a servidora THAIMY CASTRO VASCONCELOS dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 233/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de ferias a servidora **THAIMY CASTRO VASCONCELOS**,cargo Farmac/Bioquimico, lotada nesta Secretaria Municipal de Saúde, sob Matrícula: 25605-3, para o período de **01à 30/04/2025**, referente ao período aquisitivo de férias de 12/02/2024 à 11/02/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:F3BB11C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
ATO Nº 001 DE 2025 DO CME/PMCN/RO - PRORROGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL CASSIANO RICARDO.

Concede, por 06 (seis) meses, Prorrogação da Autorização de Funcionamento à Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Cassiano Ricardo, localizada na Rua Duque de Caxias Nº 2101, setor 01, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizados no Art. 10, Inciso VII, da Lei Municipal Nº 722 de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por 06 (seis) meses, Prorrogação de Autorização de Funcionamento à Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Cassiano Ricardo, localizada, na Rua Duque de Caxias Nº 2101, setor 01, em Campo Novo de Rondônia, para a oferta da Educação Básica na modalidade regular, para os seguintes segmentos:

I- Ensino Infantil de Pré-escola;

II- Ensino Fundamental, anos inicial de 1º ao 5º ano; e

III - Educação Especial de forma inclusiva.

Parágrafo Único. A Resolução Nº 005 de 11 de dezembro de 2020, do Conselho Municipal de Educação de Campo Novo de Rondônia CME/PMCN/RO, concede autorização por um período de 04 (quatro) anos, a contar da data de sua publicação, com vencimento em 10 de dezembro de 2024.

Art. 2º A direção da escola deverá neste período de vigência da prorrogação manter toda a documentação e informações referentes ao funcionamento da mesma, da vida escolar dos estudantes e funcionários, organizados e atualizados.

Art. 3º A Escola deverá observar o disposto na portaria vigente sobre os critérios de avaliação, recuperação da aprendizagem, bem como as Resoluções do Conselho Municipal de Educação, que integram as normativas da Educação Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Art. 4º Este Ato de Prorrogação de Autorização tem seus efeitos retroativos ao dia 11 de dezembro de 2024, e se torna sem efeito a partir de 11 de junho de 2025.

JOAOZINHO DOS SANTOS
Presidente do CME
Decreto nº 217/2023.

EMANUEL SENA DE SOUZA
Vice-Presidente
Decreto nº 217/2023.

EDSON GONÇALVES DA SILVA
Conselheiro Titular
Decreto nº 217/2023.

WANDER EMÍLIO DE OLIVEIRA
Conselheira Titular
Decreto nº 217/2023.

MARCOS ALECRIM SOUZA
Conselheiro Suplente
Decreto nº 217/2023.

MARINÊS RIGO BEVILACQUA
Conselheiro Suplente
Decreto nº 217/2023.

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:FED8F6C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2024/SEMEC

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 11-2687/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.**

CONTRATADA: **J. V BISPO LTDA**, CNPJ Nº **23.863.642/0001-10**.
Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS TIPO, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS, INCLUINDO O ABASTECIMENTO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO DE MOTORISTAS E MONITORES EM TODA A FROTA CONTRATADA, PARA EXECUTAR O SERVIÇO POR QUILOMETRAGEM PERCORRIDA KM/MÊS, PARA ATENDER AOS ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO E DISTRITOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES SEDIADAS NA ZONA URBANA E RURAL, QUE FREQUENTAM AS ESCOLAS MUNICIPAIS E AS ESCOLAS ESTADUAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.**

Termo: Os CONTRATANTES, em conformidade com o Art. 65, II, letra d, §1º, da Lei 8.666/93, celebram o presente termo **ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO** ao contrato n.º 008/2024/PMCNR, para prorrogação por 205 (duzentos e cinco) dias letivos, contados a partir de 17 de fevereiro de 2025.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de aditamentos firmados entre as partes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 28 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO
Contratante

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:7A5DB1E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1/2025 - SEMUSA

TESTE SELETIVO Nº 001/2025-SEMUSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10-2892/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**
CONTRATADA: **EVALDO ALVES DA CUNHA**
OBJETO: **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA TÉCNICO EM ENFERMAGEM**
VALOR MENSAL: **R$ 1.762,14 (um mil, setecentos e sessenta e dois reais com quatorze centavos)**
PRAZO: **12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.**
GESTOR: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Campo Novo de Rondônia/RO, 28 de fevereiro de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Thaina Gomes Bento
Código Identificador:A1FEA35F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2/2025 - SEMUSA

TESTE SELETIVO Nº 001/2025-SEMUSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10-2892/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**
CONTRATADA: **DIERRY OLIVEIRA GONÇALVES**
OBJETO: **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA MÉDICO CLÍNICO GERAL**
VALOR MENSAL: **R$ 13.888,85 (treze mil, oitocentos e oitenta e oito reais com oitenta e cinco centavos)**
PRAZO: **12 (doze) meses,podendo ser prorrogado por igual período.**
GESTOR: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Campo Novo de Rondônia/RO, 28 de fevereiro de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Thaina Gomes Bento
Código Identificador:8F1C6AA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3/2025 - SEMUSA

TESTE SELETIVO Nº 001/2025-SEMUSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10-2892/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**
CONTRATADA: **ALEX LAMBURGUINI MOREIRA**
OBJETO: **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA**
VALOR MENSAL: **R$ 7.062,32 (sete mil e sessenta e dois reais com trinta e dois centavos)**
PRAZO: **12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.**
GESTOR: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Campo Novo de Rondônia/RO, 28 de fevereiro de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Thaina Gomes Bento
Código Identificador:9DCABF4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4/2025 - SEMUSA

TESTE SELETIVO Nº 001/2025-SEMUSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10-2892/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**
CONTRATADA: **NOEMIA MARCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA**
OBJETO: **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO**
VALOR MENSAL: **R$ 3.964,81 (três mil e novecentos e sessenta e quatro reais com oitenta e um centavos)**
PRAZO: **12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.**
GESTOR: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Campo Novo de Rondônia/RO, 28 de fevereiro de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Thaina Gomes Bento
Código Identificador:A2C66477

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9/2025 - SEMUSA

TESTE SELETIVO Nº 001/2025-SEMUSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10-2892/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**
CONTRATADA: **MARCELA LOPES SANTIAGO**
OBJETO: **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ENFERMEIRA**
VALOR MENSAL: **R$ 3.964,81 (três mil, novecentos e sessenta e quatro reais com oitenta e um centavos)**
PRAZO: **12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período**
GESTOR: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Campo Novo de Rondônia/RO, 10 de março de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Thaina Gomes Bento
Código Identificador:12A3F582

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 5/2025 - SEMUSA

TESTE SELETIVO Nº 001/2025-SEMUSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10-2892/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**
CONTRATADA: **CLAUDIO VANDO DO BONFIM BARBOSA**
OBJETO: **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA MOTORISTA VEÍCULOS LEVES**
VALOR MENSAL: **R$ 1.681,63 (um mil, seiscentos e oitenta e um reais com seiscentos e três centavos)**
PRAZO: **12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período**
GESTOR:**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Campo Novo de Rondônia/RO, 6 de março de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Thaina Gomes Bento
Código Identificador:7600DDE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 6/2025 - SEMUSA

TESTE SELETIVO Nº 001/2025-SEMUSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10-2892/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**
CONTRATADA: **ELAINE GUIMARAES DE OLIVEIRA**
OBJETO: **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ENFERMEIRA**
VALOR MENSAL: **R$ 3.964,81 (três mil, novecentos e sessenta e quatro reais com oitenta e um centavos)**
PRAZO: **12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período**
GESTOR: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Campo Novo de Rondônia/RO, 7 de março de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Publicado por:
Maria Thaina Gomes Bento
Código Identificador:C6083977

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 61/2025 - ENCERRAMENTO DE CEDÊNCIA

DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DA CESSÃO DO SERVIDOR MARCOS ALVES DA COSTA PARA O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município, e considerando:

O requerimento de interrupção da cessão solicitado pelo servidor Marcos Alves da Costa (ID 1.8CF.664);

A deliberação favorável do Departamento de Gestão de Pessoas - SEMAD da Prefeitura de Porto Velho-RO (ID 1.8CF.953);

RESOLVE:

Art. 1º- Encerrar a pedido do servidor Marcos Alves da Costa, matrícula nº 20222, Agente de Manutenção e Infraestrutura Escolar da Secretaria Municipal de Educação – SEMED de Porto Velho-RO, a cessão formalizada pela Portaria nº 13 de 21 de Janeiro de 2025, para o Município de Candeias do Jamari-RO, a partir de 06 de março de 2025.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welita Kassia Bongestab Gonçalves
Código Identificador:1DC0AE29

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº 9.892 11 DE MARÇO DE 2025

"Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/03/2025. Edição 3936"

1 - **DA RETIFICAÇÃO**

onde se lê:
"MINUTA DE DECRETO Nº 9892 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 11 DE MARÇO DE 2025."

Leia-se:
"DECRETO Nº 9892 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 11 DE MARÇO DE 2025."

2 - Os demais itens permanecem inalterados.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Juan Silva Silveira
Código Identificador:E7D00360

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº 9.893 11 DE MARÇO DE 2025

"Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/03/2025. Edição 3936"

1 - **DA RETIFICAÇÃO**

onde se lê:
"MINUTA DE DECRETO Nº 9893 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 11 DE MARÇO DE 2025."

Leia-se:
"DECRETO Nº 9893 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 11 DE MARÇO DE 2025."

2 - Os demais itens permanecem inalterados.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Juan Silva Silveira
Código Identificador:FB2A4306

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº 9.894 11 DE MARÇO DE 2025

"Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/03/2025. Edição 3936"

1 - **DA RETIFICAÇÃO**

onde se lê:
"MINUTA DE DECRETO Nº 9894 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 11 DE MARÇO DE 2025."

Leia-se:
"DECRETO Nº 9894 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 11 DE MARÇO DE 2025."

2 - Os demais itens permanecem inalterados.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Juan Silva Silveira
Código Identificador:7F9B4DEB

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 9896 DE 12 DE MARÇO DE 2025

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGOS EM PROVIMENTO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:

Art.1º. Fica Exonerado a contar de 12 de março de 2025, **JOSENILDO JACINTO DO NASCIMENTO**, do Cargo Comissionado de Secretário Municipal, SUBSÍDIO, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros imediatos. Revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:12496F66

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 9897 DE 12 DE MARÇO DE 2025

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGOS EM PROVIMENTO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art.1º. Fica exonerada, SABRINA PACHECO DE LIMA, do Cargo Comissionado de Assessor Apoio Administrativo, CDA-03, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros Retroativos a 11 de fevereiro de 2025. Revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:7E0CD0FD

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N° 63 DE 12 DE MARÇO DE 2025

"Concede licença maternidade e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997; em conformidade com a Lei Complementar nº 601 de 07 de novembro de 2011, e suas alterações.
RESOLVE:

Art.1º-Fica concedida Licença Maternidade à servidora STEFANIA DE PAULA SANTOS, matrícula 11342, Cargo Comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho, desta prefeitura, Pelo período de 180 dias compreendidos entre 01/03/2025 a 27/08/2025, conforme discriminado:
• 120 (Cento e vinte) dias – Instituto Nacional de Seguridade Social. Período:01/03/2025 a 28/06/2025;
• 60 (sessenta) dias – Prefeitura Municipal (licença concedida conforme Lei nº 601/2011, com base no Art. I).
Período: 28/06/2025 a 27/08/2025.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:F8F288FA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2025
PROCESSO Nº 0000042.22.07/2025
A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-PMCJ/RO, com personalidade jurídica de direito público, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED (Fundo Municipal de Educação – FME), inscrita no CNPJ: 31.110.303/0001-90, torna público que credenciará, a partir da data especificada no Edital de Chamamento Público para Credenciamento, pessoas físicas e jurídicas, para o Credenciamento de produtores da agricultura familiar (Gêneros Alimentícios – Merenda Escolar), em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e Programa Municipal de Alimentação Escolar (PMAE). O credenciamento terá vigência pelo período de 12 (Meses) anos, podendo ser prorrogado, o referido Edital e documentações que com ponhem o edital pode ser solicitado pelo E-mail:semed@candeiasdojamari.ro.gov.br/cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br, ou retirada no endereço Rua Eduardo Gomes – 213 – Bairro Palheiral – Candeias do Jamari – Rondônia – CEP: 76860-000/, Os envelopes de Habilitação e Propostas deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento SEMACRIC – no endereço Avenida Ulisses Guimarães – 1921 – Bairro União – **Candeias do Jamari – Rondônia – CEP: 76.860-000, das 08:00 até as 17:00 horas, horário de Brasília, do dia 14/04/2025**, contendo a relação de documentos e as demais condições necessárias à habilitação. O credenciamento somente se efetivará após parecer favorável do setor responsável e da assinatura do Contrato de Credenciamento.
Candeias do Jamari - RO, 12 março de 2025

RUTE ALVES DA SILVA CARVALHO
Secretária Municipal de Educação – SEMED
Decreto: 9862/2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:4F468B17

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACÃO P.E Nº006/2025/SML/PMCJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2639/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO
Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar das unidades escolares do município de Candeias do Jamari, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, previsão para o ano de 2025, com Recursos Ordinários PMAE e Convênios do FNDE/PNAE, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Tipo: MENOR PRECO **POR ITEM**. Metodo De Disputa: ABERTO. **R$6.777.496,75**(Seis milhões, setecentos e setenta e sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos). Data de Abertura: 04 de abril de 2025 as 10h00m. (DF). Local para retirada do edital e endereço Eletrônico: https://www.licitanet.com.br/; portal transparência da Prefeitura Municipal e PNCP.

Candeias de Jamari – RO, 12 de março de 2025.

RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA
Pregoeiro
Portaria n. 030/2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:69349F26

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 001

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 001/LEG/2025

O senhor **ANDRÉ DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **CLEONICE NUNES DOS SANTOS,** brasileira, servidora comissionada da Câmara Municipal de Castanheiras, Matrícula nº 370, portadora do CPF n° ***.101.892-**, como responsável pela Ouvidoria da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, sem ônus.

Art.2º - Esta portaria tem efeito retroativo a partir de 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Castanheiras – RO, Plenário Deliberativo,11 de março de 2025.

ANDRÉ DE OLIVEIRA - PP
Ver. Presidente CMC/RO.

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:852DE1C8

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA Nº4/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	198/2025
b) Licitação Nrº :	4/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	12/03/2025
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL NO MODELO e-CPF A3, e-CNPJ TIPO A1 e e-CPF TIPO A1.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: IMPERIO CERTIFICADORA DIGITAL
CNPJ/CPF: 57.794.545/0001-34

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CERTIFICADO DIGITAL - E-CPF A3, COM VALIDADE DE TRÊS ANOS; INSTALADO OBRIGATORIAMENTE EM MÍDIA TOKEN		9	R$ 90,0000	R$ 810,0000

2	CERTIFICADO DIGITAL ICP BRASIL MODELO PJ A1 COM VALIDADE DE 1 ANO		1	R$ 55,0000	R$ 55,0000
3	CERTIFICADO DIGITAL ICP BRASIL MODELO PF A1 COM VALIDADE DE 1 ANO		7	R$ 55,0000	R$ 385,0000

Valor Total Homologado - R$ 1.250,00

Castanheiras, 12 de março de 2025.

CICERO APARECIDO GODOY
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:7B99E7A5

GABINETE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 003/GAB/2025

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 003/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR O Senhor **JEAN FRANCISCO MULLER,** Matrícula n°14002, portadora do CPF nº *****.608.189-**,** como responsável pela **Ouvidoria da Prefeitura Municipal de Castanheiras**, pelo **Portal da Tranparência** e responsável pelo **Tratamento de Dados Pessoais (LGPD),** com efeito retroativo a partir do dia 01 de Março de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 11 de Março de 2025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:CCED630E

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 142/GAB/2025 PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 142/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR OS MEMBROS QUE IRÃO COMPOR A O GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL PARA O MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (PSE) PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA NO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS-RO INSTITUÍDO PELO DECRETO FEDERAL Nº 6286 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2007.

MARIA CLAUDETE FERRARI: CPF *.396.489** COORDENADORA NA EDUCAÇÃO**
GISLAINE LIPKE PEREIRA :CPF *.529.732** COORDENADORAQ NA SAÚDE**
VALDELICIA GODIN SOARES: CPF*672.002** DIRETORA ESCOLAR**
ROSANGELA A.L. DE OLIVEIRA: CPF*726.162** DIRETORA ESCOLAR**
ADRIANE A. VIEIRA ZIMERMANN:CPF*465.672** DIRETORA ESCOLAR**
VERÔNICA SANTANA MASSOCATO: CPF*639.432** ASSISTENTE SOCIAL**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, dia 06 fevereiro de 2025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:E1301369

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1/2025 PROCESSO Nº: 338/2025

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA nº 1/2025,** do tipo **Menor Preço Global.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia para construção de fossa séptica e sumidouro, conforme planilhas e projeto, na Unidade Mista de Saúde José Ivaldo de Souza, localizada no endereço Rua Osvaldo Cruz, 1495, setor misto, no município de Chupinguaia, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **338/2025**. Início da sessão pública: **09:00 horas do dia 18 de março de 2025;** Horário da fase de lances: **das09hàs15h**.(Horário de Brasília-DF), local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 11 de março de 2025.

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:F524AAF5

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 002/2024

Aos dias 10 (dez) do mês de marçode dois mil e vinte cinco,o**Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada**Contratante**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**Sr.WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, Prefeito do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº . 1133689 SSP/RO e inscrito no CPF n.º 023.XXX.XXX-08, residente edomiciliado na linha 95, travessão 46, área rural, nesta cidade de Chupinguaia (RO)eo senhor **PAULO SÉRGIO CLEMENTINO DA SILVA,**portador da Cédula de Identidade sobnº**1300875 - SESDC/RO**e inscrito no CPF sob nº**008.XXX.XXX-05**, Brasileiro, residente na Rua Edson Alexandre Vieira, nº. 1169, no Município de Chupinguaia-RO,contratado (a) através processo seletivo público002/2024, Processo Administrativo nº 098/2024,**pactuam**o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº. 002/2024 no cargo de**CONTADOR**, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 002/2024, pelo período de 12 (doze) meses

, a partirda data**22 de março de 2025 e seu termino em 22 de março de 2026**, conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA:DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 002/2024, não expressamente modificadas por este termo aditivo.
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460
Documento assinado eletronicamente por**PAULO SERGIO CLEMENTINO DA SILVA**,**CONTADOR**, em 10/03/2025 às 09:36, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/03/2025 às 21:35, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO**,**PROCURADOR GERAL**, em 11/03/2025 às 11:45, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**650821**e o código verificador**1ECCBCB8**.

Docto ID: 650821 v1

Publicado por:
Jose Leandro Pereira de Jesus
Código Identificador:D1321D70

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 293, 06 DE MARÇO DE 2025.

NomeiaLUANA LEAL DE DEUSno cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-É nomeada, a partir de 11 de março de 2025**, LUANA LEAL DE DEUS,**nocargo**Secretaria Executiva CC11SEMED,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºA servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 06 de março de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CANDIDA GURGEL
Secretária Municipal de Educação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:741F5649

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 294, 06 DE MARÇO DE 2025

NomeiaTEREZA RAMOS DE ALMEIDAno cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-É nomeada, a partir de 01 de Março de 2025**TEREZA RAMOS DE ALMEIDA,**nocargo**Gerente de Enfermagem da Unidade Mista de Saúde CC08 SEMUSA (INTERINA) na Unidade Mista de Saúde José Ivaldo de Souza,SEM ÔNUS**, a partir de 01/03/2025.Devido a Servidora ocupante do cargo está de Licença Maternidade conforme Processo Administrativo de número 097/2025.

Art. 2ºA servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de março de 2025, revogadasas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 06 de março de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal da Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:17005679

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 295, DE 07 DE MARÇO DE 2025

Delega competência aJOÃO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO, para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,
DECRETA:

Art.1º- Fica delegada competência a**JOÃO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO, matricula 202888,**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo n.º**371/2025**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS**.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 07 de março de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANA KARLA AMORIN SIQUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:2427AF1E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 298, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Delega competência a servidoraVALDIRENE DA SILVA GONZAGA RICARDO,para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art.1º -Fica delegada competência a**VALDIRENE DA SILVA GONZAGA RICARDO, matricula 405555,**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, referente aos Processos Administrativos;

PROCESSO: 191/2025 Aquisição de Medicamento que se Trata de Registro de Preço para Futura Eventual Aquisição de Material de consumo;
PROCESSO: 405/2025 Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos de A a Z;

PROCESSO:340/2025 Aquisição de Materiais de consumo laboratoriais com acessão de Equipamentos Automáticos em Regime de Comodante.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 10 de março de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GOLÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:443FAC4E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 299, 10 DE MARÇO DE 2025.

Nomeia JEFERSON EDUARDO RUDEK JUNIORno cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-É nomeado, a partir de 11 de março de 2025**, JEFERSON EDUARDO RUDEK JUNIOR,**nocargo**Encarregado de Transporte Escolar CC11SEMED,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºO servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 10 de março de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CANDIDA GURGEL
Secretária Municipal de Educação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:5C31FEE7

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. 552

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.133/21.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação através da Dispensa Direta nº 13/2025,referente à contratação direta com a empresa aA. R. METALURGICA E VIDRAÇARIA LTDA ME,**CNPJ:**09.561.875/0001-37,paraFORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO FIXO INCOLOR 8MM (JANELA 98X188CM),objetivando atender as necessidades daSECRETARIAMUNICIPAL DE OBRAS,de acordo com todas as especificações técnicas descritas no Termo de Referência(ID 646246)**,**Justificativa da Contratação por dispensa(ID 646352)Quadro Comparativo de Preços(ID 645975), Parecer da Auditoria(ID 650007)Dispensa nº 13/2025(ID 650403)com valor deR$:**1.140,00 (um mil, cento e quarenta reais)**,com respaldo legal no legal no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21.

Publique-se o Aviso de Dispensa nº 13/2025.

Processo Administrativo nº.552 /2025.

Gabinete do Prefeito, 06 de março de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/03/2025 às 20:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**652007**e o código verificador**37BB88EC**.

Referência: Processo nº 1-552/2025.	Docto ID: 652007 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:861EDF5A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 193, DE 11 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1° - REVOGAR o Decreto n°186 de 28 de Fevereiro de 2025, que nomeia o senhor ELENO PEREIRA SOBREIRA para ocupar a Função Gratificada de Chefe da Unidade de Infraestrutura de Pontes e Bueiros.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroativos ao dia 01.03.2025.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 11 DE MARÇO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 12/03/2025 às 08:05, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 439750 e o código verificador 9A12D8A3.
Docto ID: 439750 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:AE05C5C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 194, DE 11 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1° - REVOGAR o Decreto n°185 de 28 de Fevereiro de 2025, que nomeia o senhor SAMUEL ALMEIDA DA SILVA para ocupar a Função Gratificada de Chefe da Unidade de Apoio Operacional e Manutenção da Frota.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroativos ao dia 01.03.2025.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 11 DE MARÇO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 12/03/2025 às 08:05, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 439756 e o código verificador C2B0A78B.
Docto ID: 439756 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:6C99EE86

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 196, DE 11 DE MARÇO DE 2025

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.548 de 26 de Dezembro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a senhora ANDRESSA DA CRUZ ZANOL para ocupar o Cargo Comissionado de Assessora de Planejamento para Projetos, Captação e Monitoramento, subordinada a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° - A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3° Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 11 DE MARÇO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 12/03/2025 às 08:05, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 439768 e o código verificador DC6D2E75.
Docto ID: 439768 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:4C8A0F37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 037, DE 10 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor EDEMILSON DOS SANTOS ROSA, ocupante do cargo de Motorista de veículos pesados, matrícula nº 42722, lotado na SEMUSA, neste ato a serviço da SEMELJU, desta Administração Municipal, 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) diárias, totalizando um montante de R$ 1.250,00 (mil reais e duzentos e cinquenta reais), no período de 14/03/2025 a 17/03/2025, onde o mesmo se deslocará a Porto Velho - RO, com o objetivo de conduzir os Atletas do ciclismo do município de Colorado do Oeste-RO, que irão participar da primeira etapa do Campeonato Estadual XCM 2025, no dia 16 de março de 2025, percurso Vila Franciscana em Porto Velho-RO. Conforme Solicitação (id 439539) e folder (id 439586) que encontra-se acostado ao processo nº 518/2025.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Rodoviário - Veículo pertencente a frota municipal da SEMELJU do município de Colorado do Oeste-RO, Micro-ônibus Mascarelo, placa RSX 6H70.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 10 de março de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 12/03/2025 às 08:05, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 439651 e o código verificador 4E42A1D7.
Referência: Processo nº 1-518/2025. Docto ID: 439651 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:9EE1C7DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 009, DE 11 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Elzimar Grei Coelho, ocupante do cargo de Assessor Esp. de Des.Social, da Fam. e do Trabalho, matrícula nº 33570, lotada na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, 5 (cinco) diárias e meia no valor total de R$ 3.025,00 (três mil e vinte e cinco reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 5 (cinco) dias no valor de R$ 181,80 (cento e oitenta e um reais e oitenta centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 2.843,20 (dois mil oitocentos e quarenta e três reais e vinte centavos), no período de 16/03/2025 a 21/03/2025, onde a mesma se deslocará a Porto Velho/RO com o objetivo de Participar do Encontro de Políticas Públicas e Programas da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), da Reunião Ordinária da 66ª Comissão Intergestores Bipartite (CIB), da Assembleia Geral Ordinária do COEGEMAS/RO, além de visitar a SEAS e a Assembleia Legislativa.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Veiculo Oficial, modelo Strada, plaa
SPS 7499.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 11 de março de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE DES.SOCIAL DA FAMILIA E DO TRAB., em 11/03/2025 às 09:48, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 12/03/2025 às 08:05, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 439709 e o código verificador 87B1D37B.
Referência: Processo nº 1-625/2025. Docto ID: 439709 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:3E4A7449

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 010, DE 11 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Lucas Moreira Assencio, ocupante do cargo de Assistente em Administração, matrícula nº 44132, lotado na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, 5 (cinco) diárias e meia no valor total de R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 5 (cinco) dias no valor de R$ 181,80 (cento e oitenta e um reais e oitenta centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 2.568,20 (dois mil quinhentos e sessenta e oito reais e vinte centavos), no período de 16/03/2025 a 21/05/2025, onde o mesmo se deslocará a Porto Velho/RO com o objetivo de Participar do Encontro de Políticas Públicas e Programas da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), da Reunião Ordinária da 66ª Comissão Intergestores Bipartite (CIB), da Assembleia Geral Ordinária do COEGEMAS/RO, além de visitar a SEAS e a Assembleia Legislativa.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Veiculo Oficial, modelo Strada, plaa SPS 7499.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 11 de março de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE DES.SOCIAL DA FAMILIA E DO TRAB., em 11/03/2025 às 09:18, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 12/03/2025 às 08:05, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 439797 e o código verificador 374A0520.
Referência: Processo nº 1-633/2025. Docto ID: 439797 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:760D4097

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 011, DE 12 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Kemily Poggere de Moura, ocupante do cargo de Coordenadora da Vigilância Sócio Assistencial, matrícula nº 400131, lotada na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, 2 (duas) diárias no valor total de R$ 1.100,00 (mil e cem reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 2 (dois) dias no valor de R$72,72 (setenta e dois reais e setenta e dois centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.027,28 (mil e vinte e sete reais e vinte e oito centavos), no período de 18/03/02025 a 20/03/2025, onde a mesma se deslocará a Porto Velho/RO com o objetivo de participar do Encontro de Políticas Públicas e Programas da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS)..
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte Rodoviário.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 12 de março de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE DES.SOCIAL DA FAMILIA E DO TRAB., em 12/03/2025 às 08:46, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 12/03/2025 às 10:30, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 440211 e o código verificador D9782F6A.
Referência: Processo nº 1-638/2025. Docto ID: 440211 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:F9DBB1CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 197, DE 12 DE MARÇO DE 2025

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.548 de 26 de Dezembro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o senhor CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA para ocupar a Função Gratificada de Diretor do Departamento de Controle e Distribuição de Insumos e Serviços, subordinado a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° - O senhor nomeado por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3° Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01 de Março de 2025.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 12 DE MARÇO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 12/03/2025 às 10:30, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 440273 e o código verificador 2DB5375F.
Docto ID: 440273 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:6C9ACC98

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO MATERIAL DE PAPELARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo n º039/2025.

Com base no parecer do Departamento **CONTÁBIL, TESOURARIA, JURÍDICO e CONTROLE INTERNO, HOMOLOGAM e ADJUDICAM** os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Processo: **DISPENSA DE LICITAÇÃO** – POSSIBILIDADE –ART. 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133/2021.
Objetivo: **"AQUISIÇÃO MATERIAIS DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E PAPELARIA PARA ATENDER CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM"**
Fornecedor: **MLD RABELO LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 05.911.862/0001-90**
Valor da contratação: **R$ 8.163,64 (oito mil cento e sessenta e três reais e sessenta e quatro).**

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM – RO, 11 de MARÇO de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Aline Munari Garcia de Souza
Código Identificador:A57BCD5C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 260/2025

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista os procedimentos licitatórios e parecer da Procuradoria, resolve:

ADJUDICAR o Objeto e **HOMOLOGAR** a Licitação, nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, nestes termos.

Processo Administrativo de nº 260/2025.

Modalidade: Inexigibilidade nº 005/2025.

Objeto:Pagamento das inscrições para participação em capacitação de legislação previdênciária, acontecerá nos dias 13 e 14 de março de 2025 em Porto Velho-ro,presencial, realizado pela Supercia Capacitação e Marketing Ltda, sob CNPJ n°11.128.083/0001-15, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência,conforme descrito no Documento de FormalizaçãodeDemanda-DFD(ID338871),TermodeReferência(ID338926).

Data Homologação: 12/03/2025.

Valor Total Homologado R$: **2.052,00 (Dois Mil e Cinquenta e Dois Reais).**

Empresa: SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA.

CNPJ: 11.128.083/0001-15

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 12de Março de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:28598D7D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO RETIFICAÇÃO CONTRATO 002/CMGJT/2025

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/PMGJT-SRP/2024.

Pelo presente termo de retificação do contrato nº 002/CMGJT/2025, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/PMGJT-SRP/2024, Vem por meio deste, retificar o referido contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
5.1 Os recursos estão garantidos através de recursos sendo:

Onde se lê: Câmara Municipal FONTE DE RECURSOS PROGRAMAÇÃO .2001 – Manutenção das Atividades Legislativas 3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Ficha: 07

Leia-se: Câmara Municipal FONTE DE RECURSOS PROGRAMAÇÃO .2001 – Manutenção das Atividades Legislativas 3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Ficha: 07 e 3.3.90.30 – Material de Consumo – ficha 06

Governador Jorge Teixeira - RO, 12 de Março de 2025.

LEOMARCOS SOUZA DA SILVA
Presidente CMGJT

Publicado por:
Gabriel Felipe Neves
Código Identificador:16DD24D9

GABINETE
TERMO DE REVOGAÇÃO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.1.2025 CONTRATO Nº 0005/GP/2025

TERMO DE REVOGAÇÃO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.1.2025
CONTRATO Nº 0005/GP/2025

CONSIDERANDO que, conforme parecer jurídico anexado ao processo nº 6.1.2025, foi verificado o descumprimento das cláusulas contratuais por parte da empresa DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, especialmente no que tange à manutenção da rede de postos de combustíveis credenciados, o que resultou na suspensão do contrato nº 0005/GP/2025;

CONSIDERANDO que a suspensão do contrato, conforme estabelecido no Termo de Suspensão (ID 280493) previamente emitido, afetou diretamente a execução de serviços essenciais, particularmente o abastecimento da frota municipal, incluindo o transporte escolar, devido à interrupção no fornecimento regular de combustível para os veículos da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO;

CONSIDERANDO a análise jurídica que aponta a necessidade de revogar a suspensão do contrato, a fim de garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados pela Prefeitura, especialmente no que se refere ao transporte escolar e demais serviços que dependem do abastecimento regular da frota;

CONSIDERANDO que a revogação da suspensão do contrato não implica a exclusão definitiva da empresa DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA da Ata de Registro de Preços nº 032/2024, a qual continuará sendo objeto de análise no âmbito do processo nº 504/2023, conforme recomendado no parecer jurídico;

RESOLVE:

REVOGAR a decisão que suspendeu os efeitos do contrato nº 0005/GP/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO e a empresa DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, tornando-o novamente vigente a partir da data de assinatura deste Termo de Revogação.

MANTER as obrigações contratuais estabelecidas no referido contrato, exigindo que a empresa DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA cumpra integralmente todas as condições pactuadas, especialmente no que se refere à garantia do abastecimento contínuo e regular da frota municipal, conforme as cláusulas do contrato nº 0005/GP/2025.

Este Termo de Revogação entra em vigor na data de sua assinatura, e a empresa DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA deverá dar cumprimento imediato às obrigações remanescentes, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação pertinente.

Apense-se este processo ao processo sob n 504/2023, remetendo-os ao setor jurídico para conhecimento e parecer.

Governador Jorge Teixeira/RO, 11 de março de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:C756E7C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2842/CMGM/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2842/CMGM/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. EXONERAR o servidor **CARLOS EDUARDO DA SILVA DUTRA**, do cargo de Diretor de Protocolo e Arquivo CDS -5, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Direção e Supervisão, baseado nos termos da Lei nº 2.523/23 e 2268/20.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de12/03/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 12 de março de 2025.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:2A2908A8

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 20/CMGM/2025

PORTARIA Nº. 20/CMGM/2025 28 de fevereiro de 2025

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), ALEXANDRE FILIPE DOMINGOS DE MELOvisando deslocamento para PORTO VELHO/RO no período de 26 a 28 de fevereiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º-Autorizaa concessão de 3 (**três**) diária (s), no valor de R$ 1.950,00 (hum mil novecentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº43 e 46, ao vereador ALEXANDRE FILIPE DOMINGOS DE MELO, para participar do Cumprir agenda para participar de uma palestra com o tema: Resíduo Sólido e Geração de Renda, no auditório do Instituto Federal de Rondônia (IFRO) e os demais agendamentos com o Diretor do Instituto de Identificação Civil e Criminal (ICC) da Polícia Civil do Estado de Rondônia (PC); Gabinete do Deputado Estadual Jean Oliveira na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia (ALE/RO), em busca de emendas parlamentares; na Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer (SEJUCEL), em PORTO VELHO/RO no período de 26 a 28 de 2025.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:1A7348AC

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 21/CMGM/2025

PORTARIA Nº. 21/CMGM/2025 28 de fevereiro de 2025

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a),DAVINO GOMES SERRATHvisando deslocamento paraPORTO VELHO/RO no período de 25 a 26de fevereiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º-Autorizaa concessão de**1 (uma) diária e 1/2 (meia),no valor de R$975,00 (novecentos de setenta e cinco)** conforme nota de empenho nº 44, ao vereadorDAVINO GOMES SERRATHpara Participar de reuniões e tratar de assuntos de interesse do município no Gabinete do Deputado Estadualnos dias 25 e 26 de fevereiro 2025, no munícipio de PORTO VELHO/RO.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:26EEF294

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/CHEF-GAB/2025 EM, 22 DE FEVEREIRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
(01) umadiária em nome do senhor**RICARDO LIRA MAIA, VICE-PREFEITO MUNICIPAL**para que o mesmo possa se deslocar do Município de Guajará-Mirim/RO até o Município de Porto Velho - RO, para uma Reunião com o Deputado Alan Queiroz, Reunião no IPHAN a respeito do museu de guajará mirim e Reunião no Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes -DENIT a respeito do Porto MP4**, no período do dia 17 de fevereiro de 2025.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:6148C2BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.937/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º -Concede a servidora**ALINE MOTA CORDEIRO PRADO,**ocupante do cargo**ENFERMEIRA,**pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria Municipal de Saúde, o benefício do**HORÁRIO ESPECIAL,**previsto no Art. 1º da Lei nº 1.403/2010.

Parágrafo SegundoA chefia imediata da servidora adotará as providências para o cumprimento dos dispositivos da legislação pertinente e deste Decreto.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 22 de janeiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 26 de fevereiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A8EF446C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 46/2024 PROCESSO Nº 1770/2023
CELEBRAÇÃO: 14 DE FEVEREIRO DE 2025

PARTES:
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, CNPJ nº 05.893.631/0001-09
ROLIM NET SERVICOS & INTERNET LTDA, CNPJ nº09.337.446/0001-80

DO OBJETO-O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo de serviço de fornecimento de equipamentos, materiais e serviço de link de porta de internet fibra óptica para suprir as necessidades de acesso das Secretarias Municipal da Prefeitura de Guajará-Mirim, conforme Ata de Registro de Preços nº 30/2023, Pregão Presencial nº 037/2023, Processo administrativo nº 439/2023.

DO VALOR-A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços adicionais o valor total de R$ 1.017,12 (mil e dezessete reais e doze centavos), a título de aditivo contratual de serviços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-A despesa com a execução do presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
Projeto Atividade:128 Manutenção das Atividades do Hospital Regional Perpétuo Socorro
Elemento de Despesa:3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha:239

DA RATIFICAÇÃO-Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato não modificadas por este instrumento.

JORDÃO DEMETRIO ALMEIDA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:028DA3C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 98/CHEF-GAB/2025 EM,10 DE MARÇO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
(02) duas diárias, totalizando o valor de R$ 700,00 (setecentos reais), em favor do servidor**EDUARDO ROSAS PAES DE AZEVEDO, SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE,**para que o mesmo possa se deslocar do Município de Guajará-Mirim/RO até o Município de Porto Velho - RO, para5ª CONFERÊNCIA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE**, nos dias12 e 13 de Março de2025.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:D8A086CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/CHEF-GAB/2025 EM,11 DE MARÇO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
(02) duas diárias, totalizando o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais),e 20% por ir em veículo próprio(Art.6º da Lei 1.079/05),no valor de R$ 120,00 cento e vinte reais),**totalizando o valor total deR$ 720,00**(setecentos e vinte reais)em favor do servidor**WILKER WELLINGTON DE ALMEIDA LOPES, DIRETOR DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, para que o mesmo possa se deslocar do Município de Guajará-Mirim/RO até o Município de Porto Velho - RO, para5ª CONFERÊNCIA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE, nos dias12 e 13 de Março de2025.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:56B3EA05

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.985/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 11 DE MARÇO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º- Fica Prorrogado por mais 30 (trinta dias), os trabalhos da Comissão De Levantamento Patrimonial De Bens Móveis e Imóveis.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de março de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:08B9B3C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 486-DIÁRIA- FELIPE MACURAPE GOMES

Portaria nº 486/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 19 de Fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: FELIPE MACURAPE GOMES, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de **R$ 100,00** (Cem Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 100,00 (Cem Reais)** na função: PSICÓLOGO do CAPS I.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se a Área Rural da **COMARA**, no dia **19/02/2025**, onde irá "Realizar Busca Ativa de Pacientes Inativos, devido a Vulnerabilidade Social. **RECURSO CAPS**. Ficha
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:EF52C121

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA N.004/PMMA/2025

PORTARIA N.004/PMMA/2025

"AUTORIZA A SERVIDORA LUANA FERRACIOLI XAVIER ARAÚJO CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 28 DA LEI 1.528/PMMA/2.016 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar a Servidora **LUANA FERRACIOLI XAVIER ARAÚJO, matrícula nº. 8194, MÉDICA VETERINÁRIA,** inscrita no CPF nº 012.733.832-22, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, a conduzir veículo oficial, ETHIOS PLACA NEB 2284, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, para atender em casos excepcionais e de interesse público relevantes aos trabalhos executados pela servidora, a fim de atender a administração.

Art. 2º - No período em que o veículo estiver de posse do condutor supramencionado, ficará em sua inteira responsabilidade.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 12 de março de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:17F93E6C

ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA DO DECRETO Nº. 6.597/PMMA/2025.

ERRATA DO DECRETO Nº. 6.597/PMMA/2025.

"CORRIGE ERRO MATERIAL NO DECRETO N. 6.597/PMMA/2025 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR CORRIGE ERRO MATERIAL NO DECRETO N. 6.597/PMMA/2025, O QUAL PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

ONDE SE-LÊ:

"Art. 1º. .....:

[...] Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro [...]

LEIA – SE:

"Art. 1º. .....:

[...] Criação de Elemento de Despesa e Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro [...]

Ministro Andreazza/RO, 11 de março de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:85317FE3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - CLÁUDIO.

PROPONENTE:

Nome:	**JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**CLAUDIO AFONSO LIMA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**MOTORISTA**		Mat.: 79
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	605.075	Expedida por:	**SSP/RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., no dia 13 de março de 2025, conduzir o veículo HYUNDAI HB20S PLACA SLK2B10, para o transporte do Vereador/CMMS Senhor JORGE LUIS SANDES SIQUEIRA que se deslocará no dia 13 de março de 2025, onde irá participar de uma reunião com o superintendente do INCRA, referente aos acampados no acampamento PAULO BENTO da linha 70 deste Município de Mirante da Serra – RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**13/03/25**	Chegada em	**13/03/25**	Nº de Dias	**01 DIÁRIA**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO Hyundai/HB20S10TM PLATIN, PLACA – SLK2B10.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO.	PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 40,00

Nível Referente ou Equivalência	**08 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**160,00**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO.	**01 Diária sem pernoite dentro do Estado**	**160,00**	**160,00**
		TOTAL R$	**160,00**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03 e suas alterações.

Em: 12.03.2025.	**MIRANTE DA SERRA – RO.**	**160,00**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.
20.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:DEB4FD4B

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.RESUMO DO CONTRATO-017

RESUMO DO CONTRATO: n° 017/2025
CELEBRAÇÃO: 11/03/2025

PARTE: Prefeitura de Mirante da Serra – RO

INTERVINIENTE: Secretaria municipal de Obras.

CONTRATADO: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos como o fornecimento de peças acessório multimarcas, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, com a implantação e operação de sistema eletrônico online, para gerenciamento de frota e sistema informatizado e integrado, com tecnologia de cartão magnético com chip (tipo smart) ou cartão com tarja magnético ou negativo, para atendimento à frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Mirante da Serra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência
DO PRAZO: O prazo de vigência CONTRATO tem inicio na data de sua assinatura com vigência de 06(Seis) meses, podendo ser prorrogado.

VALOR: R$ 900.000,00 (Novecentos Mil Reais)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 214/2025

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Augusto Portela Lucindo
Código Identificador:928E27B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3694/2025

de 12 de março de 2025.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 1.198,26 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 10 da Lei nº 1.467 de 27 de Dezembro de 2024 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.
DECRETA:

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 1.198,26 (mil cento e noventa e oito reais e vinte e seis centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E TURISMO**	
20.606.0008.2028	*OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS SEMMAAGRIT*	
3.3.90.36 - 166	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.198,26
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**1.198,26**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 1.198,26 (mil cento e noventa e oito reais e vinte e seis centavos),*** visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E TURISMO**	
20.606.0008.2028	*OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS SEMMAAGRIT*	
3.3.90.93 - 171	Indenizações e Restituições	1.198,26

TOTAL DA ANULAÇÃO	**1.198,26**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 1.198,26 (mil cento e noventa e oito reais e vinte e seis centavos);***
Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:2A08BE0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7585/2025

PORTARIA DE Nº 7585/2025. EM 10 DE MARÇO DE 2025.

"NOMEIA JOEL GENUÍNO DE BRITO PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE APOIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º- "Nomeia Joel Genuíno de Brito para Exercer a Função Gratificada de Apoio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura GEC-5 .
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:CECAAB85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7586/2025

PORTARIA DE Nº 7586/2025. EM 10 DE MARÇO DE 2025.

"NOMEIA ANTONIO NARCISO PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA DE APOIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º- "Antonio Narciso para Exercer Função Gratificada de Apoio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo GEC-5 .
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:F67D7255

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7587/2025

PORTARIA DE Nº 7587/2025. EM 11 DE MARÇO DE 2025.

"PRORROGA O PRAZO CONCEDIDO PELA PORTARIA Nº 7529/2025 DO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2025, DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia o Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições que lhe São conferidas,

CONSIDERANDO, o processo administrativo nº 347/2025, referente à formalização Processo Seletivo que Dispõe Sobre o Programa de Serviço Voluntário

CONSIDERANDO, o princípio da legalidade, impessoalidade, eficiência, boa-fé, e continuidade do serviço público, amplamente expresso na Constituição Federal de 1988.
CONSIDERANDO, **Ofício nº 1/SEMUG - CPS/2025.**

RESOLVE:

Art. 1º. Prorroga o prazo por mais 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos conforme consta na portaria nº 7529/2025, Nomeia comissão do processo seletivo que dispõe sobre o programa de serviço voluntário, conforme a lei n° 1.333/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:5520524D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7589/2025

PORTARIA DE Nº 7589/2025. EM 11 DE MARÇO DE 2025.

"DESIGNA PAULO PACHECO DIAS *PARA LABORAR SUAS ATIVIDADES, NA PREPARAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE CONVÊNIO E OUTROS CONGÊNERES.*"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

DESIGNA

Art. 1º-"Fica **DESIGNADO**, PAULO PACHECO DIAS Agente Administrativo**,** cadastro/matrícula nº 2815, para exercer suas funções, junto ao Setor de Prestação de Contas, atuando na coleta de informações necessárias para o procedimento, como também na elaboração das peças que compõem as prestações de contas e apresentá-las aos setores correspondentes e por fim, analisar as prestações de contas encaminhadas ao município, emitindo relatórios para subsidiar ao gestor na aprovação das mesmas. Sem Remuneração.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

.

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:103D2403

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7590/2025

PORTARIA DE Nº 7590/2025. EM 11 DE MARÇO DE 2025.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o processo administrativo 355/2025 devidamente instruído e fundamentado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo..
R E S O L V E:
Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento nos valores e elemento a seguir: na programação; 20.605008.20.29. Elemento de Despesas 33.90.30 Ficha:157 R$ 100,00 (Cem Reais).

Programação: 20.605008.20.29. Elemento de Despesas 33.90.39 Ficha:159 R$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais).

Art. 2º - Em favor Agnaldo Ferreira de Souza Secretario portador do portador do RG: 4949-46 SSP/-RO. CPF: 478.738.842-87, Mat.2895 para fazer face às despesas, em conformidade com o Artigo 5º nos incisos I e VII, Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 3º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 4º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 5º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:EE1DC90D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7591/2025

PORTARIA DE Nº 7591/2025. EM 11 DE MARÇO DE 2025.

"NOMEIA ANA PAULA PICOLI SILVA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º- "Nomeia Ana Paula Picoli Silva para Exercer o Cargo de Chefe de Seção de Assistência Social GEC-4 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:9A25F83C

GABINETE DO PREFEITO
ADESÃO ATA CONSÓRCIO

ADESÃO ATA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS – CODANORTE CENTRAL DE COMPRAS PREGÃO ELETRÔNICO - 005/2024

PARTE: Prefeitura de Mirante da Serra – RO
INTERVINIENTE: Secretaria municipal de Obras.
CONTRATADO: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos como o fornecimento de peças acessório multimarcas, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, com a implantação e operação de sistema eletrônico online, para gerenciamento de frota e sistema informatizado e integrado, com tecnologia de cartão magnético com chip (tipo smart) ou cartão com tarja magnético ou negativo, para atendimento à frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Mirante da Serra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência
DO PRAZO: O prazo de vigência CONTRATO tem inicio na data de sua assinatura com vigência de 06(Seis) meses, podendo ser prorrogado.

VALOR: R$ 900.000,00 (Novecentos Mil Reais)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 214/2025

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Augusto Portela Lucindo
Código Identificador:45A908CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7588/2025

PORTARIA Nº 7588/2025. EM 11 DE MARÇO DE 2025.

"EXONERA-SE A SERVIDORA APARECIDA NASCIMENTO DA SILVA TAVARES, DEVIDO A MESMA SOLICITA A DESOCUPAÇÃO DO CARGO QUE OCUPA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o pedido da servidora do dia 10 de março de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º Aplicar a pena de exoneração da servidora APARECIDA NASCIMENTO DA SILVA TAVARES, matrícula 1718, CPF Nº ***822.212**, no cargo Supervisora Escolar, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes– SEMECE a contar de 11 de Março de 2025, devido a servidora, solicita a desocupação do cargo que ocupa,

nos termos do Art.44, II, e Art. 45, da lei Municipal 30/1993-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra-RO.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:85C162A2

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA

Processo nº 237/SEMECE/2025
Inexigibilidade de licitação nº 36/2025

Tendo em vista a necessidade de corigir o numero do processo e de alterações nas quantidades de meses e nos valores da inexibilidade, EM VIRTUDE DE ERRO NO NUMERO DO PROCESSO NA QUANTIDADE DOS MESES E DO VALOR , procede-se à emissão seguintes

ONDE SE LÊ

Processo nº 337

Item	Especificações	Und.	Quant.	Preço Unit.	Preto Total
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	Mês	11	1.650,00	18.150

LEIA-SE:

Processo nº 237

Item	Especificações	Und.	Quant.	Preço Unit.	Preto Total
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	Mês	12	1.649,21	19.790,52

Considerando que se trata-se de mero **ERRO MATERIAL,** pois tais valores encontra-se na estimativa de despesa, (cronograma de desembolso financeiro estimativo) e na nota de reserva orçamentária

Mirante da Serra-RO 12, de Março de 2025.

CARLOS WILLEN DOBELIN
Agente de Contratação
Port. 7415/2025
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Carlos Wilhen Dobelin
Código Identificador:39226F2A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 063/2025
Dispensa de Licitação para Contratação de Serviços
Nº. 003/2025

Tendo transcorrido regularmente o Processo Administrativo em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com fundamentação conforme prevê o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, demais legislações pertinentes à espécie,**HOMOLOGO e RATIFICO**o processo em epígrafe, em favor da empresa**; CAMARGO & LIMA LTDA**, nos valores e especificações abaixo indicadas:

CAMARGO & LIMA LTDA,
CNPJ: 54.436.644/0001 -56
PRODUTO: DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE PASSAGEM AÉREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO.
UNIDADE: Mês
QUANTIDADE: 12
MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇO
VALOR TOTAL UTILIZADO: R$ 43.780 (11 bilhetes)

Recurso
01.01.00- Poder Legislativo
01.0310001.2001 – Manutenção das atividades Legislativas.
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
Ficha 010

Monte Negro (RO), 12 de março de 2025.

Assinatura Eletrônica
JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Jocinéia Câmara de Oliveira
Código Identificador:ACA8F616

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 064/2025
Dispensa de inexigibilidade para Contratação de Serviços

Tendo transcorrido regularmente o Processo Administrativo em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com fundamentação da Lei Federal nº 14.133/21, demais legislações pertinentes à espécie, HOMOLOGO o processo em epígrafe, em favor da empresa **VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTAO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, nos valores e especificações abaixo indicadas:

VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTAO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 19.038.976/0001-81
PRODUTO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Especializados em Capacitação e Formação de Vereadores, Assessores e Servidores na área Pública, com tema: **Encontro Nacional Do Poder Legislativo Municipal,** de forma a atender as normas legais que regem a matéria da Câmara Municipal de Monte Negro.

UNIDADE: Unidade
QUANTIDADE: 11
VALOR UNITARIO: 1.500,00
VALOR TOTAL: R$ 16.500,00

Recurso
01.01.00 - Poder Legislativo
01.0310001.2001 - Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.39.00 - Outros Serviços Pessoa Jurídica
Ficha 013

Monte Negro/RO, 12 de março de 2025.

Atenciosamente,

(Assinatura Eletrônica)
JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Jocinéia Câmara de Oliveira
Código Identificador:2D311289

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.751, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Institui o Dia Municipal da Corrida de Rua no município de Monte Negro – RO, e dá outras providências.

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI
Artigo 1º - Fica instituído no município de Monte Negro o Dia Municipal da Corrida de Rua, a ser celebrado anualmente no primeiro domingo do mês de maio.
Artigo 2º - A data instituída por esta Lei passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.
Artigo 3º - O Poder Executivo, por meio das secretarias competentes, deverá promover, anualmente, a realização de uma competição de corrida de rua, de ampla participação e aberta à população, com o objetivo de incentivar a prática esportiva e fomentar o atletismo no município.
Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do município, podendo ser suplementadas, se necessário.
Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte negro, 12 de março de 2025

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:DC358BBF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4005, DE 12 DE MARÇO DE 2025

"Conceder a cedência do servidor AMARILDO DO NASCIMENTO, a Prefeitura de Cujubim e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o oficio n. 45/2025/PMC/GAB, anexo ao Processo Administrativo n. 367.2025;

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a cedência do servidor AMARILDO DO NASCIMENTO, Matrícula 2360, ocupante do cargo de ARTIFICIE EM PEDREIRO com ônus para a Prefeitura do Município de Cujubim, a contar de 14/03/2025 a 31/12/2025.
Artigo 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo do solicitante.
Artigo 3 - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.
PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.
Artigo 4 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D399806D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4006, DE 12 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Teste Seletivo 003/SEMED/SEMUSA2025 *para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".*

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria Saúde e Secretaria de Educação;
Considerando o recebimento do Memorando n. 198/SEMUSA/2025 ID: 2.108.B46 e Memorando n.194/SEMED/2025 ID: 2.10A.B5C, que solicita a convocação em caráter de urgência.
D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 13/03/2025, os candidatos relacionados no anexo único do presente Decreto, em seu respectivo cargo.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - ENFERMEIRO - HOSPITAL PLANTONISTA - 40 H

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
98	ISABEL CRISTINA FORMIGA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	100,00	1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO DE INFORMÁTICA - SEMUSA - DIARISTA - 40 H

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
109	LUCAS MACHADO BORGES (MONTE NEGRO / RO)	30,00	1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:FONOAUDIÓLOGO - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - DIARISTA - 40 H

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
223	DANIELE PERETTO (MONTE NEGRO / RO)	42,50	1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:AUXILIAR SAÚDE BUCAL - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - DIARISTA - 40 H

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
224	JESSICA CAROLINA OLIVEIRA CHRIST HIBNER (MONTE NEGRO / RO)	95,00	1
202	ANGELA MARIA EUGENIO DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	20,00	2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/ SERIES INICIAIS - E.M.E.I.E.F. FRANCISCO DOS SANTOS - 30 H

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
9	EUNICE CHAGAS NUNES (MONTE NEGRO / RO)	73,00	1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/ SERIES INICIAIS - E.M.E.I.E.F JUSTINO LUIZ RONCONI - 30 H

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
38	NAYANA CARLOS PINTO (MONTE NEGRO / RO)	71,00	1
123	DANIELA OLIVEIRA DE CARVALHO (MONTE NEGRO / RO)	67,00	2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/ EDUCAÇÃO INFANTIL / SERIES INICIAIS - E.M.E.F MARIA DE ABREU BIANCO CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS; CMEI CRIANÇA FELIZ - 30 H

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
194	MARIA APARECIDA DE SOUSA DOS SAN TOS (MONTE NEGRO / RO)	88,00	1
316	DAIANE FERREIRA VITAL DUTRA (MONTE NEGRO / RO)	83,00	2
31	EUNICE PALMA DE ALMEIDA (MONTE NEGRO / RO)	75,00	3
169	ROSANGELA DOS SANTOS SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	74,00	4
137	CLEIDIANE TEIXEIRA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	73,00	5
227	WELLINGTON VINICIUS TREVIZAN (MONTE NEGRO / RO)	70,00	6

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/ CIÊNCIAS - E.M.E.I.E.F. SANTA LUCIA/ E.M.E.I.E.F MÁRIO PALMÉRIO - 30 H

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
301	ROSANGELA LOPES DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	62,00	1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/ MATEMÁTICA - E.M.E.I.E.F MÁRIO PALMÉRIO - 30 H			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
280	VAGNER DIAS DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	67,00	1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/ LÍNGUA PORTUGUESA/INGLESA - E.M.E.I.E.F MÁRIOPALMÉRIO - 30 H			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
260	ADRIANA CONCEICAO XAVIER (ARIQUEMES / RO)	69,00	1

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, n.2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 006/2025.
Art. 3º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o Contrato de Trabalho Temporário, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 4º - O candidato que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será automaticamente, exonerado do cargo.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:EDAECE68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 307, 13 DE MARÇO DE 2025

Suspender o gozo de férias do servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando o recebimento do Memorando n. 202/SEMUSA/2025 ID: 2.14E.719;

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 08/03/2025 a 03/04/2025 da servidora MARILDA CRISTINA VERISSIMO, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM I-II, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 179/GAB/2025.
Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 24/03/2025 a 19/04/2025.
Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B83BA20E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 309, 12 DE MARÇO DE 2025

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1254/GAB/PMMN/2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras.
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor(a) constante no Processo n. 125.03.03-2025;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL I PARA NIVEL II A SERVIDORA: CLEIDE CICERA DE LIMA COSTA, Mat. 19, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, a contar de 01/02/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se, Cumpra – se e Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:58075B83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 310, 12 DE MARÇO DE 2025

"Aceitar a cedência do servidor e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

RESOLVE:

Art. 1º. Aceitar a Cedência, a partir de 12 de março de 2025, com ônus para a Prefeitura Municipal de Monte Negro, até 31 de dezembro de 2025, do servidor VALDOMIRO DE AZEVEDO – SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS, Matrícula: 696, pertecente ao quadro de servidores Públicos do Município de Cacaulândia-RO, para desenvolver suas atividades na Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Publicos-SEMOSP.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:32B51C72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 311, 12 DE MARÇO DE 2025

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1254/GAB/PMMN/2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras.
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor(a) constante no Processo n. 457.03.03-2025;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL II PARA NIVEL III A SERVIDORA: MARIA MARTA MEDEIROS, Mat. 80, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO II, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, a contar de 01/04/2025.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se, Cumpra – se e Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3AB65895

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 312, 12 DE MARÇO DE 2025

Readaptar servidor(a) vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o processo Administrativo n. 341.02.03-2025.

RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR a servidora ALINE DE SOUZA FRANCO NUNES, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE na função de Auxiliar Administrativo na Unidade Básica de Saúde do Setor 01, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, durante o período gestacional.
Art. 2º - A secretaria de Saúde deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2BDBDDBC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N 007/GAB/SEGAFIN/2025 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO SEMED.

EDITAL N 007/GAB/SEGAFIN/2025 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO SEMED.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEMED conforme EDITAL Nº 001/SEMED/2025, homologado através do Decreto n. 3975/2025, de 12 de fevereiro de 2025, a se apresentarem na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED até no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação do presente Edital. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO- SEMED - CUIDADOR(A) - ÁREA RURAL II - E.M.E.I.E.F. SANTA LUCIA / E.M.E.I.E.F. MÁRIO PALMÉRIO			
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
344	MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA	70,00	7

1 - DA DOCUMENTAÇÃO
Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado.
Os candidatos deverão apresentar documentação original e cópias:
- Documento de Identificação com foto
- CPF: Cadastro de Pessoa Física.
- Título de Eleitor
- Comprovante de residência,
- Certificado de Reservista (para o sexo masculino);

2 - DA POSSE
2.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na SEMED, os documentos acima elencados e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.
2.2 – Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:75904AE4

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 254/GAB/2025

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, torna pública a retificação da Portaria n. 254/GAB/2025 que nomeou o servidor JAIR LOPES DE CAMPOS, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, publicada em 25/02/2025 no diário Oficial dos Municípios de Rondônia, site www.diariomunicipal.com.br.

Onde se lê:
Art. 1º - NOMEAR o servidor JAIR LOPES DE CAMPOS, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, para ocupar o cargo de CHEFE DE MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças – SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Leia-se:
Art. 1º - NOMEAR o servidor JAIR LOPES DE CAMPOS, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, para ocupar o cargo de CHEFE DE MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:27EEE290

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO CONJUNTA N° 001/2025.

RESOLUÇÃO CONJUNTA N° 001/2025.

"CONVOCA O 6º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE NOVA BRASILANDIA D' OESTE- RO, NOMEIA A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e Secretaria Municipal de Assistência social de Nova Brasilândia D'oeste-RO, no uso de suas atribuições legais convoca a 6º Conferencia Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
CONSIDERANDO DECRETO Nº 12.015, DE 6 DE MAIO DE 2024 Convoca a 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa. DECRETA:
Art. 1º. Fica convocada a 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no período de 19 a 22 de agosto de 2025, em Brasília, Distrito Federal, com o tema "Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação".
Art. 2º. A 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenada pela Presidência do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa e presidida pelo Ministro de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania. Parágrafo único. Em suas ausências e seus impedimentos, o Ministro de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania será substituído pelo Secretário Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.
Art. 3º. São objetivos da 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa: I - promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável; II - identificar os desafios do envelhecimento plural no País, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e III - propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.
Art. 4º. O regimento interno da 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa será elaborado por comissão designada em ato do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa e aprovado pela Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. § 1º O regimento interno da 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa disporá sobre: I - a sua organização e o seu funcionamento; e II - as suas etapas preparatórias, incluídas as conferências municipais, estaduais, distrital e livres. § 2º As conferências serão realizadas:
Considerando a necessidade de organizar e realizar a 6º Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Nova Brasilândia D' Oeste/RO,
RESOLVE

Art. 1º - Convoca a 6º Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Nova Brasilândia D' Oeste/RO no dia 26 de março de 2025,
Parágrafo Único - A Conferência será realizado das 8:00 horas as 18:00 horas, local Auditorio Municipal da SEMED.
DOS OBJETIVOS

Art. 2º - São objetivos da 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa:

- promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;
- identificar os desafios do envelhecimento plural no País, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e
- propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.

DO TEMA E EIXOS

Art. 3º - O tema "Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação".
Eixo 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;
Eixo 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;
Eixo 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;
Eixo 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva
das múltiplas velhices;

Eixo 5 - Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.
Art. 4º - A Conferencia deverá garantir a participação democrática de diversos segmentos da sociedade, e seu relatório final deverá refletir esta representatividade.
Art. 5 º - Cria a Comissão de Organização da Conferencia Municipal com os seguintes Órgãos:
SEMAS;

CRAS;

Art. 6º - Participaram da Conferencia Municipal representantes das organizações sociais, movimentos tradicionais e diversidade de gênero (LGBTQIA+, NEGROS, PESSOAS COM ALGUM TIPO DE DEFICIENCIA, INDIOS, RIBEIRINHOS, QUILOMBOLAS, ETC,).
§2º - Serão escolhidos 04 delegados por entidades para participar da Conferencia Municipal.
Art. 7º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova brasilandia d' Oeste/RO 12 de Março de 2025.

FRANCIELE DA COSTA
Secretária de Assistência Social
Port:011/GP/2025

JUNIOR BENTO DE PAULA
Presidente

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:27859012

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 159/GP/2025

Portaria nº 159/GP/2025 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear gestor e fiscal de contrato para contratação de empresa para rastreamento de veículos públicos via GPRS, Conforme processo Nº677/2021, sendo os seguintes membros:Gestor: Aldervan Freire Lubiana Fiscal: Gabriel Valentim de OliveiraA presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 11 de março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:C72ECB13

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 160/GP/2025

Portaria nº 160/GP/2025 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear gestor e fiscal de contrato para realização de registro de preço para contratação de empresa especializada para gerenciamento de frotas com sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético: combustível, Conforme processo Nº 456/2023, sendo os seguintes membros:Gestor: Aldervan Freire Lubiana Fiscal: Gabriel Valentim de OliveiraA presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 11 de março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:0149A84F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
161/GP/2025 PORTARIA DE NOMEAÇÃO

Portaria nº 161/GP/2025 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear gestor e fiscal de contrato para contratação de empresa para rastreamento de veículos públicos via GPRS, conforme processo Nº677/2021, sendo os seguintes membros:Gestor: Gabriel Valentim de Oliveira Fiscal: Aldervan Freire LubianaA presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, tornando sem efeito a Portaria Nº 159/GP/2025.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 12 de março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:26014EAC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
162/GP/2025 PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 162/GP/2025 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear gestor e fiscal de contrato para realização de registro de preço para contratação de empresa especializada para gerenciamento de frotas com sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético: combustível, conforme processo Nº 456/2023, sendo os seguintes membros:Gestor: Gabriel Valentim de Oliveira Fiscal: Aldervan Freire LubianaA presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, tornando sem efeito a Portaria Nº 160//GP/2025. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 12 de março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:757C76BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº8807 -GP/2025

DECRETO Nº8807 -GP/2025. Em,10 de março de 2025.

DISPÕE sobre as NOMEAÇÕES dos senhores dos cargos em comissão em Apoio a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º-*NOMEAÇÕES**dos senhores dos cargos em comissão,***em apoio a Secretaria Municipal de*Assistência Social e Cidadania*-**SEMASC**,da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012-GP/2022, conforme abaixo relacionados.

ITEM	NOME COMPLETO	FUNÇÃO	CARGO COMISSIONADO	RETROATIVO AO DIA
01	Cleidiana Gonzaga de Lima	Assessora Técnica da Criança e Do Adolecente	CC-6	03/03/2025
02	Maria Mayrenete Vitoriano De Castro	Assessora Técnica da Criança e Do Adolecente	CC-6	05/03/2025
03	Julia Stefani Freitas Da Silva	Assessora Assistente Do Idoso	CC-6	06/03/2025
04	Joseli De Souza Lima	Assessora Técnica da Criança e Do Adolecente	CC-6	06/03/2025
05	Antonio Carlos Da Silva	Assessor Técnico Operacional V	CC-6	06/03/2025
06	Rosenilda Carvalho Dos Santos	Assessora Técnica da Criança e Do Adolecente	CC-6	06/03/2025

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 10 de março de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:ABC31907

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8810-GP/2025

DECRETO Nº 8810-GP/2025. Em,10 de março de 2025.

"DISPÕE sobre as NOMEAÇÕESdos senhores dos cargos em comissão em Apoio a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º-*NOMEAÇÕES**dos senhores dos cargos em comissão* ,**em apoio a Secretaria Municipal de *Administração e Planejamento*-**SEMAP**,da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012-GP/2022, conforme abaixo relacionados.

ITEM	NOME COMPLETO	FUNÇÃO	CARGO COMISSIONADO	RETROATIVO AO DIA
01	Francicleide Lucas de Abreu Xavier	Diretora de Divisão De Planejamento	CC-4	03/03/2025
02	Adriana Alves Teixeira	Assessora Técnica Operacional V	CC-6	05/03/2025
03	Tatiane Fernandes de Lima	Assessora do Estádio Municipal e Praça de Alimentação	CC-6	06/03/2025
04	Brenda Stefany Dutra Silveira	Assessora de Folha de Ponto	CC-6	07/03/2025

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 10 de março de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:D2892DE5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº8812-GP/2025

DECRETO Nº8812-GP/2025. Em,10 de março de 2025.

"*DISPÕE sobre as NOMEAÇÕES dos senhores dos cargos em comissão em Apoio aSecretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º-*NOMEAÇÕES**dos senhores dos cargos em comissão,**em apoio a Secretaria Municipal de*Saúde*-**SEMUSA**,da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 017-GP/2024, conforme abaixo relacionados.

ITEM	NOME COMPLETO	FUNÇÃO	CARGO COMISSIONADO	RETROATIVO AO DIA
01	Adélia Naiane Lima Moura	Assessora de Processamento Contábil	CC-4	06/03/2025
02	Janderson Santos Santana	Diretor de Controle e Manutenção de Veículos	CC-4	03/03/2025

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 10 de março de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:77A594A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177-GP/2025

PORTARIA Nº 177-GP/2025. Em 12 de março de 2025.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de GESTOR E FISCAL do CONTRATO n° 007/PMNM/2025 do Processo nº 2391/2024."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado*;*
CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

PROCESSO	**2391/2024**	
CONTRATO	**007/PMNM/2025**	
GESTOR DO CONTRATO	BEATRIZ DOS SANTOS NOGUEIRA	CPF: 006.***.***-66
FISCAL TITULAR DO CONTRATO	CHARLES SIDNEY LIMA DA SILVA	CPF: 005.***.***-30
	EDERSON FRANCO MARTINS	CPF: 022.***.***-36
	JOANA FRADE DA SILVA	CPF: 010.***.***-66
CONTRATADA	KAFF CONSTRUTORA LTDA LTDA	CNPJ: 42.693.281/0001-55
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO PONTO DE TÁXI E MOTOTÁXI DE NOVA DIMENSÃO	

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando Ihe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
Rejeitar bens e serviços que estalam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.
Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;
Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
Dar ciências à área demandante:
I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado convenente ou participe;
II. Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 12 de março de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Cientes:

Gestor:
BEATRIZ DOS SANTOS NOGUEIRA

Fiscal:

CHARLES SIDNEY LIMA DA SILVA

EDERSON FRANCO MARTINS

JOANA FRADE DA SILVA

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:8271994E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº108 -GP/2025.

PORTARIA Nº108 -GP/2025. Em 12 de março de 2025.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de GESTOR E FISCAL do CONTRATO Nº 044/PMNM/2022 do Processo nº 1448/2024."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado*;*
CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

PROCESSO	**1448/2024**	
CONTRATO	**044/PMNM/2022**	
GESTOR DO CONTRATO	ALESSANDRA MAMEDE BASTOS	CPF: 656.***.***-34
FISCAL TITULAR DO CONTRATO	GEISIBEL DA SILVA SOUZA	CPF: 010.***.***-66
CONTRATADA	EMPRESA ROVAN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	CNPJ: 41.464.708/0001-80
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO	

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando Ihe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
Rejeitar bens e serviços que estalam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.
Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;
Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;

Dar ciências à área demandante:
I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado convenente ou participe;
II. Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 12 de março de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Cientes:

ALESSANDRA MAMEDE BASTOS
Gestor

GEISIBEL DA SILVA SOUZA
Fiscal

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:67A3C5A6

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/PMNM/2025

ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/PMNM/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº º 2391/SEMOSP/2024
NOTA DE EMPENHO GLOBAL Nº2391/2024 e Nº 2391/2024
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/PMNM/2024

EMPRESA CONTRATADA: KAFF CONSTRUTORA LTDA
CNPJ Nº: 42.693.281/0001-55
VALOR TOTAL DO EMPENHO: R$ 456.801,63 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e um reais e sessenta e três centavos).

FONTE DE RECURSOS: TRANSFEREGOV Nº 066273/2024
OBJETO: Construção do Ponto de Táxi e Mototáxi de Nova Dimensão.

Tendo em vista os **EMPENHOS Nº2391/2024 e Nº 2391/2024** realizado pela Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, cuja empresa vencedora foi KAFF CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 42.693.281/0001-55, com sede na AV. Arthur Arantes Meira, Nº 7096, Bairro Centro - Nova Mamoré/RO CEP 76.857-000, com o objeto CONSTRUÇÃO DO PONTO DE TÁXI E MOTOTÁXI DE NOVA DIMENSÃO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, em conformidade com Processo Administrativo de nº **2391/SEMOSP/2024** e especificações técnicas, atendendo a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/PMNM/2024,** onde figura como concedente a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, cuja execução do serviço será com recursos do TRANSFEREGOV Nº 066273/2024, no valor de R$ 456.801,63 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e um reais e sessenta e três centavos). Considerando a normalidade do Processo Administrativo nº **2391/SEMOSP/2024, AUTORIZO** a empresa KAFF CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 42.693.281/0001-55, a iniciar os serviços e **DETERMINO** que sejam observadas as normas técnicas e a legislação em vigor e o prazo para execução de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da emissão desta Ordem de Serviços, obedecendo ao Cronograma Físico-Financeiro.

Nova Mamoré/RO, 12 de março de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

LAIS PERPETUO UCHOA
Secretária Mun. de Obras e Serviços Públicos

KAFF CONSTRUTORA LTDA
Contratada

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:1CC51FC4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 035/PMNM/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 035/PMNM/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227-1/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/PMNM/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADO: EMPRESA BMK CENTRO AUTOMOTIVO LTDA – CNPJ: 04.585.689/0001-14

OBJETO: Aditivo de vigência do contrato firmado entre as partes para continuação do serviço ofertado.

Prorrogação do prazo da vigência contratual: Fica acordado entre as partes a alteração de vigência contratual e prorrogação pelo período de 6 (seis) meses, a contar de 02/03/2025 a 02/09/2025.

Aditivo de valor – Fica acordado entre as partes o reajuste do valor atual de 9.296,89 (nove mil duzentos e noventa e seis reais e oitenta e nove centavos) mensal, que passará para R$10.081,55 (dez mil oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) mensais, sendo o valor total de contrato R$60.489,30 (sessenta mil quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta centavos), conforme tabela IGP-M.

Publicado em:___/___/____.

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:DF5B79EF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 008/PMNM/2025.

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 008/PMNM/2025.

PROCESSO ADMINITRATIVO Nº 189/SEMEL/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC000030/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA **MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA**

OBJETO: Contratação de Empresa(s) para a Prestação, com fornecimento parcelado, de Serviço de Locação de Máquinas, Sistema de Horas Máquina, conforme descrição, preços constantes da Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC000030/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos próprios, previstos na seguinte dotação orçamentária:
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 02.00 PREFEITURA MUNICIPAL
02. 21 SEC. MUN. DE ESTRADAS E LOGÍSTICA -SEMEL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04. 21.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E LOGÍSITCA - SEMEL
Projeto Atividade:26.782.0038.1406 - ABERTUR. CONSERV. E MANUT. DE ESTRADAS
Categoria Econômica.4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Ficha:384
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 02.00 PREFEITURA MUNICIPAL
02. 21 SEC. MUN. DE ESTRADAS E LOGÍSTICA -SEMEL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:26.782.0038 - INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Projeto Atividade:26.782.0038.1490 - 706/2024/PGE- RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS
Categoria Econômica.4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Ficha:402
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 02.00 PREFEITURA MUNICIPAL
02. 21 SEC. MUN. DE ESTRADAS E LOGÍSTICA -SEMEL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:26.782.0038 - INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Projeto Atividade:26.782.0038.1491 - 706/2024/PGE- RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS
Categoria Econômica.4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Ficha:403
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 02.00 PREFEITURA MUNICIPAL
02. 21 SEC. MUN. DE ESTRADAS E LOGÍSTICA -SEMEL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:26.782.0038 - INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Projeto Atividade:26.782.0038.1491 - 706/2024/PGE- RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS
Categoria Econômica.4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Ficha:404
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 02.00 PREFEITURA MUNICIPAL
02. 21 SEC. MUN. DE ESTRADAS E LOGÍSTICA -SEMEL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:26.782.0038 - INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Projeto Atividade:26.782.0038.1499 - CONV. 309/PGE-RO/2024 - FITHA - REC. DE ESTRADAS VICINAIS
Categoria Econômica.4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Ficha:405

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR: O objeto contratual tem o valor total de R$ 7.350.000,00 (Sete milhões trezentos e cinquenta mil reais)

POLIANA NUNES DE LIMA
Procuradora Geral do Município de Nova Mamoré/RO
OAB/RO 7.085

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:4FA66332

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PORTARIA N. 7/2025

PORTARIA N. 07/2025

AUTORIZA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS EM FAVOR DO AGENTE ADMINISTRATIVO CLEYTON PEREIRA DE SOUZA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando os dispositivos legais da Lei Municipal nº105 de 09 de junho de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar concessão de suprimento de fundos em favor do Agente Administrativo**CLEYTON PEREIRA DE SOUZA,**RG n. 1018xxx SSP/RO e CPF n. xxx.718.xxx-49,no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), Manutenção das Atividades de Rotina da Câmara, no Elemento de Despesa 3.3.90.30 Material de Consumo; eno valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), no Elemento de Despesa 3.3.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Tal solicitação será para suprir despesas com despesas de pronto pagamento referente aaquisição de peças de reposição para o motor portão elétrico, serviço de vidraçarias (regulagem de portas), serviço de emissão de certificado digital, e serviços de funilaria na S10 e outros.
Art. 2º O prazo para aplicação do Suprimento de Fundos será de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da importância correspondente, e o prazo para prestação de contas será de 10 (dez) dias após o prazo de aplicação.
Art. 3º Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova União, 12 de março de 2025.

MARCOS RAMON RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:64A0DDE5

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
EDITAL

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO RO,no uso de suas atribuições pertinentes, e, em obediência ao art. 13,***caput,***da Constituição Estadual, torna publico a relação nominal de seus servidores, ativos e inativos referente ao exercício de 2024, Relação até 31/12/2024, conforme segue:

Servidores ativos

Servidor	Cargo	Lotação
Raphael Pereira Soteli	Procurador Jurídico	Procuradoria Jurídica
Bruno Araujo Lenk	Secretário Geral	Secretaria Geral
Elizângela Oliveira dos Santos	Chefe da Seção de Conservação e Serviços	Seção de Compras, Conservação, Almoxarifado e Serviços Gerais
Cleydeir Pereira Souza	Contador	Diretoria Contábil e Financeira
Bruna Carla Pinto de Souza	Assessor Parlamentar	Secretaria Geral
Nerivane Estevão Siqueira Saith	Controladora Interna	Controladoria Geral
Cleyton Pereira de Souza	Agente Administrativo	Secretaria Geral
Robsleni Zilda Soares de Moura Oliveira	Agente de Limpeza e Conservação	Seção de Compras, Conservação, Almoxarifado e Serviços Gerais
Sergio Henrique Martins Pereira	Assessor Parlamentar	Secretaria Geral
Jheremmy Gambert Custodio	Assessor Parlamentar	Secretaria Geral

Servidores Inativos

Servidor	Cargo	Lotação

Nova União, 12 de março de 2024

MARCOS RAMON RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:17319A2D

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 11.03.2025	Nº DIARIAS	02 (duas) 100%
	CHEGADA: 13.03.2025	V. UNT.	1.090,40
CIDADE/UF:	Porto Velho- RO	V.TOTAL	R$ 2.180,80
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário veículo Hilux Placa SLI4G28			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: João José de Oliveira CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito LOTAÇÃO: Gabinete
CPF: 171.XXX.XXX-68 RG: 08XX96 SSP/MT
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: -
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 18.037-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se a Porto Velho onde que estará se deslocando a Porto Velho para participação do evento diálogos Prefeituras e Sebrae, e estará também junto a Assembleia Legislativa para tratar assuntos desta municipalidade

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 2.180,80 (dois mil cento e oitenta reais e oitenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 10.03.2025.
João Jose de Oliveira
RG Nº 088496 SSP/MT
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizo em: 10.03.2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:3F532BC7

P M N U - RO
PORTARIA Nº 182, DE 11 DE MARÇO DE 2025

Nomeia a comissão responsável pela aquisição de alimentos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão responsável pela aquisição de alimentos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Ana Paula Mendes Cestaro, CPF: ***731.852-** Presidente
Dulcineia Medrado Peron, CPF: ***375. 542.** - Vice-presidente;
Daiane Freitas de Souza, CPF: ***.131.492. ** -Membro
Vanessa Odorico Batista Plaszezeski, CPF: ***.121.352-** -Membro
Gisele Santos Bernardo, CPF: ***062.402. ** -Membro
Parágrafo único. Compete a Comissão, dentre outras atribuições necessárias para a realização do processo de Chamamento Público para aquisição de alimentos pelo Programa
Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
elaborar edital do certame;
homologar inscrições;
responder recursos;
Recebimento, análise de inscrição e currículo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, 11 de março de 2025

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:69080A28

P M N U - RO
PORTARIA Nº 181, DE 11 DE MARÇO DE 2025

Nomeia Comissão para realização de Chamamento Público para contratação de empresas especializadas para prestação de serviço cultural para a educação infantil.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão para realização de Chamamento Público para contratação de empresas especializadas para prestação de serviço cultural para a educação infantil.
a) Thais Cavatti Simioni, CPF: ***.422.972-**- Presidente
b) Mirlene Vicente De Oliveira Silva,CPF: ***497.842-**Vice-presidente
c) Kaiky Vinicius Oliveira Nascimento, CPF: ***.725.652 -**- Membro
d) Vanessa Odorico Batista Plaszezeski, Cpf: ***.121.352-**- Membro
Parágrafo único. Compete a Comissão, dentre outras atribuições necessárias para a realização do Chamamento Público, processo **N° 234/2025,** para prestação de serviço cultural para a educação infantil.
a) elaborar edital do certame;
b) homologar inscrições;
c) responder recursos;
d) Recebimento, análise de inscrição e currículo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, 11 de março de 2025

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:9F0E807E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/CPL/2025 PROCESSO Nº 186/SEMUSA/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público para conhecimentos dos interessados que Adjudica e Homologa a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/CPL/2025**, tendo como objetivo: "**AQUISIÇÃO DE ISCA GRANULADA MOLUSCICIDA/ LESMICIDAS.***"* *em favor da Empresa* ***SANIGRAN LTDA, CNPJ sob o nº15.153.524/0001-90, o*** *Valor* **de R$ R$ 8.000,00 (oito mil reais).**

Novo Horizonte do Oeste - RO, 12 de março de 2025.

VILSON PREVE PEIXER
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:328D8D51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICA A CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2024, PREGÃO ELETRONICO 75/2024, MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público para conhecimentos dos interessados que Adjudica e Homologa a **Carona a ata de registro de preços Nº 067/2024, pregão eletronico 75/2024, Municipio de pimenta bueno**, tendo como objetivo: "**contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos de cirurgia oftalmológica.***"* *em favor da Empresa* ***INSTITUTO OFTALMOLOGICO DO BRASIL LTDA, CNPJ sob o nºCNPJ: 34.888.497/0004-90, o*** *Valor* **de 50% do registrado na ATA. Conforme Lei 14.133 art.86**

Novo Horizonte do Oeste - RO, 12 de março de 2025.

VILSON PREVE PEIXER
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:4802E8CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICA O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 21/2024, A) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 514/2023, B) CHAMAMENTO PÚBLICO SRP Nº 015/2023

DATA: 28 de fevereiro de 2025.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***
CONTRATADA: ***KLUG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA***
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 21/2024, celebrado em 29 de fevereiro de 2024.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Da Vigência – Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir do término da vigência do contrato em 28/02/2025, iniciando-se a prorrogação em 28/02/2025, e findando-se em 28/02/2026.
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes no Contrato Originário.

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:45515EE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICA O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 22/2024 , PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 514/2023, CHAMAMENTO PÚBLICO SRP Nº 015/2023.

DATA: 28 de fevereiro de 2025.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***
CONTRATADA: ***SABINO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA***
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 22/2024, celebrado em 29 de fevereiro de 2024.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Da Vigência – Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir do término da vigência do contrato em 28/02/2025, iniciando-se a prorrogação em 28/02/2025, e findando-se em 28/02/2026.
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes no Contrato Originário.

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:7111D4CB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PORTARIA 252/2025 NOMEAÇÃO ANDRESSA RAASCH FELTZ

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

PORTARIA N° 252/2025
Novo Horizonte do Oeste/RO, 10 de março de 2025. O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Oeste-RO, Senhor RONALDO DELAZARI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Artigo 1° - NOMEAR A SENHORA: ANDRESSA RAASCH FELTZ, Portadora do CPF 901.330.562-87, para exercer a função gratificada de: Presidente Executivo do IPSNH, com lotação no Instituto de Previdência Social de Novo Horizonte do Oeste-IPSNH, deste Município de Novo Horizonte do Oeste RO.

Artigo 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/03/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se
Publique-se
E, cumpra-se.

Publicado por:
Elaine Aparecida Andrade de Souza
Código Identificador:DB8A3D07

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PORTARIA 253/2025 NOMEAÇÃO KEZIA LORETTE CALAZAM FERNANDES

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

PORTARIA N° 253/2025
Novo Horizonte Oeste/RO, 10 de março de 2025.

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Oeste-RO, Senhor RONALDO DELAZARI, no usode suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR A SENHORA: KEZIA LORETTE CALAZAM FERNANDES, Portadora do
CPF 024.696.712-99, para exercer a função gratificada de Controlador Interno, com lotação no Instituto de Previdência dos Servidores de Novo Horizonte do Oeste-IPSNH, deste Município de Novo Horizonte doOeste/RO.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos
retroativos ao dia 01/03/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se
Publique-se
E, cumpra-se.

Publicado por:
Elaine Aparecida Andrade de Souza
Código Identificador:D5EB3451

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PORTARIA 251/2025 EXONERAÇÃO RAQUEL PEREIRA DA SILVA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

PORTARIA 251/2025

Novo Horizonte do Oeste/RO, 10 de março de 2025.

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Oeste-RO, Senhor **RONALDO DELAZARI,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Artigo 1º - Exonerar a Senhora: RAQUEL PEREIRA DA SILVA, Portadora do CPF 031.343.642-80, da função gratificada de: **Presidente Executivo do IPSNH,** com lotação no Instituto de Previdência dos Servidores de Novo Horizonte do Oeste-IPSNH, deste Município de Novo Horizonte do Oeste/RO.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia **28/02/2025,** revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se
Publique-se
E, cumpra-se.

Publicado por:
Elaine Aparecida Andrade de Souza
Código Identificador:6C79EE9F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3.636 DE 12 DE MARÇO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE AO SERVIDOR EVALDO VIDAL DE ARAUJO".

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI, da Lei Municipal nº 2.582, de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 21/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE**, com proventos proporcionais com reajuste anual, na forma do art. 40, § 1º, inciso III e §§ 3º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela EC/41/2003, c/c artigo 12, III b, da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, alterado pela lei municipal 2620/2019, observado o disposto no artigo 246 da Lei Orgânica municipal, e artigo 6º da lei complementar municipal nº 40/2021, ao servidor **EVALDO VIDAL DE ARAUJO,** RG nº 201170 SSP/RO e CPF nº 190.777.182-49, cadastro nº 4506/3, efetivo no Cargo de Trabalhador Braçal, referência NP 21, classe A, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM
Decreto Municipal n 15.122/2022

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:7BC770E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO PARA POSSE MANDADO JUDICIAL

Ao Senhor: ALEX GEIME BORGES FARIA – CPF Nº 839.902.322-15

Notifico Vossa Senhoria para apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto

do Oeste/RO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a documentação exigida para tomar posse do cargo efetivo de **Desenhista/40 horas,** do Concurso Público Municipal **EDITAL Nº 08/2016**, referente ao cumprimento de SENTENÇA da decisão judicial dos autos do Processo Judicial número: **7002838-24.2022.8.22.0004,** do Poder Judiciário – Tribunal de Justiça de Rondônia, Comarca de Ouro preto do Oeste – 1ª Vara do Juizado Especial Cível, Criminal e Fazenda Pública, Fórum Desembargador Cássio Rodolfo Sbarzi Guedes.

Segue em anexo a relação de documentos e exames médicos necessários ao ato da posse.

Ouro Preto do Oeste/RO, 11 de março de 2024.

Notificado
ALEX GEIME BORGES FARIA
CPF Nº 839.902.322-15

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:CDD62F69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº. 18.468 12 DE MARÇO DE 2025
O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 18.385 de 24 de fevereiro de 2025, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 3927 em 26 de fevereiro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **BRUNA ALVES DE SOUZA CHAGAS**, em caráter efetivo, em cargo de Nível Fundamental Incompleto do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **MERENDEIRA - 40 HORAS** - através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo a candidata habilitada no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:39CC623E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº.18.469 12 DE MARÇO DE 2025
O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 18.385 de 24 de fevereiro de 2025, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 3927 em 26 de fevereiro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **ELIAS JOSÉ LIMA DA COSTA,** em caráter efetivo, em cargo de Nível Superior do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **PROFESSOR NIVEL II - 40 HORAS,** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo o candidato habilitado no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:9D68545E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025

Obj.: Registro de preços para Aquisição de uniforme escolar e mochilas para compor o kit escolar – UNIKIT.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. EXCLUISIVO BENEFICIO LOCAL E REGIONAL**.** PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI, ME E EPP. MODO DE DISPUTA: ABERTO, PROCESSO ADM Nº 20/2025. ABERTURA DA SESSÃO: Dia 27/03/2025, às 09:00hs Horário de Brasília-DF. VALOR ESTIMADO: R$ 605.322,00 (seiscentos e cinco mil e trezentos e vinte e dois reais). LOCAL: site www.portal.licitanet.com.br. Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3198-0143.

Parecis/RO, 12 de março de 2025.

FRANCIELE SIMINHUK
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:33684689

CPL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025

Obj.: Registro de preços para aquisição de materiais de papelaria para compor o kit escolar – UNIKIT.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. EXCLUISIVO BENEFICIO LOCAL E REGIONAL**.** PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI, ME E EPP. MODO DE DISPUTA: ABERTO, PROCESSO ADM Nº 30/2025. ABERTURA DA SESSÃO: Dia 28/03/2025, às 09:00hs Horário de Brasília-DF. VALOR ESTIMADO: R$ 107.276,06 (cento e sete mil duzentos e setenta e seus reais e seis centavos). LOCAL: site www.portal.licitanet.com.br. Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3198-0143.

Parecis/RO, 12 de março de 2025.

FRANCIELE SIMINHUK
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:F3D900B5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/202

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/202

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARECIS/RO
CONTRATADA: RENATO XAVIER LEPPAUS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 50.689.789/0001-07 sediado(a) na Avenida dos Pioneiros, 339, Centro, Parecis/RO, CEP 76.979- 000. doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Renato Xavier Leppaus, inscrito(a) no CPF nº 018.133.142-09, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 0001833.08.01-2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do pregão eletrônico nº 027/2024 – SRP, e Ata De Registro De Preços nº 064/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
OBJETO O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços por horas máquina de retroescavadeira 4x4.
VALOR: O valor unitário da hora máquina é de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) totalizando um montante estimado de R$770.000,00 (setecentos e setenta mil reais).
PRAZO DE ENTREGA: A contratação é estimada pelo período de até 12 (doze) meses, em conformidade com a necessidade e a solicitação da secretaria, à luz da legislação em vigor, podendo ser prorrogado conforme os termos da Lei nº 14.133/2021.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP)
PROJ/ATIV: 2029
ELEM/DESPESA: 3.3.90.39.99.00.00.00
PROCESSO LICITATÓRIO: 1833/2024/SEMOSP
Data de assinatura: 12/03/2025
Parecis/RO, 12 de março de 2024.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:C0351DCB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 04/DAF/CMPV

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, por força da lei nº 14.133/21, e suas alterações

R E S O L V E

DESIGNAR componente do quadro funcional LUCAS DA SILVA, com lotação na Divisão de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Porto Velho, para atuar na fiscalização da execução dos serviços prestados pela empresa NORTE & SUL contratada através do Processo Administrativo 00600-00033633/2024, para prestar serviços à Câmara Municipal de Porto Velho. Com efeitos a partir de 16 de janeiro de 2025.

VICTOR MORELLY DANTAS MOREIRA
Diretor Administrativo e Financeiro
Decreto nº 02/CMPV-2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DB500CDA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
ERRATA DOS MEMBROS DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO PARA O BIÊNIO 2025/2026

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVI, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, torna púbica a presente **ERRATA** a fim de corrigir o erro material na composição dos membros das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Porto Velho, para o **biênio 2025/2026.**

ONDÊ SE LÊ: "Comissão de Saúde e Higiene Pública: Presidente: Ellis Regina; 1º Secretário: Dr. Macário Barros; 2º Secretário: Militino Feder Júnior (Dr. Júnior Queiroz);"

LEIA-SE: "Comissão de Saúde e Higiene Pública: Presidente: Dr. Macário Barros; 1º Secretário: Ellis Regina; 2º Secretário: Militino Feder Júnior (Dr. Júnior Queiroz);"

ONDÊ SE LÊ: "Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher: Presidente: Dr. Breno Mendes; 1ª Secretário: Nilton Souza; 2ª Secretário: Ellis Regina;"

LEIA-SE: "Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher: Presidente: Edimilson Dourado; 1ª Secretário: Nilton Souza; 2ª Secretário: Ellis Regina;"

ONDÊ SE LÊ: "Comissão de Defesa do Consumidor e dos Direitos Humanos: Presidente: Edimilson Dourado; 1º Secretário: Everaldo Fogaça; 2º Secretário: Dr. Macário Barros;"

LEIA-SE: "Comissão de Defesa do Consumidor e dos Direitos Humanos: Presidente: Dr. Breno Mendes; 1º Secretário: Everaldo Fogaça; 2º Secretário: Dr. Macário Barros;"

Ficam inalteradas as demais Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Porto Velho, para o biênio 2025/2026.

Porto Velho, 06 de março de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Ver. Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F91658AA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 464/CMPV-2025

Porto Velho, 10 de março de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, na **Ouvidoria Geral**, a partir de 01 de março de 2025.

NOME	CARGO	SÍMBOLO CC
Vinicius Pereira Serejo	Ouvidor Geral da Câmara	30

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EDF0FDC5

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 465/CMPV-2025

Porto Velho, 10 de março de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, na **Ouvidoria Geral**, a partir de 01 de março de 2025.

NOME	CARGO	SÍMBOLO CC
Izabela Vitoria Silva Barros	Ouvidor Geral da Câmara	30

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:913E681A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA N° 019/2025/GAB.PRESIDÊNCIA/CMPV

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

SUBSTITUIR o servidor Gabriel Antelo Cortez Eler, nomeado na Comissão de Apoio Técnico às Comissões Parlamentares Permanentes – CATCPP, pela servidora Auxiliadora Castro de Souza, a partir do dia 01 de março de 2025.

Porto Velho, 10 de março de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8FBA1E84

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA N° 020/2025/GAB.PRESIDÊNCIA/CMPV

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

SUBSTITUIR o servidor Marcondes de Oliveira Pereira, nomeado na Comissão Técnica de Elaboração e Acompanhamento de Emendas Parlamentares – CTEAEP, pelo servidor Daniel Pereira Rocha, a partir do dia 01 de março de 2025.

Porto Velho, 10 de março de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:75EB5C6A

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 063/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 11 de março de 2025.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR os termos da **PORTARIA N° 07/2025/GAB/EMDUR**, publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 3896 de 14 de janeiro de 2025, conforme segue:

NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Ivanete Trambini Ferreira	Presidente
Bruno Vinicius Alves Carvalho	Membro
Iure Galdino Kuriyma de Sousa	Membro
Ozanir Silva de Almeida	Membro

Art. 2º PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias os efeitos da Portaria objetivando a conclusão dos trabalhosdaComissão de atualização do Inventário dos bens móveis e imóveis desta Empresa de Desenvolvimento Urbano/EMDUR.

Art. 3º Os empregados designados para integrar Comissão, em caráter transitório, para execução de tarefas específicas, farão jus à gratificação por encargo no percentual de 03% (três por cento) sobre o subsídio do Diretor Presidente, desde que observados os requisitos exigidos no artigo 9º da Lei Complementar nº 780 de 17 de setembro de 2019.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 12 de fevereiro de 2025.

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DC4938AE

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 1/2025/GAB/EMDUR

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, inscrita no CNPJ nº04.763.223/0001-61 , através do seu Diretor Presidente torna público a quem possa interessar, a participação de 03 (três) empregados públicos no Curso de Autodesk Revit para projetos arquitetônicos, através do Processo Administrativo nº 00600-0009367/2025-87-e, conforme as especificações no Termo de Referência. Com fundamento no Artigo 30, §1º da Lei Federal nº13.303/2016 , em consonância com os pareceres da Gerência Jurídica e do Controle Interno acostados nos autos, fica **INEXIGIVEL** a presente Licitação.Pelo objeto desta inexigibilidade a contratante pagará à empresa contratada *Arktinn Arquitetura e Treinamento*, inscrita no CNPJ nº 54.868.675/0001-86, a despesa no valor total de R$ 1.800,000 (mil e oitocentos reais), na seguinte dotação orçamentária :
Fonte: 17.51
Projeto atividade: 02.41.15.122.0007.2.303 – Apoio a Logística dos Serviços Básicos.
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Valor Total: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Porto Velho/RO, 11 de Março de 2025.

Registre-se e Publique-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9DD7224B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 037/PGM/2025

EXTRATO Nº 037/PGM/2025 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 00600-00043294-2023-91-e
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF,
CONTRATADA: NÚCLEO DE APOIO A CRIANÇA COM CÂNCER - NACC
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 008/PGM/2023
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros a NÚCLEO DE APOIO A CRIANÇA COM CÂNCER - NACC, que tem como objetivo aprimorar o atendimento oferecido, intensificar os serviços sociais prestados às crianças e adolescentes em tratamento oncológico, bem como aos seus acompanhantes, conforme Plano de Trabalho (eDOC 28672ED7-e) e anexos dos autos supra, o qual faz parte integrante do presente termo.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

A prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 008/PGM/2023 por 06 (seis) meses, a partir de 23 de abril de 2025, conforme autorizado pela Ordenadora de Despesas no eDOC BBC042BD.

O remanejamento do recurso dar-se-á da seguinte forma: R$ 20.000,00 serão remanejados do valor global de R$ 252.946,20 e redistribuídos conforme justificativa e quadro de detalhamento inclusa nos autos junto à peça 120 (7F1722C6-e).

Porto Velho, 10 de março 2025

Responsável Pelo Extrato
CHRISTIANNE ALCARAZ DELGADO CARVALHO
Gerente Administrativo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:11361038

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 39/2024/CD/SPPD/PGM

PORTARIA nº 39/2024/CD/SPPD/PGM
Porto Velho, 06 de março de 2025.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº 648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº 00600-00004858/2025-31-e

RESOLVE:
NOMEAR o servidor **ELIAS JACSON VASQUES MELO**, Cadastro nº **49040**, OAB/RO nº 6080, para atuar como defensor dativo, no processo supramencionado, em consonância aos artigos 204 e 194, § 2º, da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6E68FB91

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 40/2024/CD/SPPD/PGM

PORTARIA nº 40/2024/CD/SPPD/PGM
Porto Velho, 06 de março de 2025.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº 648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº 00600-00005123/2025-25-e

RESOLVE:

NOMEAR o servidor **ELIAS JACSON VASQUES MELO**, Cadastro nº **49040**, OAB/RO nº 6080, para atuar como defensor dativo, no processo supramencionado, em consonância aos artigos 204 e 194, § 2º, da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4FD2AB95

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR Nº 2/2025

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, atendendo ao que dispõe o art. 7º, da Lei Complementar nº 685/2017, torna público que foi formalizado o:

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR Nº 2/2025
PROCESSO Nº **00600-00021347/2024-01-e**
COMPROMISSANTE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
COMPROMISSÁRIO: **J.J.FG.**

RESUMO DOS COMPROMISSOS:

1) reconhecimento da inadequação de sua conduta;

2) compromisso de ler o elenco de deveres e obrigações a que está sujeito enquanto servidor público municipal, constante da Lei Complementar nº 385/2010;

3) compromisso de, em situação similar, agir de acordo com os limites e cautelas exigidas pela disciplina funcional;

4) COMPROMISSÁRIO já ficou esclarecido nos presentes autos, e diante da necessidade e de sue retorno, fica estabelecido na forma do Art. 5º 1§ da Lei 685/2017 que o Servidor se compromete a não dirigir veículos pertencentes a Prefeitura do Município de Porto Velho, durante aos finais de semana, horarias noturnos e feriados em um período de 12 (doze) meses, cumprindo rigorosamente e regulamentares todos os termos do presente, Termos de Ajuste de Conduta /TAC, ficando ainda ciente que durante esse período, haverá fiscalização quanto ao cumprimento do presente TAC.

5) havendo ciência de que o não cumprimento das obrigações acima descritas, será objeto de consideração no exame de novas ocorrências no bojo de procedimento no processo administrativo disciplinar;

6) o presente processo ficará suspenso pelo prazo de 12, meses a contar desta publicação conforme art. 5º, § 1º, da Lei Complementar nº 685/2017, advertindo que, o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, será revogado se, no curso do prazo estabelecido no § 1º do art. 5º desta Lei, o servidor beneficiário vier a ser processado por outra infração disciplinar em seus ulteriores termos, conforme determina o art. 8º da Lei Complementar nº 685/2017.

Porto Velho, 27 de janeiro de 2025.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:84F80BBD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 43/2025/SPPD/PGM

PORTARIA nº 43/2025/SPPD/PGM

Porto Velho, 10 de Março de 2025

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº 648/2017 ealterações, tendo em vista o que consta do Processo nº 00600-00049033/2024-65-e:

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor ELIAS JACSON VASQUES MELO, Cadastro nº 49040, OAB/RO nº 6.080,para, sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer o encargo de defensor dativo do acusado, noprocesso administrativo supramencionado, para apresentar defesa escrita, em consonância com oartigo 194, §2º, da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral do Município de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5B0BA374

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 13/2025/DA/SGG PORTO VELHO/RO, 11 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 7º, § 1º da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017 e no Decreto que regulamenta a Lei nº 957, de 10 de junho de 1991, que se trata de Concessão de Adiantamento.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a servidora **MIRIAM CHAGAS CANDIDO,** lotada na Secretaria Geral de Governo (SGG), Cargo: Diretora do Departamento Administrativo, Matrícula nº 1008153, CPF nº ***.***.132-72, um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais), no **Projeto Atividade:** 02.01.04.122.007.2.001 – Administração da Unidade, sendo R$ 4.000,00 (quatro mil reais) no **Elemento de Despesa** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e R$ 4.000,00 (quatro mil reais) no **Elemento de Despesa** 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Art. 2º – O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art. 1º será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo da apresentação da Prestação de Contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º – A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 2º do Decreto nº 13.187, de 10 de setembro de 2013;
Art. 4º – Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor;
Art. 5º – O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares a caracterização comprobatória da aplicação;
Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique – se.

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1CD0028F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.844, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00009973/2025-01-e
RESOLVE:
TORNAR válida a viagem do Secretário Municipal de Educação - SEMED, **LEONARDO PEREIRA LEOCADIO**, cadastro nº 10078450, pelo seu deslocamento a cidade de Ariquemes/RO, objetivando participar do Fórum Estadual Extraordinário da UNDIME Rondônia, arbitrando e concedendo, 2 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), no período de 11/03/2025 à 13/03/2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E5E35F36

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.059/I, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a exoneração de **TAIANE SOUZA MARINHO** do Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 11 de março de 2025, constante no Decreto nº 1.055/I, de 11 de março de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:56CCAADE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.060/I, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a exoneração de **RUBENS ALEINE DE MELLO NOGUEIRA** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Abastecimento e Comercialização – DAC, CC-11, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 10 de março de 2025, constante no Decreto nº 1.001/I, de 07 de março de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C89A13BC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.061/I, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMES, a partir de 1º de abril de 2025.

YASMIN SILVA MENEZES	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
AUCILEIDE GOMES DA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO PROGRAMA TALENTOS DO FUTURO	CC-11

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DA9D21F8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.062/I, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMES, a partir de 1º de abril de 2025.

AUCILEIDE GOMES DA SILVA	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
YASMIN SILVA MENEZES	GERENTE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO PROGRAMA TALENTOS DO FUTURO	CC-11

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:88D814D3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.063/I, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 1º de abril de 2025.

RENATA ALVES DOS SANTOS	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E REGULARIZAÇÃO DE FROTA	CC-11
MANOEL VICTOR AZEVEDO DE FREITAS	GERENTE DA DIVISÃO DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL	CC-11
JOSE DE SOUZA PIMENTEL	GERENTE DA DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E REPAROS	CC-11
ODEONES LIMA DA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	CC-11
ALMERINDO BRITO DE SOUZA	GERENTE DA DIVISÃO DA GRÁFICA OFICIAL	CC-11

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4DDC62B5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.064/I, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 1º de abril de 2025.

MONICA VELOSO DOS SANTOS	RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO	CC-1
FRANCISCA GILVANIA COSTA DA SILVA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
JOSE HENRIQUE NASCIMENTO DA SILVA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
LUCIVALDO NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
MARCIO JOSE RAMIRO DE MACEDO	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
VALTEIR HONORIO PEREIRA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
VALTEMIR PAULINO DA SILVA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
VINICIUS GOMES DOS SANTOS	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:84365139

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.065/I, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 1º de abril de 2025.

IOLANDA AZEVEDO DE CASTRO	GERENTE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	CC-11
JOSELAINE MARIA SIMIONATO	GERENTE DA DIVISÃO DE LICENCIAMENTO DE POSTURAS URBANAS	CC-11
LUCIANA DE SOUZA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO CENTRAL DE ÓBITOS	CC-11
ROSIMEIRE PENHA DE PAULA	GERENTE DA DIVISÃO DE EMISSÃO DE TAXAS DE POSTURAS URBANAS	CC-11
IZAIAS TEODORO DA SILVA	ADMINISTRADOR DE MERCADO	CC-6
SERGIO DE LIMA SILVA SOARES	ADMINISTRADOR DE MERCADO	CC-6
ENILMA SANTANA BRASIL DE MACEDO	ADMINISTRADOR DE MERCADO	CC-6
JERFFISON QUEIROZ LELMINI	GERENTE DA DIVISÃO DE FERRAMENTAS	CC-11

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:B6A48BC4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.066/I, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Superintendência Municipal de Licitações – SML, a partir de 1º de abril de 2025.

KATIA MENEGATTI ARRUDA DE MAGALHÃES	ASSESSOR DE TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL	CC-20
ISRAEL COELHO DA SILVA	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	CC-8
WANESSA SODRE BARROS	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
VÂNIA RODRIGUES DE SOUZA	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	CC-20
JESSICA CAROLINE PAIVA DIAS	EQUIPE DE APOIO – AGENTES DE CONTRATAÇÃO	CC-15
ANDERSON CRUZ DOS SANTOS	EQUIPE DE APOIO – AGENTES DE CONTRATAÇÃO	CC-15
NAIARA FERREIRA LIMA	EQUIPE DE APOIO DO DEPARTAMENTO DE EDITAIS E NORMAS LICITATÓRIAS	CC-14
VANESSA ALVES RIBEIRO	ASSESSOR DE CADASTRO DE FORNECEDORES	CC-8
JOELMA VIEIRA DA SILVA	EQUIPE DE APOIO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA	CC-14

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:BE2CE08E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.067/I, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **MAYARA CRISTINA MARTINS**para exercer o Cargo em Comissão de Equipe de Apoio – Agentes de Contratação, CC-15, da Superintendência Municipal de Licitações – SML, a partir de 1º de abril de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ECAF1453

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.068/I, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de abril de 2025.

GRACITA STRESSER GALVAO	GERENTE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DAS FINANÇAS	CC-11
PEDRO LUIZ DE OLIVEIRA NETO	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE	CC-11
FABRIDSON DORADO DA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE TESOURARIA	CC-11
JOSE AUGUSTO CESAR PIRES JUNIOR	GERENTE DA DIVISÃO DE CONCILIAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS	CC-11
MARIA ALICE RIBEIRO	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL	CC-11
ROSINEY AZEVEDO SOUZA	GERENTE DA DIVISÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	CC-11

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:C777B12C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.069/I, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de abril de 2025.

JACKSON BREDA	RESPONSÁVEL TÉCNICO FARMÁCIA	CC-8
CHIRLEY CABRAL DA PAZ	GERENTE DA DIVISÃO DE SAÚDE MENTAL	CC-11
ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES	GERENTE DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE	CC-11
LUCIANO DE LIMA MARTINS	DIRETOR DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA LESTE	CC-16
UEDER FEITOSA BRAGA	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA VILA PRINCESA	CC-11
VERONEIDE FERREIRA DE ARAUJO PATOJA	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA BENJAMIM SILVA	CC-11
BRUNA CIDADE FEITOSA	RESPONSÁVEL TÉCNICO DE LABORATÓRIO	CC-8
JOIMA CARLA XIMENES ALVES	GERENTE DA DIVISÃO DE APURAÇÃO E INADIMPLÊNCIA CONTRATUAIS	CC-11
SAIDE FELIX SEMEM JUNIOR	GERENTE DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO, DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE MATERIAIS	CC-11
ALECSANDRO ASSUNÇÃO GUIMARAES	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA AGENOR DE CARVALHO	CC-11

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:A613899D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.070/I, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de abril de 2025.

LIGIA FERNANDES ARRUDA	RESPONSÁVEL TÉCNICO FARMÁCIA	CC-8
KELEN GEBER ORTIZ NEVES	GERENTE DA DIVISÃO DE SAÚDE MENTAL	CC-11
TATHIANE DE SOUZA DE OLIVEIRA	GERENTE DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE	CC-11
FERNANDA MEDEIROS DE SOUZA	DIRETOR DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA LESTE	CC-16
ROSIMAR CARDOSO BARROS	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA VILA PRINCESA	CC-11
OZINEIA SOUZA	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA BENJAMIM SILVA	CC-11
ALESSANDRA VIDAL BORGES	RESPONSÁVEL TÉCNICO DE LABORATÓRIO	CC-8
NATALIA KELLY MACIEL DOS SANTOS	GERENTE DA DIVISÃO DE APURAÇÃO E INADIMPLÊNCIA CONTRATUAIS	CC-11
MARLON ERNESTO FIGUEIREDO ALENCAR	GERENTE DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO, DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE MATERIAIS	CC-11
MARIA DE NAZARE SANTOS DA SILVA	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA AGENOR DE CARVALHO	CC-11
NEUCI PEREIRA DE LIMA FERREIRA	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA RIO DAS GARÇAS	CC-11
CELIO FERREIRA MENDONÇA	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOSÉ GOMES FERREIRA	CC-11

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:1D2AB51B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.071/I, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **EDUARDO FIGUEIREDO DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial de Relações Institucionais, CC-19, da Subsecretaria de Política Governamental (Secretaria Geral de Governo – SGG), a partir de 1º de abril de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:516813F3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.072/I, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **JAQUELINE MELO SIMOES** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível II, CC-15, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 1º de abril de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E280A648

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 324/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 11 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **FRANCISCA DAS CHAGAS BRASIL DE SOUZA,** Cadastro nº 10078336**,** para exercer,no período de **17/02/2025 a 28/02/2025,** o Cargo em Comissão de SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE CC-15**, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG**, em substituição a titular **ELIANE HERMES STIPP**, Cadastro nº 1006685, em razão de Licença Médica homologa no mesmo período, conforme despacho - e-DOC BFD9F9BE, Ofício n° 64/ 2025/ DRH/ DA/SUGINST/SEMPOG - e-DOC 2298931E.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A06F6516

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 325/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 11 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 264/2025 - DICAS/DGP/SEMAD , de 25/02/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3928 de 27/02/2025, a qual removeu **ELZIMAR MENDONCA DA SILVA**, Cadastro nº 167678, ocupante do cargo de GARI, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, para a Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB,** a partir de 13/02/2025, de acordo com despacho - e-DOC 0A6553B2, OFÍCIO N.º 44/2025/DRH/DA/SEMA - e-DOC E79DE33B.

Onde se lê: a partir de **13/02/2025**

Leia-se: a partir de **06/03/2025**

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8FF5CE2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 326/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 11 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais cconforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,

RESOLVE:

RETIFICAR a concessão da **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **SONIA IZABEL BARBOZA**, Cadastro nº 124967, ocupante do cargo de PROFESSOR, integrante do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, conforme Portaria nº 201/2025 - DICAS/DGP/SEMAD, de 14/02/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3922 de 19/02/2025**,** conforme e DOC 08ED8F4F.

Onde se lê:

Período Aquisitivo	Período a usufruir
13/03/2014 a 11/03/2019	**03/03/2025 a 30/03/2025**

Leia-se:

Período Aquisitivo	Período a usufruir
13/03/2014 a 11/03/2019	**03/03/2025 a 01/04/2025**

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B47F04DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 327/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 11 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **GUILHERME MATHEUS SILVA,** Cadastro nº 316035**,** para exercer,no período de **10/03/2025 a 29/03/2025,** o Cargo em Comissão de GERENTE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO DE OBRAS-CC-11**, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR**, em substituição ao titular **GEOVANI DA COSTA NOGUEIRA**, Cadastro nº 1004439, em razão de férias no mesmo período, conforme processo nº 00600-00008691/2025

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EF72CBCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 38/2025 DEAD/GAB/SEMAD 12 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 38, inciso I e II, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

RESOLVE: Art. 1º. LOCALIZAR, no interesse da Administração, os servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme Anexo único desta portaria.

Art. 2º. Fica dispensada qualquer vantagem pecuniária inerente ao local de trabalho ou lotação anterior.

Art. 3º. Qualquer alteração na localização dos servidores de que trata esta portaria, deve ser comunicada previamente a Divisão de Recursos Humanos.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES	DICAS	GERSON TRAJANO DOS SANTOS	6950	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ESTATUTARIO
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES	DICAS	CLAÚDIO LOPES RODRIGUES BENTES	187915	AUX. DE SERVÇO DE SAÚDE	ESTATUTARIO

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7792EA7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 328/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 12 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, gestão 2024/2025 ,** na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA,** no período de **31/01/2025 a 25/01/2026,** conforme Processo nº 00600-00008501/2025.

Art. 2º - Aos Membros **da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **31/01/2025.**

Anexo Único

Representação	Cadastro	Nome	Cargo
Empregador	100628	DAVID SOUZA DA SILVA	Presidente
	101056	ANGELA BALAREZ DA SILVA	2º Titular Indicada
	339524	SINEIDE MONTEIRO DA SILVA	3º Titular Indicada
	167016	ALEXANDRA BARBOSA PINTO	4º Titular Indicada
	317463	MAIARA MALTA GONCALVES	1º Suplente Indicada
	79146	REDVILSON DURAN PEDRAZA JUNIOR	2º Suplente Indicada

Representação	Cadastro	Nome	Função
Empregados	99772	JOANA AURELIA DE OLIVEIRA	Vice - Presidente
	314948	FELIPE SANTIAGO SAMPAIO	2º Titular Eleito
	59280	ESIA DA SILVA DEMETRIO	3º Titular Eleito
	1005280	GRASIELA ROCHA TORRES GOVEIA	4º Titular Eleito
	168551	JOSENILSON ALVES FERREIRA	2º Suplente Eleito

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3081910E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 72/ASTEC/SEMAGRIC/2025

Porto Velho/RO, 11 de março de 2025.

Dispõe sobre a concessão de autorização ao servidor público para a condução de veículo oficial pertencente à frota da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 648 de 06 de janeiro de 2017, pela Lei Complementar n° 760 de 07 de maio de 2019 e pelo Decreto n° 40/I de 1 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.948 de 28 de julho de 2011 a qual versa sobre a possibilidade de outros integrantes da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional dirigirem veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação.

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER AUTORIZAÇÃO para conduzir veículo oficial pertencente à frota desta Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, para os servidores abaixo relacionados, em atenção ao disposto na Lei Municipal nº 1.948 de 28 de julho de 2011.

Nome do Servidor Habilitação: Carlos Adriano Costa de Lima, CPF: 921.445.512-00.

Art. 2°. O condutor do veículo oficial possuirá as seguintes atribuições:

a. Inspecionar o veículo antes da partida e ao final do percurso;
b. Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
c. Dirigir corretamente o veículo, em atenção à Legislação de Trânsito vigente e às normas desta Portaria;
d. Prestar a assistência necessária em caso de acidente;
e. Zelar pela integridade do veículo, inclusive, cuidar das ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
f. Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
g. As responsabilidades do condutor, por qualquer ato de imperícia, imprudência ou negligência que causar danos ao veículo oficial e a terceiros, aos pagamentos de multas e/ou penalidades na direção do veículo oficial, conforme disposto no art. 31 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/DMAG/DQGA/SGP, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC ASSESSORIA TÉCNICA/GABINETE

Art. 3°. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.

Art. 4°. A Divisão de Abastecimento e Logística de Transporte (DIALT) é o setor responsável pelo controle de tráfego do veículo e pela elaboração do termo de acautelamento, os quais deverão ser devidamente assinados pelo condutor.

Art. 5°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AE7581F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 75/ASTEC/SEMAGRIC/2025

Porto Velho/RO, 12 de março de 2025.

Dispõe sobre a retificação da portaria nº 70/2025, publicada no DOMER 12 de março de 2025, Edição 3936, que concede autorização ao servidor público para a condução de veículo oficial pertencente à frota da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela *Lei Complementar n° 648 de 06 de janeiro de 2017, pela Lei Complementar n° 760 de 07 de maio de 2019 e pelo Decreto n° 40/I de 1 de janeiro de 2025.*

CONSIDERANDO a *Lei Municipal nº 1.948 de 28 de julho de 2011* a qual versa sobre a possibilidade de outros integrantes da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional dirigirem veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação.

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER AUTORIZAÇÃO para conduzir veículo oficial pertencente à frota desta Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, para o servidor abaixo relacionado, em atenção ao disposto na *Lei Municipal nº 1.948 de 28 de julho de 2011*.

Nome do Servidor	Matrícula	Habilitação
José Valdemir Rodrigues Lima	10078477	685.230.922-34

Art. 2°. O condutor do veículo oficial possuirá as seguintes atribuições:

a. Inspecionar o veículo antes da partida e ao final do percurso;
b. Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
c. Dirigir corretamente o veículo, em atenção à Legislação de Trânsito vigente e às normas desta Portaria;
d. Prestar a assistência necessária em caso de acidente;
e. Zelar pela integridade do veículo, inclusive, cuidar das ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
f. Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
g. As responsabilidades do condutor, por qualquer ato de imperícia, imprudência ou negligência que causar danos ao veículo oficial e a terceiros, aos pagamentos de multas e/ou penalidades na direção do veículo oficial, conforme disposto no art. 31 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/DMAG/DQGA/SGP, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

Art. 3°. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.

Art. 4°. A Divisão de Abastecimento e Logística de Transporte (DIALT) é o setor responsável pelo controle de tráfego do veículo e pela elaboração do termo de acautelamento, os quais deverão ser devidamente assinados pelo condutor.

Art. 5°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7BA2F13E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 76/ASTEC/SEMAGRIC/2025

Porto Velho/RO, 12 de março de 2025.

Dispõe sobre a concessão de autorização ao servidor público para a condução de veículo oficial pertencente à frota da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela *Lei Complementar n° 648 de 06 de janeiro de 2017, pela Lei Complementar n° 760 de 07 de maio de 2019 e pelo Decreto n° 40/I de 1 de janeiro de 2025.*

CONSIDERANDO a *Lei Municipal nº 1.948 de 28 de julho de 2011* a qual versa sobre a possibilidade de outros integrantes da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional dirigirem veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação.

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER AUTORIZAÇÃO para conduzir veículo oficial pertencente à frota desta Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, para o servidor abaixo relacionado, em atenção ao disposto na *Lei Municipal nº 1.948 de 28 de julho de 2011*.

Nome do Servidor	Matrícula	Habilitação
Paulo Ferreira Luz Junior	10078104	770.786.402-68

Art. 2°. O condutor do veículo oficial possuirá as seguintes atribuições:

a. Inspecionar o veículo antes da partida e ao final do percurso;
b. Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
c. Dirigir corretamente o veículo, em atenção à Legislação de Trânsito vigente e às normas desta Portaria;
d. Prestar a assistência necessária em caso de acidente;
e. Zelar pela integridade do veículo, inclusive, cuidar das ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
f. Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
g. As responsabilidades do condutor, por qualquer ato de imperícia, imprudência ou negligência que causar danos ao veículo oficial e a terceiros, aos pagamentos de multas e/ou penalidades na direção do veículo oficial, conforme disposto no art. 31 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/DMAG/DQGA/SGP, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

Art. 3°. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.

Art. 4°. A Divisão de Abastecimento e Logística de Transporte (DIALT) é o setor responsável pelo controle de tráfego do veículo e pela elaboração do termo de acautelamento, os quais deverão ser devidamente assinados pelo condutor.

Art. 5°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:56B4F47A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 13/2024/ASTEC/SEMED

"Dispõe sobre a Comissão de Recebimento de materiais do Processo 00600-00011115.2024-37 Aquisição de parques infantis a fim de atender a 55 (cinquenta e cinco) escolas da Rede Municipal de Educação de Porto Velho - Gerenciamento ARPP N° 086/2023 da Secretaria Municipal de Educação".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Cap. III, art.º 24, § I, do Decreto Municipal nº 18.969, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 3470, de 11 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores abaixo nominados para constituírem a Comissão de Recebimento dos materiais referente ao Processo 00600-00011115.2024-37 Aquisição de parques infantis a fim de atender a 55(cinquenta e cinco) escolas da Rede Municipal de Educação de Porto Velho - Gerenciamento ARPP N° 086/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Cíntia dos Santos Souza Gonçalves - matrícula Nº 119835 - Presidente
Rosiane dos Santos Rodrigues - matrícula Nº 63545 - Membros
Adriana Travain - matrícula Nº 184614 - Membro
Amanda Aparecida de Araujo Machado Lopes - matrícula Nº 10078787- Membro
José Zacarias Santos - matrícula Nº 114281- Membro

Art. 2º – A Comissão Especial de Recebimento procederá ao recebimento definitivo dos materiais adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação, gozando de prerrogativa para negar-lhes em caso de não adequação às especificações da respectiva nota de empenho, ou quaisquer outras situações que prejudique a utilidade do bem adquirido. Também será responsável por:
I. Fiscalizar o serviço de entrega, despacho e distribuição dos materiais;
II. Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, tomando as providências necessárias e as correções devidas;
III. Informar ao DA, sempre que necessário, das eventuais inexecuções dos fornecedores e entregas, ainda que parciais, de maneira a dar conhecimento da irregularidade apontada para que os mesmos sejam notificados e/ou penalizados e possam regularizar o serviço de acordo com o que determina a legalidade.

Art. 4° Esta Portaria tem validade até a data de encerramento do Processo.

Art. 5° Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revoga-se a Portaria nº 24/2024/ASTEC/SEMED publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06/08/2024, Edição 3785.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação – SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8EC623F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº 11/SEMES

PORTARIA Nº 11/SEMES/2025
Porto Velho-RO, 12 de março de 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, usando das atribuições que lhe foram delegadas no Decreto Municipal nº 14.707 de 23 de agosto de 2017, que regulamenta a Lei nº 957/91. Que dispõe sobre concessão de adiantamento.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **JULIANA NUNES DE OLIVEIRA,** lotada na SEMES, Matrícula 13260, CPF nº 787.004.002-97, um Suprimento de Fundos, em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.000,00 (Oito mil reais) no **Projeto/Atividade** PA 13.01.27.812.343.2.822 – Implantação das Escolinhas de Iniciação Esportivas, **Elemento de Despesa** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ e 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Art. 2º. O prazo de aplicação de adiantamento de que trata o art. 1º será até o dia 15/12/2023, e o prazo para apresentação de Prestação de Contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação, conforme Decreto n° 19.408 de 26/09/2023.

Art. 3º. A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 2º do Decreto nº 14.707/2017 de 23 de agosto de 2017.

Art. 4º. Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5º. O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Publique-se.

CASSIO MOURA SILVA
Secretário Municipal/ SEMES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:265FFAD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA N.º 41/2025

PORTARIA N.º 41/2025
Porto Velho, 10 de março de 2025.

"Dispõe sobre a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo e Permanente na Unidade Administrativa da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ)."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 15.035, de 26 de janeiro de 2018, em consonância, ainda, com os dispositivos do artigo 1º, da Lei Complementar n.º 689, de 31 de outubro de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para compor a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo e Permanente na Unidade Administrativa da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ).
I. Edglei Souza da Silva, cadastro n.º 135865 - (Presidente da Comissão);
II. Jairo Ribeiro da Costa, cadastro n.º 1006169 - (Membro da Comissão).
III. Ana Luiza Sikorski, cadastro n.º 10078325 (Membro da Comissão).

Art. 2º A vigência desta Portaria é até 31/12/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 31/2025, de 05 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/02/2025, na Edição n.º 3916, com o código identificador: 3F27C610.

Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FF84A898

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA N.º 42/2025

PORTARIA N.º 42/2025
Porto Velho, 10 de março de 2025.

"Dispõe sobre a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato n.º 083/PGM/2021, referente à prestação de Serviços de Locação e Manutenção de Impressora, incluindo o Fornecimento dos Equipamentos (novos e primeiro uso) e Reposição de Peças e de todo Material de Consumo necessário ao perfeito funcionamento, exceto papel, para atender a Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), executados pela empresa Acronet Corporativo Comércio e Serviços Eireli, conforme o Processo n.º 0600-00013933/2023-93-e".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 15.035, de 26 de janeiro de 2018, em consonância, ainda, com os dispositivos do artigo 1º, da Lei Complementar n.º 689, de 31 de outubro de 2017;

R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato n.º 083/PGM/2021, referente à prestação de Serviços de Locação e Manutenção de Impressora, incluindo o Fornecimento dos Equipamentos (novos e primeiro uso) e Reposição de Peças e de todo Material de Consumo necessário ao perfeito funcionamento, exceto papel, para atender a Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), executados pela empresa Acronet Corporativo Comércio e Serviços Eireli, conforme o Processo Administrativo n.º 0600-00013933/2023-93-e.
I. Diedra Amaral da Rocha, cadastro n.º 109901 (Presidente da Comissão);
II. Ilson Galdino da Luz, cadastro n.º 880130 (Membro da Comissão);
III. Dacior Correia de Castro, cadastro n.º 252420 (Membro da Comissão).
Art. 2º A vigência desta Portaria é até 31/12/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 32/2025, de 05 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/02/2025, na Edição n.º 3916, com o código identificador: 18BFAA78.

Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D891DC7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA Nº 008/SEMDESTUR/2025

Porto Velho – RO, 10 de Fevereiro de 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO no uso das atribuições que lhe confere no artigo 4º da Lei Complementar nº832 de 31 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município, nº 2872a, de 01 de janeiro de 2021.
R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder ao servidor: **REGICLEI GOMES NINA,** lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, Cargo: Assessor Especial de Turismo e Desenvolvimento Socioprodutivo, Cadastro nº: 10078245 – um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**, no **Projeto Atividade:** 17.01.04.122.007.2.001 – Administração da unidade sendo R$ 4.000,00 (quatro mil reais) no **elemento de despesa** 3.3.9.0-30 – Outros Materiais de Consumo e R$ 4.000,00 (quatro mil reais) no **elemento de despesa** 3.3.9.0-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Art. 2º – O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art. 1º será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo da apresentação da Prestação de Contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º – A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 2º do Decreto nº. 14.707/2017 de 23/08/2017;
Art. 4º – Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor;
Art. 5º – O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares a caracterização comprobatória da aplicação;
Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.
Publique – se.

(Assinatura Digital)
ALEKS PALITOT
Secretário Municipal Adjunto de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho –SEMDESTUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6CF135F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
PORTARIA NORMATIVA Nº 01

PORTARIA NORMATIVA Nº 001/DA/GAB/SEMPOG Porto Velho, 11 de março de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais, e devidamente autorizado pelo Decreto n.º 29/I de 01 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZAR os servidores abaixo relacionados, para conduzirem os veículos oficiais de acordo com a Lei nº 1.948 de julho de 2011, que "*Dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Vigência: **02.01.2025 a 31.12.2025**

Cadastro	Nome	Cargo
10078887	**AMAURI PABLO GUEDES DE MIRANDA**	Diretor de Departamento
10078165	**FIRMINO GISBERT MOREIRA**	Assessor Especial
8062	**GIGLIANE ABRAHIM DE MORAES DANTAS**	Assessora
10078949	**KEVIN MARAMALDO PEREIRA**	Assessor Técnico
10078907	**LINDOVAL RODRIGUES LEAL**	Assessor Especial
1002145	**LUCAS FERNANDO BALBINOT**	Diretor de Departamento
104125	**RAISA TAVARES THOMAZ**	Assessor Especial
10078996	**ROBSON RUAN DA SILVA SANTOS**	Secretário Nivel I
10078654	**VICTOR HUGO LIMA MEDEIROS**	Gerente de Divisão

Art. 2º. Ao condutor cabe:
I. - Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II. - Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III. - Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV. - Prestar assistência necessária em caso de acidente;
V. - Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI. - Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes;
VII. - Dirigir o veículo obedecendo a Legislação de Trânsito vigente e o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

VIII. - Zelar pela conservação do veículo, mantendo em boas condições de funcionamento, conforme Lei Municipal Complementar nº 391/2010 de 06.07.2010, publicada no Suplemento do D.O.M. nº 3.789 de 06.07.2010.

Art. 3º. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta SEMPOG e deslocamentos programados e autorizados pela Divisão demandante.
I. Ao término de cada atendimento apresentar-se a Divisão de Origem para atendimento a novas demandas.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AMAURI PABLO GUEDES DE MIRANDA
Diretor do Departamento Administrativo – SUGINST/SEMPOG

MARCIO ROGERIO GABRIEL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A765F475

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 4/2025/GAB/SEMUR, DE 12 DE DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a autorização para condução de veículos oficiais a servidores no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 daLei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017em consonância com o Regimento Interno aprovado peloDecreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1ºAutorizar acondução de veículos oficiais,no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), pelos servidores abaixo relacionados, conforme a **Lei n.º 1948 de 28 de julho de 2011,** visando o cumprimento das recomendações técnicas, verbalizadas pela Superintendência Municipal de Gestão dos Gastos Públicos (SGP), quanto a necessidade de autorização expressa pelo dirigente máximo do órgão, através de Portaria.

#	NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO
01	BRUNO GENTILLE SOUZA GOMES	10078364	ASSESSOR NÍVEL I
02	CRISTIANIO FERNANDES OLIVEIRA	10078973	ASSESSOR TEC. NÍVEL III
03	ELVIS DA SILVA SANTANA	10078445	ASSESSOR NÍVEL II
04	FABIO ROBERTO MACEDO DA SILVA	10078362	ASSESSOR NÍVEL II
05	FRANCISCO REGINALDO FILGUEIRAS BEZERRA	10078929	ASSESSOR NÍVEL I
06	IVO DE OLIVEIRA COSTA JUNIOR	10078577	ASSESSOR NÍVEL I
07	LEONARDO DE OLIVEIRA TATAGIBA	10078957	GERENTE DE DIVISÃO
08	MARCOS ROGÉRIO RODRIGUES	10078292	ASSESSOR TEC. NÍVEL III
09	NILTON FINZE DE JESUS	10079035	ASSESSOR TEC. NÍVEL II
10	WESLEY LIMA DA SILVA	10078869	ASSESSOR NÍVEL I

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B9D2B8C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 04/2025/DEA/SEMTRAN

Porto Velho/RO, 06 de março de 2025.

"DESIGNAR servidores para compor Comissão de Gestão e Fiscalização do Convênio n° 0171/SEJUS/PGE – 2023, firmado entre a Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte (SEMTRAN) e o Fundo Penitenciário do Estado de Rondônia (FUPEN), oriundo do Processo Administrativo n.° 00600-00013436/2023-95-e."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN**, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares n° 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a adequada execução e fiscalização do Convênio nº 171/SEJUS/PGE/2023, celebrado entre a Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito – SEMTRAN, a Secretaria de Estado de Justiça de Rondônia – SEJUS e o Fundo Penitenciário do Estado de Rondônia – FUPEN,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LUIZ CARLOS GAUDEDA JUNIOR**, matrícula 1006335, para atuar como Gestor do Convênio nº 171/SEJUS/PGE/2023, com as seguintes atribuições:
I – Acompanhar e garantir a execução do convênio em conformidade com as cláusulas pactuadas;
II – Controlar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos;
III – Adotar providências para a resolução de eventuais inconsistências e problemas na execução do convênio;
IV – Encaminhar aos órgãos competentes os relatórios e documentações exigidos;
V – Zelar pela correta aplicação dos recursos públicos.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para atuar como Fiscais do Convênio:
I – VALBIO SILVA CARVALHO, matrícula 72710;
II – ANTÔNIO CARLOS DE FREITAS, matrícula 106684;
III – SEBASTIÃO JORGE PEREIRA DA SILVA, matrícula 10078615;
IV – ROBERTO FERRAZ MARCIANO, matrícula 10078879.

Art. 3º São responsabilidades dos Fiscais do Convênio:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto conveniado;
II – Verificar a conformidade dos serviços em relação ao pactuado;
III – Emitir relatórios e pareceres sobre a execução do convênio;
IV – Informar ao Gestor do Convênio qualquer irregularidade constatada;
V – Cumprir demais disposições previstas na legislação pertinente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BCA47258

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 02/2025/ASTEC/GAB/SEMA

PORTARIA Nº 02/2025/ASTEC/GAB/SEMA

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**, no uso das atribuições legais e que lhes são conferidas conforme o DECRETO Nº 41/I, DE 1º DE JANEIRO DE 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR o servidor abaixo relacionado do registro de ponto eletrônico diário, em razão da natureza e das peculiaridades das atividades desenvolvidas de acordo com o artigo 6º, inciso XI e parágrafo único do artigo 19, do Decreto Municipal nº 14.760/2017 de 15/09/2017, alterado pelo Decreto Nº 16.589 de 10/03/2020:

SERVIDOR: **André Henrique Sousa de Oliveira**
FUNÇÃO: **CoordenadorMunicipal de Saneamento Básico**
MATRÍCULA: **10078900**

Art. 2º. No cumprimento da jornada de trabalho, deverão ser observadas, além do disposto nesta Portaria, as demais normas que tratam do assunto.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2025, sendo de observância obrigatória a todos os servidores mencionados.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0AA9A638

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
HOMOLOGAÇÃO DE TROCA DE MARCA SRPP N° 10/2024

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS – SGP
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOS NÚCLEOS ADMINISTRATIVOS - DGNA
HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO LOTE 16 – ITEM 30 – SINVASTATINA 40 MG, ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 010/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024.
O Município de Porto Velho, torna público para conhecimento de todos os interessados, através da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP na qualidade de órgão gerenciador e em observância ao disposto no artigo 81 do Decreto Municipal Nº 18.892/2023, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, e dá outras providências:

1 – Considerando o Parecer técnico nº 07/2025/DAF/SEMUSA (e – DOC 64298B6B), elaborado pelos servidores do Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF, que em resumo aduzem: *"O Medicamento da marca CIMED ofertado para a troca de marca, apresenta propriedades farmacológicas (concentração, volume, dosagem, posologia, forma farmacêutico e apresentação) COMPATÍVEL com a marca BIOLAB que foi homologada na ata de registro de preço/Pregão Eletrônico mencionado ao norte, não havendo desta forma impedimentos/óbices técnico farmacológico para troca em questão. Desse modo, sugerimos o DEFERIMENTO PARA A TROCA DE MARCA referente ao quantitativo de 150.500 COMPRIMIDOS do medicamento SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO da Nota de Empenho nº 489/2025.*

2 – Tendo em vista a pesquisa de preços realizadas na Tabela CMED (e- DOC 7A2CA845), referente ao item e marca.

3 – Homologo a alteração da marca do lote 16 – item 30 - **SINVASTATINA 40 MG**, da ata de Sistema de Registro de Preços Permanente nº 010/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 016/2024, processo nº 00600.00028923/2023 - 52, para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS II, com validade da Ata expirando em 11/08/2025, conforme solicitação da detentora:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	NOVA MARCA	VALOR UNITÁRIO LICITADO
30	SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDO	CIMED	R$ 0,11
Detentora do item da ata: **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 94.389.400/0001-84**				

Porto Velho-RO, 11 de março de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 10078170

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B345D24B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
HOMOLOGAÇÃO DE TROCA DE MARCA SRPP N° 010/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **PORTO VELHO - RO**
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS – SGP
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOS NÚCLEOS ADMINISTRATIVOS - DGNA

HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DOS LOTES 07 e 08 – ITENS 14 e 15- **LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG**, ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 010/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024.

O Município de Porto Velho, torna público para conhecimento de todos os interessados, através da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP na qualidade de órgão gerenciador e em observância ao disposto no artigo 81 do Decreto Municipal Nº 18.892/2023, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, e dá outras providências:

1 – Considerando o Parecer técnico nº 06/2025/DAF/SEMUSA (e – DOC 00F5DF51), elaborado pelos servidores do Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF, que em resumo aduzem: *"O Medicamento da marca GEOLAB ofertado para a troca de marca, apresenta propriedades farmacológicas (concentração, volume, dosagem, posologia, forma farmacêutico e apresentação) COMPATÍVEL com a marca PRATI DONADUZZI que foi homologada na ata de registro de preço/Pregão Eletrônico mencionado ao norte, não havendo desta forma impedimentos/óbices técnico farmacológico para troca em questão. Desse modo, sugerimos o DEFERIMENTO PARA A TROCA DE MARCA referente ao quantitativo de 2.287.680 COMPRIMIDOS do medicamento LOSARTANA POTÁSSICA COMPRIMIDO da Nota de Empenho nº 493/2025.*

2 – Tendo em vista a pesquisa de preços realizadas na Tabela CMED (e- DOC A58A21A8), referente ao item e marca.

3 – Homologo a alteração da marca dos lotes 07 e 08 - itens 14 e 15 - **LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG**, da ata de Sistema de Registro de Preços Permanente nº 010/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 016/2024, processo nº 00600.00028923/2023 - 52, para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS II (IBUPROFENO 300 MG, IBUPROFENO 600 MG, ISOFLAVONA SOJA 75 MG…), com validade da Ata expirando em 11/08/2025, conforme solicitação da detentora:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	NOVA MARCA	VALOR UNITÁRIO LICITADO
14 e 15	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	R$ 0,04
Detentora do item da ata: **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA – CNPJ: 67.729.178/0006-53**				

Porto Velho-RO, 11 de março de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 10078170

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A950091C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
HOMOLOGAÇÃO DE TROCA DE MARCA SRPP Nº 006/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **PORTO VELHO - RO**
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS – SGP
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOS NÚCLEOS ADMINISTRATIVOS - DGNA

HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO LOTE 13 – ITEM 17- **IPRATRÓPIO, BROMETO DE 0,25 MG/ML (EQUIVALENTE A 0,202 MG/ML DE IPRATRÓPIO) SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20 ML**, ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 006/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024.

O Município de Porto Velho, torna público para conhecimento de todos os interessados, através da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP na qualidade de órgão gerenciador e em observância ao disposto no artigo 81 do Decreto Municipal Nº 18.892/2023, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, e dá outras providências:

1 – Considerando o Parecer técnico nº 08/2025/DAF/SEMUSA (e – DOC 7BF2908A), elaborado pelos servidores do Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF, que em resumo aduzem: *"O Medicamento da marca HIPOLABOR ofertado para a troca de marca, apresenta propriedades farmacológicas (concentração, volume, dosagem, posologia, forma farmacêutico e apresentação) COMPATÍVEL com a marca PRATI DONADUZZI que foi homologada na ata de registro de preço/Pregão Eletrônico mencionado ao norte, não havendo desta forma impedimentos/óbices técnico farmacológico para troca em questão. Desse modo, sugerimos o DEFERIMENTO PARA A TROCA DE MARCA referente ao quantitativo de 600 FRASCOS do medicamento BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML SOL P/ INALAÇÃO 20 ML da Nota de Empenho nº 425/2025".*

2 – Tendo em vista a pesquisa de preços realizadas na Tabela CMED (e- DOC 2A483673), referente ao item e marca.

3 – Homologo a alteração da marca do lote 13 – item 17 - **IPRATRÓPIO, BROMETO DE 0,25 MG/ML (EQUIVALENTE A 0,202 MG/ML DE IPRATRÓPIO) SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20 ML**, da ata de Sistema de Registro de Preços Permanente nº 006/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2024, processo nº 00600.00042750/2023- 85, para eventual - AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS) – FRASCOS E BISNAGAS I, com validade da Ata expirando em 15/08/2025, conforme solicitação da detentora:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	NOVA MARCA	VALOR UNITÁRIO LICITADO
17	IPRATRÓPIO, BROMETO DE 0,25 MG/ML (EQUIVALENTE A 0,202 MG/ML DE IPRATRÓPIO) SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20ML	FRASCO	HIPOLABOR	R$ 1,18

Detentora do item da ata: **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 94.389.400/0001-84**

Porto Velho-RO, 11 de março de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 10078170

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A72B5DEB

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2025/SML/PVH

Torna-se público que a Superintendência Municipal de Licitações – SML, por meio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 008/2025/SML, de 06 de março de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3.934, de 10/03/2025, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2025/SML/PVH**, oriundo do **Processo Administrativo nº 00600-00034490/2024-55,** com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis. **DATA DA SESSÃO: 19/03/2025.** HORÁRIO DA **FASE DE LANCES: 09:00 as 15:00 (horário de Brasília)**. LOCAL: https://www.gov.br/compras/pt-br **UASG: 925172** – Superintendência Municipal de Licitações – SML. **VALOR ESTIMADO: R$ 4.141,80** (Quatro mil, cento e quarenta e um reais e oitenta centavos). **OBJETO: CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE UMA GALERIA EM MEMÓRIA DE EX-CONTROLADORES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,** para atender a demanda da Controladoria Geral do Município - CGM. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Superintendência Municipal de Licitações - SML, localizada na Rua México, 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-152 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h(horário local de RO). Telefone: (69)3901-6270 E-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 12 de março de 2025.

DAIANE DI SOUZA BOTELHO
Agente de Contratação-SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2E660809

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
COMUNICADO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024/SML/PVH
PROCESSO Nº 00600-00005414/2024-32-e

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, através da Pregoeira, comunica aos participantes do Pregão Eletrônico supramencionado, que tem como objeto o Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE CASCALHO LATERÍTICO, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, que a sessão do aludido certame está suspensa para apuração de denúncia apresentada, sendo necessárias as devidas diligências para averiguação. Informaremos a nova data para continuidade do processo licitatório no site da Prefeitura de Porto Velho, no Sistema Compras Governamentais do Governo Federal e no Diário Oficial do Município. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com

Porto Velho-RO, 11 de março de 2025

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CDF8C5EE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 945/2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 3551, de 01.09.2023 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n°00600-00023616/2024-66-e, cujo objeto é: **Aquisição de 3 (três) veículos quadriciclo 4X4, para auxiliar a administração no monitoramento do Parque Natural Raimundo Paraguassu de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA**, licitado por meio do **Pregão Eletrônico 90103/2024/SML/PVH**, TIPO MENOR PREÇO.

Considerando o Parágrafo Único, Art. 8º do Decreto Municipal nº 20.205, de 12.07.2024, publicado no D.O.M.E.R n. 3769, de 15.07.2024, e ainda o disposto no Ofício nº 014/SPACC/PGM/2024 de 23/07/2024;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

• **AKKA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ N°: 17.700.461/0001-70, vencedora do item 1 ofertando o valor total de **R$ 229.499,97 (Duzentos e vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 12 de março de 2025.

IAN BARROS MOLLMANN
Superintendente Municipal de Licitações -SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3B19EF02

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE ADENDO MODIFICADOR DA CHAMADA PÚBLICA CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/SML/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1257/SEMEC/2024

DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que se regerá pela Lei Federal nº.11.947/2009, pela Resolução FNDE/MEC nº 06, de 08 de Maio de 2020, e suas alterações, alterada pela Resolução nº 21, de 16 de Novembro de 2021. **VALOR ESTIMADO:** 164.044,50 (Centos e sessenta e quatro mil quarenta e quatro reais e cinquenta centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. LOCAL:** Rua Padre Adolfo, 2590 (Câmara de Vereadores de Presidente Médici – RO). **DATA DE ABERTURA:** 01 de abril de 2025, às 09h00min (horário local). **INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL:** (69) 3471-4168 ou cpl@presidentemedici.ro.gov.br, https://licitanet.com.br
https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
Onde se Lê: LOCAL: Rua Padre Adolfo, 2590 (Câmara de Vereadores de Presidente Médici – RO).
Leia-se: LOCAL: Avenida São João Batista, 1613 - Centro, Pres. Médici - RO, 76916-000 (Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO). Sala de Auditório.

Presidente Médici, 12 de março de 2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:282C217A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSAO "SINE DIE" PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 002/2025

PROCESSO Nº. 202-1/GLOBAL/2025

A **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 2948/GP/2023**,** através da Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº: 3228/GP/2025 e Equipe de Apoio, torna público para os interessados que está **SUSPENSA** por tempo indeterminado (*sine die*), a licitação na modalidade Pregão eletrônico n°02/2025, para análise dos preços de referência e edital cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.** Com data marcada para dia 13/03/2025. Tal ação se faz necessária tendo em vista a necessidade de adequações e a reformulação da fase interna do certame. Maiores informações na Sala da CPLP, da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min e-mail: cpl@primavera.ro.gov.br.

Primavera de Rondônia, 12 de março de 2025.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:B94DB31D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2025

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista, **DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES APROVADOS(A) NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 HOMOLOGADO EM 18 DE DEZEMBRO DE 2022**, **convoca os candidatos aprovados, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos/DRH** no prazo de 30 (trinta) dias, nesta Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia situado na Rua Jonas Antônio de Souza, 1466, das **7:30min as 13:30min** munidos dos seguintes documentos relacionados nos ANEXO I ao III.

Cargo: ENFERMEIRO- 40 HORAS

Classificação	Nome
2°	ALESSANDRA ANDREZA FRASSON

Primavera de Rondônia/RO, 12 de março de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Relação de Documentos para Cargo Efetivo
ANEXO I
Candidato:
Cargo:
Contato:

ÍTEM	*DOCUMENTOS PESSOAIS*
01	*01 Foto 3 x 4*
02	*CPF **(XEROX e Original)***
03	*Cédula de Identidade – RG **(XEROX e Original)***
04	*Título de Eleitor **(XEROX e Original)***
05	*Certificado de Reservista/Militar (se homem) **(XEROX e Original)***
06	*Certidão de nascimento, Se casado certidão de casamento. Se viúvo apresentar a certidão de óbito. Se divorciado apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável. Se casado apresentar CPF do conjugue. **(XEROX e Original)***
07	*Cópia da Carteira de trabalho da identificação e contrato **(XEROX e Original)***
08	*Comprovante de inscrição no PIS/PASEP **(XEROX e Original)***
09	*Cópia do Cartão do Banco do Brasil (conta corrente) **(XEROX e Original)***
10	*Comprovante de residência atualizado (conta de agua, energia, telefone) **(XEROX e Original)***
11	*Carteira Nacional de Habilitação-CNH (conforme exigência do cargo) **(XEROX e Original)***
12	*Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão do curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (conforme exigência do cargo **(XEROX e Original)***
13	*Historico Escolar **(XEROX e Original)***
14	*Carteira de Registro Profissional (carteira do conselho de classe ou Órgão da Categoria) (conforme exigência do cargo) **(XEROX e Original)***
15	*Certidão de Regularidade Junto ao conselho de Classe (conforme exigência do cargo) **(XEROX e Original)***
16	*Carteira de Tipagem Sanguinea **(XEROX e Original)***
ÍTEM	*DOCUMENTOS DE FILHOS (Quando for o Caso)*
01	*Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos **(XEROX e Original)***
02	*Cópia de RG e CPF dos filhos menores de 18 anos **(XEROX e Original)***
03	*Cartão de Vacina dos Filhos menores de 5 anos **(XEROX e Original)***
04	*Declaração escolar dos filhos maiores de 6 anos e menores de 14 anos **(XEROX e Original)***
05	*Atestado de Saúde Admissional (cópia e original). **(XEROX e Original)***

ANEXO II
CERTIDÕES

ÍTEM	*CERTIDÕES*
01	*Certidão Negativa de Débito Municipal www.primavera.ro.gov.br*
02	*Certidão Negativa do Tribunal de Contas https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/*
03	*Certidão de Quitação Eleitoral https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral*
04	*Certidão de antecedentes criminais (Ações civis e Criminais) 1º grau (comarca onde reside) www.tj.ro.gov.br resolução 156-CNJ*
05	*Certidão de antecedentes criminais (Ações civis e Criminais 2º grau); endereço eletrônico www.tj.ro.gov.br resolução 156-CNJ*
06	*Certidão negativa de atos de improbidade administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ) endereço eletrônico www.cnj.jus.br)*

ANEXO III
DECLARAÇÕES

ÍTEM	*DECLARAÇÕES*
01	*Declaração de imposto de renda encaminhado a receita Federal, relativa ao último exercício. Caso seja contribuinte isento deverá preencher declaração de isento;*
02	*Declaração de não acumulação de cargo (Em caso de haver Acumulação, deve apresentar certidão do Órgão Empregador, constando Regime Jurídico, carga horária e horário de trabalho);*
03	*Declaração de bens e rendas*
04	*Declaração de não impedimento para assumir cargo público*
05	*Declaração de Inexistência de nepotismo*
06	*Recibo de envio da Declaração de Bens e/ou Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO) https://tcero.tc.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx*

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:7085FB5F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE FOMENTO Nº 001//2025

Processo Adm: nº 418-1/2025 - SEMEC

Concedente: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia CNPJ: 84.723.030.0001-16. Convenente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – APAE, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.291.833/0001-06, com sede na Av. Jânio Quadros, n° 3775, centro, Município de Primavera de Rondônia, neste ato representado por sua Presidente a Senhora Renata de Araújo Gonchorowiski. OBJETO: O presente termo de fomento tem o objetivo de auxiliar nas despesas de manutenção da entidade na Escola Especializada Girassol, no desenvolvimento de sua função precípua de auxiliar os munícipes portadores de alguma deficiência ou excepcionalidade. Para tanto, será repassado o valor total de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), que serão repassados em 03 parcelas iguais e sucessivas no importe de R$40.000,00 (quarenta mil reais) cada uma, nos meses de março, julho e outubro de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:DFAF0048

GABINETE DO PREFEITO
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2023

Tomada de Preço Nº 001/CPLP/2023
Processo Administrativo nº. 1511/SEMSAU/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia CNPJ: 84.723.030.0001-16. **Contratado:** M J ENGENHARIA LTDA, com sede na Rua Corumbiara, nº 6014, Bairro Beira Rio, na cidade de Rolim de Moura – RO, CEP: 76.940-000, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.946.181/0001-86. **Objeto:** Aditivo de valor referente ampliação de metas para Construção do Prédio da Secretaria Municipal de Saúde de Primavera de Rondônia. **Valor:** R$ 37.391,15 (trinta e sete mil trezentos e noventa e um reais e quinze centavos). Convênio nº. 898560/2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Pereira de Jesus
Código Identificador:CC714770

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 005/2025

AVISO
RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

DO OBJETO:
Contratação de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica na área do Direito Público (Constitucional e Administrativo), com corpo técnico de notória especialização, para fornecer suporte jurídico estratégico à Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, garantindo maior segurança jurídica e eficiência administrativa, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento da Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, pela empresa LOURA JUNIOR E FERREIRA NETO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 54725533000160, Enquadramento legal, na forma do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Regulamentação Municipal Decreto nº 2082/2024. Conforme especificações no Termo de Referência, ID87945.

DA PESSOA FÍSICA CONTRADA:
Após verificação dos documentos habilitatórios, a empresa com a razão social LOURA JUNIOR E FERREIRA NETO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 5472553300016. Seu foco principal de atuação é de Atividades de Consultoria e Assessoria Jurídica na área do Direito Público (Constitucional e Administrativo), de acordo com o código CNAE M-7020-4/00., atendeu as especificações solicitadas e por se encontrar regular com as certidões de regularidade fiscal e outras necessárias, está apto a ser **CONTRATADO**.

DO VALOR:
O valor total é de R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais) dividido por 12 meses.

DA BASE LEGAL:
Art. 74, da Lei Federal Nº 14.133/2021 e conforme prevê na regulamentação Municipal Decreto nº 2082/2024 - CAPÍTULO V DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, Art.26º.

DA AUTORIZAÇÃO:
Diante do parecer Jurídico – ID89442 e parecer do Controle Interno ID89382 **RATIFICO E HOMOLOGO** todo o procedimento consubstanciado na Inexigibilidade de Licitação nº 05/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 155/2025, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor da aquisição, configurando hipótese de inexigibilidade de licitação.
Em decorrência da homologação procedida, **ADJUDICO** o objeto a LOURA JUNIOR E FERREIRA NETO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 5472553300016.
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a elaboração do Contrato e posterior encaminhar o processo ao setor demandante para **empenho da despesa** nas dotações do orçamento vigente que terá força de contrato e publique-se o presente ato conforme estabelecido na Lei 14.133/21
para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Rio Crespo/RO, 12 de março de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal
Rio CRESPO

Publicado por:
Renata Nunes Romao
Código Identificador:CF45E196

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 138/2025.

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da

Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e alterações e considerando o contido no Processo nº. **2026/2025**.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **CLAUDIA BUENO DE MOURA**, Matrícula – **6XX2,** cargo de **MERENDEIRA 40H**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. 11XXX64 SSP/RO e do CPF nº. 002.XXX.XXX-10, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC. (EMEF. PROFESSOR DIONISIO QUINTINO).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **01.03.2011 a 28.02.2016** convertida em usufruto no período de **10.03.2025 a 07.06.2025.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 10 de março de 2025.

Rolim de Moura, 11 de março de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:A3C63A37

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 07/2025
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**LOTE**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM EMISSÃO DE LAUDOS E DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado R$ 197.535,20 (cento e noventa e sete mil, quinhentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).** Abertura da sessão dia 27 de Março de 2025 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 0593-2025. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 12 de Março de 2025.

GILDO LIMANA
Portaria 55/2024
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:3E9BC057

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 022/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 022/2025

CONTRATO Nº 022/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5883/2024;
PREGÃO N° 047/2024;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: MODELLEN SERVICOS DA SAUDE, ESTETICA E EDUCACAO LTDA;
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços com especialidades médicas, com o objetivo de atender os pacientes encaminhado pelo CER – Centro Especializado em Reabilitação.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 4 (quatro) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
ORÇAMENTO: **Nota de Empenho n° 488/2025**, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 2.101, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00, no valor total de **R$ 11.274,00 (onze mil duzentos e setenta e quatro reais)**, com data de 21/02/2025

Rolim de Moura/RO, 10/03/2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:52006659

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DO CMDCA 300

ATA DE REUNIÃO DE N° 300/CMDCA-RM
SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPALDOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA-RM

No dia onze de março de dois mil e vinte e cinco , ás quatorze horas e quarenta minutos , na sala dos conselhos localizada na Avenida Salvador, nº 4710, Bairro Olímpico, em reunião ordinária, reuniram-se, os membros do Conselho CMDCA, a qual estão Representando o Biênio 2024 e 2026, está sendo realizada esta reunião a qual tem demanda a ser discutidas, se fez presentes os seguintes membros: Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social -Semas: Leticia Kathleen Costa e Sônia Cristina da Silva Chaves, Representante da Secretaria Municipal de Saúde –SEMUSA: Reinaldo Macedo da Silva , Representante da Procuradoria Municipal –PGM: Drª Iris Damaris Maciel e como Convidados a Secretária de Assistência Social do Município a Sr.ª Sandra Miranda dos Santos, os Representantes da Sociedade Civil: o Presidente do CMDCA o Sr. José Carlos de Oliveira, o Representando da PREPARARTE o Sr. Amós Barros Eller, o Representante da Ass. Das Artes Marciais Pequeno Dragão o Sr. Silvio Roberto Rodrigues, Representante das Mulheres de Lenço : Sr.ª Leonora Ferreira Francisca, Sr.ª Joelma Renata Nunes da Silva Souza , Representante da Associação do Bairro Beira Rio S.r. Agnaldo Pereira, Representante do Centro Educacional – CER a Srª Roseli Molina, e Secretaria Executiva do Conselho, Elizangela de Fatima Vieira Dias. O presidente deu as boas-vindas a todos, agradecendo a presença de cada um, passou a fala ao Conselheiro S.r. Reinaldo Macedo da Silva para fazer uma oração. Iniciando **01 Pauta**: Apresentação de documentos para Renovação do certificado da entidade, Associação pequeno Dragão, os documentos foram apresentados a todos após ter sido conferidos por mim e atestados como atendidos, assim o colegiado presente aprovou por unanimidade. **02 Pauta**. Apresentação da implementação do programa Família Acolhedora: dando início a pauta Sr.Presidente passou a fala a Conselheira Sr.ª Leticia Kathleen a qual esclareceu a todos membro presente sobre a implementação do programa Família Acolhedora, destacou que o Município de Rolim de Moura já oferece o serviço de acolhimento institucional para criança e adolescentes, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo a demanda que há no município conforme as orientações Técnicas de Serviços de acolhimento para crianças e adolescentes, desta maneira o serviço de acolhimento institucional tem sido realizado e suprido as necessidades presentes, a casa de acolhimento da criança e do adolescente conta com profissionais capacitados para receber essas crianças, também com um ambiente amplo e que atende as necessidades deste público, após discutirem entre os membros, entende-se que de acordo com a quantidade de acolhidos e como o serviço de acolhimento institucional está sendo realizado e atendendo essas crianças e adolescentes de acordo com o que é solicitado em lei, no momento

não há necessidade de implantação do serviço. **03 Pauta**: Elaboração da Comissão do Plano da Primeira Infância: em reunião hoje, pensarmos juntos com os Membros do Conselho sobre a Elaboração e Implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI). A Lei Nº 13.257/2016 como Marco Legal da Primeira Infância foi estabelecida para aplicação em todos os âmbitos a partir da criação de Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a primeira infância. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, decidiu pela sugestão do membro S.r. Amós de Barros Eler em debruçarmos nesses próximos 30 dias sobre o conhecimento total da lei, bem como de suas obrigações quanto a elaboração e implantação desse plano, haja visto que é de uma grande complexidade, a qual envolve Diferentes secretarias, órgãos públicos poder legislativo, poder judiciário, representantes da Sociedade Civil e escuta e participação das próprias crianças. Sendo assim faremos também um estudo de viabilidade de contratação de uma Empresa especializada para o devido trabalho, porém para esse caso específico, faremos consultas junto ao setor Jurídico do Município se existe a possibilidade legal. A partir desses dados devidamente colhidos e registrados o conselho em sua próxima reunião mensal tomara as devidas decisões, sendo que essas coletas de dados e pesquisas ficaram então, a cargo do membro que as sugeriu, que contará com todos os outros membros para o devido trabalho. **04 Pauta:** Evento de Lançamento da Campanha Declare seu Amor 2025: Mediante convite recebido através do oficio 004/2025-JIP3CIVGAB/JIPCIV/CMJIP, para participar da campanha declare seu amor, ficou deliberado que o Presidente S.r. José Carlos de Oliveira, irá participar do evento, no dia 18/03/2025 ás 17 horas na cidade Porto Velho. A reunião foi encerrada e nada mais a relatar, eu Elizangela de Fatima Vieira Dias na qualidade de Secretaria Executiva do Conselho, encerro a presente ata que aprovada, segue assinada pelos participantes abaixo descrito.

Publicado por:
Elizangela de Fatima Vieira Dias
Código Identificador:22660FFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1322/2024

*Através do presente, homologa **o Pregão Eletrônico nº 004/2025**, do processo licitatório **nº 1322/2024** de Contratação de serviço de link de internet dedicado com capacidade mínima de 1 gbps (gigabits por segundo), em regime full duplex, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada conforme despacho nº 018/2025, da auditoria interna e parecer jurídico nº 028/PGM/2025.*

Empresa vencedora:

ROLIM NET SERVIÇOS & INTERNET LTDA.
CNPJ: *09.377.446/0001-80*
Valor: *R$* 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

Rolim de Moura, 11 de Março de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:01991F28

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 5743/2024

*Através do presente, homologa **o Pregão Eletrônico nº 002/2025**, do processo licitatório **nº 5743/2024** de Registro de preços para futura e eventual aquisição de massa asfáltica, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, na manutenção das ruas e avenidas do Município, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, no valor total de R$ 2.480.700,00 (dois milhões quatrocentos e oitenta reais e setecentos centavos), conforme despacho nº 19/2025 da auditoria interna e parecer jurídico nº 013/PGM/2025.*

Empresas vencedoras:

YEM Serviços Técnicos e Construções Ltda.
CNPJ: *17.811.701/0001-03*
Valor: *R$ 2.325.000,00 (dois milhões e trezentos e vinte e cinco mil reais)*

Distribuidora Brasileira de Asfalto Ltda.
CNPJ: *26.917.005/0009-24*
Valor: *R$ 155.700,00 (cento e cinquenta e cinco mil e setecentos reais)*

Rolim de Moura, 12 de Março de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:A7C0AD8F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE: Nº 15-2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: INEXIGIBILIDADE: **nº 15-2025**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela agente de contratação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**217/2025**
Modalidade Licitação:	**INEXIGIBILIDADE**
Inexigibilidade	**15-2025**
Data Licitação/Homologação:	**06 DE MARÇO DE 2025**

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 081/SRP/CCP/2024, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALISADA EM LOCAÇÃO DE HORAS MAQUINAS E LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA. destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto anexo aos Processos apensos ao processo administrativo **217/2025** da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste**.**

Empresa:	**DALTO & DALTO LTDA**
CNPJ:	**07.491.532/0001-18**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 740.000,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 12 DE MARÇO DE 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:28E94AE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2875/2025 DE 10/03/2025

Decreto nº 2875/2025 de 10/03/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1486/2024 de 26/11/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 31.500,00 (trinta e um mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

16.500,00

155 - 4.4.90.51.00.00 25000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 15.000,00

Total Suplementação: 31.500,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 10/03/2025.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:E36416B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/CPL/PMSFG/RO/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/CPL/PMSFG/RO/2025

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, por intermédio do setor de Compras e Licitações, Portaria nº 293/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo n° 273-1/2025, cujo objeto trata-se de **CONTRATAÇÃO DE HORAS MÉDICAS EM REGIME DE PLANTÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO**, teve **INEXIGIBILIDADE** de licitação com fundamentação no art. o art. 74, inciso IV, da lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, a qual diz que **"objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento"**, em favor da empresa **H. DA SILVA CLINICA (ABEK SAÚDE), CNPJ 37.207.026/0001-15, no valor total de R$ 22.323,84 (vinte e dois mil, trezentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos).**
Outras informações encontram-se disponíveis no site http://www.saofrancisco.ro.gov.br//.

São Francisco do Guaporé/RO, 12 de março de 2025.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 293/2025

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:D3CE004A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
CONCESSÃO DE DIARIAS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
N.º **021/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO., no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a solicitação através REQUERIMENTO individual datado de **11/03/2025,**

RESOLVE:

1. Designar o Vereador/servidor **Valci Rodrigues Tomas e Nil Everson Barbosa de Oliveira (motorista)**, no dia **11 de março** de 2025, para se deslocar com veículo oficial à cidade de Cacoal, para tratar assunto de interesse do Município junto a Câmara Municipal do referido Município.

2. Conceder ao referido beneficiado, na rubrica orçamentária n.º 33.90.14, **1,0 (uma)** diária, no valor global e individual de **R$ 237,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).**

3. Ao final da referida viagem, os Vereadores/servidor deverão comprovar a viagem apresentando relatório de atividades desenvolvidas à Secretaria Geral da Câmara, conforme modelo aprovado na Resolução nº 003 de 22 de junho de 2022, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de estorno do valor aos cofres públicos.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

E CUMPRA-SE.

São Miguel do Guaporé, em **11 de março** de 2025.

JAIR SILVA GOMES
Presidente/CMSMG

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
N.º **022/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO., no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a solicitação através REQUERIMENTO individual datado de **11/03/2025,**

RESOLVE:

1. Designar os Vereadores/servidor **Jair Silva Gomes e Cleves Rodrigues Tomaz (motorista)**, nos dias **11, 12 e 13 março** de 2025, para se deslocarem com veículo oficial à cidade de Porto Velho, para tratar de assunto de interesse do Município, com os Senhores Deputados junto a Assembleia Legislativa e com o Vice-Governador do Estado.

2. Conceder ao referido beneficiado, na rubrica orçamentária n.º 33.90.14, **3,0(três)** diária, no valor global e individual de **R$ 1.425,00 (mil quatrocentos e vinte e cinco reais).**

3. Ao final da referida viagem, os Vereadores/servidor deverão comprovar a viagem apresentando relatório de atividades desenvolvidas à Secretaria Geral da Câmara, conforme modelo aprovado na Resolução nº 003 de 22 de junho de 2022, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de estorno do valor aos cofres públicos.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

São Miguel do Guaporé, em **11 de março** de 2025.

JAIR SILVA GOMES
Presidente/CMSMG

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

N.º **023/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO., no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a solicitação através REQUERIMENTO individual datado de **11/03/2025,**

RESOLVE:

1. Designar o Vereador **Remy Cardoso Xavier**, nos dias **11, 12 e 13 março** de 2025, para se deslocarem com veículo particular à cidade de Porto Velho, para tratar assunto de interesse do Município, junto a ENERGISA, bem como participar da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente, com o tema EMERGENCIA CLIMATICA, juntamente com o Secretário do Meio Ambiente Edimar Crispin e o Vice Prefeito Marcio Boff.

2. Conceder ao referido beneficiado, na rubrica orçamentária n.º 33.90.14, **3,0(três)** diária, no valor global e individual de **R$ 1.425,00 (mil quatrocentos e vinte e cinco reais).**

3. Ao final da referida viagem, os Vereadores/servidor deverão comprovar a viagem apresentando relatório de atividades desenvolvidas à Secretaria Geral da Câmara, conforme modelo aprovado na Resolução nº 003 de 22 de junho de 2022, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de estorno do valor aos cofres públicos.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

São Miguel do Guaporé, em **11 de março** de 2025.

JAIR SILVA GOMES
Presidente/CMSMG

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
N.º **024/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO., no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a solicitação através REQUERIMENTO individual datado de **11/03/2025,**

RESOLVE:

1. 1. Designar os **Servidores Clayldo Teixeira da Silva, Nicéia de Almeida Vaz, Stella Frasio Stefanini da Silva, Soleni Alves Valadão, Suzana Pelissari e Luiz Gabriel B. dos Santos(motorista)**, nos dias **11 e 12 de março** de 2025, para se deslocarem com veículo oficial à cidade de Cacoal, para participar de treinamento junto a empresa de Sistema Better Tech - Softwares, para gestão Pública, atendendo as necessidades da Câmara Municipal.

2. Conceder aos referidos beneficiados, na rubrica orçamentária n.° 33.90.14, **02 (duas)** diária, no valor global e individual de R$ **950,00 (novecentos e cinquenta reais).**

3. Ao final da referida viagem, os Vereadores/servidor deverão comprovar a viagem apresentando relatório de atividades desenvolvidas à Secretaria Geral da Câmara, conforme modelo aprovado na Resolução nº 003 de 22 de junho de 2022, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de estorno do valor aos cofres públicos.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

E CUMPRA-SE.

São Miguel do Guaporé, em **11 de março** de 2025.

JAIR SILVA GOMES
Presidente/CMSMG

Publicado por:
Sonia Boroviec Ferreira
Código Identificador:B07E2161

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO/TERMO DE ADESÃO INEXIGIBILIDADE Nº 25/2025

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público o processo administrativo nº 296/2025, que tem como objeto; EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO DE FROTA COM UTILIZAÇÃO DE (CARTÕES DE ABASTECIMENTO) UTILIZANDO SISTEMA ELETRONICO ONLINE COM REDE DE ESTABELECIMENTO CREDENCIADAS PARA SERVIÇOS DE COMBUSTIVEL COM MENOR TAXA, PARA O ABASTECIMENTO DE (ÓLEO DISEL COMUM, DISEL S 10 E GASOLINA) Unid. Quant V estimado Taxa Adm SERV 1 2.900.000,00 -1,10% NA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO, POR PERÍODO DE 12 MESES, no valor de 2.900,00 (dois milhões e novecentos mil reais), com base no Art. 86 Inciso II e III, caput, da Lei Federal nº 14.133, para ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 032/2024 Pregão eletrônico SRP n° 024/2024 Processo administrativo n° 504/2023 da Prefeitura Municipal de Cujunbim/RO
São Miguel do Guaporé – RO, 12 de março de 2025.

Elaborado por:
CENIRA F. DA SILVA RIBEIRO
Gerencia de Execução e Controle de Contratação Direta

Autorizado:
EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Superintendente De Licitação /Agente De Contratação

Publicado por:
Cenira Fernandes da Silva Ribeiro
Código Identificador:3988B480

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal De Saúde, torna público o processo administrativo nº 411/2025, que tem como objeto; ABERTURA DE PROCESSO PARA UMA POSSIVEL CARONA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO “E-PAL” Nº 000020/2024 - E PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 90018/2024 - CINDERONDÔNIA REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ARP 24CIN000227, DO CIDERONDONIA-CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, PARA DEFINIR O CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, DESINFECÇÃO DE SUPERCIES HOSPITALARES, COM A DISPONIBILIDADE DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO, VISANDO MANTER CONDIÇÕES ADEQUADAS DE SALUBRIDADE E HIGIENE EM TODAS AS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL MASSOA OKAMTO, UBS ILZA ELIAS, JOSÉ DE BRITO, JOSE DIAS, PLANALTO, CAPS, CASA DE SAÚDE DA MULHER, LABORATÓRIO MUNICIPAL, FARMÁCIA MUNICIPAL E CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL. com base no Art. 86 inciso II, da Lei Federal nº 14.133, em favor da empresa; **FACILITI RO REPRESENTACÃO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA,** inscrito no CNPJ nº 30.935.873/0001-57, referente aos itens: 42 e 58,

no valor Total de R$ 1.129.836,00 (um milhão cento e vinte e nove mil oitocentos e trinta e seis reais).

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de fevereiro de 2025.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Superintendente De Licitação /Agente De Contratação

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:DD7009A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21, artigo 86 inciso-II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem: **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a presente Licitação nestes termos nos autos do Processo nº 411/2025/SEMSAU, licitação nº 027/2025, modalidade: Inexigibilidade, sendo Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, DESINFECÇÃO DE SUPERCIES HOSPITALARES, COM A DISPONIBILIDADE DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO, VISANDO MANTER CONDIÇÕES ADEQUADAS DE SALUBRIDADE E HIGIENE EM TODAS AS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL MASSOA OKAMTO, UBS ILZA ELIAS, JOSÉ DE BRITO, JOSE DIAS, PLANALTO, CAPS, CASA DE SAÚDE DA MULHER, LABORATÓRIO MUNICIPAL, FARMÁCIA MUNICIPAL E CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL, referente a CARONA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "E-PAL" Nº 000020/2024 - E PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 90018/2024 - CINDERONDÔNIA REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ARP 24CIN000227, DO CIDERONDONIA- CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em favor de: FACILITI-RO REPRESENTACÃO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ/CPF: 30.935.873/0001-57, no valor montante de: R$ 1.129.836,00 (um milhão cento e vinte e nove mil e oitocentos e trinta e seis reais).

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de fevereiro de 2025

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:1ED36920

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBLIDADE
LICITAÇÃO N° 25/2025

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	296/2025
b) Licitação Nrº :	25/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	12/03/2025
e) Objeto da Licitação :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO DE FROTA COM UTILIZAÇÃO DE (CARTÕES DE ABASTECIMENTO) UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ONLINE COM REDE DE ESTABELECIMENTO CREDENCIADAS PARA SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEL COM MENOR TAXA, PARA O ABASTECIMENTO DE (ÓLEO DIESEL COMUM, DIESEL S-10 E GASOLINA) NA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 06 MESES

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTAO LTDA
CNPJ/CPF: 03.477.309/0001-65
Valor Total Adjudicado - R$ 2.900.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 12 de março de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cenira Fernandes da Silva Ribeiro
Código Identificador:39A0DC52

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS N.01/2025

RESOLUÇÃO CMAS nº 01/2025. São Miguel do Guaporé/RO, 25 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre o Parecer do CMAS do Demostrativo Sintetico Estadual 2024 e da outras providências

O Conselho Municipal de Assistencia Social de São Miguel do Guaporé/RO com Sede, sito na Avenida São Paulo conforme a decisão da Assembleia Estraordinaria no dia 25 de fevereiro de 2025 as 9h, online e presencial, Ata 106, folha nº 61 no uso de suas atribuições prevista no Regimento Interno,
CONSIDERANDO o Recurso Demonstrativo Físico Financeiro – 2024; Demonstrativo Sintético do Conanciamento Estadual
RESOLVE

Art. 1º Aprovar a Prestação de Conta do Recurso Estadual conforme o Demonstrativo Sintético do Conanciamento Estadual 2024 destinado pela Secretaria de Assistencia Social de São Miguel do Guaporé/RO
O CMAS é favorável a prestação de conta do recurso Estadual conforme o Demonstrativo Sintético do Conanciamento Estadual 2024.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Confere Com a Original:
ARILDO OLIVEIRA SABINO-
Sec.Executiva-CMAS

KATIA MARIA FERREIRA
Presidente-CMAS

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:4D6863AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.277/2025

São Miguel do Guaporé/RO, 11 de março de 2025.

Portaria nº 277/GAB/2025.

"DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SENHOR EDILSON CRISPIN DIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, Sr. Edilson Crispin Dias no uso de suas atribuições de suas atribuições legais, em especial as estabelecidas na Lei Municipal nº 1.584/2016, que dispõe sobre a Regulamentação de Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao senhor EDILSON CRISPIN DIAS – PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, inscrito no CPF nº 351.380.172-68, 2 e ½ (duas e meia) diárias no valor total de R$2.717,60 (Dois Mil e Setecentos e Dezessete Reais e Sessenta Centavos), para se deslocar até a cidade de Cacoal/RO com embarque destinado a Brasília/RO onde terá reuniões com os Deputados Federais Lebrão às 09:00 horas e Maurício Carvalho às 10:00 horas, com o Senador Marcos Rogério às 12:00 horas, Senador Bagatoli às 14:00 e na Polícia Militar do Distrito Federal às 16:30 para horas para receber homenagem em comemoração aos 30 anos da turma Machado de Assis, retornando a São Miguel do Guaporé dia 14 de março de 2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé-RO, 07 de fevereiro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:B8C59B32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.278/2025

São Miguel do Guaporé/RO, 11 de março de 2025.

Portaria nº 278/GAB/2025.

"DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR MARCO ANTÔNIO FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, Sr. Edilson Crispin Dias no uso de suas atribuições de suas atribuições legais, em especial as estabelecidas na Lei Municipal nº 1.584/2016, que dispõe sobre a Regulamentação de Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao senhor MARCO ANTÔNIO FERREIRA – MOTORISTA, inscrito no CPF nº 251.215.022-49, ½ (meia) diária no valor total de R$194,11 (Cento e Noventa e Quatro Reais e Onze Centavos), para deslocamento à cidade de Cacoal/RO conduzindo o Prefeito Municipal Edilson Crispin Dias até a referida cidade onde embarcará com destino a Brasília/DF para tratar de assuntos de interesse Municipal.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 11 de março de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:932D41EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.279/2025

São Miguel do Guaporé/RO, 12 de março de 2025.
Portaria nº 279/GAB/2025.

"DISPÕE DA LOTAÇÃO DA SERVIDORA IVANETE MARTINS KICH NA SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica **LOTADA** na Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, a servidora **IVANETE MARTINS KICH**, matrícula 2476, na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para prestar serviços junto a essa Secretaria.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de março de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 12 de março de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:54523EE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.280/2025

São Miguel do Guaporé/RO, 12 de março de 2025.
Portaria nº 280/GAB/2025.

"DISPÕE DA LOTAÇÃO DO SERVIDOR LUCIANO DE LIMA OLIVEIRA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica **LOTADO** na Secretaria Municipal de Educação, o servidor **LUCIANO DE LIMA OLIVEIRA**, matrícula 3714, na função de **MOTORISTA DE VIATURA PESADA**, para prestar serviços junto a essa Secretaria.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de março de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 12 de março de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:1D922DCE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.281/2025

São Miguel do Guaporé/RO, 12 de março de 2025.
Portaria nº 281/GAB/2025.

"DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E

CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR no cargo de **DIRETORIA DE CAMPO – PMDA 05**, através desta portaria, o servidor **ANTONIO ALVES DA SILVA FILHO**, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Linhas Vicinais.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 12 de março de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 12 de março de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:F8D35660

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.283/2025

São Miguel do Guaporé/RO, 12 de março de 2025.
Portaria nº 283/GAB/2025.

"DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIA PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE LIMPEZA – PMDA 03**, através desta portaria, a servidora **MARIZETE DIAS DE CARVALHO**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 05 de março de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 12 de março de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:8FCB09D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.284/2025

São Miguel do Guaporé/RO, 12 de março de 2025.
Portaria nº 284/GAB/2025.

"DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR do cargo de **SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES – PMDA 11**, através desta portaria, o servidor **EDVALDO FERREIRA DA SILVA**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroagindo o dia 03 de março de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.
São Miguel do Guaporé/RO, 12 de março de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:8ECECA21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.285/2025

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de fevereiro de 2025.

Portaria nº 285/GAB/2025.

"DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR no cargo de **SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES – LEI MUNICIPAL 2416/2025 – SUBSÍDIO**, através desta portaria, o servidor **EDVALDO FERREIRA DA SILVA**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04 de março de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 12 de março de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:D9CB1D95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.282/2025

São Miguel do Guaporé/RO, 12 de março de 2025.
Portaria nº 282/GAB/2025.

"DISPÕE DA REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 263/GAB/2025 DE SERVIDORA NOMEADA EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei

Orgânica Municipal e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica **REVOGADA**, a Portaria nº 263/GAB/2025 de nomeação da servidora **MARIZETE DIAS DE CARVALHO**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.
São Miguel do Guaporé/RO, 12 de março de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:8CE4400D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	364/2025
b) Licitação Nrº :	31/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	11/03/2025
e) Objeto Homologado :	DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE FERRAMENTA WEB DE PESQUISAS E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS ESTIMATIVOS PARA LICITAÇÕES, PARA ATENDER A PREFEITURA DE SERINGUEIRAS/RO.
f) Processo Adm Nrº :	/

04.122.0003.2.011. - MANUTENCAO DA SEMAD

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PROMAXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
CNPJ/CPF: 16.538.909/0001-38

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE FERRAMENTA WEB DE PESQUISAS E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS ESTIMATIVOS PARA LICITAÇÕES, CONTENDO LICENÇA PARA NO MÍNIMO DOIS USUÁRIOS, COTAÇÕES ILIMITADAS DURANTE O PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS – RO.	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00

Valor Total Homologado - R$ 10.000,00

Seringueiras, 11 de março de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:DBE635C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 50-2025

Decreto nº 50/2025 de 11/03/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2055/2024 de 08/11/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.2.011.		MANUTENCAO DA SEMAD	
51 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
		Total Suplementação:	**150.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.2.011.		MANUTENCAO DA SEMAD	
52 - 3.3.90.40.00.00	15000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	150.000,00
		Total Redução:	**150.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 11/03/2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:E505A6DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 152/GAB/PMS/2025

Portaria nº. 152/GAB/PMS/2025 Seringueiras-RO, 10 de Março de 2025.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº 41/2024** e **PROCESSO Nº 740/2024**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: MICHELLE DE ANDRADE
CPF: 759.637.792-00
Fiscal do Contrato: VIVIANE ERLICH ALBERTONI
CPF: 003.458.822-10

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n°364/GAB/PMS/2024 e as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:6FD911F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 153/GAB/PMS/2025

PORTARIA Nº. 153/GAB/PMS/2025 SERINGUEIRAS/RO, 12 DE MARÇO DE 2025.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito".
Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas.
"Atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a Servidora **CLEONICE ROHR DA SILVA,** portadora do CPF 873.956.572-68 e Cédula de Identidade RG 911832 SESDEC- RO**,** do cargo que ocupa como **Coordenadora do Almoxarifado de Medicação Hospitalar** nomeado conforme **Portaria n° 065/GAB/PMS/2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:6026BD37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 154/GAB/PMS/2025

PORTARIA Nº. 154/GAB/PMS/2025 SERINGUEIRAS/RO, 12 MARÇO DE 2025.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito".
Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas.
"Atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** a Servidora **CLEONICE ROHR DA SILVA** portadora do **CPF 873.956.572-68** e Cédula de Identidade **RG 911832 SESDEC- RO**, para ocupar o cargo de **Coordenadora de Planejamento e Controle de Manutenção** nomeada conforme a lei municipal **nº 2122/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:4DD52734

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 155/GAB/PMS/2025

PORTARIA Nº. 155/GAB/PMS/2025 SERINGUEIRAS/RO, 12 MARÇO DE 2025.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito".
Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas.
"Atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** a Servidora **JOSIANE TEODORO DOS SANTOS BERMOND** portadora do **CPF 534.856.452-49** e Cédula de Identidade **RG 01004932 SSP- RO**, para ocupar o cargo de **Coordenadora do Almoxarifado de Medicação Hospitalar** nomeada conforme a lei municipal **nº 2122/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:C7D93082

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 158/GAB/PMS/2025

PORTARIA Nº. 158/GAB/PMS/2025 SERINGUEIRAS/RO, 12 DE MARÇO DE 2025.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito".
Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas.
"Atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR o Servidor **MILTON CEZAR PEREIRA,** portador do CPF 786.762.389-49 e Cédula de Identidade RG 5.811.387-5 SSP- PR**,** do cargo que ocupa como **SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA** nomeado conforme **Portaria n° 062/GAB/PMS/2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado e as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:AB8CC7B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 203/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES - OAB 412 A/RO no processo 346/2024/DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO/2024, adjudico e homologo o objeto por Inexigibilidade de Licitação a favor da empresa **DENISE VIEIRA RAMOS DE CASTRO,** inscrita sob o CNPJ n° 43.836.792/0001-41. Com o objetivo de: **Contratação de pessoas jurídicas para serviços de fornecimento de marmitex.** No valor de: **R$ 13.740,00 (treze mil e setecentos e quarenta reais)**. Com vista a atender as necessidades da **SEMSAU** com base nos demais documentos contidos nos autos processo n.º **203/2025**. A adjudicação e a homologação do presente são feitos nos termos do artigo **74**, da Lei nº **14.133/2021**. Por fim, Eu, **Viviane Cardoso Rosa** Secretária Municipal de Saúde de Teixeirópolis/RO, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM e Portal da Transparência do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021. Prazo de execução ou Entrega: Imediato.
Teixeirópolis/RO, 13 de março de 2025.

VIVIANE CARDOSO ROSA
Secretária Municipal De Saúde
Port. Nº. 80/GAB/2025 De 13/02/2025

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:1C483A48

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-203/2025**
CONTRATADA: **DENISE VIEIRA RAMOS DE CASTRO**
CNPJ: **43.836.792/0001-41**
No valor de: **R$ 13.740,00 (treze mil e setecentos e quarenta reais)**
Com o objetivo de: **Contratação de serviço de fornecimento de marmitex (HPP E UBS).**
Inexigibilidade de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. **74**. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Teixeirópolis/RO, 13 de março de 2025.

VIVIANE CARDOSO ROSA
Secretária Municipal De Saúde
Port. Nº. 80/GAB/2025 De 13/02/2025

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:687C6D81

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 2°, da Lei nº: 13.019/2014 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	035/2025
b) Licitação Nº	001/2025
c) Modalidade	CONVÊNIO
d) Data Homologação	12/03/2025
e) Objeto da Homologação	TERMO DE FOMENTO ENTRE O LAR DO IDOSO MANOEL CLEMENTE DE SOUZA E O MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: LAR DO IDOSO MANOEL CLEMENTE DE SOUZA
CNPJ/CPF: 03.588.337/0001-50
Valor Total Homologado-R$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais).

Theobroma, 12 de Março de 2025

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:7436C017

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE POSSE THEOBROMA/RO, 11 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR EFETIVO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL CIVIL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA,nousodasatribuiçõeslegaisquelhesão conferidas pela Lei Orgânica do município e,

CONSIDERANDOo resultado final homologado concurso público, Edital nº 001/2023,realizado pela empresa RHS Consult LTDA, organizadora do certame;

CONSIDERANDOo Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado.

D E C R E T A

Art. 1ºFica empossado, o servidor LUCAS PAIVA MARTINS, RG nº23****86 SSP/MT, CPF nº006.18*.**2-*3, cargo de ENGENHEIRO, 40 (quarenta horas), exercer as suas funções na Secretaria Municipal de Obras do Município de Theobroma

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3ºRegistre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:960433E8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE LOTAÇÃO THEOBROMA/RO, 11 DE MARÇO DE 2025.

A GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, atendendo ao Edital de Convocação de Posse, por meio do Concurso Público – Edital nº 001/2023 e do Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado,FIXA a lotação do servidor LUCAS PAIVA MARTINS, RG nº235***86

SSP/MT, CPF nº006.18*.**2-*3, cargo de ENGENHEIRO CIVIL, 40 (quarenta horas), na Secretaria Municipal de Obras do Município de Theobroma.
O servidor deverá se apresentar junto à secretaria de lotação, munido deste Termo de Lotação, para dar início às suas atividades laborais.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:F1DE666D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE THEOBROMA/RO, 11 DE MARÇO DE 2025.

TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício e suas competências legais conferidas pela Lei Orgânica do Município com fulcro no resultado do final do Concurso Público normatizado pelo edital de concurso público nº 001/2023,EMPOSSA, nesta data, o senhor LUCAS PAIVA MARTINS, RG:235***86 SSP/MT, CPF:006.18*.**2-*3para exercer o cargo efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, habilitado em concurso público.
O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei,prestou o compromisso de exercer com probidade e cumprir fielmente todos os deverese atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Municipal.
Para constar, eu, RAYNER SANTOS BASTOS, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, lavrei o presente Termo, que vai por mim assinado, pelo Prefeito e pelo servidor empossado.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:564BE20A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 0962/GP/PMT/2025 DE 11 DE MARÇO DE 2025

"Institui o Auxílio (ajuda de custo), para Tratamento fora do Município - TFD, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Theobroma-RO".

O prefeito do município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 65, IV da Lei Orgânica do município.
Faço saber que o *Poder Legislativo Municipal, aprovou, e eu, **sanciono,** a presente,*
L E I

Art. 1º. Fica instituído a Ajuda de Custo, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, em Tratamento fora do Município - TFD, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Theobroma-RO.
§1º. A Ajuda de Custo consiste no pagamento de valor financeiro, cujo objetivo é o de custear a alimentação dos pacientes e acompanhantes, que realizam hemodiálise na cidade de Ji-Paraná - RO.
§2º. Havendo recomendação expressa de profissional vinculado à rede de saúde, a ajuda de custo poderá se estender a no máximo 01 (um) acompanhante, do (a) paciente usuário do Sistema Único de Saúde – SUS.
Art. 2º. O valor que o município custeará a título de ajuda de custo, será de R$ 25,00 (vinte e cinco reais), por pessoa, em cada deslocamento.
§1º. A ajuda de custo, será creditada diretamente em Conta Corrente, que tenha o paciente como titular.
§2º. Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar via Decreto, o valor estabelecido no *Caput* deste artigo, tendo como limite o percentual apurado no período, pelo indexador - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).
Art. 3°. A Secretaria Municipal de Saúde, deverá manter registro e controle dos usuários do Tratamento fora do Município - TFD, bem como seus acompanhantes, objetivando o fornecimento de informações, quando solicitadas pelo Conselho Municipal de Saúde e demais órgãos de controle interno e externo.
Art. 4º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei, no que entender necessário, em especial para o atendimento das peculiaridades relacionadas ao controle de gastos públicos.
Art. 5º. Fica o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Planejamento, autorizado a realizar os ajustes que se fizerem necessários, no que tange a parte orçamentária-financeira, no Projeto/Atividade que atende está ação, através da Secretaria Municipal de Saúde, consignado na Lei Orçamentária Anual – LOA.
Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial no que tange as Leis Municipais nº 0658, de 06 de maio de 2019 e a 0808, de 10 de maio de 2022.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:6FEF3F50

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. 2º ADITIVO. CONTRATO N. 048.2024 - 27.02.2025 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL. ALUGUEL SOCIAL - SEMAS

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
2º ADITIVO DO CONTRATO N. 048/2024 – SEMAS

CONTRANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL devidamente inscrito no CNPJ sob n. 21.346.637/0001-04 **INTERVENIENTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44**. **CONTRATADA: a Pessoa Física Sra. LEIA MARIA TEIXEIRA**. **DO OBJETO:** 2º aditivo de contrato, com o objetivo de aditivar prazo de vigência ao contrato n. 048/2024 cujo o objeto é de locação de 01 imóvel em alvenaria ou madeira, situado na zona urbana do Município de Urupá/RO, com metragem mínima de 60m² (sessenta) metros quadrados, contendo no mínimo 02 quartos, 01 sala, 01 cozinha, 01 banheiro e 01 área de serviço, ambos devem estar em perfeito estado de conservação e funcionamento. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** o prazo de vigência contratual será aditivado em (06) seis meses conforme solicitado pela Secretaria, sendo o novo prazo de vigência até o dia 02 de agosto de 2025, com eficácia a partir de 02 de março de 2025. **DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial que não forma modificadas de modo expresso por esse instrumento. **DA PUBLICAÇÃO:** O Município de Urupá/RO, providenciará a publicação resumido do presente Aditivo Contratual.

Urupá/RO, 27/02/2025.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:A1F8FB1B

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 072 - 12.03.2025 - CONCEDE. LICENÇA PRÊMIO - MARIA JOSEILMA DE AQUINO SILVA - SEMSAU

DECRETO N. 072/2025 DE 12 DE MAÇO DE 2025.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO COM REMUNERAÇÃO INTEGRAL, A SERVIDORA SRA. MARIA JOSEILMA DE AQUINO SILVA, TÉCNICA DE SAÚDE – TÉCNICA DE ENFERMAGEM".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 1230/2025.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **4ª (quarta) Licença Prêmio**, pelo período de 60 (sessenta) dias, com remuneração integral, a **Sra. Maria Joseilma de Aquino Silva**, matrícula n. 6467, investida no cargo **de Ténica da Saúde – Técnica em enfermagem**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde
Parágrafo Único: A Licença Prêmio será usufruída no período de **03 de março de 2025 até 06 de maio de 2025.**
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de (31/01/2014 a 30/01/2019).
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 07 de março de 2025.**
Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:42CFDD9B

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 073 - 12.03.2025 - CONCEDE LICENÇA. PRÊMIO - MARLON JHONES FELIPE DA SILVA - ACS - SEMSAU

V**DECRETO N. 073/2025 DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO COM REMUNERAÇÃO INTEGRAL, AO SERVIDOR SR. MARLON JHONES FELIPE DA SILVA, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 777/2025.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **1ª (primeira) Licença Prêmio**, pelo período de 30 (trinta) dias, com remuneração integral, ao servidor **MARLON JHONES FELIPE DA SILVA**, investido no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo Único: A Licença Prêmio será usufruída no período de **03 de março de 2025 até 02 de abril de 2025.**
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de (07/05/2018 a 06/05/2023).
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 03 de março de 2025.**
Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:7B548C9D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PORTARIAN° 015/GP/CMVA/2025

DE 06 DE MARÇO DE 2025

"CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES O SERVIDOR DENIS FRANCO DOS ANJOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe as Leis Municipais nºs 046/98, 874/18 e 1028/21;

R E S O L V E

Art. 1° - Conceder licença para tratar de interesses particulares, o Servidor Público Denis Franco dos Anjos, empossada no cargo de Vigia, do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Vale do Anari, a contar a partir do dia 01 de Março de 2025.

Art. 2º - O Servidor fará jus à licença pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos, sem ônus aos cofres públicos desta Câmara Municipal, podendo ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor, ou no interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

ROMILDO LEMOS DE MEIRA
Presidente/CMVA

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:B0D6D5D8

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PORTARIA Nº 016/CMVA/2025

DE 06 DE MARÇO DE 2025

"EXONERA O SENHOR EDVANEI SANTOS BRAGA, DO CARGO DE DIRETOR LEGISLATIVO E APOIO PARLAMENTAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de sua competência legal, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e Resolução n.º 066/MD/CMVA/2022, deste Poder Legislativo Municipal.
RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar o Senhor Edvanei Santos Braga, do cargo de Diretor Legislativo e Apoio Parlamentar, deste Poder Legislativo Municipal, com efeitos a partir de 01 de Março de 2025.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, AOS SEIS DIAS DE MARÇO DE 2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

ROMILDO LEMOS DE MEIRA
Presidente/CMVA

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:162DFEA2

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PORTARIA Nº 017/CMVA/2025

DE 06 DE MARÇO DE 2025

"NOMEIA O SENHOR EDVANEI SANTOS BRAGA, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDENCIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de sua competência legal, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e Resolução n.º 066/MD/CMVA/2022, deste Poder Legislativo Municipal.
RESOLVE:

Artigo 1º - Nomeia o Senhor Edvanei Santos Braga,para ocupar o cargo de Assessor de Gabinete da Presidência, deste Poder Legislativo Municipal, a partir dia 01 de Março de 2025..
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

ROMILDO LEMOS DE MEIRA
Presidente/CMVA

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:DD97C07E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2025 PROCESSO Nº 102/2025

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 3090/GP/2025, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação **na modalidade CONCORRÊNCIA do tipo MENOR PREÇO e julgamento GLOBAL, modo de disputa ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 artigo 6º, inciso XXXVIII e XII, em conformidade com o Decreto Federal N° 10.540/2020. Tendo como Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 2 – ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI-RO.** VALOR estimado de **R$ 2.685.777,55** (Dois Milhões e Seiscentos e Oitenta e Cinco Mil e Setecentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta e Cinco centavos) conforme Processo Administrativo sob o nº. **102/2025.** Data para cadastro de proposta: a partir do dia **13 de Março de 2025, às 09:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **01 de Abril de 2025, às 09:00.** Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 12 de Março de 2025

NALVA ALVES PONTE PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:7F94E731

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10304

DECRETO Nº 10304 DE 11 DE MARÇO DE 2025

AUTORIZA O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS AOS PROFISSIONAIS DO HPP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando as necessidades de serviços extraordinários destes servidores, disposto nos termos do**(ID 610219).**

R E S O L V E

Art. 1º. Autorizar o pagamento de horas extras referente aos mês de FEVEREIRO de 2025, aos profissionais relacionados abaixo:

Profissional	Quant. Horas
Cicera Oliveira Soares	68H
Eliana Pereira da Silva Obara	15H
Karina Conceicão Rodrigues da Costa	18H
Lindomar Pereira Lima Ceolin	1H
Sidnei Gonçalves Ferreira	8H
Sonia Maria Morais	8H

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:05CB9A17

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10310

DECRETO Nº10310 DE12 DE MARÇO DE 2025

PRORROGA O DECRETO Nº 10236 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025 QUE CONCEDEU A SERVIDORA ROSILENE GABRIEL FERREIRA, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo nº 1-201/SEMECE/2025;

D E C R E T A

Art 1° Prorrogar o Decreto nº 10236 de 17 de Fevereiro de 2025 que concedeu a servidora ROSILENE GABRIEL FERREIRA, contratada para exercer o cargo de Agente de Limpeza e Conservação, matricula nº 2339, licença por motivo de doença em pessoa da família por mais 30 (trinta) dias, a contar de 05 de Março de 2025.

Art 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Março de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municpal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:480CA80F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FÉRIAS MARLENE

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS

Férias Adquiridas

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias da servidora MARLENE DOS SANTOS SOUZA,matrícula nº 1934, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a partir de 1º de Maio de 2025 a 30 de Maio de 2025.

Vale do Paraíso - RO, 12 de Março de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:89FDF439

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7815

PORTARIA Nº 7815 DE 12 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS EM FAVOR DO SERVIDOR HUMBERTO SILVA NASCIMENTO.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 03 de 13 de Janeiro de 1993, e considerando o Processo nº 2-182/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido Suprimento de Fundos ao servidor HUMBERTO SILVA NASCIMENTO, Secretário Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob o nº ***.***.472-**, no valor de R$ 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais).

Art. 2º O valor concedido deverá ser utilizado exclusivamente para custear despesas com aquisição de 01 (uma) bomba submersa para atender as necessidade urgentes do poço artesiano do UBS - Damiana Borges Amorim.

Art. 3º O valor deverá ser empenhado na seguinte dotação orçamentária:
10.301.1004.2032, no elemento de despesa 3.3.90.30.00, ficha 233.

Art. 4º Justifica-se a urgência do suprimento de fundos devido à natureza extraordinária e imprescindível do gasto, que não permite delongas, assegurando o atendimento imediato das demandas administrativas.

Art. 5º O servidor beneficiado deverá prestar contas do valor recebido no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento, em conformidade com os incisos I, VII e IX, do artigo 5º da Lei nº 03/1993.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:1156169D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 004/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025
Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, sito na Marechal Rondon – n°. 3031-Centro Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, representada pelo Prefeito Municipal João Pavan e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sr Thiago Santos de Souza **RESOLVEM** nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal n.º 11.462/2023 – **PMAP,** registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedoras no certame do **Pregão Eletrônico nº 007/2025**, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 125/2025,** objetivando o **"SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDA GERIÁTRICAS E ALIMENTAÇÃO ENTERAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU) E SEUS DEPARTAMENTOS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES",** totalizando **R$ 185.013,00 (cento e oitenta e cinco mil, e treze reais),** da seguinte forma:
DETENTORES:
01 - GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 17.472.278/0001-64
ENDEREÇO: RUA DAS ROSEIRAS, BARAO DE COTEGIPE - RS
PREPOSTO (A): MARCELO MAROSTICA
CPF: 820.XXX.290-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
4	15.000,00	UND	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO GG	PROTECT FRAL RMS: ISENTO	PROTECT FRAL	R$ 1,51	R$ 22.650,00

Total R$ 22.650,00 (vinte e dois mil, seissentos e cinquenta reais).

02 - JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA
CNPJ: 23.720.752/0001-22
ENDEREÇO: RUA NISIO STROIEKE, 60, CENTRO – BARÃO DE COTEGIPE/RS
PREPOSTO (A): RICARDO CESAR STROIEKE
CPF: 021.XXX.030-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	7.000,00	UND	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHA P	SENIOR LIF PLUS	R$ 1,37	R$ 9.590,00
2	15.000,00	UND	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO M	SENIOR LIF PLUS	R$ 1.34	R$ 20.100,00
3	35.000,00	UND	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO G	SENIOR LIF PLUS	R$ 1,35	R$ 47.250,00

Total R$ 76.940,00 (setenta e seis mil,novessentos e quarenta reais)

03 - J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 49.059.257/0001-08
ENDEREÇO: AV AYRTON SENNA, 364 - , CANDEIAS DO JAMARI - RONDÔNIA
PREPOSTO (A): DANIELA MARQUES DE SOUZA
CPF: 889.XXX.222-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
6	100,00	UND	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES	DANO NE	DANO NE	R$ 40,00	R$ 4.000,00
7	100,00	UND	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES A PARTIR DO 6 MÊS	DANO NE	DANO NE	R$ 38,00	R$ 3.800,00
8	10,00	UND	FÓRMUL INFANTIL PARA LACTENTES DE PRIMEIRA INFANCIA	DANO NE	DANO NE	R$ 160,00	R$ 1.600,00
9	50,00	UND	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE,	DANO NE	DANO NEDAN ONE	R$ 55,00	R$ 2.750,00
10	500,00	UND	DIETA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA Dieta líquida nutricionalmente completa, sistema aberto ou fechado, especializada para intolerância à glicose ou diabetes descompensada, normocalórica, normoproteica, isenta de sacarose, lactose (sem lactose adicionada) e glúten. osmolaridade menor ou igual a 550 mosm/l. Em embalagem de 1000ml.	DANO NE	DANO NE	R$ 35,00	R$ 17.500,00
11	100,00	UND	DIETA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA Dieta líquida nutricionalmente completa, sistema aberto ou fechado, especializada para paciente renal em diálise, hipercalórica, normoproteica, isenta de lactose (sem lactose adicionada) e glúten. osmolaridade menor ou igual a 550 mosm/l, para paciente em tratamento dialítico. Em embalagem de 1000ml	DANO NE	DANO NE	R$ 73,79	R$ 7.379,00
12	200,00	UND	DIETA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA Dieta líquida nutricionalmente completa, sistema aberto ou fechado, especializada para intolerância à glicose ou diabetes descompensada, hipercalórica, hiperproteica, isenta de sacarose, lactose (sem lactose adicionada) e glúten. osmolaridade menor ou igual a 550 mosm/l. Em embalagem de 1000ml.	DANO NE	DANO NE	R$ 78,82	R$ 15.764,00

Total R$ 52.793,00 (cinquenta e dois mil, setecentos e noventa e tres reais)

04 - ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 14.646.435/0001-12
ENDEREÇO: RUA RAFAEL VAZ E SILVA, 3496 – LIBERDADE, PORTO VELHO/RO
PREPOSTO (A): LOUISE FERNANDA DE ARAUJO OLIVEIRA
CPF: 004.XXX.782-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
5	1.000,00	UND	DIETA HIPERCALÓRICA E NORMOPROTEICA	Nestlé	Isosource 1.5 1L SA	R$ 32,63	R$ 32.630,00

Total R$ $ 32.630,00 (trinta e dois mil e seiscentos e trinta reais)

O prazo para entrega dos produtos / prestação dos serviços, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Saude (SEMSAU)** e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias.
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da Prefeitura de Alto Paraíso que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
O prazo que se refere o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o Art. 23 do Decreto nº 11.462/2023.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.
O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa
Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
A impugnação deverá ser endereçada ao presidente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo presidente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelo telefone (069) 3534-2981) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.
Ao receber a impugnação, a presidente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
21.14 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
21.15 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
21.16 Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
21.17 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
21.18 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
21.25 Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.
21.26 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
21.27. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV - Multa:
21.28 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.29 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.30 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.31 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.32 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
21.33 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
21.34 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
21.35 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
21.36 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.37 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.38 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
21.39 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
21.40 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
Mais informações poderão ser adquiridas via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br, ou pelo telefone (069) 3534-2981) ou ainda junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso,12 de março de 2025.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP
Documento Assinado Eletronicamente

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal De Saúde (SEMSAU)
Documento Assinado Eletronicamente

DETENTOR:

01 - GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 17.472.278/0001-64
PREPOSTO (A): MARCELO MAROSTICA
Documento assinado eletronicamente

02 - JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA
CNPJ: 23.720.752/0001-22
PREPOSTO (A): RICARDO CESAR STROIEKE
Documento assinado eletronicamente

03 - J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 49.059.257/0001-08
PREPOSTO (A): DANIELA MARQUES DE SOUZA
Documento assinado eletronicamente

04 - ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 14.646.435/0001-12
PREPOSTO (A): LOUISE FERNANDA DE ARAUJO OLIVEIRA
Documento assinado eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:2666C7E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMÔNIAL

SECREATARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL									
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)								
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:4 - SECREATARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL								
ATIVO					PASSIVO				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual		Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual		Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			4.568.188,78	6.944.113,01	PASSIVO CIRCULANTE			107.069,13	1.368.687,77
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			4.558.012,50	6.893.657,04	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO			92.977,73	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			4.558.012,50	6.893.657,04					
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		F	921.488,77	650.178,22	PESSOAL A PAGAR			92.977,73	0,00
					PESSOAL A PAGAR		P	92.977,73	0,00

BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		F	3.636.523,73	6.243.478,82	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO			14.091,40	151.793,18
ESTOQUES			10.176,28	50.455,97	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO			14.091,40	151.793,18
ALMOXARIFADO			10.176,28	50.455,97	FORNECEDORES NACIONAIS		F	14.091,40	151.793,18
MATERIAL DE EXPEDIENTE		P	349,80	4.954,03	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO			0,00	1.216.894,59
MATERIAIS A CLASSIFICAR		P	2.597,78	37.681,58					
MATERIAL DE CONSUMO		P	366,25	4.608,56	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO			0,00	1.216.894,59
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		P	5.221,85	3.211,80	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		F	0,00	1.216.894,59
MATERIAIS GRÁFICOS		P	1.640,60	0,00	TOTAL PASSIVO			107.069,13	1.368.687,77
ATIVO NÃO CIRCULANTE			4.875.199,83	4.372.810,66	PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
IMOBILIZADO			4.875.199,83	4.372.810,66	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual		Exercício Anterior
BENS MÓVEIS			3.614.649,24	3.391.142,44					
BENS DE INFORMÁTICA		P	604.437,56	670.233,20	PATRIMÔNIO LIQUIDO			9.336.319,48	9.948.235,90
VEÍCULOS		P	1.962.116,44	1.821.116,44	RESULTADOS ACUMULADOS			9.336.319,48	9.948.235,90
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	740.426,12	532.757,44	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS			9.336.319,48	9.948.235,90
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		P	264.928,29	299.982,40	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			9.948.235,90	7.053.829,78
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		P	42.740,83	60.984,56	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO			-611.916,42	2.894.406,12
DEMAIS BENS MÓVEIS		P	0,00	6.068,40	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO			9.336.319,48	9.948.235,90
BENS IMÓVEIS			2.251.861,53	1.905.366,35					
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		P	0,00	209.760,57	TOTAL			9.443.388,61	11.316.923,67
BENS DE USO ESPECIAL		P	1.076.204,20	1.076.204,20					
DEMAIS BENS IMÓVEIS		P	1.175.657,33	619.401,58					
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			-991.310,94	-923.698,13					
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		P	-991.310,94	-923.698,13					
TOTAL			9.443.388,61	11.316.923,67					

SECREATARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)						
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES							
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		4.558.012,50	6.893.657,04	PASSIVO FINANCEIRO (14.091,40)+RP não Proc.(208.592,71)		222.684,11	3.323.233,39
ATIVO PERMANENTE		4.885.376,11	4.423.266,63	PASSIVO PERMANENTE		92.977,73	0,00
				SALDO PATRIMONIAL		9.127.726,77	7.993.690,28

SECREATARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)						
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		1.962.662,00	1.384.316,85	ATOS POTENCIAIS PASSIVO		8.933.235,03	8.063.665,57
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		1.962.662,00	1.372.662,00	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		5.318.948,64	2.910.148,86
DIREITOS CONTRATUAIS		0,00	11.654,85	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		3.614.286,39	5.153.516,71
TOTAL		1.962.662,00	1.384.316,85	TOTAL		8.933.235,03	8.063.665,57

SECREATARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)
NOTA EXPLICATIVA	

Nota 3 – Anexo 14 – Balanço Patrimonial

O Balanço Patrimonial está previsto no artigo 104 e no Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64 e IPC nº 04 – Metodologia de Elaboração do Balanço Patrimonial atualizada em janeiro de 2020. É a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação.

3.1 – Critérios Contábeis de Mensuração dos Ativos – Os ativos estão segregados em “circulante” e “não circulante”, com base em seus atributos de conversibilidade e liquidez. De acordo com o art. 105 da Lei nº 4.320/64, estabelece que o Balanço Patrimonial demonstrará: Ativo Circulante, Ativo Não Circulante, Passivo Circulante, Passivo Permanente e Saldo Patrimonial.

3.1.1 – Ativo Circulante está demonstrado pelo seu valor de realização. Das contas que compõem o ativo circulante, constando de seus valores originais no valor de R$4.568.188,78, detalhado em:

3.1.1.1 – Caixa Equivalente a Caixa no valor de R$4.558.012,50, valores registrados contabilmente, conciliados e conferidos conforme Extratos Bancários das Instituições Financeiras do Fundo Municipal de Assistência Social(Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal). O Anexo 14 – Balanço Patrimônial elaborado em conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante, Anexo 18 – Demonstrativo dos Fluxos de Caixa da Lei Nº 4.320/64, Anexo TC 02 – Demonstrativo Analítico das Contas Banco e Anexo TC 03 – Conciliações e Bancárias com os seus devidos Extratos Bancários, da Instrução Normativa Nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2019);

3.1.1.2 – Estoques(Almoxarifado) no valor de R$10.176,28, distribuídos dentro cada conta recomendada pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público Instituído pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, no exercício de 2024, os valores do Estoques de Almoxarifado

SECREATARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)
NOTA EXPLICATIVA	

foram atualizados de acordo com os relatórios da Diretoria de Almoxarifado – Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social. Esses relatórios serviram de base para os registros contábeis de entradas e saídas de estoques atualização do cadastro contábil x almoxarifado, detalhado na tabela abaixo:

Movimentações doAlmoxarifado – Anexo 14 – FMAS	
	(R$)
• Saldo do exercício anterior	50.455,97
- Inscrições (+)	
Resultante de Execução Orçamentária	261.587,81
Independente de Execução Orçamentária	36.737,05
- Baixas (-)	
Independente de Execução Orçamentária	338.604,55
Saldo para o exercício seguinte	10.176,28

No exercício de 2024, os valores do Estoque em Almoxarifado foram atualizados de acordo com os relatórios do Diretoria de Almoxarifado – Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social. Esses relatórios serviram de base para atualização do cadastro contábil x patrimonial. O procedimento foi embasado nas regras para adequação da Nova Contabilidade do Setor Público – conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da Secretaria do Tesouro Nacional. As inscrições do Estoque de Almoxarifado Resultante de Execução Orçamentária no valor de R$261.587,81, relativo as liquidações do elemento de despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. As inscrições do Almoxarifado Independente de Execução Orçamentária no valor de R$36.737,05 ,referente a Restos de Restos a Pagar Liquidados elemento de despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

SECREATARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)
NOTA EXPLICATIVA	

Os valores do Inventário de Estoque em Almoxarifado registrado em conformidade com as informações que estão Demonstradas no Anexo 15 – Variações Patrimôniais da Lei nº 4.320/1964, Anexo TC 13 – Inventário do Estoque em Almoxarifado e AnexoTC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/TCE- RO/2019).
3.1.2 – Ativo Não Circulante – Os bens do ativo permanente estão demonstrados ao custo de aquisição, sem correção monetária e com dedução da respectiva depreciação no valor de R$4.875.199,83, detalhado em:
3.1.2.1 – Imobilizado no valor de R$4.875.199,83, os ativos estão avaliados pelo custo de aquisição ou produção, detalhado da seguinte forma:
3.1.2.1.a – Bens Móveis no valor de R$3.614.649,24, distribuídos dentro cada conta recomendada pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público Instituído pela Secretaria do Tesouro Nacional, no exercício de 2024, os valores dos Bens Móveis foram atualizados de acordo com os relatórios da Diretoria de Patrimônio. Esses relatórios serviram de base para a reavaliação dos bens e atualização do cadastro contábil x patrimonial, detalhado na tabela abaixo:

SECREATARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)
NOTA EXPLICATIVA	
Movimentações do Bens Móveis – Anexo 14 – FMAS	
	(R$)
• Saldo do exercício anterior	3.391.142,44
- Inscrições (+)	
Resultante de Execução Orçamentária	234.366,15
Independente de Execução Orçamentária	302.258,77
- Baixas (-)	
Independente de Execução Orçamentária	149.250,91
- Reclassificações (-)	
Bens Móveis Reclassificados	163.867,21
- Subtotal Bruto dos Bens Móveis	3.614.649,24
- Depreciações (-)	
Depreciações de Bens Móveis	991.310,94
Saldo para o exercício seguinte	2.623.338,30

No exercício de 2024, os valores dos Bens Móveis foram atualizados de acordo com os relatórios do Diretoria de Patrimônio – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Esses relatórios serviram de base para a reavaliação dos bens e atualização do cadastro contábil x patrimonial. O procedimento foi embasado nas regras para adequação da Nova Contabilidade do Setor Público – conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da Secretaria do Tesouro Nacional. Os bens adquiridos seguem as regras de depreciação estabelecidas pela Resolução nº 173/TCE-RO/2014. As inscrições dos Bens Móveis Resultante de Execução Orçamentária no valor de R$234.366,15, relativo as liquidações do elemento de despesa 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. As inscrições dos Bens

SECREATARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)
NOTA EXPLICATIVA	

Móveis Independente de Execução Orçamentária no valor de R$302.258,77, relativo a Restos de Restos a Pagar Liquidados elemento de despesa 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. Os valores Bens Móveis registrados em conformidade com as informações que estão Demonstradas no Anexo 15 – Variações Patrimôniais da Lei nº 4.320/1964, Anexo TC 15 – Inventário dos Bens Móveis e Anexo TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/TCE-RO/2019).
3.1.2.1.b – Bens Imóveis no valor de R$2.251.861,53, distribuídos dentro cada conta recomendada pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público Instituído pela Secretaria do Tesouro Nacional, no exercício de 2024, os valores dos Bens Imóveis foram atualizados de acordo com os relatórios da Diretoria de Patrimônio. Esses relatórios serviram de base para a reavaliação dos bens e atualização do cadastro contábil x patrimonial, detalhado na tabela abaixo:

Movimentações do Bens Imóveis – Anexo 14 – FMAS	
	(R$)
• Saldo do exercício anterior	1.905.366,35
- Inscrições (+)	
Resultante de Execução Orçamentária	0,00
Independente de Execução Orçamentária	346.495,18
- Baixas (-)	
Independente de Execução Orçamentária	0,00
Saldo para o exercício seguinte	2.251.861,53

No exercício de 2024, os valores dos Bens Imóveis foram atualizados de acordo com os relatórios do Diretoria de Patrimônio – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão. Esses relatórios serviram de base para a reavaliação dos bens e atualização do cadastro

SECREATARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)
NOTA EXPLICATIVA	

contábil x patrimonial. O procedimento foi embasado nas regras para adequação da Nova Contabilidade do Setor Público – conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da Secretaria do Tesouro Nacional. Os bens adquiridos seguem as regras de depreciação estabelecidas pela Resolução Nº 153/TCE-RO/2014. As inscrições dos Bens Imóveis Independente de Execução Orçamentária no valor de R$ 346.495,18, relativo as liquidações de Restos a pagar liquidados do elemento de despesa 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. Os valores Bens Imóveis registrados em conformidade com as informações que estão Demonstradas no Anexo 15 – Variações Patrimôniais da Lei nº 4.320/1964, Anexo TC 16 – Inventário dos Bens Imóveis e Anexo TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/TCE-RO/2019).
3.1.2.1.c – Critérios de Depreciação no exercício de 2024 regulamentada pela Resolução nº 153/TCE-RO/2014, que estabelece as regras e padrões de depreciação a serem utilizadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, inclusive a revisão periódica das taxas é recomendada pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Para o ano de 2024 houve o reconhecimento, pelas regras mencionadas, do valor de R$231.480,02 de depreciação dos Bens Móveis do Fundo Municipal de Assistência Social. O valor de depreciação acumulada representa R$991.310,94 (Bens Móveis). Os valores das Depreciações Acumuladas registrados em conformidade com as informações que estão Demonstradas no Anexo 15 – Variações Patrimôniais da Lei nº 4.320/1964, Anexo TC 15 – Inventário dos Bens Móveis e TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/TCE-RO/2019).
3.2 – Critérios Contábeis de Mensuração dos Passivos, os passivos estão segregados em “circulante” e “não circulante”, com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade. A Lei nº 4.320/64, em seu artigo 105, estabelece que o Balanço Patrimonial demonstrará

SECREATARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)
NOTA EXPLICATIVA	

separados os passivos em dois grandes grupos, em função da sua dependência ou não de autorização orçamentária para realização, sendo eles:
3.2.1 – Passivo Circulante – O passivo circulante da entidade está demonstrado pelo custo de aquisição ou realização, referem-se aos restos a pagar e as dívidas de curto prazo que já transitaram pela execução orçamentária no valor de R$107.069,13, detalhado a seguir:
3.2.1.1 – Restos a Pagar Processados de Fornecedores Nacionais no valor R$14.091,40;
3.2.1.2 – Pessoal a Pagar no valor de R$92.977,73, referente a provisões de férias constitucional.
3.3 – Valores acumulados apurados para o Fundo Municipal de Assistência Social o valor de R$9.336.319,48. A Conta Superavit ou Déficit do Exercício no valor de (R$611.916,42), refere-se ao Resultado Patrimonial que está em conformidade com o Anexo 15 – Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas da Lei Nº 4.320/64.

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:04D4A48B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 017/SML/2025/14.133-2021 PROCESSO N.º 24180/SEMSAU/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90003/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 017/SML/2025/14.133-2021
PROCESSO N.º 24180/SEMSAU/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90003/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 12 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90003/SML/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a), firma-se a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Aquisição de **Medicamentos Usados no Programa Hiperdia e Outros do Componente Básico da Assistência Farmacêutica do SUS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

1. LICITANTE: FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA - CNPJ: 42.043.318/0001-08.
TEL/FAX: (92) 36543456. E-MAIL: licitashelf@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA BARAO DE PARANAPIACABA, 333 - LT PQ LARANJEIRAS - FLORES. CEP: 69.058-210. Cidade: Manaus / Amazonas.
NOME DO REPRESENTANTE: DANIEL FLECK, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.822.982-XX CNH sob o n.º XXX96767XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 ,8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 , 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50 e 51.

2. LICITANTE: ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 27.718.661/0001-03.
TEL/FAX: (62) 35651600 / (62) 36262105. E-MAIL: documentacao@distbrasil.net.
ENDEREÇO: RUA MP 7, SN - QUADRA16D LOTE 02 PISO TERREO - POLO. CEP: 75.254-866. Cidade: Senador Canedo / Goiás.
NOME DO REPRESENTANTE: ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.998.191-XX RG sob o n.º XX957XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 18.

3. LICITANTE: DF MEDICAL LTDA - CNPJ: 44.656.846/0001-50.
TEL/FAX: (64) 99335081. E-MAIL: licita@dfmedicalbr.com.
ENDEREÇO: QUADRA QUADRA 69, SN - LOTE 6-B - CENTRO 1. CEP: 72.900-328. Cidade: Santo Antônio do Descoberto / Goiás.
NOME DO REPRESENTANTE: FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.315.308-XX RG sob o n.º XXX949471XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 9.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	ACEBROFILINA5MG/MLXAROPE FRASCO120ML Acebrofilina Concentração:5MG/ML FormaFarmaceutica:Xarope Frasco 120 Ml CATMAT448838	FRASC	3.780	BRAINFARMA	4,50	FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA - CNPJ: 42.043.318/0001-08
2	ÁCIDOACETILSALICÍLICO,DOSAGEM:100MG Ácido AcetilsalicílicoDosagem: 100 MG CATMAT267502	COMPR	240.000	IMEC	0,02	FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA - CNPJ: 42.043.318/0001-08
3	ALENDRONATODESÓDIO,DOSAGEM:70MG AlendronatoDeSódio Dosagem: 70 MG CATMAT269462	COMPR	7.800	SANDOZ	0,19	FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA - CNPJ: 42.043.318/0001-08
4	ALOPURINOL,DOSAGEM:100MG AlopurinolDosagem:100Mg CATMAT267508	COMPR	46.560	PRATI	0,11	FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA - CNPJ: 42.043.318/0001-08
5	ALOPURINOL,DOSAGEM:300MG AlopurinolDosagem:300Mg CATMAT267509	COMPR	28.800	PRATI	0,22	FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA - CNPJ: 42.043.318/0001-08
6	AMIODARONA,DOSAGEM:200MG AmiodaronaDosagem:200Mg CATMAT267510	COMPR	11.400	ZYDUS	0,34	FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA - CNPJ: 42.043.318/0001-08
7	ANLODIPINOBESILATO,DOSAGEM:10MG AnlodipinoBesilatoDosagem: 10 MG CATMAT268896	COMPR	70.200	BRAINFARMA	0,04	FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA - CNPJ: 42.043.318/0001-08
8	ANLODIPINOBESILATO,DOSAGEM:5MG AnlodipinoBesilatoDosagem: 5 MG CATMAT272434	COMPR	127.800	BRAINFARMA	0,02	FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA - CNPJ: 42.043.318/0001-08
9	ATENOLOL,DOSAGEM:100MG AtenololDosagem:100MG CATMAT267518	COMPR	15.360	PRATI	0,17	DF MEDICAL LTDA - CNPJ: 44.656.846/0001-50
10	ATENOLOL,DOSAGEM:25MG AtenololDosagem:25MG CATMAT267516	COMPR	35.160	VITAMEDIC	0,02	FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA - CNPJ: 42.043.318/0001-08
11	ATENOLOL,DOSAGEM:50MG AtenololDosagem:50MG CATMAT267517	COMPR	44.040	VITAMEDIC	0,03	FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA - CNPJ: 42.043.318/0001-08
12	BENZOATODEBENZILA25%EMULSÃO TÓPICAFRASCO60ML BenzoatoDeBenzila Dosagem: 25% Forma Farmacêutica: Emulsão TópicaFrasco 60 Ml CATMAT308726	FRASC	264	NATIVITA	4,28	FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA - CNPJ: 42.043.318/0001-08
13	BROMOPRIDA4MG/MLGOTASFRASCO20ML BromopridaDosagem: 4 MG/ML Apresentação:GotasFrasco 20 Ml CATMAT269956	FRASC	1.200	PRATI	1,85	FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA - CNPJ: 42.043.318/0001-08
14	BUDESONIDA, CONCENTRAÇÃO: 32MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO SPRAY, FRASCO 120 DOSES Budesonida Concentração: 32mcg/Dose Forma Farmacêutica: Suspensão Spray Frasco 120 Doses CATMAT 452913	FRASC	96	EMS	10,00	FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA - CNPJ: 42.043.318/0001-08
15	BUDESONIDA, CONCENTRAÇÃO: 50 MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO AQUOSA NASAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA, FRASCO 120DOSES Budesonida Concentração:50Mcg/Dose FormaFarmacêutica:SuspensãoAquosaNasal CaracterísticaAdicional:FrascoComVálvula Dosificadora Frasco 120 Doses CATMAT403131	FRASC	84	EMS	26,95	FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA - CNPJ: 42.043.318/0001-08
16	CAPTOPRIL,CONCENTRAÇÃO:25MG Captopril	COMPR	195.000	PRATI	0,02	FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA - CNPJ: 42.043.318/0001-08

	Concentração:25MG CATMAT267613					
17	CARVEDILOL,DOSAGEM:12,5MG CarvedilolDosagem:12,5MG CATMAT267564	COMPR	46.800	PRATI	0,05	FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA - CNPJ: 42.043.318/0001-08
18	CARVEDILOL,DOSAGEM:25MG CarvedilolDosagem:25MG CATMAT267567	COMPR	54.000	E.MS	0,13	ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 27.718.661/0001-03
19	CARVEDILOL,DOSAGEM:3,125MG CarvedilolDosagem:3,125MG CATMAT267566	COMPR	64.800	PRATI	0,05	FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA - CNPJ: 42.043.318/0001-08
20	CARVEDILOL,DOSAGEM:6,25MG CarvedilolDosagem:6,25MG CATMAT267565	COMPR	50.760	ZYDUS	0,05	FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA - CNPJ: 42.043.318/0001-08
21	CLOPIDOGREL75MG ClopidogrelDosagem:75MG CATMAT272045	COMPR	4.200	BIOLAB	0,25	FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA - CNPJ: 42.043.318/0001-08
22	DEXCLORFENIRAMINAMALEATO,DOSAGEM:2MG DexclorfeniraminaMaleatoDosagem: 2 Mg CATMAT267645	COMPR	10.800	BRAINFARMA	0,03	FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA - CNPJ: 42.043.318/0001-08
23	DIGOXINA,DOSAGEM:0,25MG DigoxinaDosagem:0,25MG CATMAT267647	COMPR	12.600	PHARLAB	0,12	FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA - CNPJ: 42.043.318/0001-08
24	ENALAPRILMALEATO,DOSAGEM:10MG EnalaprilMaleatoDosagem:10MG CATMAT267651	COMPR	156.720	HIPOLABOR	0,02	FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA - CNPJ: 42.043.318/0001-08
25	ENALAPRILMALEATO,DOSAGEM:20MG EnalaprilMaleatoDosagem:20MG CATMAT267652	COMPR	159.000	HIPOLABOR	0,03	FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA - CNPJ: 42.043.318/0001-08
26	ENALAPRILMALEATO,DOSAGEM:5MG EnalaprilMaleatoDosagem: 5 MG CATMAT267650	COMPR	38.040	GERMED	0,03	FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA - CNPJ: 42.043.318/0001-08
27	ESPIRONOLACTONA,DOSAGEM:100MG EspironolactonaDosagem:100MG CATMAT267654	COMPR	4.920	EMS	0,58	FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA - CNPJ: 42.043.318/0001-08
28	ESPIRONOLACTONA,DOSAGEM:25MG EspironolactonaDosagem:25MG CATMAT267653	COMPR	85.200	EMS	0,14	FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA - CNPJ: 42.043.318/0001-08
29	FENOTEROLBROMIDRATO5MG/ML SOLUÇÃOORALFRASCO20ML FenoterolBromidrato Concentração:5MG/ML FormaFarmaceutica:SoluçãoOral Frasco 20 ml CATMAT396471	FSC	1.200	TEUTO	5,60	FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA - CNPJ: 42.043.318/0001-08
30	FUROSEMIDA,DOSAGEM:40MG FurosemidaDosagem:40MG CATMAT267663	COMPR	125.520	GEOLAB	0,03	FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA - CNPJ: 42.043.318/0001-08
31	GLIBENCLAMIDA,DOSAGEM:5MG GlibenclamidaDosagem:5Mg CATMAT267671	COMPR	314.400	MEDLEY	0,02	FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA - CNPJ: 42.043.318/0001-08
32	HIDROCLOROTIAZIDA,DOSAGEM:25MG HidroclorotiazidaDosagem:25MG CATMAT267674	COMPR	417.600	MEDLEY	0,01	FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA - CNPJ: 42.043.318/0001-08
33	IBUPROFENO300MG IbuprofenoDosagem:300MG CATMAT267677	COMPR	32.400	TEUTO	0,08	FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA - CNPJ: 42.043.318/0001-08
34	IBUPROFENO600MG IbuprofenoDosagem:600MG CATMAT267676	COMPR	200.400	TEUTO	0,11	FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA - CNPJ: 42.043.318/0001-08
35	IPRATRÓPIOBROMETO,DOSAGEM:0,25MG/ML, USO:SOLUÇÃOPARA INALAÇÃO, FRASCO 20 ML Ipratrópio Brometo Dosagem: 0,25 MG/ML Uso:SoluçãoParaInalação Frasco 20 Ml CATMAT268331	FRASC	444	UNIÃO QÚIMICA	1,10	FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA - CNPJ: 42.043.318/0001-08
36	LEVODOPAASSOCIADOÀBENSERAZIDA 100MG+25MG Levodopa Composição:AssociadoÀBenserazida Concentração: 100mg + 25 MG CATMAT433280	COMPR	36.000	ROCHE	0,75	FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA - CNPJ: 42.043.318/0001-08
37	LEVODOPAASSOCIADOÀBENSERAZIDA 200MG+50MG Levodopa Composição:AssociadoÀBenserazida Dosagem: 200mg + 50mg CATMAT270126	COMPR	34.800	ROCHE	1,11	FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA - CNPJ: 42.043.318/0001-08
38	LOSARTANAPOTÁSSICA50MG LosartanaPotássicaDosagem: 50 MG CATMAT268856	COMPR	826.800	MEDLEY	0,03	FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA - CNPJ: 42.043.318/0001-08
39	METFORMINACLORIDRATO,DOSAGEM:500MG MetforminaCloridratoDosagem: 500 MG CATMAT267690	COMPR	163.200	PRATI	0,09	FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA - CNPJ: 42.043.318/0001-08
40	METFORMINACLORIDRATO,DOSAGEM:850MG MetforminaCloridrato Dosagem:850MG CATMAT267691	COMPR	442.800	PRATI	0,10	FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA - CNPJ: 42.043.318/0001-08
41	METILDOPA,DOSAGEM:250MG MetildopaDosagem:250Mg CATMAT267689	COMPR	37.080	EMS	0,30	FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA - CNPJ: 42.043.318/0001-08
42	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:4MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 10 ML MetoclopramidaCloridratoDosagem: 4 Mg/Ml Apresentação:SoluçãoOral Frasco 10 Ml CATMAT267311	FRASC	480	TEUTO	1,29	FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA - CNPJ: 42.043.318/0001-08
43	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 25 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA Metoprolol PrincípioAtivo:SalSuccinato Dosagem: 25 MG Apresentação:LiberaçãoControlada CATMAT 276656	COMPR	94.800	NEO QUIMICA	0,23	FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA - CNPJ: 42.043.318/0001-08

44	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 50 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA Metoprolol PrincípioAtivo:SalSuccinato Dosagem: 50 MG Apresentação:LiberaçãoControlada CATMAT 276657	COMPR	37.200	NEO QUIMICA	0,38	FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA - CNPJ: 42.043.318/0001-08
45	NIFEDIPINO,DOSAGEM:10MG NifedipinoDosagem:10MG CATMAT267728	COMPR	247.200	NEO QUIMICA	0,08	FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA - CNPJ: 42.043.318/0001-08
46	OSELTAMIVIR FOSFATO, CONCENTRAÇAO: 75MG OseltamivirFosfato Concentração:75MG CATMAT306947	CAPSU	6.600	NATCOFARMA	9,42	FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA - CNPJ: 42.043.318/0001-08
47	PREDNISOLONAFOSFATOSÓDICO3MG/ML SOLUÇÃOORALFRASCO 60 ML Prednisolona Composição: Fosfato SódicoConcentração: 3 MG/ML FormaFarmaceutica:SoluçãoOral Frasco 60 Ml CATMAT448595	FRASC	3.960	ACHE	4,10	FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA - CNPJ: 42.043.318/0001-08
48	PROPRANOLOLCLORIDRATO,DOSAGEM:40MG PropranololCloridratoDosagem: 40 MG CATMAT267772	COMPR	96.000	MEDLEY	0,02	FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA - CNPJ: 42.043.318/0001-08
49	SALBUTAMOL100MCG/DOSEAEROSOL ORALFRASCO200DOSES Salbutamol Dosagem:100mcg/Dose FormaFarmacêutica:AerosolOral Frasco 200 Doses CATMAT294887	FRASC	3.000	EMS	10,99	FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA - CNPJ: 42.043.318/0001-08
50	SINVASTATINA,DOSAGEM:20MG SinvastatinaDosagem:20Mg CATMAT267747	COMPR	220.800	NOVARTIS	0,06	FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA - CNPJ: 42.043.318/0001-08
51	SINVASTATINA,DOSAGEM:40MG SinvastatinaDosagem:40MG CATMAT267745	COMPR	138.000	NOVARTIS	0,11	FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA - CNPJ: 42.043.318/0001-08

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal De Saúde - SEMSAU.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada à Diretora de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pela Diretora de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, a Diretora de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, a Diretora de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS
8.1 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.
8.2A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:
8.2.1 Comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;
8.2.2 Previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;
8.2.3 Justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.
8.3A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Dotação Orçamentária.
9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I-Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II-Multa:
1.Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na assinatura do instrumento contratual ou no recebimento da Ordemde Fornecimento ou da Nota de Emprenho, observado o limite de 6 (seis) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração.
2.Compensatória de30%(trintaporcento)sobreo valor totaldocontrato, no casodein execução total do objeto.
2.1O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato pordescumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lein.14.133,de2021.
III-Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***b, c, dei***do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV-Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***e, f, geh***do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas***b, c, dei*** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
11.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
11.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
12.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
12.2.1 O registro a que se refere o item 12.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
12.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
12.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 12.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Izabel Farias da Costa, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 90003/SML/2025, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 24180/SEMSAU/2024.

15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 90003/2025/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a).

Órgão Gerenciador
IZABEL FARIAS DA COSTA
Diretora Da Diretoria De Gestão Do Sistema De Registro De Preços

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:0ECA536F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS									
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)								
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS								
ATIVO					PASSIVO				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			19.787.018,64	20.379.987,18	PASSIVO CIRCULANTE			1.773.606,30	478.159,50
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			15.467.961,98	14.028.269,75	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E			1.712.466,30	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			15.467.961,98	14.028.269,75	ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO				
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		F	14.034.339,43	12.529.723,79	PESSOAL A PAGAR			1.712.466,30	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO		F	1.433.622,55	1.498.545,96	PESSOAL A PAGAR		P	1.712.466,30	0,00
GERAL					FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO			1.140,00	351.492,84
ESTOQUES			4.319.056,66	6.351.717,43	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO			1.140,00	351.492,84
ALMOXARIFADO			4.319.056,66	6.351.717,43	FORNECEDORES NACIONAIS		F	1.140,00	351.492,84
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES		P	3.458.198,95	5.291.630,81	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO			60.000,00	126.666,66
MATERIAIS GRÁFICOS		P	34.790,26	40.072,62	PRAZO				
MATERIAL DE EXPEDIENTE		P	64.774,81	69.388,74	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO			60.000,00	126.666,66
MATERIAIS A CLASSIFICAR		P	252.490,58	182.202,12	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		F	0,00	126.666,66
OUTROS - ALMOXARIFADO		P	8.559,80	0,00	CONSÓRCIOS A PAGAR		P	60.000,00	0,00
MATERIAL DE CONSUMO		P	451.475,02	736.584,89	TOTAL PASSIVO			1.773.606,30	478.159,50
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		P	48.767,24	31.838,25					
ATIVO NÃO CIRCULANTE			57.683.405,30	44.286.482,74	PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
INVESTIMENTOS			60.000,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES			60.000,00	0,00	PATRIMÔNIO LIQUIDO			75.696.817,64	64.188.310,42
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE		P	60.000,00	0,00	RESULTADOS ACUMULADOS			75.696.817,64	64.188.310,42
EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL									
IMOBILIZADO			57.623.405,30	44.286.482,74	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS			75.696.817,64	64.188.310,42
					SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO			11.508.507,22	-1.623.192,09
BENS MÓVEIS			42.740.054,82	40.407.629,52	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			64.188.310,42	65.811.502,51
PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO		P	184,00	184,00					
BENS DE INFORMÁTICA		P	3.354.895,42	3.149.384,45	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO			75.696.817,64	64.188.310,42
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		P	20.002.834,62	18.971.395,28	TOTAL			77.470.423,94	64.666.469,92
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	5.093.380,56	4.594.954,89					
VEÍCULOS		P	12.934.355,35	12.514.120,34					
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE		P	217.069,01	212.589,45					
COMUNICAÇÃO									
DEMAIS BENS MÓVEIS		P	1.137.335,86	965.001,11					
BENS IMÓVEIS			29.629.789,60	16.624.217,29					
BENS DE USO ESPECIAL		P	23.766.103,51	11.731.041,18					
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		P	5.863.686,09	4.893.176,11					
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			-14.746.439,12	-12.745.364,07					
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		P	-14.746.439,12	-12.745.364,07					
TOTAL			77.470.423,94	64.666.469,92					

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)						
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
ATIVO			PASSIVO				
ESPECIFICAÇÃO	Nota Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							
BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)						
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES							
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		15.467.961,98	14.028.269,75	PASSIVO FINANCEIRO (1.140,00)+RP não Proc.(6.885.842,58)		6.886.982,58	6.148.439,69
ATIVO PERMANENTE		62.002.461,96	50.638.200,17	PASSIVO PERMANENTE		1.772.466,30	0,00
				SALDO PATRIMONIAL		68.810.975,06	58.518.030,23

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)	

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		14.553.747,61	528.737,06	ATOS POTENCIAIS PASSIVO		41.714.383,06	21.178.515,95
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		14.553.747,61	518.033,72	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		2.179.580,95	1.094.096,83
DIREITOS CONTRATUAIS		0,00	10.703,34	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		39.534.802,11	20.084.419,12
TOTAL		14.553.747,61	528.737,06	TOTAL		41.714.383,06	21.178.515,95

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)
NOTA EXPLICATIVA	
Nota 3 – Anexo 14 – Balanço Patrimonial	
O Balanço Patrimonial está previsto no artigo 105 e no Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64 e IPC nº 04 – Metodologia de Elaboração do Balanço Patrimonial atualizada em janeiro de 2020. É a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação.	
3.1 – Critérios Contábeis de Mensuração dos Ativos - Os ativos estão segregados em “circulante” e “não circulante”, com base em seus atributos de conversibilidade e liquidez. De acordo com o art. 105 da Lei nº 4.320/64, estabelece que o Balanço Patrimonial demonstrará: Ativo Circulante, Ativo Não Circulante, Passivo Circulante, Passivo Permanente e Saldo Patrimonial.	
3.1.1 – Ativo Circulante está demonstrado pelo seu valor de realização.Das contas que compõem o ativo circulante, constando de seus valores originais no valor de R$ 19.787.018,64, detalhado em:	
3.1.1.1 – Caixa Equivalente a Caixa no valor de R$15.467.961,98, valores registrados contabilmente, conciliados e conferidos conforme Extratos Bancários das Instituições Financeiras do Fundo Municipal de Saúde(Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal). O Anexo 14 – Balanço Patrimônial elaborado em conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante, Anexo	
18 – Demonstrativo dos Fluxos de Caixa da Lei Nº 4.320/64, Anexo TC 02 – Demonstrativo Analítico das Contas Banco e Anexo TC 03 – Conciliações Bancárias com os seus devidos Extratos Bancários, da Instrução Normativa Nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2019);	

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)
NOTA EXPLICATIVA	
3.1.1.2 – Estoques(Almoxarifado) no valor de R$4.319.056,66, distribuídos dentro cada conta recomendada pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público Instituído pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, no exercício de 2024, os valores do Estoques de Almoxarifado foram atualizados de acordo com os relatórios da Diretoria de Almoxarifado – Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. Esses relatórios serviram de base para os registros contábeis de entradas e saídas de estoques atualização do cadastro contábil x almxarifado, detalhado na tabela abaixo:	
Movimentações do Almoxarifado – Anexo 14 – FMS	
	(R$)
• Saldo do exercício anterior	6.351.717,43
- Inscrições (+)	
Resultante de Execução Orçamentária	12.362.030,27
Independente de Execução Orçamentária	1.487.583,99
- Baixas (-)	
Independente de Execução Orçamentária	15.882.275,03
Saldo para o exercício seguinte	4.319.056,66
No exercício de 2024, os valores do Estoque em Almoxarifado foram atualizados de acordo com os relatórios do Diretoria de Almoxarifado – Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. Esses relatórios serviram de base para atualização do cadastro contábil x patrimonial. O procedimento foi embasado nas regras para adequação da Nova Contabilidade do Setor Público – conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da Secretaria do Tesouro Nacional. As inscrições do Estoque de Almoxarifado Resultante de Execução Orçamentária no valor de R$12.362.030,27, relativo as liquidações do elemento de despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo e	

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)
NOTA EXPLICATIVA	
3.3.90.92.30 – Despesas Anteriores – Material de Consumo. As inscrições do Almoxarifado Independente de Execução Orçamentária no valor de R$ 1.487.583,99,referente a Restos de Restos a Pagar Liquidados elemento de despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Os valores do Inventário de Estoque em Almoxarifado registrado em conformidade com as informações que estão Demonstradas no Anexo 15 – Variações Patrimôniais da Lei nº 4.320/1964, Anexo TC 13 – Inventário do Estoque em Almoxarifado e AnexoTC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/TCE- RO/2019).	
3.1.2 – Ativo Não Circulante – Os bens do ativo permanente estão demonstrados ao custo de aquisição, sem correção monetária e com dedução da respectiva depreciação no valor de R$ 57.683.405,30, detalhado em:	
3.1.2.1 – Investimentos no valor de 60.000,00, referente a participações Avaliadas pelo Método d Equivalência Patrimônial, relativo a participações em consórcios públicos.	
3.1.2.2 – Imobilizado no valor de R$57.623.405,30, os ativos estão avaliados pelo custo de aquisição ou produção, detalhado da seguinte forma:	
3.1.2.2.a – Bens Móveis no valor de R$ 42.740.054,82, distribuídos dentro cada conta recomendada pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público Instituído pela Secretaria do Tesouro Nacional, no exercício de 2024, os valores dos Bens Móveis foram atualizados de acordo com os relatórios da Diretoria de Patrimônio. Esses relatórios serviram de base para a reavaliação dos bens e atualização do cadastro contábil x patrimonial, detalhado na tabela abaixo:	

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)
NOTA EXPLICATIVA	
Movimentações do Bens Móveis – Anexo 14 – FMS	
	(R$)
• Saldo do exercício anterior	40.407.629,52
- Inscrições (+)	
Resultante de Execução Orçamentária	1.447.360,53
Independente de Execução Orçamentária	1.037.092,17
- Baixas (-)	
Independente de Execução Orçamentária	46.073,75
- Reclassificações (-)	
Bens Móveis Reclassificados	105.953,65
- Subtotal Bruto dos Bens Móveis	42.740.054,82
- Depreciações (-)	
Depreciações de Bens Móveis	14.746.439,12
Saldo para o exercício seguinte	27.993.615,70
No exercício de 2024, os valores dos Bens Móveis foram atualizados de acordo com os relatórios do Diretoria de Patrimônio – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão. Esses relatórios serviram de base para a reavaliação dos bens e atualização do cadastro contábil x patrimonial. O procedimento foi embasado nas regras para adequação da Nova Contabilidade do Setor Público – conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da Secretaria do Tesouro Nacional. Os bens adquiridos seguem as regras de depreciação estabelecidas pela Resolução nº 173/TCE-RO/2014. As inscrições dos Bens Móveis Resultante de Execução Orçamentária no valor de R$	

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)
NOTA EXPLICATIVA	
1.447.360,53, relativo as liquidações do elemento de despesa 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. As inscrições dos Bens Móveis Independente de Execução Orçamentária no valor de R$ 1.037.092,17, detalhado da seguinte forma: 1 - Restos de Restos a Pagar Liquidados elemento de despesa 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente no valor de R$ 881.097,93; 2 – Transferências de Bens Móveis por Doações no valor de R$147.414,58 ; 3 - Reposição/Ressarcimento de Bens Móveis no valor de R$ 8.579,66. Os valores Bens Móveis registrados em conformidade com as informações que estão Demonstradas no Anexo 15 – Variações Patrimôniais da Lei nº 4.320/1964, Anexo TC 15 – Inventário dos Bens Móveis e Anexo TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada	

Pela Instrução Normativa nº 65/TCE-RO/2019).
3.1.2.2.b – Bens Imóveis no valor de R$29.629.789,60, distribuídos dentro cada conta recomendada pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público Instituído pela Secretaria do Tesouro Nacional, no exercício de 2024, os valores dos Bens Imóveis foram atualizados de acordo com os relatórios da Diretoria de Patrimônio. Esses relatórios serviram de base para a reavaliação dos bens e atualização do cadastro contábil x patrimonial, detalhado na tabela abaixo:

Movimentações do Bens Imóveis – Anexo 14 – FMS	
	(R$)
• Saldo do exercício anterior	16.624.217,29
- Inscrições (+)	
Resultante de Execução Orçamentária	13.005.572,31
Independente de Execução Orçamentária	0,00
- Baixas (-)	
Independente de Execução Orçamentária	0,00
Saldo para o exercício seguinte	29.629.789,60

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)
NOTA EXPLICATIVA	
No exercício de 2024, os valores dos Bens Imóveis foram atualizados de acordo com os relatórios do Diretoria de Patrimônio – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão. Esses relatórios serviram de base para a reavaliação dos bens e atualização do cadastro contábil x patrimonial. O procedimento foi embasado nas regras para adequação da Nova Contabilidade do Setor Público – conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da Secretaria do Tesouro Nacional. Os bens adquiridos seguem as regras de depreciação estabelecidas pela Resolução Nº 153/TCE-RO/2014. As inscrições dos Bens Imóveis Resultante de Execução Orçamentária no valor de R$	
13.005.572,31, relativo as liquidações do elemento de despesa 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações no valor de R$ 970.509,98 e o elemento de despesa 4.5.90.61.00 – Aquisições de Imóveis no valor de R$ 12.035.062,33. Os valores Bens Imóveis registrados em conformidade com as informações que estão Demonstradas no Anexo 15 – Variações Patrimôniais da Lei nº 4.320/1964, Anexo TC 16 – Inventário dos Bens Imóveis e Anexo TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/TCE-RO/2019).	
3.1.2.2.c – Critérios de Depreciação no exercício de 2024 regulamentada pela Resolução nº 153/TCE-RO/2014, que estabelece as regras e padrões de depreciação a serem utilizadas pelo Fundo Municipal de Saúde – FMS, inclusive a revisão periódica das taxas é recomendada pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Para o ano de 2024 houve o reconhecimento, pelas regras mencionadas, do valor de R$	
2.107.028,70 de depreciação dos Bens Móveis do Fundo Municipal de Saúde. O valor de depreciação acumulada representa R$ 14.746.439,12 (Bens Móveis). Os valores das Depreciações Acumuladas registrados em conformidade com as informações que estão Demonstradas no Anexo 15 – Variações Patrimôniais da Lei nº 4.320/1964, Anexo TC 15 – Inventário dos Bens Móveis e TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/TCE-RO/2019).	

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)
NOTA EXPLICATIVA	
3.2 – Critérios Contábeis de Mensuração dos Passivos, os passivos estão segregados em “circulante” e “não circulante”, com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade. A Lei nº 4.320/64, em seu artigo 105, estabelece que o Balanço Patrimonial demonstrará separados os passivos em dois grandes grupos, em função da sua dependência ou não de autorização orçamentária para realização, sendo eles:	
3.2.1 – Passivo Circulante – O passivo circulante da entidade está demonstrado pelo custo de aquisição ou realização, referem-se aos restos a pagar e as dívidas de curto prazo que já transitaram pela execução orçamentária.	
3.2.1.1 – Restos a Pagar Processados no valor R$1.140,00, detalhado em:	
3.2.1.1.a – Fornecedores Nacionais no valor de R$1.140,00(material de consumo).	
3.2.1.2 – Consórcios a Pagar no valor de R$60.000,00, relativo aos repasses por rateio ainda não prestada contas em tempo hábil de análise.	
3.2.1.3 – Pessoal a Pagar no valor de R$ 1.712.466,30, referente a provisões de férias constitucional.	
3.3 – Valores acumulados apurados para o Fundo Municipal de Saúde o valor de R$75.696.817,64. A Conta Superavit ou Déficit do Exercício no valor de R$ 11.508.507,22, refere-se ao Resultado Patrimonial que está em conformidade com o Anexo 15 – Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas da Lei Nº 4.320/64.	

Publicado por:
Elizabeth Rodrigues da Costa Reinoso
Código Identificador:6673144B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/SEMECE/VOLUNTÁRIO/2025

SELEÇÃO PARA O PROGRAMA “SERVIÇO VOLUNTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO”

RETIFICAÇÃO II

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso das suas atribuições legais, torna publico a retificação da Homologação das Inscrições do Edital Nº 01/SEMECE/VOLUNTÁRIO/2025, nos termos a seguir.

ONDE SE LÊ:

FUNÇÃO: AUXÍLIO NA RECEPÇÃO DOS ESTUDANTES NO PORTÃO - ZONA URBANA

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
131	CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA	***.422.651-**	85	01
12	SUZANA APARECIDA TADIM ROYER	***.243.788-**	75	02
65	CHARLES GABRIEL DE ALMEIDA	***.139.632-**	75	03
43	DANIELE DE OLIVEIRA FERREIRA	***.820.161-**	43	04
281	SANDRA REGINA TIBURCIO DOS SANTOS	***.010.602-**	75	05
205	PÂMELA CAMILA BARREIROS DE LIMA	***.454.392-**	75	06
291	GLAUCIO HENRIQUE GOMES DO NASCIMENTO	***.674.252-**	75	07
152	WILLIAM MEIRELES DE OLIVEIRA	***.726.492-**	70	08
239	CARLOS SIMIÃO DA SILVA	***.178.502-**	65	09
213	GILSON SILVA FERREIRA	***.488.002-**	65	10
96	ELSIVAN PATRICIO DE SENA	***.971.662-**	65	11
138	RAFAELA MOREIRA DA SILVA	***.244.952-**	65	12
73	VALCIENE FARAGE DE SOUZA	***.377.842-**	65	13
111	FABIO MASS SCHNEIDER	***.173.592-**	65	14
141	ALANA KESCIA MARTINS DA COSTA BARAKAT	***.112.362-**	65	15
240	MARI LETICIA DE AZEVEDO FIGUEIREDO	***.591.652-**	65	16
179	JOSE DA CRUZ	***.985.561-**	55	17
97	MARIA ELZA VAZ DA COSTA DOURADO	***.170.872-**	55	18

262	ELSON MENDES DA SILVA	***.497.102-**	55	19
72	FRANCIELE DOS SANTOS RODRIGUES	***.045.782-**	55	20
04	NATHALLY EDUARDA PEREIRA BEZZERRA	***828.282-**	55	21
133	ROSANGELA DOS SANTOS ANDRADE	***.947.262-**	45	22
272	GEILSON GONÇALVES LEVIZ	***850.132-**	45	23
219	DAVID DA COSTA SOUZA	***.926.952-**	45	24
243	RAQUEL MACENO FERNANDES	***.209.692-**	40	25
278	ALINE HENRIQUE DE OLIVEIRA	***.204.232-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
124	BÁRBARA NAIARA SOUZA LEMES	***.750.432-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
285	BRUCE WILLIS DA SILVA OLIVEIRA	***.962.862-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
06	CAROLINA CORDEIRO ANDRADE	***.951.322-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
180	DANIELA QUEIROZ DE ALMEIDA	***.336.142-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
113	DIENIFI DA SILVA GONÇALVES	***.590.652-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
156	ELIZIANE PEREIRA MARIANO	***.217.842-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
235	ERICA QUEIROZ DE ALMEIDA	***.118.042-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
209	FELIPE MATHEUS PANDOLFI DA SILVA	***.978.182-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
207	GEOVANI NOGUEIRA DOS SANTOS	***.918.002-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
181	JAINE AMARAL RODRIGUES	***.339.432-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
41	KARINA BARBOSA LOPES	***.849.722-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
261	LARISSA PEDROSA DA SILVA	***.392.842-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
128	LETICIA TAVARES DA SILVA	***.229.912-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
116	MARA CAROLINA DE OLIVEIRA	***.618.088-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
267	NAIARA CAETANO DA SILVA	***.938.442-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
67	NUNES ESTÉFANO DE CASTRO	***.349.316-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
279	PAOLA RIBEIRO GOMES	***.575.652-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL

FUNÇAO: AUXÍLIO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ZONA URBANA

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
57	LAUDICEIA DE JESUS GONÇALVES	***.400.682-**	85	1º
38	NEIVA MARIA FAINELO	***.829.039-**	75	2º
191	ZELIA ALVES DE FREITAS COSTA	***.036.962-**	75	3º
22	DARLENE LIMA DA SILVA	***.437.232-**	75	4º
36	NILZETE FRANCISCA PAIZANTE JOSÉ	***.835.412-**	75	5º
85	JULIANA COSTA GODIO	***.606.412-**	75	6º
175	JAQUELINE PEREIRA DE SOUZA	***.177.222-**	75	7º
71	LANIELLY PAMELA DA SILVA PROENÇA	***.708.422-**	75	8º
185	EDILEIDE VIEIRA DA ROCHA	***.420.982-**	65	9º
194	MÁRCIA MARIA LENZI	***.305.082-**	65	10º
78	JOSIANA MARIA LEÃO	***.887.462-**	65	11º
80	ALINE MAFRA SOARES	***.251.022-**	65	12º
170	FLÁVIA NUNES FRANÇA	***.106.552-**	65	13º
245	CAMILY ALEXSANDRA DE OLIVEIRA	***.326.812-**	65	14º
10	SILVANI MARIA DE OLIVEIRA SANTOS	***.925.692-**	55	15º
125	EDILEUSA BARBOSA DO NASCIMENTO	***.035.902-**	55	16º
123	SUELI PEREIRA SILVA	***.519.022-**	55	17º
216	QUEZIA BATISTA SANTIAGO NASS	***.754.662-**	55	18º
247	NAYARA EMIDIO DA SILVA	***.315.742-**	55	19º
34	NEIVA ALECRIM DOS SANTOS	***.166.161-**	50	20º
217	ELYANDIA DE OLIVEIRA SOARES RIBEIRO	***.222.042-**	45	21º
193	ANA PAULA ALVES DE LIMA	***.896.932-**	45	22º
276	DANIELI PEREIRA DIAS	***.521.012-**	45	23º
212	JOSELY PEREIRA DA SILVA	***.836.842-**	40	24º
145	AFENISIA SILVA OLIVEIRA DE SOUZA	***.502.902-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
222	ANA PAULA SOUZA DA SILVA	***.825.942-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
225	ANDRESSA MUSSUQUINI BRUNO	***.532.992-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
64	BRUNA LETICIA COUTO RIBEIRO	***.928.702-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
107	CINTHIA GABRIELE OLIVEIRA DE BRITTO	***.044.372-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
56	CLAUDIANE DE OLIVEIRA MAFORTE	***.316.302-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
82	CLEONICE ROSA DE OLIVEIRA	***.246.792-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
143	ELEUZA DIAS PEREIRA	***.063.702-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
208	FRANCISCA PESSOA DE SOUZA	***.346.812-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
254	GESSICA GABRECT ZITLOW	***.623.592-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
13	IVONE MARIA RODRIGUES	***.716.302-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL

286	JULIANA NEVES DE LIMA	***.205.632-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
88	JULIANA ROSA DE ALMEIDA	***.637.952-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
139	LEVINA ALVES DE ASSIS	***.789.882-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
263	LIDIA BARREIROS DE JESUS LIMA	***.015.632-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
47	MARCIA APARECIDA PEREIRA DIAS	***.660.212-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
122	MARIZA MUCZINSKI MARTINS	***.856.932-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
110	NÁGILA TAMARA DOS SANTOS SILVA	***.036.972.-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
59	TAYSA MARCOLINA FERREIRA	***.111.952-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
70	WAILIN MERCEDES ALBA CRUZ ALVES	***.685.562-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL

NÚMERO DE INSCRITO: 44

LÊIA-SE:

FUNÇÃO: AUXÍLIO NA RECEPÇÃO DOS ESTUDANTES NO PORTÃO - ZONA URBANA

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
131	CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA	***.422.651-**	85	01
12	SUZANA APARECIDA TADIM ROYER	***.243.788-**	75	02
281	**SANDRA REGINA TIBURCIO DOS SANTOS**	*****.010.602-****	**75**	**03**
65	**CHARLES GABRIEL DE ALMEIDA**	*****.139.632-****	**75**	**04**
43	**DANIELE DE OLIVEIRA FERREIRA**	*****.820.161-****	**75**	**05**
205	PÂMELA CAMILA BARREIROS DE LIMA	***.454.392-**	75	06
291	GLAUCIO HENRIQUE GOMES DO NASCIMENTO	***.674.252-**	75	07
152	WILLIAM MEIRELES DE OLIVEIRA	***.726.492-**	70	08
239	CARLOS SIMIÃO DA SILVA	***.178.502-**	65	09
213	GILSON SILVA FERREIRA	***.488.002-**	65	10
96	ELSIVAN PATRICIO DE SENA	***.971.662-**	65	11
138	RAFAELA MOREIRA DA SILVA	***.244.952-**	65	12
73	VALCIENE FARAGE DE SOUZA	***.377.842-**	65	13
111	FABIO MASS SCHNEIDER	***.173.592-**	65	14
141	ALANA KESCIA MARTINS DA COSTA BARAKAT	***.112.362-**	65	15
240	MARI LETICIA DE AZEVEDO FIGUEIREDO	***.591.652-**	65	16
179	JOSE DA CRUZ	***.985.561-**	55	17
97	MARIA ELZA VAZ DA COSTA DOURADO	***.170.872-**	55	18
262	ELSON MENDES DA SILVA	***.497.102-**	55	19
72	FRANCIELE DOS SANTOS RODRIGUES	***.045.782-**	55	20
04	NATHALLY EDUARDA PEREIRA BEZZERRA	***828.282-**	55	21
133	ROSANGELA DOS SANTOS ANDRADE	***.947.262-**	45	22
272	GEILSON GONÇALVES LEVIZ	***850.132-**	45	23
219	DAVID DA COSTA SOUZA	***.926.952-**	45	24
243	RAQUEL MACENO FERNANDES	***.209.692-**	40	25
278	ALINE HENRIQUE DE OLIVEIRA	***.204.232-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
124	BÁRBARA NAIARA SOUZA LEMES	***.750.432-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
285	BRUCE WILLIS DA SILVA OLIVEIRA	***.962.862-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
06	CAROLINA CORDEIRO ANDRADE	***.951.322-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
180	DANIELA QUEIROZ DE ALMEIDA	***.336.142-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
113	DIENIFI DA SILVA GONÇALVES	***.590.652-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
156	ELIZIANE PEREIRA MARIANO	***.217.842-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
235	ERICA QUEIROZ DE ALMEIDA	***.118.042-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
209	FELIPE MATHEUS PANDOLFI DA SILVA	***.978.182-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
207	GEOVANI NOGUEIRA DOS SANTOS	***.918.002-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
181	JAINE AMARAL RODRIGUES	***.339.432-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
41	KARINA BARBOSA LOPES	***.849.722-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
261	LARISSA PEDROSA DA SILVA	***.392.842-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
128	LETICIA TAVARES DA SILVA	***.229.912-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
116	MARA CAROLINA DE OLIVEIRA	***.618.088-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
267	NAIARA CAETANO DA SILVA	***.938.442-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
67	NUNES ESTÉFANO DE CASTRO	***.349.316-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
279	PAOLA RIBEIRO GOMES	***.575.652-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL

NÚMERO DE INSCRITO: 43

FUNÇAO: AUXÍLIO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ZONA URBANA

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
57	LAUDICEIA DE JESUS GONÇALVES	***.400.682-**	85	1º
38	NEIVA MARIA FAINELO	***.829.039-**	75	2º
191	ZELIA ALVES DE FREITAS COSTA	***.036.962-**	75	

				3º
22	DARLENE LIMA DA SILVA	***.437.232-**	75	4º
36	NILZETE FRANCISCA PAIZANTE JOSÉ	***.835.412-**	75	5º
85	JULIANA COSTA GODIO	***.606.412-**	75	6º
175	JAQUELINE PEREIRA DE SOUZA	***.177.222-**	75	7º
71	LANIELLY PAMELA DA SILVA PROENÇA	***.708.422-**	75	8º
185	EDILEIDE VIEIRA DA ROCHA	***.420.982-**	65	9º
194	MÁRCIA MARIA LENZI	***.305.082-**	65	10º
78	JOSIANA MARIA LEÃO	***.887.462-**	65	11º
56	**CLAUDIANE DE OLIVEIRA MAFORTE**	*****.316.302-****	**65**	**12º**
170	**FLÁVIA NUNES FRANÇA**	*****.106.552-****	**65**	**13º**
145	**AFENISIA SILVA OLIVEIRA DE SOUZA**	*****.502.902-****	**65**	**14º**
80	**ALINE MAFRA SOARES**	*****.251.022-****	**65**	**15º**
245	**CAMILY ALEXSANDRA DE OLIVEIRA**	*****.326.812-****	**65**	**16º**
10	**SILVANI MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**	*****.925.692-****	**55**	**17º**
125	**EDILEUSA BARBOSA DO NASCIMENTO**	*****.035.902-****	**55**	**18º**
123	**SUELI PEREIRA SILVA**	*****.519.022-****	**55**	**19º**
216	**QUEZIA BATISTA SANTIAGO NASS**	*****.754.662-****	**55**	**20º**
247	**NAYARA EMIDIO DA SILVA**	*****.315.742-****	**55**	**21º**
34	**NEIVA ALECRIM DOS SANTOS**	*****.166.161-****	**50**	**22º**
217	**ELYANDIA DE OLIVEIRA SOARES RIBEIRO**	*****.222.042-****	**45**	**23º**
193	**ANA PAULA ALVES DE LIMA**	*****.896.932-****	**45**	**24º**
276	**DANIELI PEREIRA DIAS**	*****.521.012-****	**45**	**25º**
212	**JOSELY PEREIRA DA SILVA**	*****.836.842-****	**40**	**26º**
222	ANA PAULA SOUZA DA SILVA	***.825.942-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
225	ANDRESSA MUSSUQUINI BRUNO	***.532.992-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
64	BRUNA LETICIA COUTO RIBEIRO	***.928.702-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
107	CINTHIA GABRIELE OLIVEIRA DE BRITTO	***.044.372-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
82	CLEONICE ROSA DE OLIVEIRA	***.246.792-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
143	ELEUZA DIAS PEREIRA	***.063.702-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
208	FRANCISCA PESSOA DE SOUZA	***.346.812-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
254	GESSICA GABRECT ZITLOW	***.623.592-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
13	IVONE MARIA RODRIGUES	***.716.302-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
286	JULIANA NEVES DE LIMA	***.205.632-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
88	JULIANA ROSA DE ALMEIDA	***.637.952-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
139	LEVINA ALVES DE ASSIS	***.789.882-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
263	LIDIA BARREIROS DE JESUS LIMA	***.015.632-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
47	MARCIA APARECIDA PEREIRA DIAS	***.660.212-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
122	MARIZA MUCZINSKI MARTINS	***.856.932-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
110	NÁGILA TAMARA DOS SANTOS SILVA	***.036.972.-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
59	TAYSA MARCOLINA FERREIRA	***.111.952-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
70	WAILIN MERCEDES ALBA CRUZ ALVES	***.685.562-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL

NÚMERO DE INSCRITO: 44

Buritis-RO, 11 de março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA
Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.
Dec.14.325/GAB/PMB/2024

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:AE3DFAB5

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 013/PMB/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0002161/2024 - SEMUSA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90121/2024

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS,** brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, doravante denominado, CONTRATANTE e de **PORTO TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.587.568/0001-74, devidamente inscrita na Junta Comercial do Estado de Rondônia sob NIRE 11600051284, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, nº 1508 – Olaria, Nesta Cidade de Porto Velho-RO CEP. 76.801-250, daqui a diante simplesmente, tendo como único sócio o Sr. **DELVANE GOMES COSTA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF. nº 220.***.***-68, Portador da Carteira de Identidade RG nº 2*575*-SSP/RO, residente e domiciliado na Avenida Engenheiro Anysio da Rocha Compasso, 6439, Lote 06, quadra 01, CondomÌnio Ecoville, Bairro Rio Madeira, nesta Cidade de Porto

Velho/RO-CEP: 76821- 405, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 2161-2024,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90001/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **Aquisição de Materiais permanente (APARELHOS DE AR CONDICIONADOS) para atender do centro de atenção psicossocial e fisioterapia e no prédio do centro de especialidades municipal,** conforme especificações e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 90001/2025** e seus anexos, e de acordo com o Termo de Referência que faz parte integrante deste contrato.

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
02	APARELHO DE AR - CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS - com tecnologia inverter, unidade condensadora externa e evaporadora interna compacta, com as seguintes funções e características mínimas: direcionamento vertical e horizontal do ar insuflado, três velocidades de insuflamento de ar; funcões: oscilar, conforto, antimofo, turbo; modos: resfriamento, ventilar desumidificar, automático. Controle remoto sem fio (com pilhas), filtros de tela lavável, anti odores e antibactérias. Alimentação de energia em 220 v, proteção anticorrosão; serpentina de cobre; eficiência energética/consumo Classe "A" (conforme definição do INMETRO). Inclusa instalação/montagem do aparelho por conta do fornecedor no local indicado pela Secretaria/Departamento. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor	Und.	06	R$ 2.288,00	R$ 13.728,00
03	APARELHO DE AR - CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS - com tecnologia inverter, unidade condensadora externa e evaporadora interna compacta, com as seguintes funções e características mínimas: direcionamento vertical e horizontal do ar insuflado, três velocidades de insuflamento de ar; funcões: oscilar, conforto, antimofo, turbo; modos: resfriamento, ventilar desumidificar, automático. Controle remoto sem fio (com pilhas), filtros de tela lavável, anti odores e antibactérias. Alimentação de energia em 220 v, proteção anticorrosão; serpentina de cobre; eficiência energética/consumo Classe "A" (conforme definição do INMETRO). Inclusa instalação/montagem do aparelho por conta do fornecedor no local indicado pela Secretaria/Departamento. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor	Und.	04	R$ 4.700,00	R$ 18.800,00
04	APARELHO DE AR - CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS - com tecnologia inverter, unidade condensadora externa e evaporadora interna compacta, com as seguintes funções e características mínimas: direcionamento vertical e horizontal do ar insuflado, três velocidades de insuflamento de ar; funcões: oscilar, conforto, antimofo, turbo; modos: resfriamento, ventilar desumidificar, automático. Controle remoto sem fio (com pilhas), filtros de tela lavável, anti odores e antibactérias. Alimentação de energia em 220 v, proteção anticorrosão; serpentina de cobre; eficiência energética/consumo Classe "A" (conforme definição do INMETRO). Inclusa instalação/montagem do aparelho por conta do fornecedor no local indicado pela Secretaria/Departamento. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor	Und.	08	R$ 2.475,00	R$ 19.800,00
05	APARELHO DE ARCONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS - com tecnologia inverter, unidade condensadora externa e evaporadora interna compacta, com as seguintes funções e características mínimas direcionamento vertical e horizontal do ar insuflado, três velocidades de insuflamento de ar; funcões: oscilar, conforto, antimofo, turbo; modos: resfriamento, ventilar desumidificar, automático. Controle remoto sem fio (com pilhas), filtros de tela lavável, anti odores e antibactérias. Alimentação de energia em 220 v, proteção anticorrosão; serpentina de cobre ; eficiência energética/consumo Classe "A" (conforme definição do INMETRO). Inclusa instalação/montagem do aparelho por conta do fornecedor no local indicado pela Secretaria/Departamento. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor	Und.	01	R$ 8.940,00	R$ 8.940,00
VALOR TOTAL					R$ 61.268,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. O Edital da Licitação;
1.2.3. A Proposta da empresa contratada;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, levando em consideração as obrigações futuras de assistência técnica. Caso necessário, o contrato poderá ser prorrogado.
2.1.1. A data de assinatura será considerada como o marco inicial para o cálculo do período de vigência, sendo registrada no próprio contrato e nos sistemas de controle da CONTRATANTE.
2.1.2. Durante o período de vigência, a CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações contratuais conforme os termos estabelecidos, garantindo a entrega dos materiais.
2.1.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado conforme as disposições previstas na Cláusula Décima Segunda - Da Prorrogação, desde que haja justificativa técnica e administrativa, devidamente fundamentada, e acordo entre as partes.
2.1.4. A CONTRATANTE realizará o monitoramento contínuo do cumprimento das obrigações contratuais ao longo da vigência do contrato, podendo adotar medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento.
2.1.5. Em caso de término do contrato sem prorrogação, a CONTRATADA deverá assegurar a conclusão de todas as atividades pendentes e a entrega de todos os materiais e serviços conforme estipulado, garantindo a transição adequada e a continuidade das operações da CONTRATANTE.
2.1.6. Qualquer alteração no prazo de vigência deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, assinado por ambas as partes, contendo as justificativas e novas condições pactuadas.
2.1.7. A CONTRATANTE deverá comunicar oficialmente à CONTRATADA sobre o término do prazo de vigência com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, detalhando os procedimentos finais a serem adotados para a conclusão do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total do presente contrato é de R$ 61.268,00 (sessenta e um mil duzentos e sessenta e oito reais), conforme proposta vencedora da CONTRATADA.
3.2. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: 020801 – Secretaria Municipal de Saúde
Programação: 10.301.1003.2026.2241 – Manutenção das Emendas Parlamentares
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: Ficha 586

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada e aprovada pelo setor competente da CONTRATANTE. A nota fiscal deve estar acompanhada de todos os documentos comprobatórios de execução do objeto contratual e atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico.
4.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se constatar qualquer inadimplência da CONTRATADA em relação às suas obrigações contratuais, tais como:
a) Entrega de produtos fora das especificações técnicas exigidas;
b) Falta de apresentação dos documentos necessários para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;
c) Descumprimento de prazos estabelecidos para a entrega dos materiais;
d) Qualquer outra falha que comprometa a execução do contrato conforme os termos pactuados.
4.3. Em caso de suspensão do pagamento, a CONTRATANTE notificará formalmente a CONTRATADA, especificando as razões da suspensão e concedendo prazo para a regularização das pendências. O pagamento será retomado somente após a comprovação da regularização das falhas pela CONTRATADA.
4.4. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para a conta corrente indicada pela CONTRATADA, sendo de sua responsabilidade manter os dados bancários atualizados junto à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. **Entrega dos Materiais:**
5.1.1. A CONTRATADA deverá entregar os materiais permanentes conforme as especificações técnicas e no prazo estabelecido no Edital.
5.1.2. A entrega dos materiais deverá ser feita no local designado pela CONTRATANTE, que será informado no momento da assinatura do contrato.
5.1.3. A CONTRATADA deverá garantir que todos os materiais entregues estejam em perfeito estado de conservação, sem danos ou avarias.
5.1.4. O prazo máximo de entrega é de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da ordem de faturamento.
5.1.5. Na hipótese de impossibilidade de cumprimento da data estipulada para a entrega, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, não podendo a prorrogação do prazo ser superior a 10 (dez) dias úteis, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;
5.1.6. Após a entrega, a CONTRATADA deverá proceder a instalação dos itens, para uso de imediato, não podendo exceder o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a entrega.
5.2. Substituição de Produtos:
5.2.1. O prazo para troca técnica (substituição) de equipamento por outro novo (sem uso), em quaisquer das situações previstas no termo de referência, será de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da solicitação enviada pela CONTRATANTE.
5.2.2. Os produtos substituídos deverão ser novos e estar em conformidade com as especificações contratuais, sendo que a substituição não altera o prazo de garantia original.
5.3. Manutenção das Condições de Habilitação:
5.3.1. A CONTRATADA deve assegurar que todas as certidões, autorizações e documentações exigidas na fase de habilitação estejam atualizadas e válidas durante toda a execução do contrato.
5.3.2. Qualquer alteração nas condições de habilitação deverá ser imediatamente comunicada à CONTRATANTE, que poderá solicitar a substituição de documentos ou tomar as medidas cabíveis conforme a legislação vigente.
5.3.3 Os registros de chamados e os serviços de assistência técnica não acarretarão ônus para a CONTRATANTE;
5.3.4 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado;
5.3.5 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual;
5.3.6 A empresa vencedora do processo licitatório deverá fornecer, sem quaisquer ônus para a Administração, manual de operação do objeto em português, contendo todas as instruções necessárias e suficientes para orientar o usuário na Garantia e Assistência Técnica.
5.3.7 As despesas com impostos, mão de obra, deslocamento de pessoal, substituição de peças, e quaisquer outras despesas oriundas dos atendimentos de assistência técnica e manutenção durante o período de garantia de peças que apresentarem desgastes por defeito de fabricação, será de inteira responsabilidade da Contratada.
5.3.8 A empresa deverá fornecer certificados de garantia, em português, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa, ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.
5.4. Qualidade e Embalagem dos Equipamentos:
5.4.1. A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos novos e acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência.
5.4.2. Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, sem uso prévio, e acondicionados em suas embalagens originais lacradas, com todos os acessórios, manuais e garantias.
5.4.3. A CONTRATADA deverá assegurar que as embalagens estejam em condições adequadas para proteger os produtos contra danos durante o transporte e manuseio.
5.5. **Garantia de Qualidade:**
5.5.1. A CONTRATADA se responsabiliza pela qualidade dos equipamentos fornecidos, garantindo que atendam às especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.
5.5.2. Em caso de defeitos ou avarias, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos itens em até 15 (quinze) dias úteis, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.
5.5.3 A vencedora da licitação deverá dispor do serviço de assistência técnica ou assistência técnica autorizada pelo fabricante, com o primeiro atendimento podendo ser remoto em até 48 horas e reposição de peças em até 10 (dez) dias úteis dentro do horário comercial, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da SEMUSA pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada, durante o período da garantia exigido.
5.5.4 A contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
5.5.5 Prevalecem sobre os produtos licitados as regulamentações do Código de Defesa do Consumidor, quanto à garantia, defeitos e outros, conforme o caso, garantindo a esta Secretaria os direitos de Consumidor final.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento.
olicitar formalmente à Contratada, mediante Ordem de Faturamento o fornecimento dos bens.
Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução
do objeto deste instrumento.

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês, ano, e horários, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
6.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
6.6. A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.
6.7. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
6.8. Realizar rigorosa conferência das características dos itens entregues, pela vencedora da licitação através de Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado.
6.9. Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integre o instrumento contratual;
6.10. Efetuar o pagamento na forma convencionada no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência Formal: Será aplicada uma advertência formal no caso de atrasos de até 5 (cinco) dias que não afetem significativamente o cronograma ou a continuidade dos serviços. Esta advertência não implicará em multa pecuniária.
Multa por Atraso Leve: Em caso de atraso na entrega de até 5 (cinco) dias que comprometa o cronograma de forma leve, será aplicada uma multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da etapa por dia de atraso, até o limite de 5 (cinco) dias.
Multa por Atraso Moderado: Para atrasos que variem entre 6 (seis) e 15 (quinze) dias, será aplicada uma multa de 0,5% (meio por cento) do valor da etapa por dia de atraso. Este percentual poderá ser ajustado para até 1% (um por cento) do valor da etapa por dia de atraso, caso o atraso comprometa etapas subsequentes.
Multa por Atraso Significativo: Para atrasos superiores a 15 (quinze) dias, onde o impacto no cronograma seja substancial e afete fases subsequentes do projeto, será aplicada uma multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.
Multa por Desempenho Insatisfatório: Caso a CONTRATADA entregue serviços que não atendam aos padrões de qualidade especificados, necessitando de retrabalho ou ajustes, será aplicada uma multa de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) do valor da etapa afetada, conforme o grau de não conformidade e o impacto no cronograma.
Multa por Falhas Críticas na Execução: No caso de falhas técnicas graves que exijam correções substanciais e que afetem o cronograma e o custo total do projeto, será aplicada uma multa de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, dependendo do grau de impacto e da necessidade de correções.
Multa por Inexecução Total ou Repetida: Para casos de inexecução total ou repetidas falhas que comprometam a execução do projeto, será aplicada uma multa acumulativa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, além do impedimento de participar de futuras licitações pelo período de até 2 (dois) anos.
Rescisão do Contrato e Multa Máxima: Caso o atraso ou falha ultrapasse um limite crítico, definido como 25% (vinte e cinco por cento) do prazo total do cronograma, a ADMINISTRAÇÃO poderá rescindir o contrato sem ônus e aplicar uma multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, destinada a cobrir os custos de recontratação e atrasos adicionais.
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
7.5. Antes da aplicação de qualquer multa ou sanção, a CONTRATADA será notificada formalmente e terá um prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar sua defesa por escrito, justificando o motivo do atraso ou da falha. (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
7.5.1 A ADMINISTRAÇÃO avaliará as justificativas apresentadas e tomará uma decisão fundamentada, podendo manter, reduzir ou anular a sanção aplicada, conforme o caso.
7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 *(trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
7.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma do art. 183, §3º, Decreto nº 13.509/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na Lei 14.133/2021.
8.1.1. A rescisão contratual poderá ocorrer por acordo entre as partes, desde que haja justificativa plausível e aceitação mútua, respeitando as disposições legais aplicáveis.
8.1.2. A rescisão poderá ser motivada por fatores como inadimplemento contratual, alteração das condições originalmente pactuadas, interesse público, caso fortuito ou força maior, entre outras causas previstas na legislação vigente.
8.2. A rescisão poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021.
8.2.1. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato, mediante ato escrito, nos seguintes casos:
8.2.1.1. Inadimplência da CONTRATADA: Inclui a não entrega dos materiais, entrega fora do prazo estipulado, entrega de materiais em desacordo com as especificações técnicas, ou qualquer outra falha que comprometa a execução do contrato.
8.2.1.2. Fraude ou má-fé: Verificada a prática de atos fraudulentos, má-fé ou conduta dolosa por parte da CONTRATADA.
8.2.1.3. Interesse público: Quando razões de interesse público, devidamente justificadas, impedirem a continuidade do contrato.
8.2.1.4. Alteração social ou econômica da CONTRATADA: Mudanças na estrutura societária ou econômica da CONTRATADA que possam comprometer a execução do contrato.
8.2.1.5. Caso fortuito ou força maior: Ocorrência de eventos imprevisíveis e inevitáveis que tornem impossível a continuidade do contrato.
8.2.1.6. **Desempenho insatisfatório:** Avaliação negativa do desempenho da CONTRATADA na execução do contrato, conforme critérios estabelecidos pela CONTRATANTE.
8.2.2. Para a rescisão unilateral, a CONTRATANTE deverá:
8.2.2.1. Notificar a CONTRATADA por escrito, especificando os motivos da rescisão e concedendo prazo para manifestação e defesa, conforme o devido processo administrativo.
8.2.2.2. Garantir o direito de contraditório e ampla defesa à CONTRATADA, antes de tomar a decisão final sobre a rescisão.
8.2.2.3. Formalizar a decisão de rescisão mediante ato administrativo devidamente fundamentado, acompanhado de toda a documentação pertinente.
8.2.3. Em caso de rescisão unilateral, a CONTRATADA será responsabilizada por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, incluindo custos adicionais para a contratação de novos fornecedores e indenizações por danos sofridos.
8.2.4. A rescisão unilateral não exclui a possibilidade de aplicação de penalidades administrativas previstas no contrato e na legislação vigente, conforme a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA.
8.2.5. Todos os procedimentos e decisões relativos à rescisão contratual serão devidamente registrados e arquivados pela CONTRATANTE, garantindo a transparência e a rastreabilidade do processo.
8.3. Disposições finais sobre a rescisão:
8.3.1. A rescisão do contrato será formalizada por meio de um Termo de Rescisão, assinado pelas partes ou pela autoridade competente da CONTRATANTE, conforme o caso.
8.3.2. Em caso de rescisão por acordo entre as partes, o Termo de Rescisão deverá especificar as condições ajustadas, incluindo eventuais compensações financeiras ou ajustes necessários para a liquidação do contrato.
8.3.3. Após a rescisão, a CONTRATADA deverá devolver quaisquer valores recebidos indevidamente e restituir à CONTRATANTE quaisquer bens ou documentos relacionados ao contrato, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.
8.3.4. A rescisão do contrato não exime as partes do cumprimento de obrigações pendentes e de responsabilidades decorrentes de atos praticados durante a vigência do contrato.
8.3.5. As disposições acima visam assegurar que a rescisão do contrato ocorra de maneira justa, transparente e em conformidade com a Lei 14.133/2021, garantindo a proteção dos interesses da Administração Pública e o respeito aos direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de uma aquisição de bens comuns cujo objeto será cumprido no momento da entrega dos itens.
9.1.1. A CONTRATADA deverá assegurar que todos os produtos entregues estejam em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas no contrato, garantindo a qualidade e funcionalidade dos bens fornecidos.
9.1.2. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas administrativas e legais cabíveis para assegurar a execução do contrato, incluindo a aplicação de penalidades e a contratação de terceiros para a execução do objeto contratual, arcando a CONTRATADA com os custos adicionais decorrentes.
9.2 A subcontratação será permitida apenas na parte que se relaciona à instalação/montagem dos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

10.1. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia conforme Termo de Referência.
10.1.1. O recebimento definitivo será formalizado por meio de um Termo de Recebimento Definitivo emitido pela CONTRATANTE, após a verificação de conformidade dos produtos entregues.

10.1.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá assegurar a plena funcionalidade e conformidade dos produtos fornecidos, atendendo a todas as especificações técnicas descritas no contrato e no Termo de Referência.
10.2. A CONTRATADA se obriga a substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou inadequações às especificações exigidas.
10.2.1. A substituição dos produtos defeituosos deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a notificação formal da CONTRATANTE, detalhando os defeitos ou inadequações constatadas.
10.2.2. Os produtos substituídos deverão ser novos, sem uso prévio, e atender a todas as especificações técnicas originalmente exigidas.
10.2.3. A CONTRATADA será responsável por todos os custos relacionados à substituição, incluindo transporte, manuseio e qualquer outro gasto necessário para a entrega dos novos produtos.
10.3. A garantia dos produtos inclui todos os serviços necessários para a reparação ou substituição dos itens defeituosos, incluindo peças, mão de obra e transporte.
10.3.1. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência técnica para a reparação de qualquer defeito que comprometa o funcionamento adequado dos produtos.
10.3.2. A assistência técnica deverá ser providenciada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação formal da CONTRATANTE, garantindo que os produtos sejam reparados ou substituídos de forma eficiente.
10.3.3. Todos os serviços de reparação ou substituição deverão ser realizados por técnicos qualificados, utilizando peças e componentes originais ou equivalentes de qualidade comprovada.
10.3.4. A CONTRATADA será responsável por todos os custos associados à prestação dos serviços de garantia, incluindo peças de reposição, mão de obra especializada e transporte dos produtos defeituosos e reparados.
10.3.5. Em casos onde a reparação não seja viável ou adequada, comprovado mediante laudo técnico emitido pela CONTRATANTE ou por profissional qualificado por ela indicado, a CONTRATADA deverá substituir o produto defeituoso por outro novo, de igual especificação e em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.
10.3.6. A CONTRATANTE se reserva o direito de inspecionar os produtos reparados ou substituídos, assegurando que atendam plenamente às especificações contratuais e estejam em condições adequadas de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. A CONTRATADA se compromete a prestar serviços de assistência técnica durante o período de garantia dos produtos que é de 12 meses contados a partir da data de recebimento definitivo dos produtos pela CONTRATANTE, conforme especificado no Termo de Referência.
11.1.1. Os serviços de assistência técnica incluirão reparos, substituição de peças defeituosas e orientações técnicas, conforme necessário para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos.
11.1.2. A CONTRATADA deverá manter uma equipe de técnicos qualificados à disposição para atender às solicitações de assistência técnica, garantindo resposta rápida e eficaz às demandas da CONTRATANTE.
11.2. Os atendimentos deverão ser prestados pela contratada ou assistência técnica autorizada pelo fabricante, com o primeiro atendimento podendo ser remoto em até 48 (quarenta e oito) horas e reposição de peças em até 10 (dez) dias úteis dentro do horário comercial, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada, durante o período da garantia exigido
11.3. A assistência técnica deverá ser prestada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de comunicação do defeito pela CONTRATANTE, exceto nos casos onde a reparação necessite de peças que demandem maior tempo para aquisição, conforme detalhado no Termo de Referência.
11.3.1. A comunicação do defeito deverá ser realizada formalmente pela CONTRATANTE, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail ou sistema de gestão de contratos), com a descrição detalhada do problema encontrado.
11.3.2. A CONTRATADA deverá acusar o recebimento da comunicação no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis e iniciar os procedimentos de assistência técnica imediatamente.
11.4. No caso de defeitos que não possam ser corrigidos, a CONTRATADA se obriga a substituir o produto defeituoso por outro de igual especificação e em perfeito estado de funcionamento, sem custos adicionais para a CONTRATANTE. Esta substituição deverá ocorrer após a comprovação da impossibilidade de reparo, que deverá ser documentada pela assistência técnica e comunicada à CONTRATANTE.
11.4.1. A comprovação da impossibilidade de reparo deverá ser feita por meio de laudo técnico emitido pela equipe de assistência técnica da CONTRATADA, contendo a descrição detalhada do defeito e as razões que impedem a sua correção.
11.4.2. A substituição do produto deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão do laudo técnico, garantindo que o novo produto atenda a todas as especificações técnicas e esteja em perfeito estado de funcionamento.
11.5. Constatada a persistência da falha dentro de um período de 03 (três) meses, o prazo limite para atendimento e resolução do problema será reduzido para 10 (dez) dias. Em caso de descumprimento dos referidos prazos, ficará o CONTRATADO sujeito à previsão estabelecida pelo inciso I do § 1° do artigo 18 da Lei nº 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor.
11.6. A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico, incluindo orientação e esclarecimentos sobre o uso e manutenção dos produtos fornecidos, sempre que solicitado pela CONTRATANTE. Este suporte técnico inclui a disponibilização de manuais detalhados e treinamentos necessários para a correta utilização dos equipamentos.
11.6.1. O suporte técnico deverá ser disponibilizado por meio de canais de comunicação direta, como telefone, e-mail e sistema de suporte online, com atendimento em horário comercial.
11.6.2. A CONTRATADA se compromete a fornecer manuais de usuário detalhados, em formato impresso e digital, contendo todas as informações necessárias para a instalação, operação e manutenção dos produtos fornecidos.
11.6.3. Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá realizar visitas técnicas para avaliação e orientação sobre o uso e manutenção dos produtos, sem custos adicionais.
11.7. Essas disposições visam garantir que a CONTRATADA ofereça um serviço de assistência técnica completo e eficiente, assegurando a plena satisfação da CONTRATANTE durante todo o período de garantia dos produtos.
11.8. O descumprimento das obrigações de assistência técnica dentro dos prazos estabelecidos poderá resultar em penalidades, incluindo multas e a rescisão do contrato, conforme as disposições contratuais e legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

12.1. O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021.
12.1.1. A prorrogação poderá ocorrer para assegurar a continuidade dos serviços, quando houver justificativa técnica e administrativa devidamente fundamentada.

12.2. A prorrogação deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, devidamente justificado e assinado pelas partes, observando-se a continuidade das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.2.1. O termo aditivo deverá detalhar os motivos da prorrogação, o novo prazo de vigência do contrato e quaisquer outras condições ajustadas entre as partes.
12.2.2. Todas as condições de habilitação e qualificação originalmente exigidas deverão ser mantidas ou atualizadas, conforme necessário, para a prorrogação do contrato.
12.3. A CONTRATADA deverá manifestar, por escrito, o interesse na prorrogação do contrato com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do prazo vigente**.**
12.3.1. A manifestação de interesse deverá ser acompanhada de justificativa detalhada, incluindo a avaliação do desempenho contratual e a necessidade de continuidade dos serviços.
12.4. A CONTRATANTE analisará a solicitação de prorrogação e decidirá, em prazo hábil, sobre a conveniência e oportunidade da extensão do contrato.
12.4.1. A análise da solicitação incluirá a verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, bem como o cumprimento das obrigações contratuais até o momento.
12.4.2. A decisão será formalizada por meio de parecer técnico e administrativo, que embasará a elaboração do termo aditivo.
12.5. Em caso de prorrogação, serão mantidas todas as condições pactuadas no contrato original, exceto se ajustadas mediante termo aditivo.
12.5.1. Quaisquer alterações nas condições originais do contrato deverão ser explicitamente mencionadas no termo aditivo, com a concordância de ambas as partes.
12.5.2. A prorrogação não poderá resultar em prejuízo à qualidade dos serviços prestados ou em aumento injustificado dos custos para a Administração Pública.
12.5.3. Essas disposições garantem que o processo de prorrogação do contrato ocorra de forma transparente, justificada e em conformidade com a Lei 14.133/2021, assegurando a continuidade dos serviços sem prejuízo à qualidade e às condições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Este contrato poderá ser alterado nos seguintes casos, conforme previsto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021:
13.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
13.1.2. Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
13.1.3. Quando conveniente à substituição da garantia de execução;
13.1.4. Quando necessária à modificação do regime de execução da obra ou serviço, ou de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
13.1.5. Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação de pagamentos com relação a cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
13.1.6. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
13.2. As alterações deverão ser formalizadas por meio de aditivo contratual, observando-se a devida fundamentação e justificativa técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. A CONTRATANTE se obriga a providenciar a publicação resumida do presente contrato e de seus aditivos na imprensa oficial, em conformidade com o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da sua assinatura.
14.2. A publicidade dos atos de celebração, alteração e rescisão deste contrato é condição indispensável para sua eficácia, excetuando-se os casos em que a lei dispensa a referida publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Nos casos omissos e na ausência de disposições específicas neste contrato, serão aplicadas as normas estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como demais legislações pertinentes e normas regulamentares aplicáveis.
15.2. Em caso de dúvidas ou controvérsias relativas à execução do presente contrato, as partes deverão buscar, inicialmente, uma solução consensual e amigável, através de negociações diretas.
15.3. Persistindo o impasse, a questão poderá ser submetida ao órgão ou autoridade competente para dirimir a controvérsia, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Buritis-RO, 06 de março de 2025.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

PORTO TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 05.587.568/0001-74
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº013/2025/PMB

PROCESSO Nº 0002161-2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90001/2025-SLC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: PORTO TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE (APARELHOS DE AR CONDICIONADOS) PARA ATENDER DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E FISIOTERAPIA E NO PRÉDIO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MUNICIPAL.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1003.2026.2241 – MANUTENÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FICHA: 586

PRAZO DE ENTREGA: 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 61.268,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:14B509E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025/PMCNR.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/PMCNR-SUPEL/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02979/2024.
SECRETARIA GESTORA: SEMUSA
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76.887-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2025, Homologado e publicado nos sites oficiais da Prefeitura Municipal, Portal Transparência, AROM e ESTADO em07/03/2025,processo administrativo gerenciador nº 02979/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL PARA EXAME DE RADIOLOGIA), pelo período de 12 (doze) meses, especificado(s) no(s) item(ns) 03 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº 004/2025(ID 429748), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

REGIONAL HEALTHCARE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 10.427.902/0001-62Endereço:Av Ipiranga Sala 01 nº 1084 Bairro Goiabeiras CUIABÁ, MT CEP 78032-150, E-mail:elaine.oestemedic@terra.com.brTelefone: (65) 3057-5480 (65) 99316-9074Representante:FERNANDA ALMEIDA RODRIGUES DOS SANTOS Código do Fornecedor:10798							
Item doTR	Especificação	*Marca*	*Modelo*	Class.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
1	Filme radiológico tipo "DRY" para impressão a seco, formato 25x 30 cm, caixa com 100 folhas, para impressora DRYSTAR 5302 com validade de no mínimo 12 meses.	AGFA	FILME 25X30 DT 2B CX 100 UN P/RX	CX.	32	R$ 555,00	R$ 17.760,00
2	Filme radiológico tipo "DRY" para impressão a seco, formato 28 x 35 cm, caixa com 100 folhas, para impressora DRYSTAR 5302 com validade de no mínimo 12 meses	AGFA	FILME 28X35 DT 2B CX 100 UN P/RX	CX.	35	R$ 730,00	R$ 25.550,00
Valor Total						**R$ 43.310,00**	

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.10.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.
5.1A validade da Ata de Registro de Preços será de**01 (um) ano**, contado posteriormente da**ULTIMA**assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será**assinada por meio de assinatura digital**e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, contendo**o prazo de ATÉ 05 (cinco) dias ÚTEIS**para assinatura.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA conforme item 9 do TR anexo I do Edital
10.1. DA ENTREGA;
10.1.1 A entrega dos Itens será de FORMA PARCIAL, sendo contato imediato, conforme a necessidade da Secretaria;
10.1.2 Todos os ITENS que constam na tabela de especificações DEVERÃO, sem exceções, serem entregues em perfeitas condições de uso e sem nenhum defeito, visto que, caso precise realizar a substituição do item com defeito ou que não esteja igual no que consta na descrição, DEVERÁ substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias.
10.1.16 Os itens deverão ser entregues no Município de Campo Novo de Rondônia/ROno endereço abaixo, conforme especificação em Ordem de entrega:

- SEMUSA:prédio da Secretaria de Saúde, localizada naAvenida Primeiro de Maio, setor 01, Nº 2217, setor 03, almoxarifado da cozinha do Hospital de Pequeno Porte,Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minh desegunda a sexta-feira,dias úteis oumediante agendamento com o responsável pelo recebimento. Sendo telefones para contato (69) 3239-2322 Secretaria de Saúde e (69) 3239-2342 Hospital de Pequeno Porte HPPpor e-mailsemusa@camponovo.ro.gov.br

10.2. DO PRAZO;
10.2.1 O prazo previsto para a entrega dos objetos será de**ATÉ 15 (quinze) dias uteis**, contados a partir da data do recebimento da Ordem de entrega e/ou Nota de Empenho encaminhada a Contratada, podendo ser via e-mail ou impresso.
10.2.2 O prazo de vigência da ARP será de 1(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, nas condições previstas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21
10.2.3 O contrato decorrente da ARP terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme Parágrafo Único do Art.84 da Lei Federal n° 14.133/21.

10.3. DO RECEBIMENTO;
10.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelos fiscais do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e Proposta vencedora, com a utilização de assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.
10.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do**recebimento provisório**, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e Proposta vencedora, devendo ser substituídos no prazo de ATÉ 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao objeto encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.
10.3.3. O**recebimento definitivo**poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
10.3.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
10.3.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
10.3.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. A CONTRATADA deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando à substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, caso necessário.

10.4. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.
10.4.1. Os prazos e condições de validade dos filmes radiológicos obedecerão às condições descritas no manual do fabricante, e deverão ser mínimas 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento dos produtos, caso garantia de fábrica seja superior, prevalecerá garantia de fábrica.
10.4.2. A licitante vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade exigidos pelo órgão responsável, que deverão ser respeitadas, conforme direitos do consumidor, obrigando-se a substituir todos àqueles que estiverem fora do padrão, sem quaisquer ônus para este município, até o efetivo atendimento das referidas propostas.
10.4.3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato (ou equivalente), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO conforme item 13.2 do TR anexo I do Edital.
11.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, Art. 117º, caput).
11.2.**Fiscalização Técnica**
11.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246/2022, Art. 22º, VI);

11.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/21, Art. 117º, §1º, e Decreto nº 11.246/2022, Art. 22º, II);
11.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246/2022, Art. 22º, III);
11.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246/2022, Art. 22º, IV).
11.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246/2022, Art. 22º, V).
11.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246/2022, Art. 22º, VII).

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO conforme item 10.3 do TR anexo I de Edital
12.1. O pagamento será efetuado no prazo de ATÉ 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
12.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
12.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
12.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
12.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente
12.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
12.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
12.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68º da Lei nº 14.133/2021.
12.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26/04/2018).
12.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de ATÉ 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
12.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
12.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
12.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
12.14. Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.
12.15. No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
12.16. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
a) Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;
b) Se os materiais/serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;
12.17. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento.
12.18. No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
12.19. A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.
12.20. Caberá à Contratada destacar na Nota Fiscal os tributos que eventualmente incidam sobre o valor do bem/serviço objeto do Presente Termo de Referência.

13. DAS PENALIDADES
13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata lavrada após Ata de Realização do Pregão, Parecer Final, Adjudicação, Homologação e Publicações (ID 435906)(ID 435996)(ID 436282)(ID 436301)(ID 436302)(ID 436538)(ID 436881)(ID 436984)que, depois de lida e achada em ordem, assinada pelas partes e replicada em processo de órgãos participantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 12 de Março de 2025

[Assinatura Eletrônica]
EDIMARA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Port. 13/2021/GAB/PMCNRO

Regional Healthcare -CNPJ: 10.427.902/0001-62
Representante:
FERNANDA ALMEIDA RODRIGUES DOS SANTOS

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:02D3F394

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
RESOLUÇÃO Nº 173/CMCJ/2025

"Dispõe sobre o Quadro efetivo de Cargos e Remunerações do quadro de pessoal dos Servidores da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as boas práticas de governança pública, resolve aprovar a seguinte lei:

TÍTULO I
DO QUADRO DE PESSOAL
Art. 1º O Quadro efetivo de Cargos e Remunerações do quadro de pessoal dos Servidores da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, regem-se por esta Lei.
Art. 2º O quadro de cargos de servidores da Câmara Municipal de Candeias do Jamari é integrado por:
I – Quadro de Cargos de Provimento Efetivo
II – Quadro de Cargos de provimento em Comissão e Funções Gratificadas.
§ 1º. O Quadro de Cargos de provimento em Comissão e Funções Gratificadas constarão em Lei especifica.
§ 2º Os cargos indicados como temporário na resolução de que regulamenta os Cargos de provimento em Comissão da Câmara de Candeias do Jamari, serão gradualmente extintos e substituídos pelos efetivos criados a partir desta lei, quando empossado o ocupante do cargo equivalente.

TÍTULO II
CAPÍTULO I
Seção I
DO PROVIMENTO
Art. 3º São requisitos básicos para investidura em cargo público:
I – A nacionalidade brasileira e estrangeiro na forma da lei;
II – o gozo dos direitos políticos;
III – a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV – o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
V – a idade mínima de dezoito anos;
VI – aptidão física e mental.
§ 1º Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, sendo-lhes reservado até 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no concurso.
Art. 4º A investidura de cargo público dar-se-á com a posse.
Art. 5º São formas de provimento de cargo público:
I – nomeação;
II – promoção;
III – readaptação;
IV – reversão;
V – aproveitamento;
VI – reintegração;
VII – recondução;
Seção II
DO CONCURSO PÚBLICO
Art. 6º. A admissão de pessoal será efetuada mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou da especialidade.
§ 1º Para que seja autorizada a abertura do concurso público, a chefia da unidade interessada deverá solicitar a admissão de pessoal mediante indicação do cargo a ser preenchido e justificar-lhe a necessidade.
§ 2º Observada a existência de vagas e em havendo aprovação para o processo de admissão, será constituída comissão de três membros para realização do concurso público, composta por servidor deste legislativo sobre coordenação da área de recursos humanos.
§ 3º Para a elaboração e correção das provas será designada banca examinadora, da qual poderão fazer partes servidores e pessoas externas à Câmara desde que seja técnicas nas especialidades a serem preenchidas.
§ 4º A Câmara poderá, a seu critério, delegar a atribuição de realizar concurso público a entidade pública ou privada de notória seriedade e competência nesse tipo de certame, com o acompanhamento da comissão referida no § 2º deste Artigo.
Art. 7º. O concurso público terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

§ 1º O prazo de validade do concurso e as condições de sua realização serão fixados em edital, que será publicado no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação.
§ 2º Não se abrirá novo concurso enquanto houver candidato aprovado em concurso anterior com prazo de validade não expirado.
§ 3º. Serão obrigatórios os seguintes requisitos para assunção no cargo, além dos exigidos em Edital de Concurso:
a) Investigação social, de caráter eliminatório;
b) Investigação psicológica, de caráter eliminatório; e
c) Avaliação de títulos, quando necessário, de caráter classificatório.
Art. 8º. Os vencimentos de admissão do novo servidor corresponderão, na tabela salarial, ao nível inicial do cargo a ser preenchido.
Art. 9º. Consideram-se servidores estáveis, todos aqueles admitidos através de concurso público de provas ou de provas e títulos da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, desde que completado o período do estágio probatório.

TÍTULO III
DA CARREIRA DO SERVIDOR
CAPÍTULO I
DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
Art. 10. O Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal é composto pelos cargos estruturados em classes e níveis, conforme especificados a saber:
§ 1º – Consultoria e Representação Judicial: Cargos que abrangem atividades, com escolaridade em nível superior, consultoria e orientação jurídica, contábil, administrativa e de sistemas de informática e auditoria interna:
I – Analista Jurídico; (1)
II – Analista Contábil; (1)
III – Analista Administrativo; (1)
IV – Analista em Licitações; (1)
V – Analista Legislativo; (1)
VI – Analista de Recursos Humanos; (1)
VII – Analista de Tecnologia e Informática; (1)
VIII – Analista de Redação e Revisão; (1)
IX – Controlador Interno; (1)
§ 2º – Apoio Técnico Administrativo: Cargos que compreendem as atividades auxiliares e técnicas, para cujo provimento é exigida escolaridade de nível médio completo ou curso equivalente:
I – Técnico Legislativo; (10)
II – Técnico Administrativo; (2)
III – Técnico em Contabilidade (1); (em extinção)
IV – Motorista de Veículos Leves; (2)
§ 3º – Apoio Operacional e Serviços Diversos: Cargos que compreendem atividades auxiliares, cujo provimento requer escolaridade de até a 9ª série do ensino fundamental:
I – Agente de Segurança e Vigilância; (4)
II – Auxiliar de Serviços Gerais; (2)
III – Zeladora/Copeira, nível fundamental e/ou médio (1); (em extinção)
§ 4º – O quadro Permanente dos servidores da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, o seu quantitativo e as atribuições dos cargos relativos aos grupos ocupacionais, constantes dos incisos anteriores estão discriminadas no Anexo I e II.
Art. 11. Os cargos de Zeladora/Copeira (nível fundamental e/ou médio) e Técnico em Contabilidade (nível médio), ficam extintos quando declarados vagos.
CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA DA CARREIRA

Art. 12. As atribuições dos cargos que compõe a carreira de servidores efetivos encontram- se descritas no Anexo I desta Lei.
Parágrafo único. A Câmara Municipal regulamentará em resolução, além das previstas no *caput*, outras atribuições pertinentes a cada cargo de que trata esta Lei, considerando o interesse da Administração do Poder Legislativo.
CAPÍTULO III
DA REMUNERAÇÃO

Art. 13. Os servidores do quadro efetivo terão vencimentos básicos de acordo com o constante no Anexo I, desta Lei e regulamentação complementar de progressão a ser feita por meio de projeto de resolução.
Parágrafo Único. Os servidores efetivos terão direito ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS), que será instituído por ato normativo específico no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta resolução.
Art. 14. A remuneração dos cargos efetivos será composta de:
I – Vencimento Básico
II – Gratificação de Qualificação
Parágrafo único. A Gratificação será disciplinada por meio de projeto de resolução ou decreto do chefe do poder legislativo.
Art. 15. Das verbas remuneratórias constantes no art. 9º, serão, ainda, concedidos aos servidores efetivos:
I – Adicional de Férias
II – Auxílios: saúde indireto, alimentação e transportes; e
IV – Gratificação Cultural.
§ 1º Farão jus as verbas previstas nos incisos anteriores, os servidores do quadro de pessoal comissionados da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.
§ 2º Os auxílios constantes no inciso II deste artigo, terão seus valores alterados por resolução da Mesa Diretora da Câmara Municipal.
§ 3º O valor do Auxilio Natalino, constante no inciso III deste artigo, será disciplinada por resolução da Mesa Diretora, obedecida a previsão orçamentária anual do Poder Legislativo.
§ 4º A gratificação constante no inciso IV, será calculada sobre o vencimento básico, não cumulativos, dos servidores do Poder Legislativo que possuírem curso técnico, graduação superior, especialização, mestrado e ou doutorado, desde que não seja exigência para assunção do cargo, na seguinte forma:
a) Nível Técnico –5% do vencimento básico;
b) Graduação superior – 10% do vencimento básico;

c) Especialização – 15% do vencimento básico;
d) Mestrado – 20% do vencimento básico e
e) Doutorado – 25% do vencimento básico.

CAPÍTULO IV
DO TREINAMENTO

Art. 16. O Poder Legislativo Municipal promoverá treinamentos para os seus servidores sempre que verificada a necessidade de melhor capacitá-los para o bom desempenho de suas funções, visando dinamizar, qualificar e racionalizar a execução das atividades dos diversos órgãos e departamentos, obedecidos os ditames do §7º, do artigo 39 da Constituição Federal.

CAPÍTULO V
DA LOTAÇÃO, REMANEJAMENTOS, SUBSTITUIÇÕES E CEDÊNCIA

Art. 17. A lotação dos servidores será definida pela Mesa Diretora, conforme as necessidades dos setores da Câmara.
§ 1º. O servidor poderá ser remanejado para função compatível com seu cargo, sem prejuízo de direitos ou vencimentos.
§ 2º. A realocação será formalizada por ato administrativo e comunicada ao servidor com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
Art. 18. Em caso de afastamento ou vacância temporária de servidores em cargos estratégicos, a Mesa Diretora poderá designar outro servidor para a função, assegurando a continuidade dos serviços.
Parágrafo único. O servidor designado para substituição fará jus à remuneração adicional proporcional à nova função.

Art. 19. No caso de cedência de servidor da Câmara Municipal, om ônus decorrente das despesas da remuneração, a critério do Presidente do Poder Legislativo, será do órgão ou entidade cessionários.

CAPÍTULO VI
DA ESTRUTURA DE CARREIRA

Art. 20. A carreira de servidores Públicos da Câmara Municipal, sua progressão e novos níveis funcionais será estruturada através de projeto de lei próprio no prazo de 180 dias.

CAPÍTULO VII
NORMAS DE TRANSIÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS

Art. 21. Os cargos cujos requisitos de escolaridade foram alterados por esta Resolução serão extintos progressivamente, permanecendo ocupados pelos atuais servidores até a vacância definitiva por aposentadoria, exoneração ou outro desligamento legal.
Parágrafo único. Aos servidores em exercício ficam assegurados todos os direitos e vantagens legais, incluindo remuneração, progressões e adicionais, conforme a legislação vigente e o Plano de Cargos e Salários.
Art. 22. Ficam extintos os cargos que não constam na nova estrutura administrativa, preservando-se os direitos adquiridos até a completa transição.
Art. 23. A Mesa Diretora regulamentará, por ato próprio, as normas de transição, assegurando a continuidade dos serviços e a realocação dos servidores, quando necessário.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24. Fica assegurada a revisão geral anual Da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, obedecido o inciso X, da Constituição Federal.
Art. 25. Os servidores investidos nos cargos que que trata esta Lei, submetem-se ao Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Candeias do Jamari.
Art. 26. O pagamento da remuneração mensal dos servidores da Câmara Municipal, será realizado até o último dia útil do mês trabalhado.
Art. 27. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes no orçamento anual do Poder Legislativo Municipal de Candeias do Jamari.
Art. 28. Ficam revogadas as Resoluções nº 142, 143, 144/2022 e 145/2023, além daquelas conflitantes da lei 1.268 de 27 de dezembro de 2021 e todas as disposições contrárias ao disposto nesta lei.
Art. 29. Fica mantida a tabela remuneratória constante na Resolução s nº 159/2024 até aprovação de um novo plano de cargos e salários que compreenda todo novo quadro funcional.
Art. 30. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos administrativos e financeiros a partir de 01 de abril de 2025.

ANEXO I – QUADRO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO

Consultoria e Representação Judicial: escolaridade em nível superior, que envolvem atividade de consultoria e orientação jurídica, contábil, administrativa, de tecnologia da informação e auditoria interna.			
CARGO	**QUANTIDADE**	**REMUNERAÇÃO**	**CÓD.**
Analista Jurídico	1	R$ 3500,00	AJU
Analista Contábil	1	R$ 3000,00	ACT
Analista Administrativo	1	R$ 3000,00	AAD
Analista em Licitações	1	R$ 3500,00	ALC
Analista Legislativo	1	R$ 3000,00	ALG
Analista de Recursos Humanos	1	R$ 3000,00	ARH
Analista de Tecnologia e Informática	1	R$ 3000,00	ATI
Analista de Redação e Revisão	1	R$ 3000,00	ARR
Controlador Interno	1	R$ 3500,00	CTI
Total	**9**		
Apoio Técnico Administrativo: Cargos que compreendem as atividades auxiliares e técnicas, cuja escolaridade exigida é de nível médio completo ou curso equivalente.			
CARGO	**QUANTIDADE**	**REMUNERAÇÃO**	**CÓD.**
Técnico Legislativo	10	R$ 2500,00	TEL
Técnico Administrativo	2	R$ 2990,00	TAD
Técnico em Contabilidade (em extinção)	1	R$ 3795,00	TEC
Motorista de Veículos Leves	2	R$ 2415,00	MOT
Total	**15**		
Apoio Operacional e Serviços Diversos: Cargos que compreendem atividades auxiliares, cujo provimento requer escolaridade de até a 9ª série do ensino fundamental			
CARGO	**QUANTIDADE**	**REMUNERAÇÃO**	**CÓD.**
Agente de Segurança e Vigilância	4	R$ 1610,00	AGS
Auxiliar de Serviços Gerais	2	R$ 1550,00	ASG
Zeladora/Copeira	1	R$ 1550,00	ZEL
Total	**7**		

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS.

Consultoria e Representação Judicial (Nível Superior)		
CARGO	**REQUISITO**	**ATRIBUIÇÕES**
Analista Jurídico	Aprovação em concurso público; Graduação em Direito Reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Estudar e redigir minutas de atos internos ou externos, bem como documentos contratuais de toda espécie, em conformidade com as normas legais. Interpretar normas legais e administrativas diversas, para responder a consultas das unidades da Câmara Municipal. Manifestar-se sobre questões de interesse da Câmara que apresentem aspectos jurídicos específicos, orientando a adoção de procedimentos e a elaboração de relatórios conclusivos. Assistir à Câmara na negociação de contratos, convênios e acordos com outras entidades públicas ou privadas. Estudar os processos de aquisição, transferência ou alienação de bens nos quais a Câmara esteja interessada, examinando toda a documentação referente à transação. Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas e entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação. Preparar atos administrativos da Mesa Diretora, Presidência da Câmara e dos setores administrativos.
Analista Contábil	Aprovação em concurso público, graduação em Ciências Contábeis e registro no conselho de classe.	Controlar todo ativo permanente e elaborar demonstrações contábeis. Conhecer e aplicar as leis e normas específicas do setor. Elaborar e analisar plano de contas, manuais de escrituração e gerenciar o processo de contabilização. Executar as obrigações legais e fiscais. Elaborar, conferir e dar publicidade às demonstrações financeiras, relatórios de gestão e prestações de contas, com o objetivo de que a contabilidade pública seja um instrumento de controle social e uma fonte de informação para a prestação das contas públicas.
Analista Administrativo	Aprovação em concurso público e conclusão de qualquer graduação de nível superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Executar atividades determinadas pelas diretorias, coordenações e setores administrativos da Câmara Municipal; instruir e despachar processos administrativos; acompanhar a tramitação de proposições legislativas; elaborar exposições de motivos, ofícios, certidões e relatórios; coordenar serviços de protocolo e encaminhamento de documentos, além da autuação e organização de processos administrativos e legislativos. Registrar informações sobre a tramitação desses processos e supervisionar a instrução processual de matérias legislativas; anexar documentos para análise das autoridades; executar o registro e conferência de documentos administrativos; manter e organizar arquivos cadastrais; acompanhar e registrar movimentações de veículos, pessoas e materiais; e registrar a distribuição de material de expediente. Organizar e instruir processos de aquisição de serviços e materiais, controlar o estoque, e auxiliar na execução de eventos da Câmara. Prestar informações sobre as atividades do Legislativo, preencher formulários, transcrever atos oficiais, codificar dados, redigir atas, instruções, ordens de serviço e outros atos administrativos pertinentes. Participar de processos de aperfeiçoamento legislativo, organizar projetos de pesquisa, expedir registros, e atualizar arquivos. Registrar dados para folha de pagamento e controlar a entrada e saída de equipamentos e materiais. Organizar o cadastro de fornecedores, controlar a tramitação de processos e executar atividades de suporte a autoridades superiores, redigindo expedientes relacionados às suas atividades.
Analista em Licitações	Aprovação em concurso público e graduação em nível superior reconhecida em uma das seguintes áreas: Administração, Direito, Ciências Econômicas ou Ciências Contábeis.	Analisar informações e atos dos processos licitatórios em suas diversas modalidades para aquisição de bens e contratação de serviços, assegurando a correta organização e arquivamento dos processos. Supervisionar a execução dentro de sua área e assegurar que a Comissão de Licitações cumpre a legislação pertinente. Manter e atualizar regularmente registros e relatórios instituídos pela administração nos sistemas pertinentes, fornecer informações solicitadas por órgãos diversos relacionadas ao departamento de licitação, e acompanhar auditorias do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Alimentar o sistema informatizado da municipalidade. Elaborar editais, contratos, aditivos, ofícios, notificações, despachos, cartas de advertência, extratos de resultado, relatórios e comunicados; autuar e numerar processos e contratos licitatórios; supervisionar o arquivamento e remessa de documentos para arquivo morto. Prestar esclarecimentos sobre procedimentos licitatórios conforme solicitado e auxiliar na elaboração de certidões e atestados correlatos. Realizar outras atividades relacionadas à sua área de atuação.
Analista Legislativo	Aprovação em concurso público e graduação em qualquer das seguintes áreas: Direito, Ciências Contábeis, Economia, Ciências Sociais, e Administração, desde que reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Supervisão, coordenação, orientação e execução de trabalhos legislativos; estudos e assistência técnica na formulação e análise de proposições e outros documentos parlamentares, bem assim de trabalhos de análise, pesquisa e recuperação da informação instrutiva do processo legislativo.
Analista de Recursos Humanos	Aprovação em concurso público, com nível superior reconhecido pelo Ministério da Educação em qualquer das seguintes áreas: Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Gestão em Recursos Humanos.	Analisar informações de pessoal, coordenar e executar a gestão do quadro de pessoal da administração; orientar e verificar a execução de atos administrativos como contratações, nomeações, dispensas, demissões, licenças, afastamentos, faltas, aposentadorias, férias e promoções; encaminhar para publicação atos relativos a concursos públicos, admissões, dispensas e aposentadorias; controlar lançamentos de férias
Analista de Tecnologia e Informática	Aprovação em concurso público e graduação na área de informática, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Projetar o sistema e atuar na análise e no projeto de sistemas, levantamento de requisitos e regras de negócio, mapeamento de processos e modelagem de dados. Garantir padrões de qualidade, avaliar o impacto das alterações e assegurar a integridade dos sistemas. Realizar o planejamento de projetos, operações e versões, documentando rotinas, processos, manuais e outros, acompanhando e validando as implementações. Trabalhar com desenvolvimento em .NET e outras tecnologias, orientação a objetos, UML e padrões de projetos. Buscar melhorias contínuas para os sistemas em desenvolvimento, fazendo modificações necessárias. Desenvolver sistemas usando Microsoft Visual Basic 6, facilitando a comunicação entre usuários e a empresa desenvolvedora de ERP. Analisar organizações provedoras de serviços de TI, visando aprimorar o desempenho na geração de produtos e serviços. Atuar em processos de suporte, desempenho de aplicações, qualidade em engenharia de software e testes de sistemas. Por fim, gerar análises documentais sobre as funcionalidades do novo sistema e encaminhar o projeto para os programadores responsáveis pela elaboração.
Analista de Redação e Revisão	Aprovação em concurso público e nível superior em Letras, reconhecido pelo Ministério da Educação.	Executar atividades de nível superior e especializado, focadas na conferência e correção de textos destinados à impressão, comparando-os com seus respectivos originais. Realizar tarefas de composição, conferência e revisão de textos, especialmente de matérias legislativas e atos processuais e administrativos, corrigindo eventuais erros. Identificar e corrigir equívocos de transcrição, erros tipográficos e ortográficos, bem como outras divergências nos textos a serem publicados, utilizando símbolos convencionais de revisão gráfica. Redigir informações, avisos, editais, atos, ofícios, exposições de motivos, projetos, relatórios, ordens de serviço, portarias, resoluções e outros documentos relacionados a assuntos administrativos ou legislativos. Desenvolver outras atividades relacionadas à sua área de atuação.
Controlador Interno	Aprovação em concurso público e graduação em Direito, Ciências Contábeis, Economia ou Administração, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Realizar auditorias internas periódicas para identificar desvios, falhas e irregularidades, recomendando medidas corretivas adequadas. Revisar e orientar a estrutura administrativa do Poder Legislativo para otimizar o trabalho, aumentar a produtividade e reduzir custos conforme necessário, de acordo com a legislação vigente. Controlar os limites e condições para inscrição de despesas em restos a pagar, supervisionar operações de crédito, avais e garantias, assim como os direitos e haveres do Poder Legislativo. Examinar todas as fases de execução da despesa, verificando a regularidade de licitações e contratos sob os aspectos de legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade dos custos operacionais. Supervisionar as ações do Legislativo para assegurar que as despesas totais com pessoal fiquem dentro do limite estabelecido.
Apoio Técnico Administrativo (Nível Médio ou Equivalente)		
CARGO	**QUANTIDADE**	**REMUNERAÇÃO**
Técnico Legislativo	Aprovação em concurso público, ensino médio completo, domínio das normas gerais de redação e proficiência em informática, incluindo Word, Excel e internet	Redigir e revisar documentos como atas, proposições, ofícios, pareceres, exposições de motivos, memorandos, portarias, instruções, ordens de serviço, circulares e cartas, garantindo a correção gramatical e a perfeição técnica. Organizar, manusear e conservar informações, mantendo fichários e arquivos atualizados e de fácil consulta. Registrar atas das sessões e trabalhos das comissões, preparar quadros, tabelas, relatórios e listas diversas, e prestar informações em processos administrativos ou legislativos. Classificar e arquivar documentos de acordo com o plano de arquivo, sugerindo melhorias quando necessário. Assegurar a organização e conservação do arquivo da Câmara, cuidar da restauração e zelar pela preservação de documentos, reproduzindo cópias quando necessário. Manter atas e periódicos organizados e encadernados, gerenciar a biblioteca da Câmara e seu fichário para facilitar consultas do acervo bibliográfico. Realizar anotações, registros e executar escrituração de livros e fichas. Executar serviços de digitação, reproduzir textos de proposições e outros documentos solicitados, elaborar redação final de proposições emendadas, e revisar pronunciamentos e proposições legislativas. Acompanhar e

		assessorar os trabalhos das comissões, redigir pareceres, anexar fotocópias a processos em tramitação, e efetuar correções gramaticais em proposições apresentadas por vereadores ou seus auxiliares.
Técnico Administrativo	Aprovação em concurso público, ensino médio completo, domínio das normas gerais de redação e proficiência em informática, incluindo Word, Excel e internet.	Realizar atividades administrativas nas áreas de recursos humanos, finanças, acadêmicas, logística e administração geral da instituição. Atender ao público interno e externo, elaborar documentos administrativos como ofícios, informações, pareceres técnicos, memorandos e atas; secretariar unidades; orientar, instruir e tramitar processos, orçamentos, contratos e outros assuntos administrativos. Colaborar em levantamentos de dados e informações, participar de projetos na área administrativa ou em outras áreas, e integrar comissões e grupos de trabalho quando designado. Efetuar registros, preenchimento de fichas, cadastros, formulários, requisições de materiais e quadros similares; elaborar, sob orientação, planos iniciais de organização, gráficos, fichas, roteiros, manuais de serviços, boletins e formulários. Conduzir estudos para aprimorar normas e métodos de trabalho, realizar operações de microfilmagem seguindo normas técnicas, arquivar documentos e microfilmes sistematicamente, e manter arquivos, fichários e outros organizados e atualizados.
Técnico em Contabilidade (em extinção)	Aprovação em concurso público, ensino médio completo e formação em técnico de contabilidade, domínio das normas gerais de redação e proficiência em informática, incluindo Word, Excel e internet.	Prestar informações sobre matéria contábil, financeira, patrimonial, orçamentária e tributária, realizar o processamento das despesas, realizar o levantamento de peças contábeis, operar sistema de contabilidade, mantendo-se atualizado e em conformidade com a legislação, fazer levantamento, organizar e revisar demonstrativos contábeis, patrimoniais e financeiros, organizando e assinando, orientar e revisar a elaboração da folha de pagamento dos servidores, acompanhando a observância das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, emitir pareceres sobre matéria contábil, financeira, orçamentária e tributária e preparar relatório informativos, com base na legislação, orientar trabalhos de tomadas de contas de responsáveis por bens ou valores, orientar os trabalhos da área patrimonial e contábil-financeira, controlar dotações orçamentárias referentes às despesas fixas do legislativo, elaborar e emitir relatórios contábeis e financeiros, de caráter obrigatório, observando prazos e formalidades da legislação, bem como, em atendimento a determinações do presidente, substituir funcionários com funções correlatas em situações de emergência e em caráter temporário, mediante designação do presidente, executar outras tarefas correlatas.
Motorista de Veículos Leves	Aprovação em concurso público, ensino médio completo e carteira nacional de habilitação nas categorias A e B, com a observação "Exerce Atividade Remunerada - EAR".	Desempenhar funções inerentes à profissão de motorista, como dirigir veículos leves da frota da municipalidade, conforme a habilitação profissional, e realizar viagens oficiais de interesse da administração. Conduzir os veículos nas diversas atividades da administração municipal, zelando pela manutenção e conservação dos veículos sob seus cuidados. Informar à autoridade subordinada sobre irregularidades ou defeitos nos veículos utilizados, fornecer as informações necessárias para manutenção e conservação, manter controle rigoroso sobre o consumo de combustíveis e peças dos veículos sob sua responsabilidade e preencher formulários e roteiros de viagem ou de trabalho.
Apoio Operacional e Serviços Diversos (Ensino Fundamental):		
CARGO	**QUANTIDADE**	**REMUNERAÇÃO**
Agente de Segurança e Vigilância	Aprovação em concurso público e ensino fundamental completo.	Promover a segurança durante reuniões plenárias da Câmara Municipal, cumprir determinações da presidência e executar outras tarefas correlatas. Realizar rondas de inspeção em intervalos definidos, adotando medidas para prevenir furtos, roubos e incêndios na CMCJ, zelando pela ordem e segurança da área sob sua responsabilidade. Realizar outras atividades correlatas.
Auxiliar de Serviços Gerais	Aprovação em concurso público e ensino fundamental completo.	Executar a limpeza e conservação das instalações da CMCJ, organizar pedidos de materiais necessários para os serviços sob sua responsabilidade e realizar outras atividades compatíveis com o cargo.
Zeladora/Copeira	Aprovação em concurso público e ensino fundamental completo.	Executar a limpeza e conservação das instalações da CMCJ, organizar pedidos de materiais necessários para os serviços sob sua responsabilidade e realizar outras atividades compatíveis com o cargo.

Candeias do Jamari/RO, 12 de março de 2025.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente/CMCJ/2025

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:AE11F9FA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2025/PGM/PMCJ

Contratante: Município de Candeias do Jamari - RO
Contratada: AUTOVEMA MOTORS COMÉRCIO DE CAMIONETAS LTDA
CNPJ: 35.266.554/0002-09
Processo Administrativo: 0002434.26.01-2024
Adesão à Ata de Registro de Preços nº: 060/2024, município de Parecis/RO.

Objeto: O objeto do presente instrumento é Aquisição de Veículo, visando atender as necessidades do município de Candeias do Jamari, nos termos do quadro de detalhamento e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR TOTAL
Item nº 01 ARP nº 060/2024 - **PE nº** 022/2024	**VEÍCULO TIPO CAMIONETE CABINE DUPLA.** Especificação Veículo camionete com carroceria cabine dupla 4x4 zero km cor branca 05 passageiros, 04 portas, motor 2.2 (mínimo), motorização de no mínimo 190cv ano/modelo 2024/2024 2024/2025 ou 2025/2026 cor branca no mínimo 06 airbags alarme antifurto farol de neblina dianteiro alerta de pressão dos pneus seletor eletrônico de tração ABS nas 04 rodas podendo ser o seletor eletrônico ou botão rotativo. capota marítima computador de bordo transmissão automática de no mínimo 06 (seis) velocidades, com opção manual de troca de machas ou automática trava elétrica das portas vidros elétrico nas portas, independente se por um toque ou não com acionamento por um toque controle de tração controle eletrônico de estabilidade luz dianteira com condução diurna rodas de alumínio ou liga leve, aro 18 acendimento automático dos faróis ou com acendimento inteligente Ar condicionado sensor de chuva com ajuste automático de intensidade sensor de estacionamento dianteiro e traseiro câmera de ré digital estribos laterais central multimídia com rádio AM FM, Bluetooth, entrada USB com a possibilidade de espelhamento de celular para utilizar GPS. As revisões serão custeadas pelo ente público conforme estabelecido pelo fabricante.	01	MITSUBISH	R$ 252.000,00

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.01.00 - Gabinete do Prefeito
Função/Sub-Função: 04.122- Administração Geral
Programa: 0002 - Gestão do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2245 - Transferências Discricionárias

Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Destinação Recurso: 2.700.0000.0000 - Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres da União
Valor da Reserva: R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais)
Ficha: 478

Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Valor Total: R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil)

Fiscalização: Gabinete do Prefeito - GP

Candeias do Jamari - RO, 10 de março de 2025.

Município De Candeias Do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Contratante
LINDOMAR BARBOSA ALVES
CPF: 325.506.852-53
Prefeito

Autovema Motors Comércio De Camionetas LTDA
CNPJ: 35.266.554/0002-09
Contratada
GILVAN GUIDIN
CPF: 411.783.861-04
Representante Legal

Publicado por:
Luciana Cristina Dos Santos
Código Identificador:AF9FBD89

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 004/IPC/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL NO MODELO e-CPF A3, e-CNPJ TIPO A1 e e-CPF TIPO A1.

Período de propostas: de 07/03/2025, às 00:00, até 11/03/2025, às 23:59. **Preferencia de ME e EPP:** SIM.
PREAMBULO
Na data de 12/03/2025, às 08:00, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.
RELATÓRIO DE FORNECEDORES
Participaram deste procedimento os fornecedores abaixo relacionados:

DADOS PARTICIPANTES	EMPRESA 1	EMPRESA 2
FORNECEDOR	AR I9 CERTIFICAÇAO DIGITAL LTDA	ADL INFORMATICA LTDA ME
STATUS	habilitado	habilitado
CNPJ	29056741/0001-76	11.994.158/0001-40

RELATÓRIO DE PROPOSTA INSCRITAS VIA E-MAIL

DADOS	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
FORNECEDOR	CONFIANÇA CERTIFICADORA	CERTIFY	IMPERIO CERTIFICADORA DIGITAL	DIGITAL LOCK SERVIÇO DE CERTIFICAÇÃO	AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA
Status	habilitado	habilitado	habilitado	habilitado	habilitado
CNPJ	26.768.764/0001-15	57.983.065/0001-11	57.794.545/0001-34	24.448.443/0001-08	21.308.480/0001-22

RELATORIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTA

CLASSIFICAÇÃO DE MENOR PREÇO POR ITEM	EMPRESA	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
1º	IMPERIO CERTIFICADORA DIGITAL	R$ 1.305,00
2º	CERTIFY	R$ 2.331,00
3º	DIGITAL LOCK SERVIÇO DE CERTIFICAÇÃO	R$ 2.540,00
4º	CONFIANÇA CERTIFICADORA	R$ 3.150,82
	ADL INFORMATICA LTDA ME	R$ 4.500,00
5º	AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA	R$ 4.995,00
8º	AR I9 CERTIFICAÇAO DIGITAL LTDA	R$ 4.670,00

DESCLASSIFICAÇÃO
Não houve desclassificação.
HABILITAÇÃO
Todos os participantes foram devidamente habilitados.
OCORRÊNCIAS
Nenhuma ocorrências foi registrada.

DO JULGAMENTO
Tendo como critério de julgamento e de menor preço por ITEM, a Comissão Permanente de Licitações declara vencedora a empresa IMPERIO CERTIFICADORA DIGITAL, CNPJ: 57.794.545/0001-34 do presente processo licitatório.
ENCERRAMENTO
Para constar foi lavrada a presente ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente dispensa de licitação, sendo declarada encerrada em 12/03/2025 ás 13:00.

DENIZE REGINA DOS SANTOS
Superintendente de Licitação
Port. 015/GAB/2025

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:7527DEA2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15 / 2024
PROCESSO Nº 970/SEMAD/2024

Aos 12 dias do mês março do ano de 2025, na sala do setor de licitações, nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor **Agenilton dos Santos Filho**, e a empresa: **REGIANE SILVA GENELHUD – CNPJ: 43.082.240/0001-95**. Neste ato representado por seu representante legal conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Decreto Municipal nº 1171/2024, mediante consulta ao órgão gerenciador e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem REGISTRAR PREÇO dos serviços descritos abaixo.

1 – OBJETO
Registro de Preços para eventual e futura aquisição dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de centrais de ar condicionado, e instalação de novas centrais de ar condicionados, visando atender a demanda de todas as secretarias municipais, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, conforme termo de referência do edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição**.**

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações dos serviços, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na propostas são as que seguem:

REGIANE SILVA GENELHUD – CNPJ: 43.082.240/0001-95					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UND**	**Quant.**	**V. UNT**	**V.TOTAL**
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 7.000 / 8.000 / 9.000 BTUS	UNID	338	55,23	18.667,74
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	UNID	422	66,28	27.970,16
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 7.000 / 8.000 / 9.000 BTUS	UNID	20	149,12	2.982,40
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	UNID	97	180,10	17.469,70
Valor Total R$					**67.090,00**

REGIANE SILVA GENELHUD – CNPJ: 43.082.240/0001-95					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UND**	**Quant.**	**V. UNT**	**V.TOTAL**
02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	UNID	358	103,88	37.189,04
02	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	UNID	72	254,18	18.300,96
Valor Total R$					**55.490,00**

REGIANE SILVA GENELHUD – CNPJ: 43.082.240/0001-95					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UND**	**Quant.**	**V. UNT**	**V.TOTAL**
03	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	UNID	109	157,09	17.122,81
03	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS	UNID	32	399,66	12.789,12
03	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	UNID	57	344,65	19.645,05
03	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS	UNID	3	1.144,34	3.433,02
Valor Total R$					**52.990,00**

3 – ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. A Secretaria Municipal de Administração do Município de Costa Marques será o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços para aquisição de dos serviços citados.
3.2. Cada secretaria, órgão ou entidade interessado poderá solicitar a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe, observadas as normas expedidas pelos órgãos responsáveis, conforme art. 67 do Decreto Municipal nº 1171/24.
3.3. Será órgão participante do registro de preços:
Secretaria Municipal de administração;
Secretaria Municipal de educação;
Secretaria Municipal de saúde;
Secretaria Municipal de assistência social.

4 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 1171/2023, no Art. 87 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.2. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, os órgãos e entidades da Administração Pública municipal, e as secretarias municipais da prefeitura de Costa Marques que não tenham participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no item 4.2.

4.7. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

4.9. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.10 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

5. DO REMANEJAMENTO

5.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

5.1.1. O remanejamento de que trata o**caput**somente será feito:

I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

5.2. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462/23.

5.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

6.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

6.2.1. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

7. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

7.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

7.3. A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.

7.4. Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor;

7.5. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

7.6. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela secretaria municipal, órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

7.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

7.9. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

7.10. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados e órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e Sitio Oficial do Município;

7.11. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.

7.12. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
7.12.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
7.13. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.14. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.15. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
7.16. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.17. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

8. CADASTRO DE RESERVA
8.1. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
8.1.1. o registro a que se refere o item 8.1, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no item 8.1;
8.1.2. se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 8.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e
8.1.3. a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 8.1, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
8.2. O licitante remanescente será convocado quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e na devida Ata de Registro de Preços, e quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item .....10.
8.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 8 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
8.3.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
8.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
9.1.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
9.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
9.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
10.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
10.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
10.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
10.1.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
10.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
10.2.1. a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
10.2.2. a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
10.2.3. seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
10.2.4. seja realizado ampla pesquisa de mercado;
10.2.5. seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
10.3. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
10.4. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
10.5. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item 10.4 desta ata, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

10.6. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
10.7. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
10.8. Liberado o fornecedor na forma do item 10.7 desta ata, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
10.9. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
10.10. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
10.11. Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a ordem fornecimento ou nota de empenho.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRATO
11.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
11.1.1. for liberado;
11.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
11.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
11.3. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
11.3.1. pelo decurso do prazo de vigência;
11.3.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
11.3.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
11.3.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.
11.4. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.4.1. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

12. DAS PENALIDADES
12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 21 do edital.
12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
13.1. A Gerencia do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, whatsapp desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

14. DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
14.1. Fase – Recebimento
14.1.1. Para recebimento será levado em consideração a quantidade e qualidade dos serviços, e todas as normas estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder público municipal através de suas comissões.
14.1.2. Recebimento Provisório
14.1.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, qualidade e das quantidades dos itens que estão sendo entregues;
14.1.3. Recebimento Definitivo
14.1.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos serviços, em relação às especificações técnicas, se necessário.
14.2. Fase - Acompanhamento da entrega dos serviços
14.2.1. Os serviços ofertados nesta licitação terão garantia contratual, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC;
14.2.2. Os proponentes assumem o compromisso de refazer os serviços, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Administração ou a solicitante, o que será feito por meio de Ofício.
14.3. Não será admitida a prestação dos serviços pela detentora do registro, dos serviços, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
15.1– O pagamento ocorrera em até o 10 (dez) dias, após o recebimento dos serviços, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
15.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
15.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. **As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.**

16.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

16.3. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

16.4. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.5. O Município utilizará, além do Portal Nacional de Contratações Públicas, o Portal da Transparência para:

16.5.1. operacionalização do procedimento do Sistema de Registro de Preços;

16.5.2. automatização dos procedimentos de controle e das atribuições da secretaria municipal, do órgão gerenciadores, participantes e aderentes.

16.6. O Setor de Compras expedirá, se necessárias, e após aprovação da Procuradoria Geral do Município, instruções complementares sobre o Sistema de Registro de Preços para o cumprimento deste Regulamento.

16.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade deste com o vigente no mercado.

16.8. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

16.9. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 14.33/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Decreto Municipal nº 1171/24, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.10. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15 / 2024 e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

AGENILTON DOS SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 011/GAB/2025

ROSANGELA JACINTHO DE LIMA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 013/GAB/2025

WELCKLEN SILVA DE JESUS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10/GAB/2025

JOELMA FREITAS DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Decreto nº 015/GAB/2025

REGIANE SILVA GENELHUD
CNPJ: 43.082.240/0001-95
Empresa Detentora

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:91E4DCC3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.984 GAB.PREF/2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA,PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.880/GAB/PREF/24, Artigo 9º parágrafo 1º.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil), referente a solicitação da**Secretaria Municipal de Assistência SocialSEMTAS.**Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR

0212		**Secretaria Municipal de Assistência Social SEMTAS**		
08.245.0014.9405.0000		**Manutenção das Atividades do Piso Fixo da Proteção Social Especial de Média Complexidade- Rec Estadual**		
4.4.90.52.00	1.661	Equipamentos e Material permanente	F-366	R$ 5.000,00
08.245.0014.9407.0000		**Manutenção das Atividades do Piso Fixo da Proteção Social Básica- Rec Estadual**		
4.4.90.52.00	1.661	Equipamentos e Material permanente	F-377	R$ 16.000,00
TOTAL				**R$ 21.000,00**

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.
ANULAR

0212		**Secretaria Municipal de Assistência Social SEMTAS**		
08.245.0014.9405.0000		**Manutenção das Atividades do Piso Fixo da Proteção Social Especial de Média Complexidade- Rec Estadual**		
3.3.90.33.00	1.661	Passagens e Despesas com Locomoção	F-363	R$ 3.000,00
3.3.90.36.00	1.661	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	F-364	R$ 2.000,00
08.245.0014.9407.0000		**Manutenção das Atividades do Piso Fixo da Proteção Social Básica- Rec Estadual**		
3.3.90.30.000	1.661	Material de consumo	F-374	R$ 10.000,00
3.3.90.33.00	1.661	Passagens e Despesas com Locomoção	F- 375	R$ 6.000,00
TOTAL				**R$ 21.000,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de março de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:F0425256

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.626/PMMA/2025.

LEI Nº 2.626/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder criação de elemento de despesa e abertura de crédito adicional suplementar por anulação de valores ao orçamento vigente, no valor de **R$ 20.000,00 (Vinte mil reais),** para cobrir despesas com deslocamento do motorista para conduzir as crianças ao CERNIC em Cacoal, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/008	**08**	**122**	**0027**	**2**	**022**	**3.3.90.93.00.00**	**15000000**	**R$**	**N.**
PMMA/ SEMAS	Assistência social	Administração geral	Apoio Administrativo Da SEMAS	Atividade	Manutenção e estruturação das unidades SEMAS	Indenizações e restituições	Recursos não vinculado de imposto Exercícios corrente.	**20.000,00**	1
							Total	**20.000,00**	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/008	**08**	**122**	**0027**	**2**	**022**	**3.3.90.94.00.00**	**15000000**	**R$**	**N.**
PMMA/ SEMAS	Assistência social	Administração geral	Apoio Administrativo Da SEMAS	Atividade	Manutenção e estruturação das unidades SEMAS	Indenizações e restituições trabalhistas	Recursos não vinculado de imposto Exercícios corrente.	**20.000,00**	1
							Total	**20.000,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO., 07 de março de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada Do Município – OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003
POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:F61EF3F3

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.627/PMMA/2025.

LEI Nº 2.627/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 496.754,00 (quatrocentos e noventa e seis mil, setecentos e cinquenta e quatro reais), para aquisição de material didático e sistema pedagógico de ensino para alunos e professores das escolas municipais, incluindo assessoria pedagógica continuada aos docentes, segue balanço patrimonial em anexo, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	361	0016	2	062	3.3.90.30.00.00	25400000	R$
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino fundamental	Qualidade do ensino fundamental - FUNDEB	Atividade	Desenvolvimento das atividades do FUNDEB 30%	Material de consumo	FUNDEB - impostos- 30% MDE- exercícios anteriores	496.754,00
Total								496.754,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 07 de março de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:1DF4C816

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.629/PMMA/2025

LEI Nº 2.629/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação por transposição de valores ao orçamento vigente, no valor de **R$ 140.500,00 (cento e quarenta mil e quinhentos reais),** para pagamento de Auxílio Pascoalino para todos os servidores do município que se adequem dentro da Lei , a fim de suprir as necessidades do Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, conforme dotação orçamentaria distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte de Recurso	Valor
02/007	10	122	0020	2	038	3.3.90.93.00.00	15000200	R$
PMMA/ SEMSAU	SAÚDE	Administração Geral	Atendimento aos Serviços Administrativos do Fundo Municipal de Saúde	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais MAC	Indenizações e restituições	Recursos de Impostos ASPS 15% Exercício Corrente	62.500,00
02/006	12	361	0061	2	066	3.3.90.93.00.00	15000100	R$
PMMA/ SEMED	EDUCAÇÃO	Ensino fundamental	Mais Educação 25%	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos Sociais – (Art.60 da ADCT/CF)	Indenizações e restituições	Recursos de impostos – MDE 25% - exercício corrente	78.000,00
							Total	140.500,00

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor
02/003	04	122	0005	2	053	3.3.90.43.00.00	15000000	R$
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Atendimento aos Serviços Administrativos Da SEMAP	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais da SEMAP	Auxilio alimentação	Recursos não vinculados de Impostos – Exercício Corrente	140.500,00
Total								**140.500,00**

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 07 de março de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:E445E9C0

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.630/PMMA/2025.

LEI Nº 2.630/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), para pagamento de Auxílio Pascoalino para todos os servidores do município que se adequem dentro da Lei, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/003	04	122	0005	2	053	3.3.90.93.00.00	25000000	R$
PMMA/ SEMAP	Administra ção	Administração	Apoio administrativo DA SEMAP	Atividade	Pagamento de pessoal encargos sociais da SEMAP	Indenizações e restituições	Recursos não vinculados de impostos exercícios anteriores	51.000,00
02/008	08	122	0027	2	020	3.3.90.93.00.00	25000000	R$
PMMA/ SEMAS	Assistência social	Administração	Apoio administrativo da SEMAS	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais da SEMAS	Indenizações e restituições	Recursos não vinculados de impostos exercícios anteriores	14.000,00
							Total	65.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 07 de março de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:A19BDF4F

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 6.594/PMMA/2025.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO N. 6.594/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº.2.626/PMMA/2025, autorizado a proceder criação de elemento de despesa e abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores ao orçamento vigente, no valor de **R$ 20.000,00 (Vinte mil reais),** para cobrir despesas com deslocamento do motorista para conduzir as crianças ao CERNIC em Cacoal, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/008	**08**	**122**	**0027**	**2**	**022**	**3.3.90.93.00.00**	**15000000**	**R$**	**N.**
PMMA/ SEMAS	Assistência social	Administração geral	Apoio Administrativo Da SEMAS	Atividade	Manutenção e estruturação das unidades SEMAS	Indenizações e restituições	Recursos não vinculado de imposto Exercícios corrente.	20.000,00	1
Total								**20.000,00**	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/008	**08**	**122**	**0027**	**2**	**022**	**3.3.90.94.00.00**	**15000000**	**R$**	**N.**
PMMA/ SEMAS	Assistência social	Administração geral	Apoio Administrativo Da SEMAS	Atividade	Manutenção e estruturação das unidades SEMAS	Indenizações e restituições trabalhistas	Recursos não vinculado de imposto Exercícios corrente.	20.000,00	1
Total								**20.000,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO., 07 de março de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:B40B90C0

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 6.595/PMMA/2025.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
DECRETO N. 6.595/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº.2.627/PMMA/2025, Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R$ 496.754,00 (quatrocentos e noventa e seis mil, setecentos e cinquenta e quatro reais),** para aquisição de material didático e sistema pedagógico de ensino para alunos e professores das escolas municipais, incluindo assessoria pedagógica continuada aos docentes, segue balanço patrimonial em anexo, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	**12**	**361**	**0016**	**2**	**062**	**3.3.90.30.00.00**	**25400000**	**R$**
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino fundamental	Qualidade do ensino fundamental - FUNDEB	Atividade	Desenvolviment o das atividades do FUNDEB 30%	Material de consumo	FUNDEB - impostos- 30% MDE- exercícios anteriores	496.754,00
							Total	**496.754,00**

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO., 07 de março de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:2FACE757

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 6.596/PMMA/2025.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO N. 6.596/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.629/PMMA/2025, autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação por transposição de valores ao orçamento vigente, no valor de **R$ 140.500,00 (cento e quarenta mil e quinhentos reais),** para pagamento de Auxílio Pascoalino para todos os servidores do município que se adequem dentro da Lei , a fim de suprir as necessidades do Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, conforme dotação orçamentaria distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte de Recurso	Valor
02/007	**10**	**122**	**0020**	**2**	**038**	**3.3.90.93.00.00**	**15000200**	**R$**
PMMA/ SEMSAU	SAÚDE	Administração Geral	Atendimento aos Serviços Administrativos do Fundo Municipal de Saúde	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais MAC	Indenizações e restituições	Recursos de Impostos ASPS 15% Exercício Corrente	62.500,00
02/006	12	361	0061	2	066	3.3.90.93.00.00	15000100	R$
PMMA/ SEMED	EDUCAÇÃO	Ensino fundamental	Mais Educação 25%	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos Sociais – (Art.60 da ADCT/CF)	Indenizações e restituições	Recursos de impostos – MDE 25% - exercício corrente	78.000,00
							Total	**140.500,00**

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor
02/003	**04**	**122**	**0005**	**2**	**053**	**3.3.90.43.00.00**	**15000000**	**R$**
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Atendimento aos Serviços Administrativos Da SEMAP	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais da SEMAP	Auxilio alimentação	Recursos não vinculados de Impostos – Exercício Corrente	140.500,00
							Total	**140.500,00**

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO., 07 de março de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:8E586540

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 6.597/PMMA/2025.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
DECRETO N. 6.597/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.630/PMMA/2025, Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais),** para pagamento de Auxílio Pascoalino para todos os servidores do município que se adequem dentro da Lei, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/003	**04**	**122**	**0005**	**2**	**053**	**3.3.90.93.00.00**	**25000000**	**R$**
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração	Apoio administrativo DA SEMAP	Atividade	Pagamento de pessoal encargos sociais da SEMAP	Indenizações e restituições	Recursos não vinculados de impostos exercícios anteriores	51.000,00
02/008	**08**	**122**	**0027**	**2**	**020**	**3.3.90.93.00.00**	**25000000**	**R$**

PMMA/ SEMAS	Assistência social	Administração	Apoio administrativo da SEMAS	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais da SEMAS	Indenizações e restituições	Recursos não vinculados de impostos exercícios anteriores	14.000,00
Total								**65.000,00**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO., 07 de março de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:A230E003

CAMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
ONTRATO Nº 004/2025

Câmara Municipal de Ministro Andreazza
Lei de Criação 372 – 13/02/1992
ADESÃO NA ATA REGISTRO DE PREÇO N° 237/2024
DO MUNICIPIO DAPREFEITURA DE MINISTRO ANDREAZZA/RO PREGÃO ELETRONICO Nº 33/SRP/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 27283/2023
CONTRATO Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/CMMA/2025

"CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, E A EMPRESA: INOVVE TURISMO LTDA".

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), **O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREZZA,** Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº.63.789.408/0001-04, com sede à Rua Espírito Santo, 550, Centro, nesta cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, neste ato, representada por sua Presidente, **Sra. JUCILÉIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA,** brasileira casada, portadora da Cédula de Identidade, sob o RG
n. xx75xx SSP/RO, inscrita no CPF/xxx.506.xxx-91, residente e domiciliada na Rua Espírito Santo, n° 5501, nesta cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, Brasil, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, empresa **INOVVE TURISMO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***45.339.142/0001-16***, com sede no endereço **Quadra Shcgn Clr Qd 705 Bloco E, Sn, Asa Norte, Loja: 08 Parte 0074, Brasilia, DF, Cep 70.730-555. TELEFONE(S): 47 991860966 - Celular (47) nº: (991860966), e-mail: contratos@inovve.tur.br** neste ato representada por **MATHEUS ALEXANDRE GRANDO**, Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade RG xx825xx SSP/SC, inscrita no CPF/MF xxx.961.xxx- **25**, tendo em vista o que consta no Processo nº **27283/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº nº **33/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)
1.1. O objeto do presente instrumento é a despesa com **AGENCIAMENTO DE PASSAGENS TERRESTRE**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ministro Andreazza, que serão entregues conforme as condições do anexo do Edital, pelo período de 12 (doze) meses, estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
1.3. Objeto da contratação:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QNT.	Marca/Es pec.	V. UNT	V. TOTAL
01		DESPESA ESTIMADA COM AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES	Unid	01	Serv.	5.000,00	5.000,00
TOTAL GERAL						5.000,00	

2 1.4. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: Termo de Referência que embasou a contratação, o Edital da licitação; a Proposta do Contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.
2.1. O prazo de vigência da contratação será a partir da data assinatura por até 12 (doze) meses, prorrogável por até 60 meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. CLÁUSULA QUINTA PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
5.1. PREÇO
5.1.1. O valor estimado da aquisição é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
5.3. PRAZO DE PAGAMENTO
5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
5.3.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite para pagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:
Ex:

EM = I X N X VP, onde:
Em = Encargos Moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I= I/365 I= 6/100/365 I= 0,00016438
Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
5.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
5.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
5.4.3.1. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
5.4.3.2. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
5.4.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.4.3.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
5.4.3.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
5.4.3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.4.3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)
6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.
CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
7.1. São obrigações do Contratante:
7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
7.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.
7.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.
7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá- lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município; b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
11.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
11.2.4. Multa:
a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.
b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
11.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
11.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
11.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
11.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico financeiro.
12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
12.2.1.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
12.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:
Função Programática: 01.001.01.031.0001.2.001 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara. Elemento de Despesas: 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesa com Locomoção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PUBLICAÇÃO
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA FORO (art. 92, §1º)
17.1. É eleito o Foro da Comarca de Cacoal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Ministro Andreazza/RO; 07 de março de 2025.

JUCILÉIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente
Câmara Municipal de Ministro Andreazza/RO
Contratante

Inovve Turismo LTDA
MATHEUS ALEXANDRE GRANDO
Representante
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 04/CMMA/2025

-**PROCESSO Nº**: 009/2025;
-**CONTRATO Nº:** 04 /CMMA/2025;
-**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA;
-**CONTRATADO: INOVVE TURISMO LTDA**.
-**OBJETO:** DESPESA COM AGENCIAMENTO DE PASSAGENS TERRESTE PARA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO.
-FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 01.031.0001.2.001;

- **PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO**: 3.3.90.33.00.00;
-**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA;
-**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R$: 5.000,00 (CINCO MIL RAIS).
-**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO SERÁ A PARTIR DA DATA ASSINATURA POR ATÉ 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEL POR ATÉ 60 MESES, NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI N° 14.133/2021.

Ministro Andreazza-RO., 07 de março de 2025.

JUCILÉIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal 2025
Ministro Andreazza/RO

Publicado por:
Lucidalva Silveira da Silva
Código Identificador:6A8B0524

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - JORGE.

PROPONENTE:

Nome:	**JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**JORGE LUIS SANDES SIQUEIRA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR– CMMS.**		Mat.: 144.
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**309216**	Expedida por:	**SSP/PE.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

O Vereador/CMMS se deslocará até a cidade de Porto Velho – RO., no dia 13 de março de 2025, onde irá participar de uma reunião com o superintendente do INCRA, referente aos acampados no acampamento PAULO BENTO da linha 70 deste Município de Mirante da Serra – RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**13/03/25**	Chegada em	**13/03/25**	Nº de Dias	**01 DIÁRIA**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO TERRESTRE Hyundai/HB20S10TM PLATIN, PLACA – SLK2B10.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 40,00

Nível Referente ou Equivalência	**12 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**240,00**
LOCALIDADE	Nº DIÁRIA		VALOR UNITÁRIO		TOTAL
PORTO VELHO – RO.	**01 Diária sem pernoite dentro do estado**		**240,00**		**240,00**
			TOTAL R$		**240,00**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	**12/03/25**	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**240,00**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.

19.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:4D0A188A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 006/2025 CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo conforme Edital n. 003/SEMED/SEMUSA2025, homologado em 10/03/2025, conforme Decreto n.4002/GAB/2025 e 11/03/2025, conforme Decreto n.4004/GAB/2025, visando atender as necessidades emergenciais da Secretaria de Educação e Saúde, a se

apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, n.2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, no prazo de *05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - ENFERMEIRO - HOSPITAL PLANTONISTA - 40 H			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
98	ISABEL CRISTINA FORMIGA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	100,00	1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO DE INFORMÁTICA - SEMUSA - DIARISTA - 40 H			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
109	LUCAS MACHADO BORGES (MONTE NEGRO / RO)	30,00	1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:FONOAUDIÓLOGO - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - DIARISTA - 40 H			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
223	DANIELE PERETTO (MONTE NEGRO / RO)	42,50	1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:AUXILIAR SAÚDE BUCAL - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - DIARISTA - 40 H			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
224	JESSICA CAROLINA OLIVEIRA CHRIST HIBNER (MONTE NEGRO / RO)	95,00	1
202	ANGELA MARIA EUGENIO DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	20,00	2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/ SERIES INICIAIS - E.M.E.I.E.F. FRANCISCO DOS SANTOS - 30 H			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
9	EUNICE CHAGAS NUNES (MONTE NEGRO / RO)	73,00	1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/ SERIES INICIAIS - E.M.E.I.E.F JUSTINO LUIZ RONCONI - 30 H			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
38	NAYANA CARLOS PINTO (MONTE NEGRO / RO)	71,00	1
123	DANIELA OLIVEIRA DE CARVALHO (MONTE NEGRO / RO)	67,00	2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/ EDUCAÇÃO INFANTIL / SERIES INICIAIS - E.M.E.F MARIA DE ABREU BIANCO CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS; CMEI CRIANÇA FELIZ - 30 H			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
194	MARIA APARECIDA DE SOUSA DOS SAN TOS (MONTE NEGRO / RO)	88,00	1
316	DAIANE FERREIRA VITAL DUTRA (MONTE NEGRO / RO)	83,00	2
31	EUNICE PALMA DE ALMEIDA (MONTE NEGRO / RO)	75,00	3
169	ROSANGELA DOS SANTOS SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	74,00	4
137	CLEIDIANE TEIXEIRA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	73,00	5
227	WELLINGTON VINICIUS TREVIZAN (MONTE NEGRO / RO)	70,00	6

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/ CIÊNCIAS - E.M.E.I.E.F. SANTA LUCIA/ E.M.E.I.E.F MÁRIO PALMÉRIO - 30 H			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
301	ROSANGELA LOPES DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	62,00	1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/ MATEMÁTICA - E.M.E.I.E.F MÁRIO PALMÉRIO - 30 H			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
280	VAGNER DIAS DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	67,00	1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/ LÍNGUA PORTUGUESA/INGLESA - E.M.E.I.E.F MÁRIOPALMÉRIO - 30 H			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
260	ADRIANA CONCEICAO XAVIER (ARIQUEMES / RO)	69,00	1

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e fotocópia de:
Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório)
Cédula de Identidade
CPF
Título de Eleitor
Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro)
Certificado de Reservista para homens
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia)
e-mail pessoal
Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, RG e CPF (obs. Obrigatório). Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);
Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital)
Comprovante de residência atualizado
Foto 3x4 recente e colorida;
Original e Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija)
Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco.
Declaração de residência dos últimos 05 anos

Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma.
Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederam o que esta previsto em Lei;
Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal;
Autodeclaração Étnico-Racial
Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br).
Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br).
Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau.
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br).
Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
Exames: O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, Tipagem Sanguínea, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG, USG Transvaginal e Raio -x do Tórax.

O candidato (a) deverá fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica.
Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro, o qual será avaliado no mínimo por dois profissionais que compõem a junta médica. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B703F0D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 308, 12 DE MARÇO DE 2025

Conceder o gozo das férias regulamentares aos servidores e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 200/SEMUSA/2025 ID: 2.106.931;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA/HMID, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 10/04/2025 a 30/04/2025			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1769	Luciano Pinheiro da S. Rezende	Técnico em radiologia	16/04/2023 a 12/10/2023
PERIODO DE GOZO: 01/04/2025 a 15/04/2025			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1729	Jeferson Ramos Lopes	Medico Clinico Geral 40 Horas	07/02/2021 a 06/02/2022
2956	Thais Custodio Aguiar Botelho	Enfermeira	01/11/2023 a 30/10/2024
PERIODO DE GOZO: 16/04/2025 a 30/04/2025			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1789	Joslaine Barros Orlandini Lopes	Medico Clinico Geral 40 Horas	21/09/2022 a 20/09/2023
PERIODO DE GOZO: 19/04/2025 a 18/05/2025			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1926	Erivelton Azevedo Dias	Motorista de Veiculos Leves I-II	01/08/2022 a 31/07/2023
1464	Elisangela Favero Portugal	Tecnico Em Enfermagem	22/04/2022 a 21/04/2023
192	Vera Lucia Inacio Leite	Tecnico Em Enfermagem	19/02/2023 a 18/02/2024
PERIODO DE GOZO: 02/04/2025 a 01/05/2025			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
2816	Eliane Muller Mackoviak	Auxiliar Administrativo	07/02/2023 a 06/02/2024
1720	Mirian Nink Barros	Auxiliar Administrativo	03/02/2023 a 02/02/2024
149	Delice Lourenco de Oliveira	Cozinheira	04/08/2022 a 03/08/2023
1882	Raissa Marinck Almeida	Agente de Limpeza e Conservacao (zelador)	04/08/2022 a 03/08/2023
584	Ana Maria de S. S. de Azevedo	Agente de Limpeza e Conservacao (zelador)	15/07/2023 a 14/07/2024
2988	Jose Carlos Gois	Enfermeiro	25/01/2024 a 24/01/2025

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:CE4FDFEE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DEZEMBRO(31/12/2024)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2024 DEZEMBRO(31/12/2024)				
ISOLADO:3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	5.254.321,16	22.732.366,68	14.452.284,83	-8.280.081,85
RECEITA PATRIMONIAL	223.652,07	223.652,07	461.612,92	237.960,85
Valores Mobiliários	223.652,07	223.652,07	461.612,92	237.960,85
TRANSFERENCIAS CORRENTES	5.030.669,09	22.508.714,61	13.894.107,87	-8.614.606,74
Transferências da União e de suas Entidades	4.962.523,24	19.540.513,74	11.379.825,45	-8.160.688,29
Transferências do Estado e de suas Entidades	68.145,85	2.968.200,87	2.514.282,42	-453.918,45
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	96.564,04	96.564,04
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	0,00	0,00	96.564,04	96.564,04
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	1.010.000,00	1.010.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.010.000,00	1.010.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	1.010.000,00	1.010.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	5.254.321,16	22.732.366,68	15.462.284,83	-7.270.081,85
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	5.254.321,16	22.732.366,68	15.462.284,83	-7.270.081,85
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	21.978.868,70	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	5.254.321,16	22.732.366,68	37.441.153,53	-7.270.081,85
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.865.825,10	2.865.825,10	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	2.865.825,10	2.865.825,10	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	25.192.161,59	39.092.855,80	35.775.819,71	34.598.393,41	33.955.157,93	3.317.036,09
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.773.318,26	16.412.880,96	15.178.216,80	15.178.216,80	15.174.894,79	1.234.664,16
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.418.843,33	22.679.974,84	20.597.602,91	19.420.176,61	18.780.263,14	2.082.371,93
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	140.000,00	12.031.149,64	1.665.333,82	699.924,66	699.924,66	10.365.815,82
INVESTIMENTOS	140.000,00	12.031.149,64	1.665.333,82	699.924,66	699.924,66	10.365.815,82
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	25.332.161,59	51.124.005,44	37.441.153,53	35.298.318,07	34.655.082,59	13.682.851,91
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	25.332.161,59	51.124.005,44	37.441.153,53	35.298.318,07	34.655.082,59	13.682.851,91
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	25.332.161,59	51.124.005,44	37.441.153,53	35.298.318,07	34.655.082,59	13.682.851,91
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	261.415,16	206.524,79	206.524,79	54.890,37	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	261.415,16	206.524,79	206.524,79	54.890,37	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	5.421,64	5.421,64	5.421,64	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	5.421,64	5.421,64	5.421,64	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	266.836,80	211.946,43	211.946,43	54.890,37	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	295.785,41	288.761,99	7.023,42	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	93.573,29	93.573,29	0,00	0,00

JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	202.212,12	195.188,70	7.023,42	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	32.529,84	0,00	32.529,84	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	32.529,84	0,00	32.529,84	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	328.315,25	288.761,99	39.553,26	0,00
NOTA EXPLICATIVA					
INSERIR TEXTO					

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:EAEF0981

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO DEZEMBRO(31/12/2024)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)						
ISOLADO:3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**15.462.284,83**	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**37.441.153,53**	**0,00**
ORDINÁRIO		18.753,12	0,00	ORDINÁRIO		23.926.639,82	0,00
VINCULADO		15.443.531,71	0,00	VINCULADO		13.514.513,71	0,00
TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIç		10.464.129,28	0,00	ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERM		642.427,33	0,00
TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL		566.950,24	0,00	TRANSFERêNCIA ESPECIAL DA UNIãO		485.953,66	0,00
DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITáRIOS DE SAúDE E DOS AGENTES				TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		1.678.087,80	0,00
ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à		654.655,07	0,00	TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		9.041.105,50	0,00
COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERM				PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIç			
TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		3.757.797,12	0,00	TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITáRIOS DE SAúDE E DOS AGENTES		1.666.939,42	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**23.841.363,25**	**0,00**				
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		23.841.363,25	0,00	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**4.869.084,73**	**0,00**
				PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		500.708,42	0,00
REPASSE RECEBIDO		23.841.363,25	0,00	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		211.946,43	0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**7.154.208,63**	**0,00**	RP PROCESSADOS PAGOS		288.761,99	0,00
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		2.786.070,94	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		4.329.716,90	0,00
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		2.142.835,46	0,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		159.524,85	0,00
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		643.235,48	0,00	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		1.151.440,79	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		4.329.478,28	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		747.087,61	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		159.524,85	0,00	ISS		453.980,26	0,00
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		1.151.440,79	0,00	OUTROS CONSIGNATÁRIOS		52.300,93	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		746.848,99	0,00	PENSAO ALIMENTICIA		71.784,78	0,00
ISS		453.980,26	0,00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		1.614.355,08	0,00
OUTROS CONSIGNATÁRIOS		52.300,93	0,00	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		37.896,16	0,00
PENSAO ALIMENTICIA		71.784,78	0,00	RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		41.346,44	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		1.614.355,08	0,00	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		38.659,41	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		37.896,16	0,00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		27.109,41	0,00
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		41.346,44	0,00				
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		38.659,41	0,00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		11.550,00	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		27.109,41	0,00	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**7.735.426,91**	**0,00**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)						
ISOLADO:3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		11.550,00	0,00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		7.735.426,91	0,00
				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		7.692.045,20	0,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**3.587.808,46**	**0,00**	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		43.381,71	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		3.587.808,46	0,00				
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		3.587.808,46	0,00	**TOTAL**		**50.045.665,17**	**0,00**
TOTAL		**50.045.665,17**	**0,00**				

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:767A5BE6

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL DEZEMBRO(31/12/2024)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**7.792.091,56**	**3.620.524,61**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**1.032.163,24**	**328.553,87**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**7.735.426,91**	**3.587.808,46**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**628.427,07**	**93.573,29**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**7.735.426,91**	**3.587.808,46**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**876,56**	**93.573,29**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL	F	43.381,71	0,00	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	F	876,56	93.573,29
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	7.692.045,20	3.587.808,46	**PESSOAL A PAGAR**		**627.550,51**	**0,00**
ESTOQUES		**56.664,65**	**32.716,15**	PESSOAL A PAGAR	F	238.622,75	0,00
ALMOXARIFADO		**56.664,65**	**32.716,15**	PESSOAL A PAGAR	P	388.927,76	0,00
MATERIAL DE CONSUMO	P	42.952,95	32.275,05	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**403.736,17**	**234.741,96**
MATERIAL DE EXPEDIENTE	P	0,00	441,10	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**		**403.736,17**	**234.741,96**
MATERIAIS A CLASSIFICAR	P	13.711,70	0,00	FORNECEDORES NACIONAIS	F	403.736,17	234.741,96
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**18.247.988,81**	**17.989.297,86**	**ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**0,00**	**238,62**
IMOBILIZADO		**18.247.988,81**	**17.989.297,86**	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**0,00**	**238,62**
BENS MÓVEIS		**8.447.030,79**	**7.615.347,34**	CONSIGNAÇÕES	F	0,00	238,62
BENS DE INFORMÁTICA	P	146.560,76	280.705,70	**TOTAL PASSIVO**		**1.032.163,24**	**328.553,87**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	406.756,10	514.152,59	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			
VEÍCULOS	P	6.961.361,73	5.036.011,70				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	31.048,93	42.604,93	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	733.401,55	902.777,21	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		**25.007.917,13**	**21.281.268,60**
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	167.901,72	839.095,21	**RESULTADOS ACUMULADOS**		**25.007.917,13**	**21.281.268,60**
BENS IMÓVEIS		**10.442.050,13**	**10.442.050,13**				
BENS DOMINICAIS	P	8.509.922,38	8.509.922,38	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**		**25.007.917,13**	**21.281.268,60**
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	738.127,75	738.127,75	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		3.726.648,53	702.922,74
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	1.194.000,00	1.194.000,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		21.281.268,60	20.578.345,86
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-641.092,11**	**-68.099,61**	**TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**25.007.917,13**	**21.281.268,60**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-641.092,11	-68.099,61				
TOTAL		**26.040.080,37**	**21.609.822,47**	**TOTAL**		**26.040.080,37**	**21.609.822,47**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 | Dezembro(31/12/2024)

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		7.735.426,91	3.587.808,46	PASSIVO FINANCEIRO (643.235,48)+RP não Proc.(2.142.835,46)		2.786.070,94	595.390,67
ATIVO PERMANENTE		18.304.653,46	18.022.014,01	PASSIVO PERMANENTE		388.927,76	0,00
				SALDO PATRIMONIAL		22.865.081,67	21.014.431,80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 | Dezembro(31/12/2024)

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**4.012.800,00**	**720.000,00**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**10.207.303,11**	**3.287.800,00**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		720.000,00	720.000,00	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		3.220.000,00	3.020.000,00
DIREITOS CONTRATUAIS		3.292.800,00	0,00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		6.987.303,11	267.800,00
TOTAL		**4.012.800,00**	**720.000,00**	**TOTAL**		**10.207.303,11**	**3.287.800,00**

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:682B67C9

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DEZEMBRO(31/12/2024)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2024 | Dezembro(31/12/2024)

ISOLADO:3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**2.519.612,92**	**388.757,33**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**16.476.521,87**	**13.883.496,74**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		2.058.000,00	0,00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		14.671.610,26	12.313.671,39
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		461.612,92	388.757,33	ENCARGOS PATRONAIS		1.622.775,30	1.502.506,34
				BENEFÍCIOS A PESSOAL		144.200,00	3.657,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**36.716.998,70**	**31.662.713,90**	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		37.936,31	63.662,01
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		23.870.890,83	20.318.340,26				
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		12.846.107,87	11.344.373,64	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTÊNCIAIS**		**0,00**	**51.352,67**
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**3.240.655,32**	**0,00**	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	51.352,67
				USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**20.773.805,86**	**16.868.138,81**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		3.201.102,06	0,00	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		3.184.516,80	3.214.981,06
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		39.553,26	0,00	SERVIÇOS		15.230.945,35	13.609.729,22

OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**209.519,09**	**0,00**	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		2.358.343,71	43.428,53
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		112.955,05	0,00	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**		**368.401,36**	**44.000,00**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		96.564,04	0,00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		306.801,36	0,00
				TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		61.600,00	44.000,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**42.686.786,03**	**32.051.471,23**				
				DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**1.341.408,41**	**74.516,21**
TOTAL		**42.686.786,03**	**32.051.471,23**				
				REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		563.209,50	74.516,21
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		778.198,91	0,00
				TRIBUTÁRIAS		**0,00**	**36,90**
				CONTRIBUIÇÕES		0,00	36,90
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**0,00**	**427.007,16**
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	427.007,16
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**38.960.137,50**	**31.348.548,49**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**3.726.648,53**	**702.922,74**
				TOTAL		**42.686.786,03**	**32.051.471,23**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS							
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)							
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior				
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**705.346,30**	**2.982.890,47**				
INVESTIMENTOS		705.346,30	2.982.890,47				

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:45F6857A

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE DEZEMBRO(31/12/2024)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Exercício de 2024	Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante					
Dezembro(31/12/2024)						
ISOLADO:3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2023	328.315,25	0,00	328.315,25	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2024	0,00	643.235,48	0,00	0,00	0,00	643.235,48
Sub-total	328.315,25	643.235,48	328.315,25	0,00	0,00	643.235,48
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2023	266.836,80	0,00	266.836,80	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2024	0,00	2.142.835,46	0,00	0,00	0,00	2.142.835,46
Sub-total	266.836,80	2.142.835,46	266.836,80	0,00	0,00	2.142.835,46
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	0,00	1.151.440,79	1.151.440,79	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	71.784,78	71.784,78	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	0,00	37.896,16	37.896,16	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS	0,00	41.346,44	41.346,44	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	1.614.355,08	1.614.355,08	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATÁRIOS	0,00	52.300,93	52.300,93	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	453.980,26	453.980,26	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	159.524,85	159.524,85	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	238,62	746.848,99	747.087,61	0,00	0,00	0,00
Sub-total	238,62	4.329.478,28	4.329.716,90	0,00	0,00	0,00
TOTAL	595.390,67	7.115.549,22	4.924.868,95	0,00	0,00	2.786.070,94

GISLAINE MOREIRA	***ARILDO MOREIRA***	***MARCELIO RODRIGUES UCHOA***
Coord.Contabil E Admin. Da Saude	Secretario	Prefeito
84252570263	33217220200	38994305220

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:3638433F

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA DEZEMBRO(31/12/2024)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)		
ISOLADO:3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
A - QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		43.671.785,77	36.042.560,64
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		558.176,96	388.757,33
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		96.564,04	0,00
Remuneração das Disponibilidades		461.612,92	388.757,33
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	14.904.107,87	11.344.373,64

OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		28.209.500,94	24.309.429,67
Ingressos Extraorçamentários		4.368.137,69	3.991.089,41
Transferências Financeiras Recebidas		23.841.363,25	20.318.340,26
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		38.818.821,02	35.255.877,31
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	32.658.891,02	29.842.149,55
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	1.791.553,69	1.422.506,89
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		4.368.376,31	3.991.220,87
Desembolsos Extra-Orçamentários		4.368.376,31	3.991.220,87
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		4.852.964,75	786.683,33
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		705.346,30	2.950.360,63
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		705.346,30	2.950.360,63
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-705.346,30	-2.950.360,63
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		3.587.808,46	5.751.485,76
Layout conforme IPC 08 - STN			
ISOLADO:3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		4.147.618,45	-2.163.677,30
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		7.735.426,91	3.587.808,46
B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		14.904.107,87	11.344.373,64
Intergovernamentais		14.904.107,87	11.344.373,64
da União		11.379.825,45	9.422.529,20
de Estados e Distrito Federal		3.524.282,42	1.921.844,44
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências	**Recebidas**	**14.904.107,87**	**11.344.373,64**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		1.791.553,69	1.422.506,89
Intergovernamentais		61.600,00	44.000,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		61.600,00	44.000,00
Intragovernamentais		1.729.953,69	1.378.506,89
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		**1.791.553,69**	**1.422.506,89**
C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
SAÚDE		32.658.891,02	29.842.149,55
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**32.658.891,02**	**29.842.149,55**
Layout conforme IPC 08 - STN			
D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**
Layout conforme IPC 08 - STN			

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:DC9E4768

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº8811-GP/2025

DECRETO Nº8811-GP/2025. Em,10 de março de 2025.

"*DISPÕE sobre as NOMEAÇÕES dos senhores dos cargos em comissão em Apoio a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO'.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º-***NOMEAÇÕES****dos senhores dos cargos em comissão,*** em apoio a Secretaria Municipal de *Saúde*- **SEMUSA**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012-GP/2022, conforme abaixo relacionados.

ITEM	NOME COMPLETO	FUNÇÃO	CARGO COMISSIONADO	RETROATIVO AO DIA
01	Leodice Alves De Lima	Diretora de Dep. da Casa da Cidadania	CC-3	06/03/2025
02	Luciana Mendonça de Almeida	Gerente Geral de Imunizações	CC-3	05/03/2025
03	Marinez Ferreira Carneiro	Assessora Técnica Operacional V	CC-6	05/03/2025
04	Meire Maria Junior	Assessora Técnica Operacional V	CC-6	05/03/2025
05	Ana Paula Pereira do Carmo	Assessora Técnica Administrativa-lll(Eleniza Felix do Carmo)	CC-6	05/03/2025
06	Eliziane Oro Naó	Assessora Técnica Operacional V	CC-6	06/03/2025
07	Jessica de Moraes Andrade	Assessora Técnica Administrativo lll	CC-6	07/03/2025
08	Andressa Lima Alves	Assessora Técnica Operacional V	CC-6	06/03/2025
09	Gisele Pinheiro de Oliveira	Assessora Técnica Administrativa	CC-6	07/03/2025
10	Andreia Carneiro Mendes	Assessora Técnica Operacional V	CC-6	06/03/2025
11	Eduarda Carolini Cao Couto	Assessora de Convênios e Programas Governamentais	CC-5	06/03/2025
12	Ana Lucia dos Santos da Silva	Assessora Técnica Administrativa	CC-6	06/03/2025
13	Rayane Araújo Silva Montessi	Assessora de Vigilância Epidemiológica	CC-5	06/03/2025
14	Mariana Cristina Alves Bezerra	Assessora Técnica Operacional V	CC-6	06/03/2025
15	Marilene Aparecida Cavichioli Rubio	Assessora Técnica Operacional V	CC-6	06/03/2025
16	Wellison Cleiton dos Santos Correia	Assessor Técnico Operacional V	CC-6	06/03/2025
17	Agostinho Barros De Oliveira	Assessor Técnico Operacional V	CC-6	07/03/2025
18	Susamar Lima Da Silva	Assessora Técnica Administrativo	CC-6	07/03/2025
19	Robson Bernadino De Almeida	Assessor Técnico Administrativo	CC-5	06/03/2025
20	Afonso Vinicios Benarrosh	Assessor Técnico Administrativo III	CC-6	07/03/2025
21	Jéssica Da Silva Borges	Assessor Para Sistemas De Regularização	CC-5	06/03/2025
22	Natalia Fernades Dos Dos Santos	Assessora De Processamento De Despesas	CC-5	10/03/2025
23	Karolayne Carlos da Silva	Assessora Técnica Administrativo III	CC-6	07/03/2025
24	Amilton Ribeiro dos Santos	Assessor Técnico Operacional V	CC-6	07/03/2025

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 10 de março de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:C5EF30CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº8813-GP/2025

DECRETO Nº8813-GP/2025. Em, 10 de março de 2025.

"DISPÕE sobre as NOMEAÇÕESdos senhores dos cargos em comissão em Apoioa Secretaria Municipal de Estradas e Logística da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E
Art. 1º-***NOMEAÇÕES****dos senhores dos cargos em comissão,***em apoio a Secretaria Municipal de *Estradas e Logística*-**SEMEL**,da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 015-GP/2023, conforme abaixo relacionados.

ITEM	NOME COMPLETO	FUNÇÃO	CARGO COMISSIONADO	RETROATIVO AO DIA
01	Odilon Freitas Ribeiro	Assessor Técnico Operacional Nivel III	CC-4	03/03/2025
02	Rafael Kauan Oliveira Amorim	Assessor Técnico Operacional Nivel I	CC-2	06/03/2025
03	Adriano Dias Vieira	Assessor Técnico Operacional Nivel II	CC-3	06/03/2025
04	Amarildo Araujo Braga	Assessor Técnico Operacional Nivel II	CC-3	06/03/2025
05	Rosania Cristina Barbosa	Assessora Técnica Operacional Nivel III	CC-4	06/03/2025
06	Maicon Douglas Oliveira Teles	Diretor de Departamento de Estradas e Infraestrutura Urbana e Rural	CC-3	06/03/2025
07	Paulo Pereira da Cruz	Diretor de Departamento de Oficina Mecânica	CC-3	06/03/2025
08	Francarlos Farias Gomes	Assessor Técnico Operacional Nivel IV	CC-5	06/03/2025
09	Francirney Pereira Soares	Diretor de Departamento de Garagem Municipal	CC-3	06/03/2025
10	Lucas Henrique Rodrigues Camilo	Assessor Técnico Operacinal IV	CC-5	07/03/2025

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 10 de março de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:03C6069C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025

IPSM -INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 000004/25
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PRESIDENTE do(a) IPSM -INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE/ RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025 referente à Contratação de empresa especializada em Perícias Médicas e Análise dos processos Aposentadoria por Incapacidade Laborativa (Invalidez) enviados ao COMPREV, para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste - IPSM., que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : Instituto Oftalmológico do Brasil LTDA - 34.888.497/0001-48										
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
1	**1**	10,00	SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 170,80	R$ 1.708,0000	R$ 200,00	R$ 2.000,00	R$ 29,20
Descrição: Contratação de empresa especializa em medicina do trabalho para realização de homologação dos programas necessários para a concessão de Aposentadoria Especial, nos termos da Súmula Vinculante n 33/2014, sendo: LTCAT, PPP, PPRA e PCMS.										
1	**2**	20,00	SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 170,79	R$ 3.415,8000	R$ 200,00	R$ 4.000,00	R$ 29,21
Descrição: Contratação de empresa especializada em medicina, para ser vinculado ao SISTEMA COMPREV com a finalidade de análise dos processos a pedido de compensação, quando decorrente de aposentadoria por Incapacidade Laborativa por (invalidez), no sistema COMPREV										
1	**3**	10,00	SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 170,80	R$ 1.708,0000	R$ 200,00	R$ 2.000,00	R$ 29,20
Descrição: Contratação de empresa especializada em perícias médicas, para acompanhamento de Perícias Judiciais.										
1	**4**	40,00	SEV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 170,80	R$ 6.832,0000	R$ 200,00	R$ 8.000,00	R$ 29,20
Descrição: PERÍCIA MÉDICA a ser realizada por JUNTA MÉDICA, que contemple no mínimo 01 (um) médico ortopedista e 01 (um) clínico geral para proceder a avaliação de Aposentadoria por Incapacidade Laborativa (Invalidez), a serem concedidas de acordo com a legislação vigente, com emissão de laudo conclusivo para a concessão ou não do benefício.										
1	**5**	90,00	SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 213,48	R$ 19.213,2000	R$ 250,00	R$ 22.500,00	R$ 36,52
Descrição: PERÍCIA MÉDICA a ser realizada por JUNTA MÉDICA, que contemple no mínimo 01 (um) médico ortopedista e 01 (um) clínico geral para reavaliação periódica das Aposentadoria por Incapacidade Laborativa (Invalidez), concedidas de acordo com a legislação vigente, opinando pela manutenção ou reversão da mesma										
1	**6**	10,00	SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 170,80	R$ 1.708,0000	R$ 200,00	R$ 2.000,00	R$ 29,20
Descrição: PERÍCIA MÉDICA a ser realizada por no mínimo 01 (um) médico do trabalho para realizar a análise do Perfil Profissiográfico Previdenciário PPP e LTCAT, verificando o preenchimento dos requisitos para a conversão de tempo especial em comum										
							Subtotal Adjudicado: R$ 34.585,00	**Subtotal Orçado: R$ 40.500,00**	**14,6049 %**	**R$5.915,00**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 34.585,00	R$ 40.500,00	14,6049 %	5.915,00

Ouro Preto do Oeste - Rondônia, 11 de Março de 2025

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:1CA0957D

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025

IPSM -INSTITUTO DE PREVIDENCIA
DOS SERVIDORES PUBLICOS DO
MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 000004/25
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada em Perícias Médicas e Análise dos processos Aposentadoria por Incapacidade Laborativa (Invalidez) enviados ao COMPREV, para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste - IPSM.

Fornecedor : Instituto Oftalmológico do Brasil LTDA - 34.888.497/0001-48										
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	10,00	SERV	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 170,80	R$ 1.708,00	R$ 200,00	R$ 2.000,00	--	R$ 29,20
Descrição: Contratação de empresa especializa em medicina do trabalho para realização de homologação dos programas necessários para a concessão de Aposentadoria Especial, nos termos da Súmula Vinculante n 33/2014, sendo: LTCAT, PPP, PPRA e PCMS.										
1	20,00	SERV	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 170,79	R$ 3.415,80	R$ 200,00	R$ 4.000,00	--	R$ 29,21
Descrição: Contratação de empresa especializada em medicina, para ser vinculado ao SISTEMA COMPREV com a finalidade de análise dos processos a pedido de compensação, quando decorrente de aposentadoria por Incapacidade Laborativa por (invalidez), no sistema COMPREV										
1	10,00	SERV	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 170,80	R$ 1.708,00	R$ 200,00	R$ 2.000,00	--	R$ 29,20
Descrição: Contratação de empresa especializada em perícias médicas, para acompanhamento de Perícias Judiciais.										
1	40,00	SEV	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 170,80	R$ 6.832,00	R$ 200,00	R$ 8.000,00	--	R$ 29,20
Descrição: PERÍCIA MÉDICA a ser realizada por JUNTA MÉDICA, que contemple no mínimo 01 (um) médico ortopedista e 01 (um) clínico geral para proceder a avaliação de Aposentadoria por Incapacidade Laborativa (Invalidez), a serem concedidas de acordo com a legislação vigente, com emissão de laudo conclusivo para a concessão ou não do benefício.										
1	90,00	SERV	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 213,48	R$ 19.213,20	R$ 250,00	R$ 22.500,00	--	R$ 36,52
Descrição: PERÍCIA MÉDICA a ser realizada por JUNTA MÉDICA, que contemple no mínimo 01 (um) médico ortopedista e 01 (um) clínico geral para reavaliação periódica das Aposentadoria por Incapacidade Laborativa (Invalidez), concedidas de acordo com a legislação vigente, opinando pela manutenção ou reversão da mesma										
1	10,00	SERV	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 170,80	R$ 1.708,00	R$ 200,00	R$ 2.000,00	--	R$ 29,20
Descrição: PERÍCIA MÉDICA a ser realizada por no mínimo 01 (um) médico do trabalho para realizar a análise do Perfil Profissiográfico Previdenciário PPP e LTCAT, verificando o preenchimento dos requisitos para a conversão de tempo especial em comum										
Subtotal Lote R$ 34.585,00										
Subtotal Adjudicado						R$ 34.585,00	Subtotal Orçado:	R$40.500,00	14,6049 %	R$ 5.915,00
LICITANET - Termo de Homologação https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/121484/relatorio...										

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 34.585,00	R$ 40.500,00	14,6049 %	5.915,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Ouro Preto do Oeste-RO , 11 de Março de 2025

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:E20F5022

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2025/FUNCULTURAL CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E GRUPOS CULTURAIS

PREFEITURA DE PORTO VELHO	
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO	
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2025	
CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E GRUPOS CULTURAIS	
ORIGEM	Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL
MODALIDADE	Chamamento Público
PROCESSO Nº	00600-00056373/2025-82-e
PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL	12 Meses (a partir da data da publicação no diário oficial dos municípios do Estado de Rondônia)
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	De 12/03/2025 a 26/03/2025
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE	através do e-mail:
HABILITAÇÃO	credenciamentodeartista@gmail.com,
ENDEREÇO	Fundação Cultural de Porto Velho Rua Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças - Porto Velho - RO

1-PREÂMBULO
A Prefeitura Municipal de Porto Velho, por intermédio da Fundação de Cultura do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, neste ato representada pelo Presidente ANTÔNIO ALVES FERREIRA, Decreto de nomeação de nº 47/I, de 01 de janeiro de 2025, torna público que a Comissão nomeada através da Portaria Nº 013/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2025, realizará seleção, em conformidade com o disposto neste Edital, para fins de: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, MUSICAIS, TEATRAIS, GRUPOS E/OU CIAS. DE DANÇAS, ESPETÁCULOS, LITERATURA, INTERVENÇÕES, EXPOSIÇÕES ARTÍSTICAS , EXPRESSÕES CULTURAIS DE TRADIÇÃO, ENTRE OUTRAS ÁREAS em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e demais especificações e exigências previstas neste Edital e seus anexos, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos, de acordo com a Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.
Fundamentação Jurídica: inciso II do artigo 74 da lei 14.133/21 e artigo 23, V e 215 da
Constituição de 1988.
2 - JUSTIFICATIVA
A Fundação Cultural do Município de Porto Velho é regida pela Lei complementar 250, de 23 de dezembro de 2005, fazendo parte da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal, tendo como competência:
● Promover e difundir a cultura e a arte em todas as suas manifestações;
● Estimular e orientar as atividades artísticas e culturais;
● Promover cursos de formação especializada e extensão de nível superior no campo cultural e artístico.
O presente Edital de Credenciamento, tem como finalidade atender as festividades e os eventos culturais constantes no calendário anual da Fundação Cultural de Porto Velho. As ações realizadas envolvem as comunidades artísticas dos mais diversos segmentos, bem como a comunidade em geral, trata-se de uma ferramenta de integração e do trabalho comunitário, que possibilita a obtenção de recursos financeiros para gerir suas demandas locais, especialmente fortalecendo a autoestima da população que identifica seu potencial, suas aptidões, exercendo desta forma a pura democracia, fomentando a cultura, onde o poder público e a sociedade organizada se mobilizam para o bem coletivo.
DO FOMENTO AOS ARTISTAS LOCAIS
Visando buscar e resgatar as raízes dos eventos característicos das comunidades, bairros, povoados e distritos do Município de Porto Velho – RO, os quais fazem parte de uma tradição brasileira que incorre em nossos diversos Estados, com seus respectivos eventos culturais. Por se tratar de uma tradição de cunho amplamente cultural, dar-se à necessidade de continuar com a progressão e do resgate as entidades culturais que envolvam com a formação de artistas de diversos seguimentos. Apoiar a formação desses grupos artísticos é apoiar a manutenção da tradição local, as quais necessitam de total apoio de desenvolvimento, através de políticas públicas para que possibilitem a sua inserção no mercado de trabalho, dando maior visibilidade ao cenário local.
3 -DO OBJETO
3.1. Constitui o objeto deste edital, o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, MUSICAIS, TEATRAIS, GRUPOS E/OU CIAS. DE DANÇAS, ESPETÁCULOS, LITERATURA, INTERVENÇÕES, EXPOSIÇÕES
ARTÍSTICAS , EXPRESSÕES CULTURAIS DE TRADIÇÃO, ENTRE OUTRAS ÁREAS, para atender aos eventos promovidos e apoiados pela FUNCULTURAL.
3.2. Para efeito deste Edital, compreende-se como CREDENCIAMENTO a hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no artigo 74 da Lei Federal nº. 14.133/21, caracterizado por inviabilidade de competição em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento possibilitará a contratação daqueles que preencham todas as condições e requisitos do presente Edital, conforme demanda da administração pública.
4 -DA VIGÊNCIA
4.1 Este Edital terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de Homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período.
4.2 O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta condicionada às necessidades e definição da programação dos eventos conforme a sua característica artístico-cultural, bem como de previsão orçamentária, ficando a critério da FUNCULTURAL a definição da conveniência e da oportunidade em fazê-lo;
4.3 A divulgação das listas de credenciamento e aprovação não impõe à administração a obrigação de celebrar o contrato de prestação de serviço;
4.4 Este Edital poderá ser revogado por ato da FUNCULTURAL, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem direito a indenização a terceiros.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO
5.1. Poderão inscrever-se no credenciamento, proponentes (pessoa física ou jurídica), na condição de artista individual ou representante de artista individual, de grupo artístico, com no mínimo 01 (um) ano de atividades e, experiência comprovada em apresentações artísticas que atendam todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
5.1.1. Pessoa Física: Na qualidade de artista ou representante de artista individual, ou grupo artístico, maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado, com idoneidade econômica, financeira e regularidade jurídica fiscal;
5.1.2. Pessoa Jurídica: Na qualidade de representante legal de artista individual, acompanhado de banda, ou grupo artístico, com idoneidade econômica financeira e regularidade jurídica fiscal e trabalhista;
5.1.3. No caso de emancipação, deverá ser providenciada toda documentação exigida pela legislação pertinente.
5.2 A participação neste processo de Credenciamento implica, automaticamente, na aceitação integral aos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.
5.3 Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de seu credenciamento, sendo que a Administração Municipal, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da habilitação.
5.4. Cada proponente poderá representar apenas um único artista individual ou grupo artístico, dentro da mesma categoria, de forma que o proponente terá fidedignidade a seu grupo da qual realizou a inscrição, não podendo se apresentar ou participar de outro grupo artístico, dentro da mesma categoria, sob pena de cancelamento de sua inscrição.
5.5. Cada artista individual ou grupo artístico poderá pleitear credenciamento para apenas uma categoria prevista neste Edital.
5.6. Dos impedimentos para participar do presente credenciamento:
5.6.1. Não será admitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21.
5.6.2. Membros da Comissão de Avaliação Técnica, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes até o segundo grau, além de seus sócios comerciais;
5.6.3. Proponente pessoa física funcionário terceirizado da FUNCULTURAL, ocupantes de cargos efetivo e/ou comissionados da FUNCULTURAL, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes até o segundo grau, além de seus sócios comerciais;
5.6.4. Proponente pessoa jurídica que tenha como membro de sua diretoria servidor público, funcionário terceirizado ou cargos comissionados da FUNCULTURAL.
5.6.5. Proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos, convênios ou quaisquer tipo de adiantamentos concedidos pela Prefeitura do Município de Porto Velho.
5.6.6 Que não atendam às exigências deste Edital;
5.6.7 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do proponente que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
6 – DA INSCRIÇÃO
6.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de 12/03/2025 a 26/03/2025. Os Documentos relativos a inscrição para a Habilitação deverão ter expresso, as informações contidas no ANEXO I deste Edital;
6.2. O DOCUMENTOS RELATIVOS A INSCRIÇÃO PARA A HABILITAÇÃO PODERÃO SER ENCAMINHADOS POR MEIO DIGITAL EM PDF COMPACTADA EM UM ÚNICO ARQUIVO ZIP, ATRAVÉS DO E-MAIL credenciamentodeartista@gmail.com CONFORME PREVISTO NO
PERÍODO DE INSCRIÇÃO, COM A IDENTIFICAÇÃO DO NOME DO PROPONENTE E NOME ARTÍSTICO E CATEGORIA NO CORPO DO E-MAIL SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO POR NÃO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO.
6.3. As inscrições serão gratuitas e o ato de inscrição pressupõe plena concordância pelos proponentes, dos termos, cláusulas, condições do Edital e de seus Anexos, que passarão a integrar as obrigações dos proponentes, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.
6.4. O presente Edital permanecerá aberto para recebimento da documentação via correspondência eletrônica pelo prazo de 15 dias corridos, a contar da data da sua publicação.
6.5. Ocorrendo duplicidade de inscrições com os proponentes, ou seja, se algum proponente estiver inscrito em mais de uma categoria, prevalecerá o primeiro pedido de inscrição encaminhado através do e-mail credenciamentodeartista@gmail.com acarretando a anulação da segunda inscrição que este proponente estiver cadastrado.
7- DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO
7.1 Para fins de habilitação, deverão as pessoas físicas e jurídicas interessadas, apresentarem o rol de documentos exigidos no presente instrumento, sendo de inteira responsabilidade do proponente a veracidade e qualidade das informações apresentadas;
7.2 No caso de inscrições que possuam documentos ilegíveis, rasurados ou que dificultem a leitura e análise das informações apresentadas, serão automaticamente consideradas INABILITADAS;
7.3 Não serão aceitos documentos complementares ou fora do prazo das inscrições.
7.4 Serão considerados INABILITADOS os proponentes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos na fase de habilitação. Não sendo possível a realização da Avaliação Técnica através dos critérios de pontuação;
7.5 Não serão admitidas modificações ou substituições de quaisquer documentos após o pedido de inscrição ter sido encaminhado através do e-mail credenciamentodeartista@gmail.com e atestado o recebimento.
7.6Documentos referentes à Pessoa Física:
7.6.1 Ficha de Inscrição ANEXO II (disponível em PDF editável).
7.6.2 Documento de identificação digitalizado em PDF (RG, CNH, CTPS, PASSAPORTE, REGISTRO EM ÓRGÃO DE CLASSE PROFISSIONAL) com foto do proponente;
7.6.2 Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF em PDF;
7.6.3 Comprovante de residência atual, ou declaração do titular do comprovante de residência indicando expressamente de que a pessoa reside no endereço;
7.6.4 Certidão Negativa de Tributos Municipais – SEMFAZ em PDF;
7.6.5 Certidão Negativa de Tributos Estaduais – SEFIN em PDF;
7.6.6 Certidão Negativa de Tributos Federais – Receita Federal em PDF;
7.6.7 Carta Coletiva de Anuência ANEXO III (disponível em PDF editável);
7.6.8 Declaração de Direito de Uso de Imagem ANEXO IV (disponível em PDF editável);
7.6.9 Comprovante Bancário contendo nome do proponente, agência, e número da Conta-Corrente. Não serão
aceitas contas do tipo: poupança e salário ou de terceiros - em PDF;
7.7Documentos referentes à Pessoa Jurídica
7.7.1 Ficha de inscrição ANEXO II (disponível em PDF editável);

7.7.2 Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ em PDF;
7.7.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, acompanhado de suas alterações, documentos de eleição e posse dos atuais administradores ou do Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI em PDF;
7.7.4 Declaração de Direito de Uso de Imagem ANEXO IV (disponível em PDF editável);
7.7.5 Declaração relativa ao trabalho de empregado menor ANEXO V (disponível em PDF editável);
7.7.6 Certidão Negativa de Tributos Municipais – SEMFAZ em PDF;
7.7.7 Certidão Negativa de Tributos Estaduais – SEFIN em PDF;
7.7.8 Certidão Negativa de Tributos Federais – Receita Federal em PDF 7.5.9.Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em PDF;
7.7.9 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF em PDF;
7.7.10 Comprovante Bancário de titularidade da Pessoa Jurídica, agência, e número da Conta-Corrente. Não serão aceitas contas do tipo: poupança e salário ou de terceiros em PDF;
8-DA AVALIAÇÃO TÉCNICA
8.1 Não poderá ser credenciado o proponente que não demonstrar a pertinência do trabalho com as categorias inscritas, especialmente em relação aos critérios objetivos do credenciamento;
8.1.1 A Avaliação Técnica só será realizada para as inscrições consideradas habilitadas;
8.1.2 Os proponentes habilitados deverão encaminhar para o endereço: credenciamentodeartista@gmail.com, no prazo estipulado no Cronograma ANEXO VI, os materiais abaixo relacionados, com a identificação do nome do proponente no corpo do e-mail sob pena de desclassificação por não envio do material:
a) Release, currículo, clipagem, meios de comunicação diversos, com indicação do link das redes sociais do artista ou do grupo;
b) Apresentações em vídeo MP4 de no mínimo 02 (duas) apresentações gravadas para as categorias de música e demais apresentações artísticas, em boa qualidade e que configure os requisitos mínimos para aavaliação, conforme os critérios de pontuação ítem 9;
8.1.3 Não serão admitidas modificações ou substituições de quaisquer documentos após o prazo estipulado no Cronograma ANEXO VI. Os materiais enviados após o período serão desconsiderados pela Comissão, não sendo integrados no processo de avaliação;
8.1.4 É de total responsabilidade do proponente, a qualidade do material enviado, ficando a Fundação Cultural isenta da responsabilidade de arquivos corrompidos, ilegíveis ou que impeçam a avaliação técnica;
9-DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
9.1 Critérios de pontuação para todas as categorias:

DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
a) Audição do material disponibilizado em áudio e/ou vídeo, para avaliação da qualidade geral da proposta musical ou da apresentação artística e sua execução, sendo possível a comprovação da compatibilidade da categoria pretendida.	NÃO ATENDEU: 00 PONTOS REGULAR: 01 PONTO BOM: 02 PONTOS ÓTIMO: 03 PONTOS
b) Análise e avaliação do histórico da banda ou artista (release, currículo, clipagem, meios de comunicação diversos, etc.), que permitam a verificação da consistência e pertinência da proposta artística e do grau de inserção no cenário cultural.	NÃO ATENDEU: 00 PONTOS REGULAR: 01 PONTO BOM: 02 PONTOS ÓTIMO: 03 PONTOS
c) c) Análise da concepção artística, envolvendo performance no palco, figurino, empatia com o público, produção geral e etc. Observar que este item é verificável principalmente através da disponibilização de material em vídeo, com indicação do link das redes sociais do artista ou do grupo;	NÃO ATENDEU: 00 PONTOS REGULAR: 01 PONTO BOM: 02 PONTOS ÓTIMO: 03 PONTOS
d) Representatividade/Reconhecimento Popular: será avaliada a visibilidade da atração em âmbito local/regional, bem como sua capacidade de atração de público. Exemplos: matérias jornalísticas, publicações em redes sociais, e outras formas de difusão indicação do link das redes sociais do artista ou do grupo;	NÃO ATENDEU: 00 PONTOS REGULAR: 01 PONTO BOM: 02 PONTOS ÓTIMO: 03 PONTOS
TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA	12 PONTOS
9.2. Será adotada como classificação a ordem crescente das pontuações.	
9.3. Será adotado como critério de desempate a seguinte ordem:	
1. Maior pontuação no item 9.1 Letra “a”	
2. Maior pontuação no item 9.1 Letra “b”	
3. Maior pontuação no item 9.1 Letra “c”	
4. Maior pontuação no item 9.1 Letra “d”	
9.4. Persistindo o empate, será realizado sorteio na presença dos proponentes em questão. Caso os envolvidos não compareçam no Ato, a Fundação Cultural procederá com o sorteio realizando o registro por meio de gravação.	
9.5. Das fases acima descritas serão divulgados os credenciados para posterior ordem de classificação. 9.6. A lista dos credenciados será divulgada considerando a classificação obtida com base na pontuação de	
01 (um) a 03 (três) pontos em cada critério de análise.	
10- DAS VAGAS	

ÍTEM	CATEGORIA	VAGAS	VALOR EM R$
01	APRESENTADOR/LOCUTOR – Profissional detentor de capacidade comunicacional e de boa dicção, responsável pela apresentação das atrações e informativos institucionais diversos, por atividades culturais por evento.	03	R$ 800,00
ARTES CÊNICAS II - Espetáculo de dança, teatral ou circense inédito ou já estreado, adulto ou infantil a partir de 04 (quatro) integrantes, com duração de 30 a 45 minutos.			
02	2.1 Grupo de Dança	10	R$ 1.500,00
	2.2 Grupo Teatral (mínimo de 04 pessoas)	05	R$ 4.000,00
	2.3 Artes Circenses	05	R$ 2.000,00
03	CONTAÇÃO DE HISTÓRIA - histórias contadas e interpretadas, adultas ou infantis, propostas por grupo ou contador individual, com temática regional ou da literatura brasileira, com duração de 20 a 30 minutos.	03	R$ 500,00
04	INTERVENÇÕES POÉTICAS - Grupos ou artista individual em intervenções ópticas (saraus, recitais, declamações, cinepoesias, entre outros), com repertório autoral ou da poesia brasileira, com destaque para cultura porto-velhense, com duração de 20 a 30 minutos.	03	R$ 500,00
MÚSICA I – Show musical autoral ou não, proposto por artista solo com duração de 120 minutos.			
05	5.1 Voz e Violão	10	R$ 1.000,00
	5.2 Instrumental	05	R$ 1.000,00
	5.3. Regionais (folclórico, levantador de toadas)	02	R$ 1.000,00
MÚSICA II - Show musical autoral ou não, proposto por banda, grupo musical acima de 03 integrantes, duração de 120 minutos.			
	6.1 Samba/Pagode	10	R$ 2.500,00
06	6.2 Sertanejo	10	R$ 2.000,00
	6.3 Axé	10	R$ 3.000,00
	6.4 Chorinho	03	R$ 2.500,00
	6.5 Bossa Nova	03	R$ 2.000,00

	6.6 MPB	03	R$ 2.000,00
	6.7 Seresta	03	R$ 2.000,00
	6.8 Rock	10	R$ 2.000,00
	6.9 Pop Rock	05	R$ 2.000,00
	6.10 Rap	03	R$ 1.500,00
	6.11 Funk	03	R$ 1.500,00
	6.12 Forró	10	R$ 2.000,00
	6.13 Forró Pé de Serra	10	R$ 2.000,00
	6.14 Gospel	10	R$ 2.500,00
	6.15 Reggae (Radiola)	03	R$ 1.500,00
	6.16 Orquestra	02	R$ 4.000,00
07	**REPERTÓRIO DE MÚSICAS INFANTIS** - Artistas dedicados ao show de músicas infantis autorais ou não, composto por um grupo de no mínimo 08 (oito) integrantes, com duração mínima de duração de 120 minutos.	07	R$ 4.000,00
08	**DJ** - Artista profissional que seleciona e reproduz as mais diferentes composições previamente gravadas ou produzidas na hora para um determinado público-alvo, trabalhando seu conteúdo diversificado com músicas de gêneros diversos (pop, rock, rap, reggae, brega, sertanejo, samba, pagode e outros), com duração de 120 minutos.	07	R$ 1.000,00
09	**ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS I** - Obra de Artistas de forma individual ou coletiva com obras de tema livre e/o que contemplem a diversidade cultural portovelhense (Pintura, Grafite, Muralismo, Gravura, Cerâmica), intervenções, fotografias, performances, por m².	05	R$ 500,00
10	**ARTES VISUAIS II** - Moda, fotografia, Montador, Arte Finalista, Web design, Web master.	05	R$ 500,00
11	EXPRESSÕES CULTURAIS DA TRADIÇÃO – Apresentações de cultura popular, cultura afro-brasileira, cultura-indígena, propostos por grupos, associações, ligas de segmentos, blocos e agremiações carnavalescas, quadrilhas Juninas, festejos tradicionais populares e dentre outros que seguem este mesmo conceito, com duração de 30 a 40 minutos.		

	a) Quadrilha junina (mínimo 14 pares)	15	R$ 3.500,00
	b) Quadrilha junina mirim (mínimo 14 pares)	10	R$ 3.000,00
	c) Boi Bumbá (mínimo 15 integrantes)	10	R$ 3.500,00
	d) Boi Bumbá mirim (mínimo 15 integrantes)	10	R$ 3.000,00
	e) Escola de Samba (mínimo 15 integrantes)	08	R$ 4.000,00
	f) Grupos culturais de matriz africana	05	R$ 2.000,00
	g) Grupos culturais de matriz indígena	05	R$ 2.000,00
	h) Capoeira	07	R$ 2.000,00
	i) Trupe de Marchinhas e frevo	05	R$ 3.000,00
	j) Fanfarra	10	R$ 3.500,00
12	**CAPTAÇÃO AUDIOVISUAL:** Captação audiovisual de eventos (cobertura ao vivo, gravação, e edição de vídeos dos eventos culturais porto-velhense), conforme layout fornecido pela FUNCULTURAL.	05	R$ 3.000,00

10.1 – Os artistas credenciados por meio deste edital estarão aptos a participar das programações culturais promovidas pela Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, conforme a demanda e planejamento das atividades institucionais. No período festivo de **Réveillon**, os profissionais selecionados terão sua atuação valorizada com uma remuneração diferenciada. Para essa festividade específica, o cachê correspondente será **equivalente ao percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor normal do cachê estabelecido na tabela item 10 deste Edital**, considerando a relevância cultural e o impacto das apresentações durante o evento de grande porte;
10.2 – A concessão do referido acréscimo será realizada de forma automática, mediante a efetiva participação do artista nos eventos festivos previamente convocados e formalmente contratados pela FUNCULTURAL. Demais disposições acerca da remuneração, cronograma de pagamento e condições para participação nos eventos serão regulamentadas nos termos deste edital e nos contratos celebrados entre as partes;
10.3 – Para os artistas credenciados que forem habilitados e convocados para apresentação, conforme a necessidade da FUNCULTURAL, o valor do cachê seguirá com as seguintes alterações, EXCETO se o artista tiver domicílio e residência no Distrito/Local de apresentação;

I – Até 130 km, o artista convocado receberá 40% acima do valor normal do cachê;
II - Até 250 km, o artista convocado receberá 60% acima do valor normal do cachê;
III - Acima de 250 km, o artista convocado receberá 100% acima do valor normal do cachê;
IV - Baixo Madeira, o artista convocado receberá 100% acima do valor normal do cachê;
10.4. As despesas com descolamento, alimentação e hospedagem quando houver, serão custeadas pelos proponentes credenciados.
10.5. Os credenciados serão convocados para as apresentações, conforme a necessidade da FUNCULTURAL, a simples realização do credenciamento não gera direito à convocação imediata;
10.6. O credenciamento não gera vínculo trabalhista com o poder público municipal;
10.7. A FUNCULTURAL poderá contratar o mesmo proponente por mais de uma apresentação no mesmo evento.
10.8. Os valores apresentados como cachê foram parametrizados tendo como referência os editais informados abaixo:

Edital chamamento público da Fundação Cultural do Município de Belém do Pará FUNBEL	EDITAL-004-COM-ALTERACAO-PARA- REPUBLICACAOass.pdf
Fundação Municipal de Ação Cultural – Fmac Edital Nº 002/2022 - SÃO JOÃO CULTURAL DE MACEIÓ/2022	Edital-002-2022-Chamamento-para-o-Sao-Joao-de- Maceio.pdf
Edital Ouro Negro Nº 001/2024 Chamada Pública Governo da Bahia Secretaria de Cultura Estado Bahia	Ouro_Negro_25 (1).pdf
Edital de chamamento público para credenciamento de artistas e profissionais de arte, cultura em todas as suas manifestações e linguagens. Inexigibilidade nº 001/2025	Credenciamento de Artistas - Google Drive
Fundação Municipal de Ação Cultural – Fmac Edital Nº 004/2020 - CREDENCIAMENTO DE GRUPOS CULTURAIS DE MATRIZ AFRICANA PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO MACEIÓ, CIDADE DAS ARTES	EDITAL-No-004-2020-CREDENCIAMENTO-DE- GRUPOS-DE-MATRIZ-AFRICANA-1.pdf

11- DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

11.1. O processo de credenciamento será conduzido por uma comissão devidamente constituída através de portaria de nomeação do Presidente da FUNCULTURAL e terá como atribuições:
I – Receber, conferir e rubricar os pedidos de inscrição dos interessados;
II – Verificar a documentação a que se refere o item 5 deste Edital;
III – Elaborar e publicar a lista de habilitados e inabilitados;
IV – Receber, examinar, e se pronunciar sobre os pedidos de recurso;
V – Receber denúncias e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;
VI – Resolver os casos omissos;
VII – Emitir parecer técnico e individualizado por proponente, restando claro se o mesmo atende as condições mínimas de credenciamento, atribuindo a pontuação referente à atividade artística e classificando e/ou desclassificando tecnicamente e,
VII – Proceder à avaliação de desempenho e ao descredenciamento das pessoas que descumprirem as obrigações constantes deste Edital.
11.2. O processo de credenciamento será realizado em etapa única, em sessão pública, de caráter eliminatório e classificatório.
11.3. Encerrado o prazo para inscrições, não serão aceitos quaisquer outros documentos em nenhuma das fases previstas.

11.4. Em seguida, a Comissão procederá com a conferência dos documentos de acordo com as exigências deste Edital.

12 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1. A lista de credenciados HABILITADOS E CLASSIFICADOS será publicada no site institucional da Prefeitura Municipal de Porto Velho, bem como no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia;
12.2. Caberá recurso no período de ***03*** **(três)** dias corridos, contados a partir da divulgação do resultado provisório a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia;
12.3. Os recursos deverão se embasar, exclusivamente, em possíveis irregularidades/ inconformidades com o regulamento disposto neste Edital, não cabendo a inclusão ou envio de novos documentos, dirigidos à Comissão de Avaliação e Seleção.

12.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o subitem 9.2;
12.5. O referido recurso deverá ser protocolado na Fundação Cultural do Município de Porto Velho, localizada na rua Elias Gorayeb, Nº 1514, 3º andar, Bairro Nossa Senhora das Graças, de segunda a sexta-feira, das 08 h às 14 h no setor de protocolo.

13 - DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO DA REMUNERAÇÃO

13.1. A gestão do credenciamento, bem como a convocação dos artistas individuais e grupos artísticos, dar-se-á de acordo com a ordem de classificação, após análise da Comissão constituída pela Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL.
13.2. Para fins de convocação das atrações, serão considerados critérios técnicos e artísticos como rider técnico (plano de palco), estilo musical, quantidade de integrantes e tamanho de palco. Havendo incompatibilidade da proposta artística ou técnica, poderá ser convocado o próximo credenciado;
13.3. A Fundação Cultural de Porto Velho convocará os artistas ou grupos credenciados, obedecendo o item 13.1 e 13.2 deste Edital.

13.4. O artista será convocado mediante a solicitação para o evento com antecedência mínima de até 05 (cinco) dias útéis antes da data da realização do evento previsto.
13.5. A convocação será realizada por telefone, (ligação e mensagem instantânea) para o proponente, pessoalmente e/ou via e-mail informado sobre a programação existente;
13.6. Caso o artista credenciado não ter disponibilidade de apresentação, será convocado o artista/grupo subsequente conforme a ordem de classificação da categoria;
13.7. Em caso de **03** (três) convocações não atendidas, o proponente será **DESCREDENCIADO** do referido Edital.
13.8. As despesas decorrentes da execução do presente Edital, ocorrerão à conta dos recursos orçamentários da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL por meio das seguintes dotações:

Fonte	***1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos***
Programa	***0047 – Produção e Difusão Cultural***
Ação	***2.923 – Promoção, Produção de Eventos Artísticos Culturais***
Elemento de Despesa	***3.3.90.36 – Pessoa Física***
Elemento de Despesa	***3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica***

14- DA REMUNERAÇÃO

14.1. O pagamento do cachê artístico será realizado após a apresentação no prazo de até ***15*** **(quinze) dias** úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, bem como, a apresentação de todas as certidões negativas de débitos nas esferas Federal, Estadual e Municipal e demais documentações exigidas no Edital, conforme abaixo:
a) Nota Fiscal emitida em nome da **FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL, CNPJ: 07.219.320/0001-86 – Endereço: Rua Elias Gorayeb, nº 1514, Bairro Nossa Sr ª das Graças, 3º Andar – CEP 76.804-020 – Porto Velho/ RO, Inscrição Municipal nº 14224458**, com o valor definido no quadro de vagas ítem 10;
b) As Notas Fiscais, deverão conter no corpo a descrição do objeto, o número do empenho e o número da conta bancária do credenciado, para depósito do pagamento, bem como data e local da apresentação;
c) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal – SEMFAZ (Pessoa Física e Pessoa Jurídica;
d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais de Rondônia – SEFIN (Pessoa Física e Pessoa Jurídica)
e) Certidão Negativa de Tributos Federais – RECEITA FEDERAL (Pessoa Física e Pessoa Jurídica)
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Pessoa Jurídica)
g) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (Pessoa Jurídica)

14.2. O pagamento será efetuado somente através de depósito em conta-corrente.
14.3 Haverá a incidência de retenção do **IRRF** (Imposto de Renda Retido na Fonte), para as pessoas físicas será adotada a tabela progressiva da Receita Federal para 2025;
14.4 Haverá a incidência de retenção do **IRRF** (Imposto de Renda Retido na Fonte), para as pessoas jurídicas mediante aplicação das alíquotas constantes no **Anexo I** da Instrução Normativa RFB º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB Nº 2145, de 26 de junho de 2023;

15 - DA RESCISÃO

15.1. A falta de cumprimento da Prestação de Serviço, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, da Lei Federal nº. 14.133/21.
12.6. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos do Art. 137 da Lei Federal nº. 14.133/21.

16- DAS SANÇÕES

16.1. O credenciado que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Porto Velho/RO será descredenciado, sem prejuízo das sanções legais nas esferas cível e criminal.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA FUNCULTURAL

17.1. A FUNCULTURAL ofertará toda a estrutura de som, palco e iluminação para as apresentações. Não será de responsabilidade da FUNCULTURAL o material de uso pessoal dos artistas, tais como: violão teclado, guitarras entre outros;
17.2. A FUNCULTURAL não se responsabilizará pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos selecionados, toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes credenciados neste Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

18.1. A prestação de serviço prevista neste Edital de Chamamento Público abrange todas as atividades necessárias para as apresentações artísticas. Os credenciados/contratados deverão comparecer aos ensaios e passagens de som, quando exigidos, **além de apresentar o rider técnico com antecedência.**
18.2 A taxa com despesas do ECAD – será de competência dos proponentes credenciados no Edital.

18.3. Comparecer aos locais de apresentação com a devida antecedência, conforme as orientações estabelecidas pela FUNCULTURAL para o evento em questão.
18.4. Os credenciados, em suas respectivas categorias, deverão realizar uma apresentação artística com a duração especificada no item 10 deste Edital. Durante a performance, é obrigatório mencionar no palco o nome da Prefeitura do Município de Porto Velho e da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, com o objetivo de promover sua divulgação.
18.5. As despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem quando houver, serão custeadas pelos proponentes credenciados.

19 -DAS IMPUGNAÇÕES

19.1 Até **02 (dois)** dias corridos após a publicação do Edital qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, por meio de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal;
19.2 Se reconhecida a procedência das impugnações ao Edital, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A FUNCULTURAL poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
17.2. É facultado, a qualquer momento, à Comissão de Avaliação Técnica promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.
20.3. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual ou pela Comissão.
20.4. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.
20.5. São partes integrantes a este Edital, os seguintes anexos:

a) ANEXO I – ENDEREÇAMENTO
b) ANEXO II – FICHA INSCRIÇÃO
c) ANEXO III – CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA
d) ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM
e) ANEXO V – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR
f) ANEXO VI – CRONOGRAMA
20.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Porto Velho – RO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
20.7. Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente da FUNCULTURAL, com a análise técnica da Comissão de Credenciamento.

Porto Velho, 10 de março de 2025.

(Assinado Digitalmente)
ANTÔNIO ALVES FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto nº 47/I, de 01/01/2025

ANEXO I	
ENDEREÇAMENTO A/C: COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO	
EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS Nº 004/2025 - FUNCULTURAL	
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO	
NOME DO PROPONENTE:	RAZÃO SOCIAL:
NOME ARTÍSTICO DO PROPONENTE:	TELEFONE: ()
CATEGORIA	
1. APRESENTADOR/LOCUTOR ( ) 2. ARTES CÊNICAS II: - Grupo de Dança ( ) - Grupo Teatral (mínimo de 04 pessoas) ( ) - Artes Circenses ( ) 3.CONTAÇÃO DE HISTÓRIA ( ) 4.INTERVENÇÕES POÉTICAS ( ) 5.MÚSICA I: - Voz e Violão ( ) - Instrumental ( ) - Regionais(folclórico,levantadordetoadas)( )	7.REPERTÓRIO DE MÚSICAS INFANTIS ( ) 8.DJ ( ) 9.ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS I ( ) 10.ARTES VISUAIS II ( ) 11.EXPRESSÕES CULTURAIS DA TRADIÇÃO: - Quadrilha junina (mínimo 14 pares) ( ) - Quadrilha junina mirim (mínimo 14 pares) ( ) - Boi Bumbá (mínimo 15 integrantes) ( ) - Escola de Samba (mínimo 15 integrantes) ( )

6.MÚSICA II: - Samba/Pagode ( ) - Rock ( ) - Sertanejo ( ) - Pop Rock ( ) - Axé ( ) - Funk ( ) - Chorinho ( ) - Forró ( ) -ForróPédeSerra( ) - Bossa Nova ( ) - Gospel ( ) - MPB ( ) - Reggae (Radiola) () - Seresta ( ) - Orquestra ( )	- Grupos culturais de matriz africana ( ) - Grupos culturais de matriz indígena( ) - Capoeira ( ) - Trupe de Marchinhas e frevo ( ) - Fanfarra ( ) 12.CAPTAÇÃO AUDIOVISUAL ( )

Encaminhado através do e-mail: credenciamentodeartista@gmail.com o qual será confirmado o recebimento.

(Assinatura Digital)
Proponente

ANEXO II	
FICHA INSCRIÇÃO	
Nome do Proponente:	
CPF:	RG:
Razão Social:	
CNPJ Nº:	
Nome Artístico do Proponente:	
Telefone:	E-mail:
Endereço Completo:	
CATEGORIA	
1. APRESENTADOR/LOCUTOR ( ) 2. ARTES CÊNICAS II: - Grupo de Dança ( ) - Grupo Teatral (mínimo de 04 pessoas) ( ) - Artes Circenses ( ) 3.CONTAÇÃO DE HISTÓRIA ( ) 4.INTERVENÇÕES POÉTICAS ( ) 5.MÚSICA I: - Voz e Violão ( ) - Instrumental ( ) - Regionais(folclórico,levantadordetoadas)( ) 6.MÚSICA II: - Samba/Pagode ( ) - Rock ( ) - Sertanejo ( ) - Pop Rock ( ) - Axé ( ) - Funk ( ) - Chorinho ( ) - Forró ( ) – Forró Pé de Serra( ) - Bossa Nova ( ) - Gospel ( ) - MPB ( ) - Reggae (Radiola) ( ) - Seresta ( ) - Orquestra ( )	7.REPERTÓRIO DE MÚSICAS INFANTIS ( ) 8.DJ ( ) 9.ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS I ( ) 10.ARTES VISUAIS II ( ) 11.EXPRESSÕES CULTURAIS DA TRADIÇÃO: - Quadrilha junina (mínimo 14 pares) ( ) - Quadrilha junina mirim (mínimo 14 pares) ( ) - Boi Bumbá (mínimo 15 integrantes) ( ) - Escola de Samba (mínimo 15 integrantes) ( ) - Grupos culturais de matriz africana ( ) - Grupos culturais de matriz indígena( ) - Capoeira ( ) - Trupe de Marchinhas e frevo ( ) - Fanfarra ( ) 12.CAPTAÇÃO AUDIOVISUAL ( )

EU, , firmo compromisso com os dados apresentados e aceito as condições do Edital de Credenciamento Nº 004/2025 – FUNCULTURAL.

Porto Velho – RO, de de .

(Assinado digitalmente)
Proponente

ANEXO III
CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA
Nós, membros do grupo/coletivo denominado: declaramos anuência à inscrição ora apresentada para participação no Edital de Chamamento Público nº 004/2025/FUNCULTURAL para tanto, indicamos o(a) Sr(a), RG nº , CPF nº , como nosso(a) representante e responsável perante a FUNCULTURAL. O grupo/coletivo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por receber os recursos financeiros desta seleção pública. O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

NOME COMPLETO	RG Nº	CPF Nº	ASSINATURA

Porto Velho – RO, de de .

_____
Assinatura do Proponente

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM
Eu, , artista credenciado/representante pela banda ou grupo portador(a) do CPF nº , RG nº , natural de , residente e domiciliado a rua , nº , no bairro , complemento em Porto Velho – RO, declaro para os devidos fins de fato e de direito, que autorizo o uso da imagem da banda ou grupo , gratuitamente, por tempo indeterminado, cedendo os direitos autorais dela decorrentes, para uso em divulgação e promoção de eventos relacionados ao calendário oficial de eventos de 2025 do Município de Porto Velho – RO, e demais ações que venham surgir, que sejam de interesse do realizador do evento.

Porto Velho – RO, de de .

_____
Assinatura do Representante Legal

ANEXO V
DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR
Nome da Pessoa Física ou Razão Social da Pessoa Jurídica: CNPJ ou CPF. Nº , DECLARA, para fins do disposto no inciso inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei n.º 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Porto Velho – RO, de de .

_____
Assinatura do Representante Legal/Pessoa Física ou Jurídica

ANEXO VI	
CRONOGRAMA	
Edital de Chamamento Público nº 004/2025	
Credenciamento de artistas e grupos culturais	
Publicação do edital	12.03.2025
Impugnação do edital	12/03.2025 a 14.03.2025
Período de inscrições	12.03.2025 a 26.03.2025
Publicação dos inscritos por categoria	28.03.2025
Período de análise da documentação de habilitação dos proponentes inscritos	26.03.2025 a 31.03.2025
Publicação do resultado de habilitação dos proponentes, classificação por categoria	31.03.2025
Período de envio do material através do e-mail conforme item 8.1.2 letras a) e b)	01.04.2025 a .07.04.2025
Período de análise técnica conforme item 9.1. letras a), b), c) e d), relativo ao material enviado através do e-mail: credenciamentodeartista@gmail.com, item 8.1.2 letras a) e b)	01.04.2025 a 07.04.2025
Publicação do resultado parcial após avaliação técnica, dos proponentes, classificação por categoria	08.04.2025
Período para interposição de recurso	08.04.2025 a .10.04.2025
Período para Análise dos recursos	08.04.2025 a 11.04.2025
Publicação da homologação do resultado final dos habilitados	14.04.2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5A71BE63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº 010/GAB/SEMES, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 010/GAB/SEMES, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, e ainda o que consta no processo nº:00600-00010386/2025-56-e.

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR e CONCEDER: 3 e ½ (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, com o objetivo de Participar do Encontro Nacional da Associação dos Secretários Municipais de Esporte e Lazer - ABSMEL , na cidade de Campinas/SP, entre os dias 12 a 15 de março de 2025. Conforme Ofício Externo Nº 038/DA/GAB/SEMES (e-Doc A12F6A55), autorizado pelo OFÍCIO N°. 628/2025 - ASGOV/SGG/ASGOV/SGG (e-Doc DDEDD08B-e).:

Nome	Cargo	Cadastro	Quant.	Aux. Desloc.	Valor Unitário	Valor Total
Ítalo Rodrigo Soares Aguiar Reis	Secretário Municipal Adjunto de Esporte e Lazer	10078554	3 e ½	R$ 600,00	R$ 1.200,00	R$ 6.000,00
Lauro Vinicius Dantas Gil	Chefe da Assessoria Técnica (Assessoramento ao Secretário Adjunto)	10078759	3 e ½	R$ 600,00	R$ 1.200,00	R$ 6.000,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 12 de março de 2025.

CASSIO MOURA SILVA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:45A8B7FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.840 DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2025,

Considerando o Ofício n.º 019/DIOR/DCF/CGF/GAB/SEMUSA, de 06 de março de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA solicita a suplementação para cobertura orçamentária com o processo nº. 00600-00038656/2023-21, tendo como objeto contratação de empresa especializada para dar continuidade aos serviços relacionados aos módulos de saúde e educação, portal online, portal da transparência e gestor B.I,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 482.532,71 (quatrocentos e oitenta e dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e setenta e um centavos).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei n.º 3.193, de 27 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA						
08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R$	REALOCA R$
08.31.10.122.336.2.675	Manutenção dos serviços administrativos	SEG	3.3.90.40	1.500.0015.1002.0000	482.532,71	-
SUBTOTAL					482.532,71	-
02.01- SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.81 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA – SMTI						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R$	REALOCA R$
02.81.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.40	1.500.0000.0000.0000	-	482.532,71
SUBTOTAL					482.532,71	482.532,71
TOTAL					482.532,71	482.532,71

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3BFA514D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.841 DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240 de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025,

Considerando o Ofício n.º 027/2025/DIOR/DEF/CGF/SEMED, de 27 de fevereiro de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED solicita abertura de crédito adicional suplementar para cobertura de despesas com o processo nº. 00600-00006890/2025-51, tendo como objeto pagamento das obrigações tributarias e contributivas da frota oficial,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R$	SUPLEMENTA R$
09.01.12.122.313.2.273	Manutenção da sede e unidades educacionais	FIS	3.3.90.40	1.500.0025.1001.0000	50.000,00	-
			3.3.90.47	1.500.0025.1001.0000	-	50.000,00
SUBTOTAL					50.000,00	50.000,00
TOTAL					50.000,00	50.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F54C42CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.842 DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2025,

Considerando o Ofício n.º º 017/DIOR/CGF/GAB/SEMUSA, de 21 de fevereiro de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA solicita suplementação orçamentária por excesso de arrecadação para cobertura de despesa com aquisição de ultrassom, desfibrilador, equipamentos de informática e ambulância,

Considerando a tendência de Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2025 de acordo com o art. 43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 689.736,88(seiscentos e oitenta e nove mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.621 – Recursos do Exercício Corrente – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA					
08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.301.317.2.664	Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde	SEG	4.4.90.52	1.621.0000.3210.0000	539.736,88
08.31.10.302.329.2.669	Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade	SEG	4.4.90.52	1.621.0000.3210.0000	150.000,00
SUBTOTAL					**689.736,88**
TOTAL					**689.736,88**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:11471BE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
EDITAL Nº 001/SEMUSB/ 2025 – RETIFICAÇÃO II

EDITAL Nº 001/SEMUSB/ 2025 – RETIFICAÇÃO II

EDITAL DE SELEÇÃO DE VOLUNTÁRIOS PARA AUXILIAR DE ORDEM PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

O Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos, Sr. Giovanni Bruno Souto Marini, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 803, de 20 de dezembro de 2019 que "Dispõe sobre o Serviço Voluntário no Município de Porto Velho/RO e dá outras providências", devidamente regulada pelo Decreto Nº 19.088, de 23 de junho de 2023 e na Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 (Lei do Voluntariado), torna público as normas para a realização **de SELEÇÃO DE VOLUNTÁRIOS PARA O PROGRAMA AUXILIAR DE ORDEM**

PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO. O objetivo principal é orientar a população quanto ao cumprimento do Código de Postura Municipal, promovendo a cidadania e o bem-estar coletivo.

•

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

•

Processo Seletivo para Adesão ao Programa de Serviço Voluntário para Auxiliar de Ordem Pública, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos (SEMUSB) do Município de Porto Velho, tem como finalidade promover a orientação da população quanto ao cumprimento do Código de Postura Municipal, incentivando a convivência harmônica nos espaços públicos e fortalecendo os laços entre a comunidade e a administração municipal.

•

O serviço voluntário é prestado de forma espontânea e não gera vínculo funcional ou empregatício, nem qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

•

Os voluntários farão jus a um ressarcimento diário de **R$80,00** (oitenta reais) para despesas com alimentação, transporte, vestimentas/traje e equipamento, conforme a Lei Complementar nº 803/2019 e o Decreto nº 19.088/2023, alterado pelo Decreto nº 20.783/2025.

•

A prestação de serviço voluntário será exercida mediante a celebração do Termo de Adesão e Compromisso ao Serviço Voluntário, e somente poderá ser formalizada após a verificação de idoneidade do candidato e da regularidade da sua documentação civil.

•

A pessoa com deficiência têm assegurado o direito à inscrição no presente processo seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função para a qual concorra, conforme Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999.

•

O voluntário, no Processo Seletivo, executará as atividades descritas neste edital **(ANEXO III)**, sob orientação e supervisão do Departamento de Posturas Urbanas (DPUI da SEMUSB.

•

DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

•

Objetivo do Programa

•

O programa de voluntariado para Auxiliares de Ordem Pública tem como finalidade:

•

Promover a conscientização e a orientação da população sobre as normas estabelecidas no Código de Postura do Município de Porto Velho, conforme a Lei nº 53-A/1972 e suas alterações;

•

Contribuir para a preservação do bem-estar coletivo, da higiene pública e da segurança nos espaços urbanos, fortalecendo a relação entre os cidadãos e a administração pública.

•

Atribuições dos Auxiliares de Ordem Pública

•

Colaborar com a observância do Código de Postura Municipal e executar demais atividades afins, conforme determinação de seus superiores;

•

Controlar o acesso, a circulação e o estacionamento de veículos de turismo no município, verificando se estão devidamente credenciados ou autorizados;

•

Colaborar com a manutenção, implantação e operação do sistema de estacionamento rotativo no município;

•

Colaborar, no âmbito do Município, os serviços de escolta e adotar as medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos e transporte de carga indivisível;

•

Apoiar ações específicas do órgão ambiental local, na fiscalização do nível de emissão de poluentes e ruídos produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, conforme o Código Nacional de Trânsito;

•

Garantir a fluidez do trânsito de veículos, pedestres e animais, bem como a segurança na circulação de pedestres e ciclistas;

- Colaborar e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito;

- Auxiliar e encaminhar demandas e relatórios aos órgãos competentes, quanto às demandas municipais relacionadas aos fundamentos da Ordem Pública, como segurança pública, salubridade e tranquilidade públicas;

- Auxiliar com as questões de Ordem Pública via central de videomonitoramento, quando necessário;

- Atuar em eventos que demandem auxílio no trânsito urbano;

- Apoiar ações das demais secretarias municipais, quando requisitados, de acordo com as leis vigentes federais, estaduais ou municipais;

- Orientar a população sobre normas de higiene e bem-estar público, especialmente na conservação e limpeza dos espaços urbanos;

- Promover a conscientização sobre a destinação correta de resíduos, incentivando práticas sustentáveis de descarte;

- Orientar sobre a ocupação e uso adequado de calçadas, logradouros públicos e áreas de convivência urbana;

- Auxiliar na prevenção de atos que possam comprometer a moralidade, comodidade, costumes e lazer dos munícipes;

- Apoiar a fiscalização de atividades comerciais e eventos em espaços públicos para garantir o cumprimento das normas de localização e funcionamento previstas no Código de Postura;

- Relatar e encaminhar aos órgãos competentes as infrações relacionadas à poluição ambiental, despejo irregular de resíduos, ruídos excessivos e obstrução de vias públicas;

- Colaborar com campanhas educativas relacionadas à convivência cidadã e ao respeito ao espaço público;

- Orientar os feirantes em feiras livres quanto à organização das bancas, limpeza das áreas de comercialização e descarte correto dos resíduos gerados;

- Apoiar a manutenção da ordem e da limpeza em praças e parques públicos, promovendo a conscientização dos usuários sobre o uso adequado dos equipamentos e espaços;

- Relatar e orientar quanto a ações que comprometam a conservação de áreas verdes, equipamentos de lazer, mobiliário urbano e demais bens públicos em praças e parques;

- Auxiliar na organização de eventos realizados em espaços públicos como praças, parques e áreas de feiras livres, garantindo a fluidez e segurança dos frequentadores;

- Colaborar com a fiscalização educativa sobre o uso indevido de áreas destinadas ao lazer, como parques e praças, e incentivar o respeito às normas de convivência;

- Monitorar o descarte irregular de resíduos sólidos em áreas de grande circulação, como feiras, praças e parques, promovendo medidas corretivas em parceria com órgãos competentes;

- Apoiar ações de revitalização, arborização e campanhas educativas relacionadas ao uso sustentável de áreas públicas.

- **DO PROCESSO SELETIVO**

- O Processo Seletivo para Adesão ao Programa de Serviço Voluntário da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos (SEMUSB) tem como objetivo a seleção de **40 vagas imediatas e 140 vagas reservas** para atuar como Auxiliares de Ordem Pública, considerando a necessidade de orientação e fiscalização no cumprimento do Código de Postura Municipal e das atividades relacionadas à ordem pública no município.

-

O programa tem caráter exclusivamente educativo e orientativo, voltado à conscientização da população sobre as normas do Código de Posturas do Município e à promoção de boas práticas no uso dos espaços públicos.

•

Para participar da Seleção, o candidato deverá ter concluído o Ensino Médio e não possuir antecedentes criminais, devendo entregar as seguintes certidões

•

Certidão negativa da Justiça Federal: 1º grau – Cíveis e Criminais: Seção Judiciária do Estado de Rondônia.

•

Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

•

Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

•

Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – Quitação Eleitoral.

•

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Federal.

•

Das de Vagas para chamamento **imediata será no total de 40 (quarenta), e 140 (cento e quarenta)** para cadastro reserva :

•

As vagas serão distribuídas conforme necessidade desta Secretaria.

•

A distribuição das vagas prioriza as áreas com maior fluxo de pessoas, especialmente em regiões comerciais e de grande circulação.

•

A alocação de vagas considerará a necessidade de garantir a segurança e a organização dos espaços públicos de grande fluxo de pessoas, como parques, praças, rodoviária, avenidas e onde se fizer necessário.

•

Os Auxiliares de Ordem Pública poderão ser remanejados para diferentes locais ou turnos de trabalho, conforme a necessidade e a adequação dos serviços prestados pela Administração Pública Municipal.

•

As vagas serão preenchidas conforme a ordem de classificação dos candidatos no processo seletivo, respeitando os critérios de seleção e classificação estabelecidos no edital.

•

É facultado à Administração Pública remanejar o voluntário.

•

O preenchimento das vagas está sujeito à comprovação documental e ao cumprimento das exigências descritas no edital.

•

DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO PARA ADESÃO AO PROGRAMA DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS DE PORTO VELHO

•

Para participar do Processo Seletivo, o candidato deverá ter mais de 18 anos, nível de escolaridade, conforme item **3.2.**

•

O voluntário deverá informar sua disponibilidade de horário, podendo atuar em turnos flexíveis e não obrigatórios, conforme sua conveniência e a necessidade do programa.

•

Os turnos disponíveis são: Matutino: das 6h às 12h; Vespertino: das 12h às 18h e Noturno: das 18h às 00h.

•

Os voluntários poderão atuar de acordo com sua disponibilidade, respeitando a natureza espontânea do serviço voluntário, sem imposição de carga horária fixa ou obrigatória.

•

Os candidatos deverão comprovar as informações mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição – **ANEXO IV** do presente Edital e anexação dos documentos exigidos.

•

DAS INSCRIÇÕES

•
Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

•
A inscrição será realizada em duas etapas: Cadastramento através no Site da Prefeitura de Porto Velho do Link (https://processoseletivo.portovelho.ro.gov.br/); e preenchimento do Formulário de Inscrição atraves do Link (https://processoseletivo.portovelho.ro.gov.br/).

•
O candidato, em campo específico da inscrição, selecionará **uma única opção** de local de trabalho e anexará os documentos comprobatórios, no formato PDF, conforme solicitação deste edital.

•
A identificação civil poderá ser atestada por qualquer dos seguintes documentos:

•
Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação;

•
Os documentos comprobatórios de escolaridade devem estar de acordo com a documentação constante do quadro referência para pontuação, **ANEXO II** - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.

•
Todos os documentos comprobatórios deverão ser anexados ao Formulário/Ficha de inscrição.

•
É vedado o envio de quaisquer documentos anterior ou posterior ao prazo estipulado neste Edital.

•
A inscrição é gratuita, e poderá ser realizada no período estabelecido no **ANEXO I - Cronograma Previsto.**

•
Depois de efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração.

•
No caso da realização de mais de uma inscrição, será validada a última realizada pelo candidato.

•
A inscrição exprime a ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo ser alterada após sua finalização.

•
O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no Processo Seletivo, após conclusão de sua inscrição conforme **item 5.2** deste Edital e ter sua inscrição homologada pela Comissão instituída por meio de **PORTARIA Nº 18/2025** que será divulgada no site da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

•
O candidato, a qualquer tempo, poderá ser eliminado do certame nos casos de não cumprimento das normas deste Edital.

•
É caso de eliminação do certame: a incompatibilidade das informações prestadas no ato de inscrição com os documentos comprobatórios anexados, não cabendo recursos.

•
A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação nos últimos dias de inscrição, inclusive quanto a impressão do comprovante.

•
A Administração Pública Municipal não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação que venham a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

6. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

•
O processo de seleção será composto de três etapas:

1ª Etapa: Análise da inscrição dos documentos pessoais - o preenchimento e a inserção pelo candidato no ato da inscrição dos documentos exigidos serão de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com o **ANEXO II - Critérios de Seleção e Classificação e Desempate** deste edital.
2ª Etapa: Análise Curricular (classificatória): Avaliação de escolaridade, experiência e cursos relacionados; - será realizado pela Comissão conforme contagem de pontos do **ANEXO II - Critérios de Seleção e Classificação e Desempate.**
3ª Etapa: Entrevista (eliminatória): Avaliação presencial ou online dos candidatos aprovados na análise curricular.

•
DA CLASSIFICAÇÃO

•

Os candidatos inscritos serão classificados por vaga, em ordem decrescente de acordo com os pontos obtidos após análise da Comissão do preenchimento da ficha de inscrição e dos documentos anexados, conforme **Anexo II - Critérios de Seleção e Classificação**.

•

A classificação dos candidatos para preenchimento do número de vagas apresentada neste Edital será realizada conforme a necessidade da Administração Pública.

•

Será utilizado o seguinte critério de desempate: por idade, de acordo com o parágrafo único, do art. 27, da Lei n° 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).

•

DOS RECURSOS

•

O candidato poderá apresentar recurso, devendo ser interposto no prazo estabelecido no **ANEXO I** - Cronograma Previsto, considerando o período estabelecido do último dia, até às 23h59min (horário local), conforme **ANEXO V** deste Edital, devendo ser devidamente preenchido e fundamentado.

•

O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações, será automaticamente desconsiderado.

•

Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que: descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva à Comissão do Processo Seletivo, à Prefeitura de Porto Velho e à Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB e; se for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.

•

Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes aos títulos analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.

•

A resposta aos recursos e a homologação dos candidatos classificados **será publicada no site da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB** , na data constante do **ANEXO I** – Cronograma Previsto e ainda no Diário Oficial do Municípios do Estado de Rondônia.

•

A Comissão do Processo Seletivo, constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão por que não caberão recursos adicionais.

•

DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO PROGRAMA DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

•

Para a assinatura Termo de Adesão e Compromisso ao PROGRAMA DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO, o candidato convocado deverá apresentar as seguintes condições:

•

Ser maior de 18 anos

•

Ter ensino médio completo

•

Não possuir antecedentes criminais

•

Ter sido selecionado para a vaga do presente Processo Seletivo;

•

Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

•

Apresentar Comprovante de Residência e ou Declaração de residência registrada em cartório.

•

DO HORÁRIO DE ATIVIDADE E VALOR DO RESSARCIMENTO DO VOLUNTÁRIO

•

Os candidatos selecionados para o Programa Auxiliar de Ordem Pública assinarão o Termo de Adesão e Compromisso ao Serviço Voluntário, formalizando sua participação no programa.

•

A atuação dos voluntários será flexível e não obrigatória, podendo ocorrer em turnos sugeridos conforme disponibilidade do participante e planejamento do programa.

•
Os turnos disponíveis são: Matutino: das 6h às 12h; Vespertino: das 12h às 18h e Noturno: das 18h às 00h.

•
Os voluntários poderão atuar de acordo com sua disponibilidade, respeitando a natureza espontânea do serviço voluntário, sem imposição de carga horária fixa ou obrigatória.

•
O Voluntário fará jus a uma ajuda de custo diária de **R$ 80,00 (oitenta reais)** para despesas com alimentação, transporte, vestimentas/traje e equipamentos, conforme a Lei Complementar nº 803/2019 e o Decreto nº 19.088/2023, alterado pelo Decreto nº 20.783/2025 de 05 de fevereiro de 2025.

•
Em caso do não comparecimento ao local de atuação, independente da apresentação de Atestado Médico ou de qualquer outro tipo de declaração, o Voluntário não fará jus à ajuda de custo naquele dia.

•
A ajuda de custo oferecida ao voluntário do Processo Seletivo, será repassada pela Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos, mensalmente, mediante depósito em conta-corrente ativa no Banco do Brasil, não sendo possível a realização de ressarcimento por outro meio.

•
Ao final de cada mês a **Divisão de Recursos Humanos – DRH** deverá encaminhar ao Departamento Administrativo DA/SEMUSB, **Relatório de Frequência que após conferência, encaminhará para efetuar o pagamento**.

•
No ato da assinatura do Termo de Adesão e Compromisso, o voluntário fará opção pelo ressarcimento das despesas com alimentação, transporte, vestimentas/traje e equipamento, que deverá ser registrada por meio do Requerimento para Ressarcimento.

•
Caberá ao Departamento de Postura Urbanas da SEMUSB, gerenciar, organizar, atribuir e fiscalizar as atividades exercidas pelo Auxiliar de Ordem Pública.

•
O Departamento de Posturas Urbanas da SEMUSB indicará membro(s) que ficará responsável pelos Auxiliares de Ordem Pública.

•
O Departamento de Posturas Urbanas da SEMUSB será responsável pelas equipes e os turnos, definirá os locais da prestação de serviços dos Voluntários, bem como poderá proceder com remanejamentos e relocação.

•
O Auxiliar de Ordem Pública encaminhará ao Departamento de Posturas Urbanas os Relatórios de Frequências e Atividades.

•
O Auxiliar de Ordem Pública será responsável pela própria frequência e relatório de atividade.

•
Caberá ao voluntário se direcionar ao local da prestação de serviços, no horário e turno designado;

•
O relatório de frequência e atividade será realizado por meio eletrônico;

•
O Auxiliar de Ordem Pública será responsável pelo próprio traje.

•
Ao se apresentar no local de prestação de serviço, o voluntário deverá trajar: calçado fechado; calça comprida; camisa ou camiseta;

•
A SEMUSB fornecerá colete refletor e sinalizador das atividades de Auxiliar de Ordem Pública.

•
O Auxiliar de Ordem Pública poderá ser desligado, a qualquer momento:

•
Se descumprir item 9 deste edital;

•
Atuar de forma ímproba e inidônea, em qualquer fase deste edital ou na prestação de serviços;

•
Atuar em desconformidade com o Termo de Compromisso/Termo de Adesão;

•
Atuar em desconformidade com a Ética Administrativa;

•
Descumprir, reiteradamente, as atribuições constantes no item 2.2 deste edital.

•
DA DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

•
A homologação e o resultado final do Processo Seletivo, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e site da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB, nas datas constantes do **ANEXO I** - Cronograma Previsto.

•
DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO E LOTAÇÃO

•
Os candidatos selecionados, serão convocados, por ordem de classificação, de acordo com o número de vagas ofertado no presente Processo Seletivo, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB , por meio das publicações no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e site da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB.

•
Os Candidatos convocados para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso devem apresentar-se no endereço e prazo determinado no Edital de Convocação para Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e site da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB.

•
O candidato ao Processo Seletivo, convocado para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no Edital de Convocação, será considerado como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

•
O candidato do Processo Seletivo após convocação e Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso, poderão atuar em diferentes locais, conforme sua disponibilidade e interesse, respeitando a flexibilidade do programa, podendo ser movimentado do local de sua designação inicial pela Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB.

•
Caso necessário, poderá ser realizado remanejamento de vaga, a bem da conveniência administrativa, inclusive podendo ser designado para realização de serviços externos.

•
Fica vedado qualquer tipo de transferência, para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.

•
Serão convocados para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Processo Seletivo, candidatos para substituições dos casos de encerramento de Termos de Adesão e Compromisso, desistência ou abandono, vagas ociosas ou novas necessidades que sejam disponibilizadas pelo Departamento Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB.

•
DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO PROCESSO SELETIVO VOLUNTÁRIO SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS DE PORTO VELHO – SEMUSB

•
Os candidatos selecionados desempenharão suas atividades pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso.

•
Para os Termo de Adesão e Compromisso prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.

•
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

•
A atuação dos voluntários será exclusivamente educativa e de apoio, sem poder de polícia administrativa.

•
O presente Processo Seletivo terá validade máxima de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

•
As assinaturas dos Termos de Adesão e Compromisso do Processo Seletivo, dos candidatos selecionados, só terão validade durante a vigência deste Processo Seletivo.

•

Será excluído da seleção o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

•
Poderá ser excluído da seleção o candidato que comprovadamente, tiver prestado declaração falsa, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

•
Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do voluntário e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá substituir o voluntário por outro que atenda aos dispositivos legais.

•
O Processo Seletivo para Adesão ao Programa de Serviço Voluntário para atender as necessidades administrativas na sede da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB , não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

ANEXOS
ANEXO I - Cronograma Previsto;
ANEXO II - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate;
ANEXO III - Descrição Sumária das Atribuições do Voluntário;
ANEXO IV – Formulário de Inscrição;
ANEXO V – Formulário do Recurso.

GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI
Secretário Municipal De Saneamento E Serviços Básico

ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA PREVISTA
Lançamento do Edital (Diário Oficial e Site Semusb/ https://processoseletivo.portovelho.ro.gov.br/)	**24/02/2025**
Período de inscrição via internet (Link) https://processoseletivo.portovelho.ro.gov.br/	**Início 10/03/2025 às 00:00** **Término 14/03/2025 às 23:59**
Análise da Homologação das Inscrições Preliminares	**Início 17/03/2025** **Término 24/03/2025**
Publicação da Homologação das Inscrições Preliminares	**25/03/2025**
Prazo para recurso das Inscrições Preliminares	**Início 26/03/2025 às 00:00** **Término 26/03/2025 às 23:59**
Análise da Homologação das Inscrições Preliminares	**Início 27/03/2025** **Término 31/03/2025**
Divulgação das inscrições definitivas e resultado preliminar da análise dos critérios de seleção	**01/04/2025**
Recurso contra o resultado preliminar da análise dos critérios de seleção	**Início 02/04/2025 às 00:00** **Término 02/04/2025 às 23:59**
Análise e Resposta ao recurso contra o resultado preliminar da análise dos critérios de formação e seleção	**Início 03/04/2025** **Término 07/04/2025 às 23:59**
Resultado da análise dos critérios de formação e seleção	**09/04/2025**
Convocação para entrevista	**10/04/2025**
Realização da entrevista	**14/04/2025 das 08:00 - 12:00** **24/04/2025 das 08:00 - 12:00** **(apenas dias úteis)**
Divulgação e Homologação do resultado final	**29/04/2025**

ANEXO II – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO (ANÁLISE CURRICULAR E ANÁLISE DE CRITÉRIOS)

•
Análise Curricular

Requisitos Obrigatórios para a Função de Agente de Ordem Pública Voluntário
Os candidatos deverão atender aos seguintes requisitos:
Escolaridade: Ensino Médio Completo (obrigatório).

•
Pontuação da Análise Curricular

REQUISITO	TITULAÇÃO	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	PONTUAÇÃO ÚNICA
Escolaridade	Ensino Médio Completo	Diploma ou Certificado de Conclusão	25 Pontos
Escolaridade	Ensino Superior Completo	Diploma ou Certificado de Conclusão	25 Pontos
Escolaridade	Pós-Graduação lato sensu	Diploma ou Certificado de Conclusão	25 Pontos
Escolaridade	Pós-Graduação stricto sensu	Diploma ou Certificado de Conclusão	25 Pontos

•
Análise de Critérios

A análise de critérios adicionais visa avaliar qualificações que complementam o perfil dos candidatos e contribuem para o desempenho eficiente das atividades de Agente de Ordem Pública Voluntário. A pontuação será atribuída conforme os seguintes parâmetros:

ITEM	CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Experiência profissional na área de ordem pública, fiscalização ou atendimento ao público	Cada 6 meses de experiência comprovada na área: 5 pontos (máximo de 25 pontos/máximo de 5 experiência).	**5 a 25 pontos**
02	Certificados de cursos relacionados (mínimo de 40 horas cada)	Áreas relevantes: cidadania, trânsito, fiscalização, ordem pública, segurança comunitária. - 1 Certificado: 5 pontos	**5 a 25 pontos**

		- 2 Certificados: 15 pontos - 3 ou mais Certificados: 25 pont	
03	Capacitação interna oferecida pela SEMUSB	Participação no curso introdutório obrigatório (eliminatório).	**Sem pontuação**
Pontuação máxima para classificação 150 pontos; Pontuação mínima para classificação 25 pontos.			

Observações:

Apenas certificados devidamente comprovados serão considerados para pontuação.
A experiência profissional deve ser comprovada mediante apresentação de carteira de trabalho, declaração de empregador, contratos ou outros documentos equivalentes.
Certificados de cursos devem conter a carga horária mínima de 40 horas e serem emitidos por instituições reconhecidas.

ANEXO III – DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO VOLUNTARIADO

CARGO VOLUNTÁRIO	ATRIBUIÇÕES
Agente de Ordem Pública **Agente de Ordem Pública**	Colaborar com a observância do Código de Postura Municipal e executar demais atividades afins, conforme determinação de seus superiores; Controlar o acesso, a circulação e o estacionamento de veículos de turismo no município, verificando se estão devidamente credenciados ou autorizados; Colaborar com a manutenção, implantação e operação do sistema de estacionamento rotativo no município; Colaborar, no âmbito do Município, os serviços de escolta e adotar as medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos e transporte de carga indivisível; Apoiar ações específicas do órgão ambiental local, na fiscalização do nível de emissão de poluentes e ruídos produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, conforme o Código Nacional de Trânsito; Garantir a fluidez do trânsito de veículos, pedestres e animais, bem como a segurança na circulação de pedestres e ciclistas; Colaborar e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito; Auxiliar e encaminhar demandas e relatórios aos órgãos competentes, quanto às demandas municipais relacionadas aos fundamentos da Ordem Pública, como segurança pública, salubridade e tranquilidade públicas; Auxiliar com as questões de Ordem Pública via central de videomonitoramento, quando necessário; Atuar em eventos que demandem auxílio no trânsito urbano; Apoiar ações das demais secretarias municipais, quando requisitados, de acordo com as leis vigentes federais, estaduais ou municipais; Orientar a população sobre normas de higiene e bem-estar público, especialmente na conservação e limpeza dos espaços urbanos; Promover a conscientização sobre a destinação correta de resíduos, incentivando práticas sustentáveis de descarte; Orientar sobre a ocupação e uso adequado de calçadas, logradouros públicos e áreas de convivência urbana; Auxiliar na prevenção de atos que possam comprometer a moralidade, comodidade, costumes e lazer dos munícipes; Apoiar a fiscalização de atividades comerciais e eventos em espaços públicos para garantir o cumprimento das normas de localização e funcionamento previstas no Código de Postura; Relatar e encaminhar aos órgãos competentes as infrações relacionadas à poluição ambiental, despejo irregular de resíduos, ruídos excessivos e obstrução de vias públicas; Colaborar com campanhas educativas relacionadas à convivência cidadã e ao respeito ao espaço público; Orientar os feirantes em feiras livres quanto à organização das bancas, limpeza das áreas de comercialização e descarte correto dos resíduos gerados; Apoiar a manutenção da ordem e da limpeza em praças e parques públicos, promovendo a conscientização dos usuários sobre o uso adequado dos equipamentos e espaços; Relatar e orientar quanto a ações que comprometam a conservação de áreas verdes, equipamentos de lazer, mobiliário urbano e demais bens públicos em praças e parques; Auxiliar na organização de eventos realizados em espaços públicos como praças, parques e áreas de feiras livres, garantindo a fluidez e segurança dos frequentadores; Colaborar com a fiscalização educativa sobre o uso indevido de áreas destinadas ao lazer, como parques e praças, e incentivar o respeito às normas de convivência; Monitorar o descarte irregular de resíduos sólidos em áreas de grande circulação, como feiras, praças e parques, promovendo medidas corretivas em parceria com órgãos competentes; Apoiar ações de revitalização, arborização e campanhas educativas relacionadas ao uso sustentável de áreas públicas.

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (DADOS PESSOAIS, DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS)

•
Formulário de Inscrição: https://processoseletivo.portovelho.ro.gov.br/

•
Documentação Obrigatória:

•
Documento Oficial com foto e CPF (PDF legível)

•
Comprovante de escolaridade ((PDF legível)

•
Certidão Negativa Cível e Criminal Estadual e Federal.

•
Comprovante de residência (PDF legível)

•
Informações Adicionais:

•
Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo;

•
A inscrição poderá ser efetuada por terceiros através de procuração. A procuração deverá ser com finalidade específica para inscrição do processo seletivo, não havendo necessidade de reconhecimento de firma em cartório;

•
A inscrição no processo seletivo implica, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas no edital; Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição

•
Inscrição somente pelo link **https://processoseletivo.portovelho.ro.gov.br/**

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
DADOS PESSOAIS

Nome do Candidato:			
Sexo:		**( ) Masculino**	**( )Feminino**
RG:	**CPF:**	**PIS:**	
Nome da Mãe:			
Nome do Pai:			
Endereço:			**Nº:**
Bairro:		**CEP:**	
Nº Telefone Residencial/Celular:		**E-mail:**	
Local de Atuação: Opção 01:			
Local de Atuação: Opção 02:			
Local de Atuação: Opção 03:			
DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO			
Documento oficial com foto:			
Diploma de Ensino Médio Completo			
Superior Completo (critério de desempate, opção facultativa)			
Pós Graduação (critério de desempate, opção facultativa)			
Certidão negativa da Justiça Federal: 1º grau – Cíveis e Criminais: Seção Judiciária do Estado de Rondônia.			
Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.			
Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.			
Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – Quitação Eleitoral.			
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Federal.			
Porto Velho-RO, / /2025.			

ANEXO V – FORMULÁRIO DE RECURSO.

FORMULÁRIO DE RECURSO	
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Candidato:	
Atribuição Pleiteada:	
E-mail:	**Telefone Celular:**
O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A	
( ) Homologação de Inscrição	
( ) Outros (Especificar):	
Justificativa /Fundamentação do Candidato	

Porto Velho-RO, de 2025.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B8E4F7A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 29/2025/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 29/2025/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 10 de março de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:
1º Art. Arbitrar e Conceder: 3½ (TRÊS DIÁRIAS E MEIA) aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **TERRESTRE** com o **objetivo** de ação de vacinação da população do distrito de nova califórnia/vista alegre, monitoramento de vacina, atualização das caderneta de vacina da população (rotina,covid-19 e campanha contra a poliomielite, gripe) supervisão, ação de busca ativa e acamados **No período de 27/03/2025 à 30/03/2025 Processo Administrativo Nº 00600-00009228/2025-53-e.**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Aluízio Carneiro	24703	ASSIT ADM (VACINADOR)	NOVA CALIFÓRNIA	**3½ (Três diárias e meia)**	R$150,00	R$525,00
Cláudio Henrique Romualdo de Jesus	116782	AUXILIAR DE SERVIÇO DE SAÚDE		**3½ (Três diárias e meia)**	R$150,00	R$525,00
Luiz André Pereira de Oliveira	224733	AUXILIAR DE SERVIÇO DE SAÚDE		**3½ (Três diárias e meia)**	R$150,00	R$525,00
Leonardo almeida da silva	89360	AUXILIAR DE SERVIÇO DE SAÚDE		**3½ (Três diárias e meia)**	R$150,00	R$525,00
Eliene Sales Chaves	224775	AUXILIAR DE SERVIÇO DE SAÚDE		**3½ (Três diárias e meia)**	R$150,00	R$525,00
Valeria França alves	87488	TEC. ENFERMAGEM		**3½ (Três diárias e meia)**	R$150,00	R$525,00
Luzanira da costa morais	180886	AUX. ENFERMAGEM		**3½ (Três diárias e meia)**	R$150,00	R$525,00
Lucenildo silva da costa	40840	TEC. ENFERMAGEM		**3½ (Três diárias e meia)**	R$150,00	R$525,00
Maria vanusa rodrigues da costa	115875	TEC. ENFERMAGEM		**3½ (Três diárias e meia)**	R$150,00	R$525,00
Sandro Marques de Souza	63298	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS (MOTORISTA)		**3½ (Três diárias e meia)**	R$150,00	R$525,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC EB049E17

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E936260F

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 10/DA/SMD/PMPV/2025

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00600-00010034/2025-09-e.

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 6 e ½ (seis e meia) diária aos servidores: Cosmo Viana Barrozo, Matrícula: 173154, Cargo: Gari, Jacson Néris dos Santos, Matrícula: 1005402, Cargo: Assessor Nível III, Michaerleis Inácio Lima Sobrinho, Matrícula: 10078131 Cargo: Gerente de Assistência Social e Robson Ramiro Dantas, Matrícula: 106824, Cargo: Motorista. Para que estes possam deslocar-se aos distritos do Baixo Madeira, São Carlos, Lago do Cuniã, Nazaré, Calama e Demarcação. Objetivando atender às famílias em situação de vulnerabilidade social com ajuda humanitária e auxiliar a SEMED na entrega de materiais escolares, carteiras e mesas, conforme solicitado através do ofício, nº 02/2025/DIAP/DA/GAB/SEMED, otimizando as ações da Prefeitura Municipal de Porto Velho na região do Baixo Madeira.Informamos que o deslocamento será na voadeira motor 115 HP quatro tempos, Yamaha, tombamento 244776, MTP 4776, consumo = 50 litros por hora, pertencente a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil/COMPDEC, pilotado por COSMO VIANA BARROZO, Gari/piloteiro, matrícula 173154 o mesmo vai retirar o combustível no posto autorizado. No período de 12/03/2025 a 18/03/2025.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Cosmo Viana Barrozo	173154	258094	Gari	6 e ½	R$ 150,00	R$ 975,00
Jacson Néris dos Santos	1005402	608.843 MTE/RO	Assessor Nível III	6 e ½	R$150,00	R$ 975,00
Michaerleis Inácio Lima Sobrinho	10078131	723937 SSP/RO	Gerente de Assistência Social	6 e ½	R$ 200,00	R$ 1.300,00
Robson Ramiro Dantas	106824	611.355 SSP/RO	Motorista	6 e ½	R$ 150,00	R$ 975,00

Porto Velho –RO, 11 de Março de 2025.

MARCOS VIZONE CARVALHO
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9DB9A57D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
BALANÇO ORÇAMENTARIO- ANEXO 12 DA LEI Nº 4.320

PODER EXECUTIVO				
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA - ESTADO DE RONDÔNIA				
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
CNPJ N° 04.128.655/0001-09				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO EXERCÍCIO 2024				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial (a)**	**Previsão Atualizada (b)**	**Receitas Realizadas (c)**	**Saldo (d) = (c-b)**
Receitas Correntes (I)	**1.443.675,00**	**1.905.265,00**	**1.995.718,33**	**90.453,33**
Receita Patrimonial	107.445,00	107.445,00	57.506,34	-49.938,66
Transferências Correntes	1.336.230,00	1.797.820,00	1.938.211,99	140.391,99
Receitas de Capital (II)	**0,00**	**0,00**		**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**1.443.675,00**	**1.905.265,00**	**1.995.718,33**	**90.453,33**
Operação de Crédito / Refinanciamento (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**1.443.675,00**	**1.905.265,00**	**1.995.718,33**	**90.453,33**
Déficit (VI)			4.977.433,75	
TOTAL (VII) = (V + VI)	**1.443.675,00**	**1.905.265,00**	**6.973.152,08**	**90.453,33**
Saldo de Exercícios Anteriores		**765.519,74**	**765.519,74**	
Superávit Financeiro		765.519,74	765.519,74	

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial (e)**	**Dotação Atualizada (f)**	**Despesas Empenhadas (g)**	**Despesas Liquidadas (h)**	**Despesas Pagas (i)**	**Saldo da Dotação (j) = (f - g)**
Despesas Correntes (VIII)	**5.872.450,00**	**7.070.126,59**	**6.775.172,63**	**6.676.570,78**	**6.522.570,78**	**294.953,96**
Pessoal e Encargos Sociais	4.208.121,00	4.341.895,10	4.335.968,82	4.335.968,82	4.335.968,82	5.926,28
Outras Despesas Correntes	1.664.329,00	2.728.231,49	2.439.203,81	2.340.601,96	2.186.601,96	289.027,68
Despesas de Capital (IX)	**70.000,00**	**199.433,15**	**197.979,45**	**197.979,45**	**197.979,45**	**1.453,70**
Investimentos	70.000,00	199.433,15	197.979,45	197.979,45	197.979,45	1.453,70
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**5.942.450,00**	**7.269.559,74**	**6.973.152,08**	**6.874.550,23**	**6.720.550,23**	**296.407,66**
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**5.942.450,00**	**7.269.559,74**	**6.973.152,08**	**6.874.550,23**	**6.720.550,23**	**296.407,66**
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**5.942.450,00**	**7.269.559,74**	**6.973.152,08**	**6.874.550,23**	**6.720.550,23**	**296.407,66**

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
Restos a Pagar não Processados	**Inscritos em Exercícios Anteriores (A)**	**Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)**	**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo (f) = (a + b - d - c)**

Despesas Correntes	**0,00**	**160.992,24**	**147.486,97**	**147.486,97**	**13.505,27**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	160.992,24	147.486,97	147.486,97	13.505,27	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**19.562,09**	**16.611,08**	**16.611,08**	**2.951,01**	**0,00**
Investimentos	0,00	19.562,09	16.611,08	16.611,08	2.951,01	0,00
TOTAL	**0,00**	**180.554,33**	**164.098,05**	**164.098,05**	**16.456,28**	**0,00**

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

Restos a Pagar Processados	Inscritos em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a + b - d - c)
Despesas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Balanço Elaborado Conforme Portaria STN.

NOTAS EXPLICATIVAS:

1) A Lei Municipal n.º 1264/GP/2023 de 28 de novembro de 2023 aprovou o orçamento para o exercício de 2024. Há previsão de receitas R$ 1.443.675,00 mais as Transferências Financeiras do Poder Executivo, fixando a DESPESA na importância de R$ 5.942.450,00.

2) A DESPESA inicial fixada na LOA foi de R$ 5.942.450,00 e durante o exercício foram efetuadas movimentações de alterações orçamentárias sendo que, ao final, a previsão de dotações atualizada ficou no valor de R$ 7.269.559,54. A despesa orçamentária efetivamente realizada foi de R$ 6.973.152,08, ocorrendo uma economia de dotação correspondente ao valor de R$ 296.407,66, correspondente a 4,08%. As aberturas de créditos cuja fonte de recursos foi creditos suplementares totalizaram R$ 1.376.129,92, e as especiais totalizaram R$ 1.368.379,57 e as reformulações totalizaram R$ 1.417.399,75.

No quadro 01 está detalhado o orçamento anual com as suas devidas alterações bem como os recursos utilizados para a abertura dos créditos adicionais:

Quadro 01	R$	
ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO INICIAL	**VALOR**	**%**
Dotação Inicial	5.942.450,00	100,00
(+) Créditos Suplementares	1.376.129,92	23,16
(+) Créditos Especiais	1.368.379,57	23,03
(+) Créditos Extraordinários	-	0,00
(-) Anulações de Créditos	-	0,00
(-) Reformulações Administrativas art. 167 CF	1.417.399,75	23,85
(=) Dotação Atualizada	7.269.559,74	122,33
(-) Despesa Empenhada	6.973.152,08	95,92
(=) Recursos não utilizados	296.407,66	4,08
	R$	
RECURSOS PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	**VALOR**	**%**
Superávit Financeiro	765.519,74	57,68
Excesso de Arrecadação de Recursos Próprios	-	0,00
Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados	561.590,00	42,32
Operações de Crédito	-	0,00
Total	**1.327.109,74**	100,00

Fonte: SEMAF

Especificações	2022	2023	2024
	Valor (R$)	Valor (R$)	Valor (R$)
Receitas Correntes Arrecadadas	0,00	0,00	1.995.718,33
(+) Suprimentos Recebidos	5.575.339,39	6.222.191,20	4.562.996,74
(-) Despesas Correntes	5.243.795,97	5.555.527,26	6.775.172,63
Déficit/Superávit Corrente	331.543,42	666.663,94	-216.457,56
(+) Receitas de Capital Arrecadadas	0,00	0,00	0,00
SubTotal	331.543,42	666.663,94	-216.457,56
(-) Despesas de Capital	664.359,82	579.946,34	197.979,45
Resultado orçamentário	**-332.816,40**	**86.717,60**	**-414.437,01**

4) No anexo 1 e 2 do Balanço Orçamentário, denominados Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Não Processados e Demonstrativo da Execução de Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados encontramos toda movimentação por categoria econômica e grupo de natureza das despesas:

Sendo que inscritos em restos a pagar não processados em 31/12/2023 tiveram seus valores de R$ 164.098,05 liquidados em pagos e cancelamentos na ordem de R$ 16.456,28 ficando seus saldos zerados para o exercicio seguinte. Não houve restos a pagar processados inscritos no período. A política do FMS para a inscrição dos empenhos em restos a pagar é fundamentada na Decisão n°. 280/2014- Pleno, referente ao processo n° 1176/2014, ou seja, em restos a pagar processado referente aos empenhos liquidados dentro do exercício da execução orçamentária e em restos a pagar não processados em liquidação e em restos a pagar não processados, conforme letra "a" item III da citada decisão: "passe a inscrever em restos a pagar não processados somente as despesas cujas obrigações contratuais encontram-se, em 31 de dezembro, com a parcela ainda no prazo de execução ou que, apesar de cumpridas, ainda não tenham recebido o aceite da administração".

Primavera de Rondônia, 31 de dezembro de 2024.

ERNO REINICKE	*JAIR GODINHO DA SILVA*
CRC RO 010587/O-7	Portaria n° 015/GP/2025
Contador	Gestor do FMS

Publicado por:
Erno Reinicke
Código Identificador:4581C5AA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
BALANÇO FINANCEIRO- ANEXO 13 DA LEI Nº4.320

PODER EXECUTIVO		
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA - ESTADO DE RONDÔNIA		
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
CNPJ N° 04.128.655/0001-09	Data: 10/02/2025 13:58:01	
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO EXERCÍCIO 2024		
INGRESSOS	**Exercicio Atual**	**Exercicio Anterior**
Receita orçamentária (I)	**1.995.718,33**	**0,00**
Ordinária	**1.995.718,33**	**0,00**
Recursos Vinculados à Saúde	1.636.718,33	0,00
Outras Destinações de Recursos Vinculados	359.000,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**4.562.996,74**	**6.222.191,20**
Transferências Recebidas para a execução Orçamentária	4.562.996,74	6.222.191,20
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**403.102,78**	**269.232,21**

Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	98.601,85	180.554,33
Inscrição de Restos a Pagar Processados	154.000,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	150.500,93	88.677,88
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**912.942,49**	**726.587,46**
Caixa e Equivalentes de Caixa	912.942,49	726.587,46
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**7.874.760,34**	**7.218.010,87**
DISPÊNDIOS	**Exercício Atual**	**Exercicio Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)	**6.973.152,08**	**5.934.752,11**
Vinculada	**6.973.152,08**	**5.934.752,11**
Recursos Vinculados à Saúde	6.308.567,12	5.269.008,11
Outras Destinações de Recursos Vinculadas	664.584,96	665.744,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a execução Orçamentária	0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**314.598,98**	**370.316,27**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	164.098,05	281.638,39
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	150.500,93	88.677,88
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	**587.009,28**	**912.942,49**
Caixa e Equivalentes de Caixa	587.009,28	912.942,49
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	**7.874.760,34**	**7.218.010,87**
Balanço Elaborado Conforme Portaria STN.		

NOTAS EXPLICATIVAS	
1) A disponibilidade financeira da conta Caixa Equivalente em Moeda Nacional, que no exercício financeiro anterior era de R$ 726.587,46, e no exercício passou a ser de R$ 912.942,49, que se demonstra da seguinte forma:	
Saldo do exercício anterior	912.942,49
Receita Orçamentária	1.995.718,33
Transferências Financeiras Recebidas	4.562.996,74
Receita Extra Orçamentária	403.102,78
Total das Receitas + Saldo do Exercício Anterior	7.874.760,34
Despesa Orçamentária	6.973.152,08
Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Despesa Extra Orçamentária	314.598,98
Total das Despesas	7.287.751,06
Saldo Disponível em 31/12	587.009,28
O saldo disponível em 31/12/2024, no valor de R$ 587.009,28, confere com os valores registrados no grupo Caixa e Equivalentes de Caixa do Balanço Patrimonial, bem como, com os extratos e conciliações bancárias constantes na prestação de contas, o que demonstra a sua perfeita exatidão.	
2) O valor de recebimentos extra orçamentários é composto pela soma dos valores pertencentes à Inscrição de Restos a Pagar Processados e não processados e Valores Restituíveis. O valor de R$ 98.601,85, demonstrado na Inscrição de Restos a Pagar não processado do exercício Atual. E o valor de R$ 154.000,00 demonstratdo na Inscrição de Restos a Pagar Liquidados, confere com a inscrição dos restos a pagar do Anexo 17 – Demonstrativo da Divida Flutuante, comprovando a exatidão das informações.	
3) O valor de pagamentos extra orçamentários é composto pelos valores pertencentes ao Pagamento de Restos a Pagar processados e não processados, Depósitos Restituíveis e Outros Recebimentos.	
O valor de R$ 16.098,05, demonstrado como pagamento de restos a pagar não processados e nao existe Restos a Pagar processados de exercicio anterior conforme com os Anexos 1 e 2 do Balanço Orçamentário, denominado Demonstrativos de Execução dos Restos a Pagar	
Não Processados e Processados, comprovando a veracidade das informações.	

Primavera de Rondônia, 31 de dezembro de 2024.

ERNO REINICKE
CRC RO 010587/O-7
Contador

JAIR GODINHO DA SILVA
Portaria n° 015/GP/2025
Gestor do FMS

Publicado por:
Erno Reinicke
Código Identificador:947D38F1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15 DA LEI Nº 4.320

PODER EXECUTIVO		
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
CNPJ N° 04.128.655/0001-09		
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS EXERCÍCIO 2024		
	Exrcício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÃO PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**57.506,34**	**0,00**
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	57.506,34	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	**6.501.208,73**	**6.360.113,42**
Transferências Intragovernamentais	4.562.996,74	6.360.113,42
Transferências Intergovernamentais	1.938.211,99	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**0,00**	**0,00**
Diversas Variações Patrimoniais Aumentaivas	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**6.558.715,07**	**6.360.113,42**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	**4.893.993,56**	**3.846.536,54**
Remuneração de Pessoal	4.034.291,85	3.082.474,14
Encargos Patronais	301.676,97	271.746,95
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	558.024,74	492.315,45
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**1.862.797,72**	**1.625.919,15**
Uso de Material de Consumo	329.999,84	584.349,65
Serviços	1.506.876,69	1.021.080,32
Depreciação, Amortização e Exaustão	25.921,19	20.489,18
Transferências e Delegações Concedidas	**0,00**	**0,00**

Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	**513.654,19**	**0,00**
Reavaliação, Redução a Valor Recuperavel e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	513.654,19	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**93.187,66**	**68.000,00**
Incentivos	88.516,12	68.000,00
Diversas Variaçoes Patrimoniais Diminutivas	4.671,54	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**7.363.633,13**	**5.540.455,69**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I-II)	**-804.918,06**	**819.657,73**
Balanço Elaborado Conforme Portaria STN.		

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática.

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições normativas vigentes.

Demonstração das Variações Patrimoniais – Demonstração que evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

Nota nº 01 – RESULTADO PATRIMONIAL

O Resultado Patrimonial de 2024 foi deficitário no valor de R$ 804.918,06, evidenciado pela diferença postiva entre as Variações Patrimoniais Quantitativas Aumentativas e Diminutivas, conforme quadro acima:

Primavera de Rondônia, 31 de dezembro de 2024.

ERNO REINICKE
CRC RO 010587/O-7
Contador

JAIR GODINHO DA SILVA
Portaria n° 015/GP/2025
Gestor do FMS

Publicado por:
Erno Reinicke
Código Identificador:C0FFDA79

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FUNDADA - ANEXO 16 DA LEI Nº 4.320

PODER EXECUTIVO									
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA - ESTADO DE RONDÔNIA									
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS									
CNPJ N° 04.128.655/0001-09									
ANEXO 16 - DEMONSTRAÇÃO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA EXERCÍCIO 2024									
Autorizações				**Entidade Financeira**	**Saldo do Exercício Anterior**	**Movimento do Exercício**		**Saldo do Exercício Seguinte**	
Lei	**Data**	**QDT**	**valor**			**Emprestimos + Correções**	**Amortizações / Baixas**	**QTD**	**Valor**
Sem Movimento									
Primavera de Rondônia, 31 de dezembro de 2024.									
ERNO REINICKE							***JAIR GODINHO DA SILVA***		
CRC RO 010587/O-7							Portaria n° 015/GP/2025		
Contador							Gestor do FMS		

Publicado por:
Erno Reinicke
Código Identificador:679C636A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FLUTUANTE - ANEXO 17 DA LEI Nº 4.320

PODER EXECUTIVO					
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
CNPJ N° 04.128.655/0001-09					
ANEXO 17 - DEMONSTRAÇÃO DA DIVIDA FLUTUANTE EXERCÍCIO 2024					
Títulos	**Saldo do Exercício Anterior**	**Movimentação do Exercício**			**Saldo para o Exercício Seguinte**
		Inscrição	**Baixa**	**Cancelamento**	
RESTOS A PAGAR					
Restos a Pagar de 2024	**0,00**	**252.601,85**	**0,00**	**0,00**	**252.601,85**
R.P. Processado	0,00	154.000,00	0,00	0,00	154.000,00
R.P. Não Processado	0,00	98.601,85	0,00	0,00	98.601,85
Restos a Pagar de 2023	180.554,33	0,00	164.098,05	16.456,28	0,00
Restos a Pagar de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**180.554,33**	**252.601,85**	**164.098,05**	**16.456,28**	**252.601,85**
CONSIGNAÇÕES, DEPÓSITOS E CAUÇÕES					
Outros Consignatários	0,00	100,05	100,05	0,00	0,00
Imposto Sobre a Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	149.092,19	149.092,19	0,00	0,00
ISS	0,00	1.308,69	1.308,69	0,00	0,00
Total	**0,00**	**150.500,93**	**150.500,93**	**0,00**	**0,00**
TOTAL GERAL	**180.554,33**	**403.102,78**	**314.598,98**	**16.456,28**	**252.601,85**

Primavera de Rondônia, 31 de dezembro de 2024.

ERNO REINICKE
CRC RO 010587/O-7
Contador

JAIR GODINHO DA SILVA
Portaria n° 015/GP/2025
Gestor do FMS

Publicado por:
Erno Reinicke
Código Identificador:7A07516F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - ANEXO 18 DA LEI Nº 4.320

PODER EXECUTIVO		
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
CNPJ N° 04.128.655/0001-09		
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA EXERCÍCIO 2024		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	**6.709.216,00**	**6.310.869,08**
Remuneração das Disponibilidades	57.506,34	0,00
Transferências Correntes Recebidas	6.501.208,73	6.222.191,20
Outros Ingressos Operacionais (IPC 08 DFC - Itens 19 e 20 - L19 e L61)	150.500,93	88.677,88
Desembolsos	**6.820.558,68**	**5.608.644,39**
Pessoal e Demais Despesas	6.665.386,21	5.519.966,51
Transferências Concedidas	4.671,54	0,00
Outros Desembolsos Operacionais (IPC 08 DFC - Itens 19 e 20 - L19 e L61)	150.500,93	88.677,88
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	**-111.342,68**	**702.224,69**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Ingressos	**0,00**	**0,00**
Desembolsos	**214.590,53**	**515.869,66**
Aquisição de Ativo não Circulante	214.590,53	515.869,66
Fluxo de Caixa Liquido das Atividades de Investimentos (II)	**-214.590,53**	**-515.869,66**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	**0,00**	**0,00**
Desembolsos	**0,00**	**0,00**
Fluxo de Caixa Liquido das Atividades de Financiamento (III)	**0,00**	**0,00**
GERAÇÃO LIQUIDA DE CAIXA E ESQUIVALENTES DE CAIXA (I+II+III)	**-325.933,21**	**186.355,03**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**912.942,49**	**726.587,46**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	-325.933,21	186.355,03
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**587.009,28**	**912.942,49**
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
TRANSFERENCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	1.938.211,99	0,00
Da União	1.853.704,60	0,00
De Estados e Distrito Federal	84.507,39	0,00
De Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	4.562.996,74	6.222.191,20
Outras Transferência Correntes Recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Correntes Recebidas	**6.501.208,73**	**6.222.191,20**
TRANSFERENCIAS CORRENTES CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	4.671,54	0,00
Da União	0,00	0,00
De Estados e Distrito Federal	4.671,54	0,00
De Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferência Correntes Concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Correntes Concedidas	**4.671,54**	**0,00**
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Saúde	6.665.386,21	5.519.966,51
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas Por Função	**6.665.386,21**	**5.519.966,51**
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Correção Monetária da Divida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Divida Externa	0,00	0,00
Ouros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**
Balanço Elaborado Conforme Portaria STN.		

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.
Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais.
As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais
que regulam o assunto, em especial a Lei nº
4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições normativas vigentes.
Demonstração dos Fluxos de Caixa – Tem por finalidade apresentar informações sobre os
fluxos das transações e eventos que afetaram o

caixa do Município ao longo de um determinado período, de forma organizada e estruturada por atividades, permitindo melhor compreensão da articulação entre as diversas demonstrações financeiras. Por meio desta demonstração é
possível avaliar as alternativas de investimentos
e as razões que provocaram as mudanças da situação financeira do governo, as formas de aplicação do resultado superavitário gerado pelas operações e até mesmo os motivos de eventuais déficits.
Nota nº 01 – Esta Demonstração dos Fluxos de Caixa foi elaborada pelo método direto e
evidencia as movimentações havidas no caixa e
seus equivalentes, nos seguintes fluxos: das operações; dos investimentos e dos financiamentos.
Nota nº 02 – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERACÕES
Compreende os ingressos, inclusive decorrentes de receitas originárias e derivadas, e os desembolsos relacionados com a ação pública e os demais fluxos que não se qualificam como de investimentos ou financiamentos.
Os ingressos estão compostos pelas Receitas Correntes e de Capital, as Transferências Correntes, as Transferências Intragovernamentais, que são os repasses financeiros recebidos pelas entidades consolidadas do Poder Executivo.
Os desembolsos representam os valores pagos da despesa orçamentária, bem como os restos a pagar processados e não processados. É formado também pelas Transferências Intragovernamentais, que são os repasses concedidos para as entidades consolidadas do Poder Executivo.
Nos ingressos e desembolsos das operações foi acrescentado as conta OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS e OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS que não estão no Modelo apresentado no MCASP e na IPC 08. Estas linhas referem-se aos INGRESSOS E DISPÊNDIOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS, tais como recebimento de Caução, consignações, Depósitos Judiciais e outros depósitos. A necessidade desta informação acessória é manter a integridade dos valores da receita orçamentária recebida, bem como os valores pagos demonstrados por função de governo e que podem ser conferidos com as demais peças
que compõem as contas de governo através do
SIGAP Contábil. Também com a finalidade de, ao final do demonstrativo, a informação pertencente ao
valor do campo CAIXA E
EQUIVALENTE DE CAIXA, confira com o saldo do mesmo grupo no Balanço Patrimonial. Essa metodologia atendeu orientação da IPC 08- Metodologia de Elaboração do Demonstrativo dos Fluxos de Caixa, publicada em 23/12/2014, nos itens 19 e 20,
que previa esta situação, a
saber: “19. Esta Instrução de Procedimento Contábil não esgota possibilidades válidas de
registro contábil para certos eventos, como, por
exemplo, retenções. A depender do momento de reconhecimento do pagamento da retenção (na liquidação ou na
baixa da obrigação), o ente
poderá promover ajustes na DFC de modo a refletir o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa. 20. Os campos “Outros ingressos” e “Outros desembolsos” (do fluxo operacional, do fluxo de investimento e do fluxo de financiamento)
contemplam situações não previstas, cabendo a
cada ente adaptá-los conforme suas necessidades.
Geralmente, são valores que não transitam pelo orçamento, mas afetam o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa. Exemplos:
recebimentos e pagamentos extraorçamentários; transferências financeiras entre órgãos do mesmo ente;
aplicações e resgates de
investimentos temporários.”
O fluxo líquido das atividades operacionais no exercício de 2024 foi de R$ 325.933,21 negativo, evidenciando que não existe fluxo de caixa suficiente para contrair novas dívidas e manter a capacidade de expansão das despesas com recursos próprios e
fazer novos investimentos.
Nota nº 03 – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS
Inclui os recursos relacionados à aquisição e à alienação de ativo não circulante, bem como recebimentos em dinheiro por liquidação de adiantamentos ou amortização de empréstimos concedidos e outras operações da mesma natureza.
O fluxo líquido das atividades de investimento foi deficitário, pois as despesas de investimento foram custeadas com as receitas de capital registradas como transferências de capital no fluxo de financiamentos.

Primavera de Rondônia, 31 de dezembro de 2024.
ERNO REINICKE

CRC RO 010587/O-7
Contador
JAIR GODINHO DA SILVA

Portaria n°015/GP/2025
Gestor do FMS

Publicado por:
Erno Reinicke
Código Identificador:E339D1B8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - ANEXO 19 DA LEI N° 4.320

PODER EXECUTIVO									
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA - ESTADO DE RONDÔNIA									
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS									
CNPJ N° 04.128.655/0001-09									
ANEXO 19 - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMONIO LIQUIDO EXERCÍCIO 2024									
Especificação	**Patrimônio Social / Capital Social**	**Adiantamento para Futuro Aumento de Capital**	**Rserva de Capital**	**Ajustes de Avaliação Patrimonial**	**Rserva de Lucros**	**Demais Reservas**	**Resultados Acumulados**	**Ações / Cotas em Tesouraria**	**Valor**
Saldo Inicial Exercício Anterior	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.237.597,06**	**0,00**	**4.237.597,06**
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Resultado do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	819.657,73	0,00	819.657,73
Constituição / Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final do Exercício Anterior	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.057.254,79**	**0,00**	**5.057.254,79**
Saldo Inicial do Exercício Atual	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.057.254,79**	**0,00**	**5.057.254,79**
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-804.918,06	0,00	-804.918,06
Constituição / Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sado Final Erxercício Atual	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.252.336,73**	**0,00**	**4.252.336,73**

Primavera de Rondônia, 31 de dezembro de 2024.

ERNO REINICKE	***JAIR GODINHO DA SILVA***
CRC RO 010587/O-7	Portaria n° 015/GP/2025
Contador	Gestor do FMS

Publicado por:
Erno Reinicke
Código Identificador:2B4860B5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
BALANÇO PATRIMONIAL- ANEXO 14 DA LEI Nº4.320

PODER EXECUTIVO		
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
CNPJ N° 04.128.655/0001-09		
Sistema CECAM		
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL EXERCÍCIO 2024		
ATIVO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	587.009,28	912.942,49
Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	587.009,28	912.942,49
Estoques	13.805,22	13.805,22
Almoxarifado	13.805,22	13.805,22
Total do Ativo Circulante	**600.814,50**	**926.747,71**
Ativo Não Circulante		
Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Imobilizado	3.805.522,23	4.130.507,08
Bens Móveis	2.566.154,12	2.929.728,26
Bens Imóveis	1.327.612,77	1.273.610,54
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	88.244,66	72.831,72
Total do Ativo Não Circulante	**3.805.522,23**	**4.130.507,08**
TOTAL DO ATIVO	**4.406.336,73**	**5.057.254,79**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	154.000,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	154.000,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
Total do Passivo Circulante	**154.000,00**	**0,00**
Passivo Não Circulante		
Total do Passivo Não Circulante	**0,00**	**0,00**
Patrimônio Líquido		
Resultados Acumulados	4.252.336,73	5.057.254,79
Superávtis ou Deficits Acumulados	4.252.336,73	5.057.254,79
Total do Patrimônio Líquido	**4.252.336,73**	**5.057.254,79**
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**4.406.336,73**	**5.057.254,79**
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - (LEI Nº 4.320/1964)		
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	587.009,28	912.942,49
Ativo Permanente	3.819.327,45	4.144.312,30
Total do Ativo	**4.406.336,73**	**5.057.254,79**
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	252.601,85	180.554,33
Página 1 de 4		

Passivo Permanente	0,00	0,00
Total do Passivo	**252.601,85**	**180.554,33**
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)	**4.153.734,88**	**4.876.700,46**
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - (LEI Nº 4.320/1964)		
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	**0,00**	**0,00**
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Obrigações Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	549.456,79	19.562,09
Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00

Total dos Atos Potenciais Passivos	**549.456,79**	**19.562,09**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL - (LEI Nº 4.320/1964)

FONTE DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
1.500.0015.0000 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	64.809,91	77.769,50
1.600.0000.0000 - Transf Fundo a Fundo de Rec do Sus Prov do Gov Federal - Bloco de Manut das Ações e Serv Públ de	0,00	64.827,61
1.601.0000.0000 - Transf Fundo a Fundo de Rec do Sus Prov do Gov Federal - Bloco de Estrut da Rede de Serv Públ de	100.312,22	92.874,68
1.605.0000.0000 - Assistência Finan da União Dest à Comp ao Pagamento dos Pisos Salariais para Prof da Enfermagem	19.808,15	35.742,84
1.621.0000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus Provenientes do Governo Estadual	4.814,59	51.626,36
1.631.0000.0000 - Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à	21.639,34	51.898,76
1.706.3110.0000 - Identificação das Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	117.210,45	325.179,10
1.706.3210.0000 - Identificação das Transferências dos Estados Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	5.812,77	32.469,31
Total das Fontes de Recursos	**334.407,43**	**732.388,16**

Balanço Elaborado Conforme Portaria STN.

NOTAS EXPLICATIVAS

Este balanço foi elaborado em obediência às normas Legais, em especial às estabelecidas na Lei Federal nº. 4.230/64 e às Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, parte V, 5ª edição.

1) O valor de R$ 587.009,28, demonstrado no grupo de conta Caixa e Equivalentes de Caixa conferem com os valores apresentados no Balanço Financeiro, campo Saldo em Espécie do Exercício Atual, e com o Anexo 18 – Demonstração do Fluxo de Caixa, conta Caixa e Equivalente de Caixa Final.

2) O saldo demonstrado na conta Estoques confere com o demonstrativo das Movimentações de almoxarifado que acompanha a prestação de contas.

3) O valor de R$ 3.805.522,23, demonstrado no grupo de contas pertencentes ao Ativo Não Circulante, confere com os valores demonstrados no anexo TC-23 e também confere com o relatório disponibilizado pelo setor de patrimônio somado com o valor informado pelo setor de contas e receber é composto pelos valores dos grupos dos bens Móveis, Bens Imóveis e o grupo de Depreciações, Exaustão e Amortização Acumulada.

4) Sobre a conta e metodologia das depreciações, informamos que a rotina de contabilização de depreciação começou a ser utilizada a partir dos bens adquiridos no exercício de 2013 e que o setor de patrimônio, através da secretaria municipal de administração, está providenciando a reavaliação e ou ajustes dos valores dos bens adquiridos antes do exercício de 2013 para que todos os bens possam demonstrar o valor de acordo com as novas normas contábeis aplicadas ao setor público. Os dados utilizados para depreciação, tais como: vida útil, taxa anual de depreciação e percentual do valor residual, foram de acordo com a tabela abaixo:

VIDA ÚTIL TAXA DE DEPRECIAÇÃO

CLASSE	**(anos)**	**(anual)**	**VALOR RESIDUAL**
Aparelhos de medição e orientação	10	10%	10%
Aparelhos e equipamentos de comunicação	8	12,50%	12%
Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares	16	6,25%	15%
Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões	10	10%	10%
Equipamentos de proteção, segurança e socorro	10	10%	10%
Máquinas e equipamentos de natureza industrial	16	6,25%	20%
Máquinas e equipamentos energéticos	16	6,25%	20%
Máquinas e equipamentos gráficos	16	6,25%	20%
Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina	10	10%	15%
Semoventes e equipamentos de montaria	10	10%	10%
Equipamento de mergulho e salvamento	16	6,25%	10%
Equipamentos de manobras e patrulhamento	20	5%	5%
Equipamentos e sistema de proteção e vigilância ambiental	10	10%	10%
Maquinas e equipamentos agrícolas/agropecuários e	10	10%	10%
rEoqduoivpiaámrioesntos e utensílios hidráulicos e elétricos	10	10%	10%
Outras máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	20	5%	10%
Equipamentos para processamento de dados	5	20%	10%
Aparelhos e utensílios domésticos	10	10%	10%
Máquinas, instalações e equipamentos para escritório	8	12,50%	10%
Mobiliário em geral	16	6,25%	15%
Máquinas, utensílios e equipamentos diversos	10	10%	10%
Coleções e materiais bibliográficos	10	10%	0%
Discotecas e filmotecas	5	20%	10%
Instrumentos musicais	20	5%	30%
Equipamentos para áudio, vídeo e foto	10	10%	10%
Veículos diversos	16	6,25%	10%
Veículos de tração mecânica	8	12,50%	60%
Acessórios para automóveis	8	12,50%	20%
Armamentos	20	5%	15%

5) Não houve amortizaçao de valor no grupo de contas pertencente ao Passivo Circulante para o exercício seguinte das contas Restos a Pagar Processados, todas do anexo 17 da Lei 4.320/64 - Demonstrativo da Dívida Flutuante. É válido lembrar que o valor dos restos a pagar não processados demonstrados no anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante, não mais figura no novo modelo do Balanço Patrimonial. Segue tabela comparando o Passivo Circulante com a Dívida Flutuante: Composição do Passivo Circulante

Saldo do Exercício Anterior	0,00
(+) Inscrição da dívida	154.000,00
(-) Baixa da dívida	0,00
(=) Saldo para o Exercício Seguinte	154.000,00
Composição da Dívida Flutuante	
Saldo do Exercício Anterior	180.554,33
(+) Inscrição da dívida	252.601,85
(-) Baixa da dívida	164.098,05
(-) Cancelamento da divida	16.456,28
(=) Saldo para o Exercício Seguinte	252.601,85

A diferença apresentada entre os quadros acima é referente à movimentação de inscrição, baixa e saldo dos restos a pagar não processados. 6) O total do Patrimônio Líquido no exercício anterior era de R$ 5.057.254,79, que somado ao Resultado Patrimonial do Exercício apurado no anexo das Demonstrações das Variações Patrimoniais, um deficit do Exercício no valor de R$ 804.918,06, no final do exercício em referência encontramos um saldo do Patrimônio Líquido no valor de R$ 4.252.336,73.

7) Convertendo as informações do Balanço Patrimonial adequado às novas normas de contabilidade para o Balanço Patrimonial previsto na Lei Federal n° 4.320/64, as informações ficam da seguinte forma:

Ativo Financeiro	587.009,28
Ativo Permanente	3.819.327,45
Passivo Financeiro	252.601,85
Passivo Permanente	0,00
Saldo Patrimonial	4.153.734,88

A diferença entre os valores do Passivo Circulante com o Passivo Financeiro é referente aos Restos a Pagar Não Processados das despesas cujas obrigações contratuais encontram-se em 31 de dezembro, com a parcela ainda no prazo de execução ou que, apesar de cumpridas ainda não tenham recebido o aceite da administração e estão devidamente justificados nas peças que compõem o balanço geral do município. A diferença entre os valores do Saldo Patrimonial como o Total do Patrimônio Líquido é referente aos Restos a Pagar Não Processados.

Para a apuração do superávit financeiro previsto na Lei Federal 4.320/64, consideramos o valor de R$ 587.009,28, pertencentes ao Ativo Financeiro, deduzimos o valor de R$ 252.601,85, pertencente ao grupo de contas do Passivo Financeiro e chegamos ao valor do superávit financeiro de R$ 334.407,43. O valor encontrado confere com o total do Demonstrativo do Superávit / Déficit Apurado no Balanço Patrimonial das novas demonstrações contábeis aplicadas ao setor público, confirmando a veracidade dos registros e informações contábeis.

8) De acordo com o novo anexo exigido nas demonstrações contábeis para melhor visualização do superávit / déficit financeiro por destinação de recursos, no geral o resultado encontrado foi de um superávit no valor de R$ 334.407,43, valor este que confere com o encontrado no quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes do Balanço Patrimonial na estrutura da Lei 4.320/64.

Primavera de Rondônia, 31 de dezembro de 2024.

ERNO REINICKE
CRC RO 010587/O-7
Contador

JAIR GODINHO DA SILVA
Portaria n° 015/GP/2025
Gestor do FMS

Publicado por:
Erno Reinicke
Código Identificador:31F193A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.269/GP/2025

"REGULAMENTA A APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS E AFASTAMENTO PARA RECEBIMENTO DE BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de organizar os atos dos servidores quanto a apresentação de atestado médico, bem como das medidas administrativas a serem adotadas quanto ao assunto;

DECRETA:

Art. 1º - Este decreto regulamenta as normas referentes à apresentação de atestados médicos pelos servidores municipais, bem como o encaminhamento ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para gozo de benefício por incapacidade previdenciário, e ainda as rotinas administrativas a serem adotadas pelos órgãos municipais sobre o assunto.

Art. 2º - Para que surta seus efeitos legais perante a Administração Pública Municipal, os atestados médicos apresentados pelos servidores municipais devem seguir as normas estabelecidas neste decreto.

Art. 3º - O atestado médico deverá obrigatoriamente:

I- Especificar o tempo de afastamento sugerido pelo profissional que assiste o servidor, por extenso e numericamente;

II - Conter o nome, a assinatura, endereço e o número de registro no respectivo conselho de classe do profissional subscritor;
III - Não apresentar quaisquer rasuras e serem escritos de forma plenamente legíveis e compreensíveis;
IV- Indicar a data e hora e a CID (Código Internacional de Doenças).
Parágrafo único. Os atestados médicos apresentados em desconformidade com o disposto nos incisos anteriores não serão aceitos pela Administração Municipal, sendo as ausências apontadas como falta e descontadas em folha de pagamento.
Art. 4º - Os atestados médicos deverão ser entregues ao chefe imediato, ou protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos – DRH com a devida comunicação ao chefe imediato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após sua emissão, seja pessoal ou por meio eletrônico disponibilizado pelo chefe imediato, não dispensando no último caso a apresentação da via original ao retornar aos trabalhos, salvo nos casos de internação hospitalar do servidor, cujo prazo será de 05 dias.

§ 1º - Independentemente, dos prazos estabelecidos no caput e § 1º deste artigo, o servidor ou parente deverá comunicar ao chefe imediato a ausência ao serviço, no prazo de 24 horas após a falta, por qualquer meio de comunicação.

§ 2º - Os atestados apresentados fora dos prazos previsto no artigo 5º não serão aceitos pela chefia imediata, sendo as ausências apontadas como falta e descontadas em folha de pagamento.

Art. 5º - Sem prejuízo da licença por motivo de doença em pessoa da família, prevista no Estatuto dos Servidores, será aceito atestado médico para acompanhamento de filhos, pais ou cônjuge do servidor municipal em tratamento de saúde, desde que preenchido os requisitos do artigo 3º, limitado ao prazo máximo de 15 (quinze) dias por ano, consecutivos ou não.

Parágrafo único. Fica atribuído ao DRH, o controle da quantidade de dias dos atestados médicos apresentados pelos servidores municipais, para fins do disposto no caput deste artigo, devendo anotar na folha de frequência do servidor, o período que ultrapassarem 15 (quinze) dias de atestado médico, com a observação de falta não abonada.

Art. 6º - Aplica-se ao atestado médico para acompanhamento de filhos, pais ou conjugue as disposições previstas nos artigos 3º a 5º deste decreto regulamentar.

Art. 7º - Não serão aceitos atestados médicos referente a cirurgias plástica de natureza estética, com exceção das cirurgias reparadoras.

Art. 8° - Fica terminantemente proibido o exercício de atividade remunerada durante o período de concessão de licença para tratamento de saúde, sendo a infração passível de desconto remuneratório a processo disciplinar.

Art. 9° - Nos termos do art. 60, II da Lei nº 8.213/91 os primeiros quinze dias consecutivos ao do afastamento da atividade por motivo de doença, incumbirá ao Município pagar ao servidor municipal seu salário integral.

§ 1º - A partir do décimo sexto dia do afastamento da atividade o servidor será encaminhado ao Instituto Nacional do Seguro Social INSS para recebimento do respectivo benefício por incapacidade.

§ 2º - Recebido o atestado médico com período superior a 15 (quinze) dias, o DRH, deverá encaminhar o servidor ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 10º - Nos termos do art. 75, §4° Decreto n° 3.048/1999, se o servidor, por motivo de doença, afastar-se do trabalho durante quinze dias, retornando à atividade no décimo sexto dia, e se dela voltar a se afastar dentro de sessenta dias desse retorno, em decorrência da mesma doença será encaminhado ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para recebimento de benefício por incapacidade.

Parágrafo único. Verificada a situação prevista no caput deste artigo, o servidor será encaminhado ao Instituto do Seguro Social, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de recebimento do último atestado médico.

Art. 11º - Nas hipóteses de acidente de trabalho, o chefe imediato do servidor comunicará imediatamente ao Técnico em Segurança do Trabalho da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, relatando todo o ocorrido.

§ 1º - Quando o acidente de trabalho acontecer fora do local de trabalho, no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, o servidor deverá comunicar ao Técnico em Segurança do Trabalho da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, entregando cópia do Boletim de Ocorrência Policial do acidente e atestado da chefia imediata informando que no dia do acidente estaria ou estava cumprindo sua jornada de trabalho.

§ 2º - Quando o acidente de trabalho for comunicado pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, o Técnico em Segurança do Trabalho da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração deverá averiguar junto ao chefe imediato do servidor as circunstâncias sobre o acidente, para fins de verificar se o ocorrido de fato enquadra-se como acidente de trabalho, e entendendo que não se tratar de acidente de trabalho o Técnico em Segurança do Trabalho contestará a decisão do INSS.

Art. 12º - O servidor que tiver seu pedido, inclusive de prorrogação, de benefício por incapacidade previdenciário indeferido pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS deverá retornar as atividades de seu cargo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de ciência do indeferimento, sob pena de configuração de abandono de cargo, ressalvado os casos

I - O servidor que recorrer administrativamente da decisão do INSS de indeferimento do pedido ou prorrogação de benefício previdenciário por incapacidade ou auxílio acidente;
II - O servidor que ajuizar na esfera judicial ação contra a decisão do INSS que indeferiu o pedido ou prorrogação de benefício previdenciário por incapacidade ou auxilio acidente.

§ 1º - Nas hipóteses previstas nos incisos anteriores, o servidor deverá apresentar ao DRH, que por sua vez apresentará recibo de entrega, cópia do protocolo do recurso administrativo interposto no INSS ou da ação judicial no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de ciência do indeferimento, sob pena de configuração de abandono de cargo conforme o caso.

§ 2º - O servidor que encontrar-se nas situações previstas nos incisos I e II deste artigo fica responsável por comunicar ao DRH os resultados do recurso administrativo ou da ação judicial, no prazo de 05 (cinco) dias de sua ciência ou intimação, sob pena de configuração de abandono de cargo, conforme o caso.

§ 3º - Julgado indeferido o recurso administrativo interposto no INSS, nos termos do inciso deste artigo, ou julgado improcedente a ação judicial, nos termos do inciso II deste artigo, deverá o servidor retornar às atividades de seu cargo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência da decisão na hipótese do recurso administrativo e da intimação do trânsito em julgado no caso de ação judicial, sob pena de configuração de abandono de cargo, conforme o caso.

Art. 13º - Durante o período em que o servidor aguardar o resultado do requerimento do benefício previdenciário por incapacidade ou auxílio acidente interposto no INSS, e ainda os períodos a que se referem os incisos I e II do art. 12 deste decreto, o servidor será considerado em licença não remunerada.

Art. 14° - Para o fiel cumprimento das normas estabelecidas neste decreto fica estabelecido a tramitação e rotinas administrativas previstas no Anexo Único.

Art. 15º - Fica a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração por meio do Departamento de Recursos Humanos, responsável pelo controle de todos os atestados médicos apresentados pelos servidores municipais, conforme atribuições estabelecidas no anexo único deste decreto, sob pena de responsabilização pessoal em casos de omissão.

Art. 16º - A constatação de fraude e/ou falsificação de atestados médicos apresentados ensejará na tomada de providências necessárias para a responsabilização administrativa, cível e criminal do servidor que o apresentou.

Art. 17º - No cumprimento deste Decreto será observado o devido sigilo sobre os laudos e atestados, em consonância com o que estabelece o código de ética médica.

Art. 18º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia/RO, 12 de março de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
COMPETÊNCIA E ROTINAS ADMINISTRATIVAS

01 Departamento de Recursos Humanos	- Encaminhar ao INSS, todos os servidores municipais que apresentarem atestados com períodos superiores há 15 dias, conforme § 2º do art. 9 deste decreto; - Encaminhar ao INSS, todos os servidores municipais que apresentarem atestados nos casos previstos no art. 60 da Lei nº 8.213/1991 e do art. 75,

	§ 4° Decreto nº 3.048/1999, conforme art.10 deste decreto; - Acompanhar e controlar os encaminhamentos de servidores ao INSS; - Acompanhar e controlar os retornos de servidores ao exercício do cargo; - Comunicar às Secretarias Municipais de lotação do servidor, todas as informações referentes ao afastamento e retorno do servidor; - Realizar anotações necessárias quanto ao afastamento ou retorno do servidor do INSS - Notificar os servidores municipais que não retornarem ao exercício do cargo, conforme prazos estabelecidos no art. 12 deste decreto, com a observação de que será configurado abandono de cargo à falta injustificada ao serviço por 30 dias consecutivos.
02 Servidor Municipal	- Apresentar atestados médicos que atendam aos requisitos obrigatórios estabelecidos no art. 3º deste decreto; - Respeitar os prazos de entrega de atestados médicos, conforme disposto no art. 4º deste decreto; - Retornar às atividades de seu cargo dentro dos prazos previstos no art. 12° deste decreto; - Apresentar ao chefe imediato ou DRH cópia dos recursos administrativos e ações judiciais, nos prazos previstos nos termos § 1° e § 2°do art. 12° deste decreto.
03 Secretarias Municipais	- Receber os atestados médicos dos servidores subordinados a respectiva Secretaria, atestando fielmente a data do recebimento; - Verificar os requisitos do atestado médico estabelecidos no artigo 3º e art. 4º deste decreto; - Encaminhar cópia dos atestados médicos cujo período de afastamento ultrapasse 15 (quinze) dias, ao DRH; - Enviar mensalmente, ao DRH, relatório de todos os servidores municipais encaminhados ao INSS;

Primavera de Rondônia/RO, 12 de março de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:51B0FE14

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2024 – SEMAS - ANEXO XII DA LEI Nº 4.320/64 PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO

FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA				
Exercício: 2024				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	1.320.758,60	1.327.367,00	3.075.752,36	1.748.385,36
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	110.520,00	110.520,00	162.840,75	52.320,75
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	110.520,00	110.520,00	162.840,75	52.320,75
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.210.238,60	1.216.847,00	2.892.917,54	1.676.070,54
Transferências da União e de suas Entidades	939.238,60	945.847,00	2.666.051,44	1.720.204,44
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	271.000,00	271.000,00	226.866,10	-44.133,90
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	19.994,07	19.994,07
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	12.994,07	12.994,07
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	1.320.758,60	1.327.367,00	3.075.752,36	1.748.385,36
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	1.320.758,60	1.327.367,00	3.075.752,36	1.748.385,36
DÉFICIT (IV)	4.032.878,46	5.577.886,19	2.878.778,27	-2.699.107,92
TOTAL (V) = (III + IV)	5.353.637,06	6.905.253,19	5.954.530,63	-950.722,56
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	2.070.971,86	2.282.331,10	-
Superávit Financeiro	-	2.070.971,86	2.282.331,10	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	5.169.777,66	5.522.614,96	4.682.210,10	4.489.022,36	4.221.059,25	840.404,86
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.860.383,02	2.681.926,05	2.444.489,02	2.444.489,02	2.301.122,59	237.437,03
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.309.394,64	2.840.688,91	2.237.721,08	2.044.533,34	1.919.936,66	602.967,83
DESPESAS DE CAPITAL	183.859,40	1.382.638,23	1.272.320,53	586.600,53	572.834,73	110.317,70
INVESTIMENTOS	183.859,40	1.382.638,23	1.272.320,53	586.600,53	572.834,73	110.317,70
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	5.353.637,06	6.905.253,19	5.954.530,63	5.075.622,89	4.793.893,98	950.722,56
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(VAIml)ortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	5.353.637,06	6.905.253,19	5.954.530,63	5.075.622,89	4.793.893,98	950.722,56
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	5.353.637,06	6.905.253,19	5.954.530,63	5.075.622,89	4.793.893,98	950.722,56
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	33.808,73	155.934,36	126.113,14	125.781,34	63.629,95	331,80
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.808,73	155.934,36	126.113,14	125.781,34	63.629,95	331,80
DESPESAS DE CAPITAL	262.138,51	68.666,66	330.805,16	328.225,16	0,01	2.580,00
INVESTIMENTOS	262.138,51	68.666,66	330.805,16	328.225,16	0,01	2.580,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	295.947,24	224.601,02	456.918,30	454.006,50	63.629,96	2.911,80

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	11.714,41	314.036,15	322.341,34	2.396,07	1.013,15
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.105,94	203.088,43	213.194,37	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.608,47	110.947,72	109.146,97	2.396,07	1.013,15
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.976,00	1.976,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	1.976,00	1.976,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	11.714,41	316.012,15	324.317,34	2.396,07	1.013,15

1.) Detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias	
Receitas Intraorçamentárias	
Receita Corrente Intraorçamentária	0,00
Receita Capital Intraorçamentária	0,00
Despesas Intraorçamentárias	
Despesas Empenhadas	139.438,94
Despesas Liquidadas	139.438,94
Despesas Pagas	128.735,36
2.) Detalhamento das despesas executadas por tipo de crédito	

Créditos	(-) Anulações	Despesa Executada	Saldo Dotação
Inicial	5.353.637,06	3.666.682,03	1.686.955,03
Suplementar	-775.964,13	0,00	-775.964,13
Sub Total	4.577.672,93	3.666.682,03	910.990,90
Especial	2.327.580,26	2.287.848,60	39.731,66
Extraordinário	0,00	0,00	0,00
Dotação Atualizada	6.905.253,19	5.954.530,63	950.722,56

3.) Utilização de superávit financeiro e da reabertura de crédito especiais e extraordinários, bem c			
Crédito/Fonte e Recursos	Crédito Aberto	Despesa Executada	Saldo Dotação
Abertura de Crédito Adicional por Superávit Financeiro	2.070.971,86	1.510.528,24	560.443,62
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA	201.379,36	171.082,75	30.296,61
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	145.117,13	121.145,76	23.971,37
669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	401.478,65	350.474,59	51.004,06
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da Uniã	700.017,89	100.017,89	600.000,00
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Esta	522.978,83	517.807,25	5.171,58
706 - Transferência Especial da União	100.000,00	250.000,00	-150.000,00
Reabertura de Créditos Adicionais Especiais	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais Extraordinários	0,00	0,00	0,00

4.) Atualizações Monetárias autorizadas por Lei, efetuada antes e após apublicação da LOA, que compõ			
Dotação Inicial	5.353.637,06		
Atualização Monetária	0,00		
Dotação Atualizada	5.353.637,06		
Restos a pagar não processados liquidados			
Entidade	Empenho	Saldo A Pagar	Conta Bancária
FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOU			
V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA	699 / 2023	1.290,00	
V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA	700 / 2023	1.290,00	
GAUCHO DISTRIBUIDORA LTDA	813 / 2023	331,80	
Total da Entidade		2.911,80	
Total Consolidado		2.911,80	

NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO ORÇAMENTARIO

O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.

Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

O Balanço Orçamentário é elaborado utilizando-se as classes 5, grupo 2 (Orçamento aprovado: previsão da receita e fixação da despesa) e classe 6, grupo 2 (Execução do orçamento: realização da receita e execução da despesa) do PCASP.

O Balanço Orçamentário é composto por:

a) Quadro Principal: são apresentadas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também é utilizada complementarmente à classificação por natureza.

b) Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados: são informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao de referência compõem o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados.

c) Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar não Processados Liquidados: são informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. São informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.

1) O Regime Orçamentário e o Critério adotado, é o regime de base modificada, que reconhece a despesa orçamentária no exercício financeiro d emissão do empenho e a receita orçamentária pela arrecadação, conforme pressupõe o art. 35 da Lei 4320/1964.

2) O Período que se refere o orçamento é o exercício vigente descrito no cabeçário.

3) Entidades abrangidas é apenas o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204	Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Dados: 2025.03.11 10:18:07 -04'00'	***EVERSON MARTINS***
ALDAIR JULIO PEREIRA		
Prefeito Municipal		
SANDRA MIRANDA DOS SANTOS:39053180249	Assinado de forma digital por SANDRA MIRANDA DOS SANTOS:39053180249 Dados: 2025.03.11 10:19:06 -04'00'	Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9
SANDRA MIRANDA DOS SANTOS		
Secretário Municipal de Assistencia Social		

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:8011E066

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
BALANÇO FINANCEIRO 2024 – SEMAS - ANEXO XIII, DA LEI Nº 4.320/64 - EXERCÍCIO: 2024 PERÍODO: 1 A 12

FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2024	PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 10/03/2025		
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	3.075.752,36	2.453.222,16	Despesa Orçamentária (VI)	5.954.530,63	4.251.827,88
Ordinária	19.994,07	69.815,90	Ordinária	2.941.225,82	2.862.905,45
Recursos Ordinários	12.994,07	69.815,90	Recursos Ordinários	2.941.225,82	2.862.905,45
Outros Recursos Não Vinculados	7.000,00	0,00	Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00	Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00
Vinculada	3.055.758,29	2.383.406,26	Vinculada	3.013.304,81	1.388.922,43
Previdência Social	0,00	0,00	Previdência Social	0,00	0,00
Contrib. p/ o Reg. Próprio de Prev. Social - RPPS	0,00	0,00	Contrib. p/ o Reg. Próprio de Prev. Social - RPPS	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	Educação	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	Saúde	0,00	0,00
Transferências do FNAS	3.055.758,29	1.419.123,18	Transferências do FNAS	1.455.962,17	1.388.922,43
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
CIDE	0,00	0,00	CIDE	0,00	0,00
COSIP	0,00	0,00	COSIP	0,00	0,00
Operação de Crédito	0,00	0,00	Operação de Crédito	0,00	0,00

Transferências do SUS	0,00	0,00	Transferências do SUS	0,00	0,00
Transferências do FNDE	0,00	0,00	Transferências do FNDE	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Convênios	0,00	964.283,08	Convênios	1.213.342,64	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros	0,00	964.283,08	Transferências de Convênios - Outros	1.213.342,64	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	344.000,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	3.267.726,62	2.816.010,31	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	3.267.726,62	2.816.010,31	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	1.820.434,41	988.727,04	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	1.404.791,13	766.095,89
Inscrição de Restos a Pagar Processados	281.728,91	316.012,15	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	324.317,34	46.655,76
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	878.907,74	224.601,02	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	454.006,50	360.376,52
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	655.042,42	444.070,05	Valores Restituíveis	621.711,95	355.019,79
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Realizável	4.755,34	4.043,82	Realizável	4.755,34	4.043,82
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	2.303.060,04	1.063.024,30	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	3.107.651,67	2.303.060,04
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.303.060,04	1.063.024,30	Caixa e Equivalentes de Caixa	3.107.651,67	2.303.060,04
Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00	Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00
Banco Conta Movimento Demais Contas	2.303.060,04	1.063.024,30	Banco Conta Movimento Demais Contas	3.107.651,67	2.303.060,04
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	10.466.973,43	7.320.983,81	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	10.466.973,43	7.320.983,81

NOTAS EXPLICATIVAS BALANÇO FINANCEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado com base nas orientações da IPC 14/2022 - Secretaria do Tesouro Nacional ? Instruções de Procedimentos Contábeis ? Relativo aos RPPS.
Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios. BF é elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):
- Classes 1 (ativo) e 2 (passivo) para os recebimentos e pagamentos extraorçamentários, bem como para o saldo em espécie do exercício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte;
- Classes 4 (variações patrimoniais aumentativas) e 3 (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras recebidas e concedidas, respectivamente;
- Classe 5 para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei n.º 4.320/1964, e;
- Classe 6 para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária.
Conforme as regras do MCASP, as informações são apresentadas por fonte/destinação de recursos, segregando em destinações ordinárias e vinculadas.
O detalhamento das vinculações é feito de acordo com as principais áreas de atuação do setor público, por exemplo, as vinculações para a previdência social, transferências obrigatórias para outro ente e outras vinculações constitucionais e legais.
.
.
A Contabilização das Retenções se dá no momento da liquidação, e dessa forma os recursos são controlados separadamente, no Grupo 2.1.8.8.x.xx.xx ? Valores Restituíveis, conforme versa o MCASP ? 8ª Edição., O ente controla as retenções separadamente e só as considera como paga na baixa da obrigação

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados:2025.03.1110:22:43-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS:39053180249
Assinado de forma digital por SANDRA MIRANDADOSSANTOS:39053180249
Dados:2025.03.1110:19:36-04'00'

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Assistencia Social

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:A67B25A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
BALANÇO PATRIMONIAL 2024 – SEMAS - ANEXO XIV, DA LEI Nº 4.320/64 PERÍODO: 1 A 12 EXERCÍCIO: 2024

FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2024			PERÍODO: 1 a 12 DATA	EMISSÃO: 10/03/2025	
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	3.107.651,67	2.303.060,04	PASSIVO CIRCULANTE	428.187,06	436.929,29
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.107.651,67	2.303.060,04	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	144.806,43	214.634,37
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Curto Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	140.847,43	113.092,19
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	142.533,20	109.202,73
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	4.856.922,28	4.010.975,50	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	420,00	420,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Longo Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Amortização Déficit Atuarial	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	420,00	420,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	428.187,06	436.929,29
Investimentos	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
			Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
			Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Imobilizado	4.856.502,28	4.010.555,50			
			Reserva de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	1.648.502,24	1.603.368,73			
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-436.027,05	-364.568,14			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	3.644.027,09	2.771.754,91	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	7.536.386,89	5.877.106,25
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultado do Exercício	1.659.280,64	806.231,28
Intangível	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	5.877.106,25	5.070.874,97
Softwares	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00			
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	7.536.386,89	5.877.106,25
TOTAL	7.964.573,95	6.314.035,54	TOTAL	7.964.573,95	6.314.035,54
ATIVO FINANCEIRO	3.107.651,67	2.303.060,04	PASSIVO FINANCEIRO	1.307.094,80	957.477,55
ATIVO PERMANENTE	4.856.922,28	4.010.975,50	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				6.657.479,15	5.356.557,99

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	-24.817,14	-56.858,29
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	115.530,81	184.222,58
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	107.891,20	68.292,44
669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	458.123,56	434.627,02
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.167.587,73	102.167,98
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	47.212,89	596.611,81
706 - Transferência Especial da União	-84.808,35	8.469,12
710 - Transferência Especial dos Estados	13.836,17	8.049,83
TOTAL	1.800.556,87	1.345.582,49

NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO PATRIMONIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público ?MCASP e demais disposições normativas vigentes O Balanço Patrimonial (BP) é elaborado utilizando-se as classes 1 (Ativo) e 2 (Passivo) do PCASP, e as instruções da ICP 03 e 04, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional ? STN (atualizado em janeiro 2015). O Balanço Patrimonial é composto por:

Quadro Principal: Conforme o MCASP, o QUADRO PRINCIPAL do Balanço Patrimonial é elaborado utilizando-se as classes 1 (ativo) e 2 (passivo e Patrimônio líquido) do PCASP.

Quadro das Contas de Compensação: são as que representam direitos e obrigações pertencentes a terceiros e que estão vinculados ao patrimônio da empresa a que se refere a sua escrituração.
Quadro do Superávit/Déficit Financeiro; É o valor apurado da diferença entre o ativo e passivo permanente. Não houve movimentação nas contas;
- Créditos a Curto Prazo e a Longo Prazo, em especial, a dívida ativa evidenciando no mínimo: a composição da dívida por exercício financeiro; demonstração dos valores inscritos no exercício à título de principal, multas, juros e correção monetária; e bem como os valores arrecadados e cancelados no exercício;
- Intangível;
- Provisões a Curto Prazo e a Longo Prazo;
- Nao houve movimentação de Divida Ativa de Curto e de Longo Prazo

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados:2025.03.1110:23:10-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS:39053180249
Assinado de forma digital por SANDRA MIRANDADOSSANTOS:39053180249
Dados:2025.03.1110:19:54-04'00'

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:132EAFF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DEMOSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2024 - SEMAS - - ANEXO XV, DA LEI Nº 4.320/64 NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO

FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA			
Exercício: 2024			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64			
no Período de Janeiro a Dezembro			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		6.345.875,05	5.277.210,88
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		162.840,75	142.695,59
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		162.840,75	142.695,59
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		6.160.644,16	5.126.536,88
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		3.267.726,62	2.816.010,31
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		2.892.917,54	2.310.526,57
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		2.396,07	7.978,41
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		2.396,07	7.978,41
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		19.994,07	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		19.994,07	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		4.686.594,41	4.470.979,60
PESSOAL E ENCARGOS		2.444.489,02	2.384.987,20
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		2.219.491,25	2.063.138,86
ENCARGOS PATRONAIS		224.997,77	314.502,55
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	7.345,79
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		18.407,70	18.074,96
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		18.407,70	18.074,96
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		1.012.422,21	1.123.126,98
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		310.446,64	472.081,44
SERVIÇOS		630.516,66	572.560,94
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		71.458,91	78.484,60
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		542.717,89	522.828,35
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		542.717,89	522.828,35
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		664.747,89	358.695,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		105.535,39	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		559.212,50	358.695,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		3.809,70	63.267,11
INCENTIVOS		3.809,70	63.267,11
Resultado Patrimonial Do Período		1.659.280,64	806.231,28
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		917.405,69	2.000,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
NOTAS EXPLICATIVAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
As As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público ?MCASP e demais disposições normativas vigentes.			
A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) é elaborada utilizando-se as classes 3 (variações patrimoniais diminutivas) e 4 (variações patrimoniais aumentativas) do PCASP, a fim de demonstrar as variações quantitativas ocorridas no patrimônio da entidade ou do ente e segue as instruções da ICP 05, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional STN em 23/12/2014.			
O Quadro Principal; é o resultado patrimonial do período e apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas.			

O valor apurado compõe o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial do exercício.
Não houve movimentação quanto:
- Redução ao valor recuperável no ativo imobilizado, bem como as reversões de tais reduções;
- Baixas de investimento;
- Reestruturações das atividades da entidade e reversões de quaisquer provisões para gastos de reestruturação;
- Unidades operacionais descontinuadas;
- Constituição ou reversão de provisões.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204	
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204	
Dados: 2025.03.11 10:21:35 -04'00'	
ALDAIR JULIO PEREIRA	
Prefeito Municipal	
SANDRA MIRANDA DOS SANTOS:39053180249	
Assinado de forma digital por SANDRA MIRANDA DOS SANTOS:39053180249 Dados: 2025.03.11 10:20:12 -04'00'	
SANDRA MIRANDA DOS SANTOS	***EVERSON MARTINS***
Secretário Municipal de Assistencia Social	Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:F483D8A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DEMOSTRAÇÕES FLUXOS DE CAIXA 2024 – SEMAS - EXERCÍCIO: 2024 PERÍODO MÊS: 12

FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2024	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 10/03/2025
	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	6.343.478,98	5.269.232,47
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	162.840,75	142.695,59
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	19.994,07	0,00
Transferências recebidas	6.160.644,16	5.126.536,88
Outros ingressos operacionais	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	4.635.851,46	4.011.190,75
Pessoal e demais despesas	3.966.623,26	3.652.495,75
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	669.228,20	358.695,00
Outros desembolsos operacionais	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	1.707.627,52	1.258.041,72
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDI	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	903.035,89	18.005,98
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	903.035,89	18.005,98
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-903.035,89	-18.005,98
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	804.591,63	1.240.035,74
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	2.303.060,04	1.063.024,30
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	3.107.651,67	2.303.060,04
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências recebidas		
Intergovernamentais	2.892.917,54	2.310.526,57
da União	2.666.051,44	1.484.695,23
de Estados e Distrito Federal	226.866,10	825.831,34
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	3.267.726,62	2.816.010,31
Outras Transferências recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	6.160.644,16	5.126.536,88
Transferências concedidas		
Intergovernamentais	110.015,70	0,00
a União	105.535,39	0,00
a Estados e Distrito Federal	4.480,31	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	559.212,50	358.695,00

Total das Transferências Concedidas	669.228,20	358.695,00
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	3.999.953,73	3.741.546,01
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	-33.330,47	-89.050,26
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	3.966.623,26	3.652.495,75
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Notas Explicativas		
1 -As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP e demais disposições normativas vigentes.		
A DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXO DE CAIXA - Tem por finalidade apresentar informações sobre os fluxos das transações e eventos que afetaram o caixa do Município ao longo de um determinado período, de forma organizada e estruturada por atividades, permitindo melhor compreensão da articulação entre as diversas demonstrações financeiras. Por meio desta demonstração é possível avaliar as alternativas de investimentos e as razões que provocaram as mudanças da situação financeira do governo, as formas de aplicação do resultado superavitário gerado pelas operações e até mesmo os motivos de eventuais déficiti.		
- Quadro Principal; Este quadro apresenta as entradas e saídas de caixa classificadas em fluxos operacional, de investimento e de financiamento.		
- Fluxo de Caixa das Atividades Operacional - Compreende os ingressos, inclusive decorrentes de receitas originárias e derivadas, os desembolsos relacionados com a ação pública e os demais fluxos que não se qualificam como de investimentos ou financiamentos. Os ingressos estão compostos pelas Receitas Correntes e de Capital, as Transferências Correntes, as Transferências Intragovernamentais, que são os repasses financeiros recebidos pelas entidades consolidadas do Poder Executivo.		
- Fluxo de Caixa das Atividades De Investimentos - Inclui os recursos relacionados à aquisição e à alienação de ativo não circulante, bem como recebimentos em dinheiro por liquidação de adiantamentos ou amortização de empréstimos concedidos e outras operações da mesma natureza		
- Fluxo de Caixa das Atividades De Financiamentos - aquelas que se referem aos Fluxos de Caixa provenientes de operações de compra e venda de bens de capital (máquinas, equipamentos, imóveis etc.), Atividades de financiamento aquelas que incluem financiamentos, empréstimos, etc		
Geração Liquida de Caixa e Equivalente de Caixa - Este campo apresenta o valor da Geração Liquida de Caixa, nele é demonstrado à soma dos valores dos seguintes campos: Fluxo de Caixa Liquido das Atividades das Operações, Fluxo de Caixa Liquido das Atividades de Investimento, Fluxo de Caixa Liquido das Atividades de Financiamento (confronto entre os resultados de cada um dos outros fluxos). a) Caixa e equivalente de Caixa Inicial: Este campo apresenta o saldo inicial das contas Caixa do período de emissão do relatório. b) Caixa e equivalente de caixa final: Este campo apresenta o valor liquido de caixa final apurado no período de emissão. Este campo considera o saldo final do período das contas. Deve bater com a conta CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA do balanço patrimonial.		
-Quadro De Receitas Derivadas E Originárias I) Receitas Derivadas: Compreendem as receitas obtidas pelo poder público por meio da soberania estatal. Decorrem de imposição constitucional ou legal e, por isso, auferidas de forma impositiva, como, por exemplo, as receitas tributárias e as de contribuições. II) Receitas Originárias: Compreendem as receitas arrecadadas por meio da exploração de atividades econômicas pela Administração Pública. Resultam, principalmente, de rendas do patrimônio mobiliário e imobiliário do Estado (receita de aluguel), de preços públicos, de prestação de serviços comerciais e de venda de produtos industriais ou agropecuários.		
-Quadro De Transferências Recebidas E Concedidas I) Transferências recebidas: Compreendem as transferências de recursos entre entes da Federação distintos. II) Transferências Concedidas: Compreendem as transferências de recursos no âmbito de um mesmo ente da Federação.		
2 --Quadro De Desembolsos De Pessoal E Demais Despesas Por Função - a) Legislativa - b) Judiciária - c) Essencial a Justiça - d) Administração - e) Segurança Pública - f) Assistência Social - g) Saúde - h) Trabalho - i) Educação - j) Cultura - k) Urbanismo - l) Gestão ambiental - m) Ciência e tecnologia - n) Agricultura - o) Organização Agrária - p) Indústria - q) Comercio e serviços - r) Transporte - s) Desporto e lazer - t) Encargos.		
Quadro De Juros e Encargos Da Dívida a. Juros e Correção Monetária da Dívida Interna b. Juros e Correção Monetária da Dívida Externa.		
Quanto ao detalhamento a segui, não houve movimentação ou diferença de valores apresentados;		
O montante de linhas de crédito obtidas, mas não utilizadas, que podem estar disponíveis para futuras atividades operacionais e para satisfazer a compromissos de capital, indicando restrições, se houver, sobre o uso de tais linhas de crédito; e		
O montante e a natureza de saldos de caixa não disponíveis;		
A descrição dos itens incluídos no conceito de caixa e equivalente de caixas;		
A conciliação do saldo de caixa e equivalente de caixas apresentado na DFC com o valor apresentado no Balanço Patrimonial, justificando eventuais diferenças.		

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2025.03.11 10:22:01 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS:39053180249
Assinado de forma digital por SANDRA MIRANDA DOS SANTOS:39053180249

Dados: 2025.03.11 10:20:30 -04'00'

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:D5C08AB4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2874/2025 DE 10/03/2025

Decreto nº 2874/2025 de 10/03/2025

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1526/2025 de 10/03/2025.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 32.243,18 (trinta e dois mil duzentos e quarenta e três reais e dezoito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
09.001.00.000.0000.0.000.		CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
09.001.27.813.0006.1.364.		C.C. 57.811-8 - CONV ESTADUAL REALIZAÇÃO DA 10º EXPOFELIPE de São Felipe D´Oeste/RO
154 - 3.3.30.93.00.00	27010000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 32.243,18
		Total Suplementação: 32.243,18
		Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d

servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução

03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF	
03.001.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
41 - 9.9.99.99.00.00	15000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	32.243,18

Total Redução: 32.243,18

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 10/03/2025.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:342AAA97

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA PRÁTICA E HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA PRÁTICA E HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA
Seletivo 001/SMG/2025, São Miguel do Guaporé/RO, 12 de março de 2025.

ENGENHARIA AMBIENTAL

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
	Eliezer Lucio Fernandes Lima	70
	José Cassiano da Rocha Neto	60
	Bruna Micaela de Jesus Alves	60
	Rosemere Gonçalves dos Santos Garbrek	55

PSICÓLOGO

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
	Leonária Fernandes da Costa	85
	Raianne Antunes Leite	80
	Ronaldo Alexandre de Souza	80
	Renata Jesus de Oliveira	80
	Keila Ferreira de Noronha	80
	Leticya Vieira Kist	70
	Simone da Silva Santos Cardoso	65

	Mayevelin Marques Soares	65
	Diego Vieira Fazolin	65
	Fernanda Rocha Fraga	60
	Ingrid Geisla Bonazzi	55
	Ingrid Stefani de Souza Ferreira	50
	Jonathan Ferreira Paraizo	50

PSICÓLOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM TEA

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
	Jaine Otávia Lemes Conceição	80
	Flavia Camila Catarina Ferreira	75
	Ana Paula Coelho Ramos Bigliati da Costa	65

ASSISTENTE SOCIAL

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
	Rosiane Barbosa Carvalho	85
	Tânia Angelica Macedo	80
	Marcia Falcão de Moura	70
	Lecilda Claudio da Silva	70
	Alessandra Milca de Oliveira Janoski	70
	Everalda Rodrigues Pinheiro Nogueira	60
	Fátima Alves de Moraes	60
	Quesia Fermino de Oliveira Andrade	60
	Marielza Pereira de Souza	55
	Sandra Barbosa de Lana	50
	Cristiane da Silva Ribeiro	50
	Taynara Ferreira Costa	50

PEDAGOGO

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
	Dulsiana Moraes da Silva	90
	Sandra Pereira do Santo Pogian	90
	Neuzita Bretas Duarte	90
	Jessica Lorraine Pereira da Silva	90
	Gessica Bento de Silveira	90
	Angélica Ferreira dos Santos	90
	Jeisimiéle Pereira de Morais Furlanetto	90
	Cleomara Paloma dos Santos	90
	Rosangela Fernandes	85
	Nauva de Souza	85
	Flavio Gabriel Rodrigues	85
	Mirelly Santos Ribeiro	85
	Glaucia Barbosa Laurent	85
	Hérica Schulz Plaster	85
	Flavia Eloisa Meneguelli Gomes	85
	Leia Pereira Leite	80
	Jaime Lima Cavalcante	80
	Gesieli da Silva Amaral	80
	Cleide Dias da Silva	75
	Luciana Oliveira Lima Torres	75
	Josélia Venancio	70
	Idilaine de Campos Pontes Brandão	70
	Diana Gomes da Costa	70
	Jaqueline Sarmento de Melo Falcão	70
	Jonatas Gums Rodrigues	70
	Joselita Jorge da Rocha	65
	Lunnara Antunes Gomes de Almeida Zamberelan	65
	Escilda Monique Barreto Mesquita	65
	Emerson Luiz dos Santos	65
	Naiara Josino da Silva	65
	Anita Alves Santana de Oliveira	60
	Clarice Barbosa da Silva	60
	Juliana Amada Nogueira	60
	Joseneia de Souza	60
	Maria Beatriz Oliveira Pereira	60
	Cícera Vieira de Araujo	55
	Jucelia Renata de Oliveira	55
	Alexsandra Martins Venâncio	55
	Beatriz Gregorio Oliva	50

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
	Gerla de Souza Gonçalves	100
	Joelma Gonçalves de Souza Cavalcante	100
	Juliane de Lemos da Costa de Oliveira	100
	Sebastiana Aguiar Pessoa	100
	Herca Fonseca de Matos	95
	Gilciana Nunes Arnaldo Bonfim	95
	Vanuza Alves de Souza	95
	Lucas Eduardo Pereira	95
	Nilza Medeiros Siqueira da Silva	85
	Vanessa Silva de Paulo	85
	Andreia de Souza Santos Lima	85
	Lucinéia Trípodi	80
	Eronice Rodrigues da Silva	80
	Valdirene Soares dos Santos	80

	Clezisbel da Maia Modesto	80
	Edilaine Pereira de Castro Melo	80
	Mirià Priscilla Teixeira Paiva	80
	Teodomira Freitas de Carvalho Vieira	75
	Graziella Belinski	70
	Edileusa Aparecida Penhati de Freitas	70
	Adriano Wendt	70
	Lorena Nascimento Carneiro	70
	Joana Rosa de Oliveira Louro	65
	Jacira Olivera Cordeiro	65
	Andreia Adelina Pascoato	65
	Elaine Cristina dos Santos de Souza	65
	Andreia Matias de Souza	65
	Raquel Regiane da Silva Santiago	60
	Fabio Pereira Evangelista	60
	Idenir Alves de Souza	55
	Cleidileia Lourenço	55
	Juscilene Lima da Silva	55
	Gildete da Silva Simões Gorza	55
	Vanessa de Souza Dias	55
	Renata Viana Izidoro	55
	Mikaele Marinho de Almeida	55
	Jaqueline Santos da Silva	55
	Ivone Procópio da Silva	50
	Hilma Coelho	50
	Jiselle Aparecida da Silva	50
	Raquel Schneider Rumão	50
	Michele Zanre Cassiano	50
	Jessiani da Silva Dadalt	50
	Lais Mayara Oliveira Batista	50
	Amanda Souza Costa	50
	Rutiele Tavares Henkert	50
	Marcela Gomes Pereira	50
	Natiara Estéfani Siqueira da Silva	50
	Amanda Luiza Gomes de Souza	50

Obs.: Após recursos e contestações, a Comissão reavaliou os títulos dos candidatos de 1ª à 22ª colocação, verificando a quantidade, a carga horária e a validade dos certificados de cursos de aperfeiçoamento, e foi constatado erro material na somatória dos pontos da candidata Mirià Priscilla Teixeira Paiva, no que diz respeito à data de conclusão de três cursos, os quais ferem o item 8.0.1, alínea "n", a qual determina que a data da conclusão dos cursos de aperfeiçoamento deve ser anterior à data de publicação do Edital.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM HOSPITALAR

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
	Maria da Penha Ribeiro da Silva	100
	Luciene Alves	100
	Andrielli Pereira Lopes	100
	Erica Cristina da Silva Oliveira	100
	Patrícia Yasmin Spadoti de Carvalho Diniz	100
	Quéuciane Tesche Stange	100
	Geovane Marques Borges	100
	Altair de Moura Rodrigues	95
	Gesilane Dias Vais	95
	Marta Cardoso da Silva	95
	Geisiane Bandeira Almeida	95
	Tamires Corbolim dos Anjos	95
	Thais Leandra Mateus	95
	Hilda Nogueira Trizoti	90
	Jaqueline da Silva Poleis	90
	Késia de Souza Nascimento Hinchink	90
	Fábio Aparecido Candido Ribeiro	85
	Josielle Guirra Bandeira	85
	Neiva Martins Evangelista	80
	Sirley Pereira Goulart de Oliveira	80
	Ticianny Alves de Souza	80
	Marinete Cardoso Martins	80
	Zislene Moreira dos Santos	75
	Cleonice Lopes de Souza Gabriel	75
	Josiane Tenorio Cerqueira Gomes	75
	Dalcione Andrade Oliveira	75
	Marcelo da Costa Padilha	75
	Vanuza Kester Bratilieri	75
	Cleber Souza Gonçalves	70
	Eva Nunes Gomes	70
	Jessica Larissa de Souza Cavalheiro	70
	Sara Cristina de Oliveira	65
	Daniela Gonçalves Lorêdo	65
	Simone Cristina de Castro	65
	Valdineia Lopes da Silva	65
	Ana Julia Prates Santos	65
	Ranniely Priscila Moraes Soli	65
	Adriana Vidal de Carvalho	60
	Nilda Aparecida de Oliveira	60
	Thyago Ferreira Boni	60
	Marcos Fernandes dos Santos Dias	60
	Antônia Nunes de Oliveira	55
	Évilli Kelvia Mesquita Nascimento Tomaz	55
	Marilza Cardoso dos Santos	55
	Silvana Costa Cavalcante Almeida	55

	Marilda Cardoso dos Santos	55
	Jocelaine da Cruz Bonfim	55
	Luciano Xavier Mendes Fogaça	55
	Fernanda Leite da Silva Aragão	55
	Dirce José dos Santos	55
	Ricardo da Silva Nascimento	55
	Thalyta Mendes Alves	55
	Bianca de Oliveira	55
	Ana Paula da Silva Lopes	55
	Leonilda Veronica de Souza	50
	Luciana Souza de Avila Almeida	50
	Francieli Aparecida da Silva Lopes	50
	Dionisson Leme de Souza	50
	Antônia Aparecida dos Nascimento	50
	Poliana da Silva	50
	Joselia Pereira da Luz Alves	50
	Joander Fagner de Souza	50
	Vanderleia Holtz Piovezan	50
	Ana Paula Basilio	50
	Gleiciele Ferreira de Avila Nascimento	50
	Edilene Caroline de Souza Barcelos Brumatti	50
	Maikelly Silva Fagundes Silva	50
	Gleice Kelly Barros Tavares	50

TÉCNICO DE LABORATÓRIO

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
	Maria de Fátima Diogenes da Silva	95
	Zenaide de Jesus Pelis	70
	Mirian Padovam Camargo	70
	Simone de Souza Rodrigues	55
	Jarlani Barros Taxi	55
	Carla Daniela Mota	50

TÉCNICO DE RAIO X

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
	Sinval Machado dos Santos	100
	Vanderlei Venancio da Silva	95
	Solange do Vale Macedo	90
	Thayná Cristie de Andrade	80
	Vanessa Souza Pereira	80
	Geicilayne Soares Pereira	80
	Eliziane da Silva Monteiro	75
	Egenor Duarte Sena	70
	Tiago Emanuel A. Sobrinho	70
	Gilberto Damatta	65
	Adriana Silva Barbosa	65
	Aline Ferreira Santana da Cruz	65
	Everton Pinheiro Marques	60
	Mariângela Gonçalves de Mello	60
	André Ribeiro de Souza Zimmermann	60
	Jucilene Gonçalves de Silva	55
	Luciana de Souza Greechi	55
	Marcelo Dias	55
	Fausto Martuscelle Monteiro Filho	55
	Eliane Rosa de Souza	55
	Rafaela Jordana Oliveira da Silva	55
	Christian Luan Martins	55
	Edinalva Costa Moreira	50
	Adrieli Juliane Martins Gomes	50

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
	Clarice Galvão Limas	50

ENFERMEIRO/PCD

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
	Rosana da Silva	65

ENFERMEIRO

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
	Olga Andrade Gomes Rondon	90
	José Lino Nunes Rondon	90
	Dilete Santos de Moraes Pereira	90
	Adileia Lourenço Pereira	90
	Lilian Caldas de Ornellas	90
	Janaina Nunes Arnaldo	90
	Katia Patricia Machado	90
	Luciane de Paula Silva	90
	Ana Cristina Gonçalves do Nascimento	90
	Vanessa Bertão Soares	90
	Daiane Brito Ghellher Pereira	90
	Rosana da Silva Emiliano	90
	Géssica Mauro Carvalho	90
	Claudineia Dias França	90
	Jessica Caroline de Souza Rei	90
	Debora Lucio dos Santos	90

	Katielly Cristina Rogue Grando	90
	Brenda Gabrieli dos Santos Duarte	90
	Juliana Ferreira Vieira	90
	Diego Silva Cerino	90
	Tatiane Aires da Silva	90
	Jhenefer Taynara Almeida Paim	90
	Nathalia Nayra Mota Mesquita	90
	Amanda Dutra Berbes	90
	Janete Maria Szupka	85
	Edson dos Santos Felicidade	85
	Gleine Arantes dos Santos	85
	Jefferson Tiago de Lima Lopes	85
	Denise Felipe do Vale	85
	Mayara Carolina Isidoro Alberto	85
	Edilaine Nunes da Silva	85
	Ana Rita Moreira dos Santos	85
	Tamara Tavares de Lima Silva	85
	Magno José Paschoato dos Santos	85
	Loide Berenice Ribeiro	85
	Afria Patricia Chianca da Silva	80
	Ana Paula do Carmo Soares	80
	Ana Quelita Crisostomo Amorim	80
	Clodoaldo de Souza	80
	Douglas Tassaro da Silva	80
	Elineide Alves de Sá	80
	Elisandra Vieira Reis	80
	Jaquerina Paulo de Souza	80
	Katiele Cristina dos Santos Souza	80
	Nilza Barbosa Pereira	80
	Rosivane Souza Santos	80
	Tamires Aline Justino Soares	80
	Ana Claudia Domingos Cassimiro	75
	Erica Pinto Cezar	75
	Iris Amazonas Gomes de Silva	75
	Natielle Etiene Santos	75
	Rafael Nunes Cota	75
	Rosie Soares Lima	75
	Aline Fernanda de Oliveira Souza	70
	Brunno Eduardo Barroso Moreira Gonçalves	70
	Celeste Santos Martins	70
	Geisiane dos Prazeires Silva	70
	Maria Laudiceia Rodrigues de Souza	70
	Rosinete Vieira Gois	70
	Thais Thaize Romanini Monteiro	70
	Alaiane de Oliveira	65
	Alici Beatriz Nascimento Leão 65	65
	Cecília Pâmela Ramos de Morais	65
	Cristiane da Silva Moraes	65
	Eberson Araujo da Cruz	65
	Gislaine Lourenço Dantas Bento	65
	Jainara Iris Duarte de Souza	65
	Lizeu Souza Brites	65
	Lorineia Rodrigues Martins	65
	Lorrayne Silva Santos	65
	Marcia Bueno do Padro	65
	Pâmela Valéria Preti Batista	65
	Riguieli Odaria Pereira	65
	Benicio Silva Azevedo	60
	Cleonice Pego da Silva	60
	Denise Mayara Senna Eler Prudêncio	60
	Elaine Souza dos Santos Neves	60
	Gisele Veloso Dantas	60
	Jessica Daiane dos Santos Camara	60
	Jonatas Camilo Firmino	60
	Letícia de Medeiros Glovaki Vieira	60
	Lucia de Fatima Pereira	60
	Marinalva Pacheco dos Santos	60
	Nadyla Luany de Oliveira Silva	60
	Nicole Raphaely Araujo Menezes	60
	Núbia Patrik de Almeida	60
	Sheila Daiana Belmont Brites	60
	Valéria da Silva Aguiar	60
	Emilli Kesia Mesquita Nascimento Tomaz	55
	Fernanda Munzani Ribeiro	55
	Gislaine Patussi Supeletti	55
	Halef Lopes Galdino	55
	Izabella Marin Barros Gloria	55
	Jocemara Freire da Rosa	55
	Mônica Teixeira Bastos	55
	Nicole dos Santos Lima	55
	Valquiria Lopes da Silva de Lima	55
	Kyhév Nicolly Inuma da Conceição	55
	Dayele de Almeida Henkert	50
	Elizabethe da Silva campos Felberg	50
	Joyce Baldo	50
	Luciana Souza da Silva	50
	Renato de Oliveira Faria	50
	Suzamar Leal de Barros	50

	Synarah Paes de Alencar	50
	Washington de Jesus Soares	50
	Wdmila Gabriela Borges Romanini	50

BIOQUÍMICO

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
	José Salvino Flausino	90
	Vanessa Coelho	90
	Jessika de Santana Santos Zetoles	90
	Jaqueline Lourent Santos	85
	Beatriz Ingredy de Andrade da Silva	80
	Fabiano Leite Bartollini	65
	Jusciéle Gonçalves da Cruz	65
	Kauane Justiniano Silva	65
	Aurea Leite Bartolini	60
	Tulany Patrícia Ferraz	55
	Fabio Pogian Moreiro	55

FARMACÊUTICO

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUÇÃO
	Chaura Regina Boroviec da Silva	90
	Denise Alves da Silva	85
	Ana Paula Kister Condagestti	80
	Gabriela Maciel Chiulo	70
	Gabriela Agar Cardoso de Lima	65
	Ana Paula Andrade Farias	65
	Naine de Jesus Batista	65
	Iane Mercado Cézar Tavares	60
	Isabela Ribeiro Peder	50

FISCAL AMBIENTAL

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
	Renato Liutil Gonçalves	85
	Rodrigo Chaves de Oliveira	80
	Claudete de Souza Barbosa	75
	Flaviana Aparecida Silva Lopes	75
	Raquel Manske Rossow	75
	Francikelle Rodrigues do Nascimento	70
	Elismarco Almeida da Silva	60
	Vinicius Ferreira Purcino	60
	Mayame Martins Costa	60
	Antonio Cardoso de Lima	55
	Leandro de Souza Brito	55
	Vania Cristina Muniz	55
	Tainara Emily Cavalcante de Souza	55
	Viviane da Silva Dalpiaz	55
	Alexsandro de Goes dos Santos	50
	Aline Pinheiro Machado	50
	Carlos Alexandre de Souza Andrade	50
	Fernando Pinto Pereira	50
	Pablo Thawann Ramos	50
	Paulo Henrique Delfrute dos Santos	50
	Sedenilson José Faria	50
	Valdir Junior Augusto dos Santos	50
	Vanessa Glonorino Santos	50

AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
	Luana Leal Fernandes	65
	Jessica Guaquereba Nunes	60
	José Deusdete Dias Lopes de Lima	60
	Barbara da Silva Tose Padovan	60
	Sebastião de Jesus Marques	55
	Ana Paula Tomas Pinheiro	55
	Mateus Padovan de Oliveira	55
	Alessandro de Souza Reis	55
	Melisse Oliveira da Silva	50

MÉDICO VETERINÁRIO

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
	Mário Augusto da Cruz	90
	Carlos Ramos de Vasconcelos	65
	Matheus Martins de Sá	60
	Rossana Bruna Ferraz Brandão Magalhães	55
	Jaqueline de Oliveira Lucena Silva	50
	Deisiane dos Santos Oliveira	50
	Aline Karolayne Ferreira Valim	50

AGENTE DE INSPEÇÃO II

Nº	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
	Regielem Caroline Barbosa de Oliveira	75
	Alessandra Raphael Rosa da Costa	65
	Wullas Lucio dos Santos	65
	Jailson Augusto Peres	60
	Priscilla Cardoso Martins	60

	Daniela Aparecida Gonçalves	55
	Geiziane Fabem dos Santos	55
	Tarik da Silva Mata de Lima	55
	Zenilda Silva de Jesus	50
	Meire Rabelo	50
	Maikon Henrique da Silva Miranda	50
	Ana Paula da Silva Souza	50
	Everton Pereira Dias	50
	Mirislaine Rodrigues	50
	Karina Thalia Cavalcante da Silva Meira	50

GARI

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
	Elson Augusto Peres	100
	João de Paulo Neto	100
	Franklin Augustinho Capichi	85
	Renato Rodrigues Coelho	75
	Reginaldo E. Silva	55
	Wagston Berguerand da Silva	50
	Manuel Cleidimar da Silva	50
	Ronaldo Aparecido Salustiano	50
	Izael Vergílio	50
	Thiago Curcio de Castro	50
	Roberto Vieira Fidelis	50
	Robson de Boni	50
	Flavio Rodrigues	50
	Ezequiel Vergílio	50

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
	Leonardo Aparecido Inacio Leite	90
	Jordana de Araujo Flores	65
	Idomar Fernandes Milindro	65
	Werlen de Souza Fernandes	65
	Breno Fernandes Aparecido da Silva	55
	Wesley Santana Ferreira	55
	Edgar Wend Corte Figueira	50
	Eliandra Donato Sandeski	50
	Marcos Vinicius Santos Ferreira	50
	Matheus Ramires	50
	Cleyton Pereira Vieira	50

MOTORISTA VIATURA PESADA

Nº	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA PRÁTICA	CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA
	Genival da Silva Santana	80	95	87
	Heberson da Silva Julio	60	100	80
	Josimar Jose de Souza	55	100	77
	Agnaldo Mascente	55	90	72
	Heverton Moraes Pereira	50	95	72
	Marcos Lizik Cardoso	55	90	72
	Ademir Roberto de Oliveira	55	85	70
	Gabriel Paulo dos Santos	50	90	70
	Clovis Langa da Silva	55	N/C	27
	Paulo Cesar Coelho	55	N/C	27
	Nessandro Bolonini	55	N/C	27
	Fernando Santos de Araujo	50	N/C	25
	José Inácio da Silva	50	N/C	25
	Gilson Mendes da Costa	50	N/C	25
	Paulo Fernando Marino	50	N/C	25
	Cleudevan Garbrek Gonçalves	50	N/C	25
	Marcos Pereira Souza	50	N/C	25
	Lionaldo Mantovani	50	N/C	25
	Valdir Alves de Melo	50	N/C	25

* A classificação definitiva é a somatório das notas dos títulos mais (+) prova prática dividido (:) por dois (2).
* N/C – Não Compareceu.
* Os candidatos com média inferior a 50 pontos estão desclassificados, conforme item 11.8.

OPERADOR DE MÁQUINA PESADA

Nº	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA PRÁTICA	CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA
	Dionatas Alan Gomes Santos	60	100	80
	Josiel Bonifácio de Arruda	55	100	77
	Nivaldo Correia	50	100	75
	Ednilson dos Santos	50	100	75
	Silas Souza Junqueira	50	100	75
	Edivaldo Gomes de Andrade	55	N/C	27
	Israel da Rocha Ferreira	50	N/C	25

* A classificação definitiva é a somatório das notas dos títulos mais (+) prova prática dividido (:) por dois (2).
* N/C – Não Compareceu.
* Os candidatos com média inferior a 50 pontos estão desclassificados, conforme item 11.8.

MOTORISTA DE VIATURA LEVE

Nº	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA PRÁTICA	CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA
	Reginaldo Bispo Moraes Junior	80	90	85
	Welington Pereira Santana	65	90	77

	Olival de Oliveira Cardoso Filho	55	95	75
	Jefferson de Araújo Falcão	55	95	75
	Ailton Vieira de Souza	50	100	75
	Francisco Aparecido Fradi	50	95	72
	Marcio Luiz Sacoman	55	85	70
	Breno Ferreira dos Santos	50	90	70
	Ezequiel Costa Pereira	50	85	67
	Romildo Ventura de Rocha	50	80	65
	Evandro Pergentino Tomaz	70	N/C	35
	Marcos Antônio Vieira	50	N/C	25
	Maury Junior Zanetti	50	N/C	25
	Gilmar Luiz da Costa	50	N/C	25
	Adriano Moço Magalhães	50	N/C	25
	Wesley dos Santos Lagasse	50	N/C	25
	Luiz Claudio Nunes da Silva	50	N/C	25
	Maxsuel da Silva Santos	50	N/C	25

* A classificação definitiva é a somatório das notas dos títulos mais (+) prova prática dividido (:) por dois (2).
* N/C – Não Compareceu.
* Os candidatos com média inferior a 50 pontos estão desclassificados, conforme item 11.8.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
	Poliana Aguiar da Silva	100
	Leandra Rocha Silva	95
	Maria Eduarda dos Santos Ribondi	95
	Josiane Pereira de Souza	80
	Pâmela Rayane Felberg Pinheiro	80
	Ana Luiza de Almeida Santos	75
	Fernanda Facini Demichellli	70
	Angelina Aparecida Cipriano	70
	Valdirleia Barbosa da Silva	65
	Edieli da Silva Teodoro	65
	Tallissa Lorrâyne Silva Antunes	65
	Giseli Ramos de Souza Santos	60
	Diana Paulo Leite	60
	Dolglas Santana Juvino	60
	Romilda da Silva Pereira	60
	Antonio Honorio Oliveira Neto	55
	Camila Trevisan Favarini	55
	Diedry de Paula Silva	55
	Dione dos Santos da Silva	55
	Flavio da Silva Furlanetto	55
	Jean Rodrigo Alvarenga Pereira	55
	Jozilene Simões de Almeida do Carmo	55
	Mateus Delago de Moura	55
	Mylleydy Gomes Flávio Cardoso	55
	Patricia Borges de Almeida	55
	Renan Borges da Silva	55
	Renata da Silva	55
	Roziany de Oliveira Machado	55
	Silei Custódio da Silva	55
	Sonia Gonçalves da Silva Strassman	55
	Thauana Almeida Libardi Alves	55
	Tialyson da Silva Serafin	55
	Valdilene Costa da Silva	55
	Deyse Cristina da Silva Penha	55
	Alessandra Marcelo da Silva	50
	Beatriz Gabriella Santana de Oliveira	50
	Catia Machado da Silva	50
	Cheila Cristina Rodrigues	50
	Clauene Marcela Neris Augusto	50
	Cliciene Tharine Neris Augusto	50
	Daiane Aparecida Langa	50
	Daiane de Oliveira Carvalho	50
	Daiane dos Santos Silva	50
	Denise Correia de Souza	50
	Djulia Chaiane Duarte Silva	50
	Edilaine da Silva Bonfim	50
	Eduardo da Silva dos Santos	50
	Geisiane Campos Miranda	50
	Guilherme Augusto Pereira Gonçalves	50
	Ialmo Ronaldo Vieira Muzzi	50
	Indiamara Araújo Pires Pacanhela	50
	Isabeli Cristina Lima	50
	Izabel Aparecida de Araujo Pires	50
	Jacquelina Silva Costa	50
	Jessica Pereira Pesente	50
	Jessica Silva Delgado	50
	Juliane Cristina de Abreu	50
	Katia Aparecida de Araujo	50
	Keila Xavier dos Santos Souza	50
	Karen Lorraine dos Santos da Silva	50
	Leidiane Francisco dos Santos	50
	Lorena de Jesus Silva	50
	Maisa da Silva Moraes	50
	Nicolly Ricarte Piccinin	50
	Paula Silva Aguiar	50

	Poliana do Nascimento Caetano	50
	Raiani Diniz fantichelli	50
	Rian de Carvalho Duarte	50
	Romilda Alves dos Santos	50
	Rosineide Silva Costa	50
	Sueli Alves Tavares	50
	Tainá Alves de Souza	50
	Tais Naiara Peres Vidal	50
	Thaiene Rodrigues dos Santos	50
	Thais Dayane Gallina Amaral	50
	Thawany Luiza Martins Gonçalves	50
	Vanuzia Gonçalves Rodrigues	50
	Willian Lima dos Santos	50
	Andréia da Rocha Domingos Nobrega	50
	Adriana da Silva Melo	50

AUXILIAR DE COZINHA

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
	Andreia da Silva Souza	90
	Rosilene Maria do Vale	80
	Eva Maria Carnitz Scheclusk	60
	Edilson Olimpio Pinheiro	55
	Valdineia Muniz	55
	Jamilly Pascoato Kloss	55
	Agata Adrião da Silva	50
	Allan Marcelo Alves da Silva	50
	Claudemara Seguro da Rosa	50
	Denize Lopes Mafal Cordeiro	50
	Elaine de Jesus da Costa	50
	Gabriela Cristina de Souza Silva	50
	Jeziz Custódio Braga Monteiro	50
	Juslane Soares dos Santos	50
	Kássia Rayane Santos da Silva	50
	Katia Guilherme Xavier	50
	Marinez dos Santos da Silva	50
	Regiane Duarte Ribeiro Magalhães	50
	Rosangela Oliveira de Brito	50

TÉCNICO AGRÍCOLA

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
	Karina Tyemi Carvalho	95
	Bianca Vitória Carneiro Diniz	55
	Alyne Ramos de Souza	50
	Suelyn Cristiane Alves da Costa	50
	Tamyres Pitteri dos Santos	50
	David Pascoal Pereira	50
	Jhonatan Silva Rosa	50
	Mateus Gama dos Santos	50

CARGO PRETENDIDO E NÃO INFORMADO

Nº	NOME DO CANDIDATO
	Dione dos Santos da Silva
	Gabriel da Silva Monteiro Ferreira
	Luzinete Ferreira de Souza
	Paulo Roberto Teixeira Filho

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO:

Angela Aparecida Zampiva Da Silva

Melryane Brozeguine Carneiro

Claudio Paulino de Lima

João Victor Alexandre Marques

Ramires Chaves de OliveiraPUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA PRÁTICA E HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA
Seletivo 001/SMG/2025, São Miguel do Guaporé/RO, 12 de março de 2025.

ENGENHARIA AMBIENTAL

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
	Eliezer Lucio Fernandes Lima	70
	José Cassiano da Rocha Neto	60
	Bruna Micaela de Jesus Alves	60
	Rosemere Gonçalves dos Santos Garbrek	55

PSICÓLOGO

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
	Leonária Fernandes da Costa	85
	Raianne Antunes Leite	80
	Ronaldo Alexandre de Souza	80
	Renata Jesus de Oliveira	80

	Keila Ferreira de Noronha	80
	Leticya Vieira Kist	70
	Simone da Silva Santos Cardoso	65
	Mayevelin Marques Soares	65
	Diego Vieira Fazolin	65
	Fernanda Rocha Fraga	60
	Ingrid Geisla Bonazzi	55
	Ingrid Stefani de Souza Ferreira	50
	Jonathan Ferreira Paraizo	50

PSICÓLOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM TEA

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
	Jaine Otávia Lemes Conceição	80
	Flavia Camila Catarina Ferreira	75
	Ana Paula Coelho Ramos Bigliati da Costa	65

ASSISTENTE SOCIAL

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
	Rosiane Barbosa Carvalho	85
	Tânia Angelica Macedo	80
	Marcia Falcão de Moura	70
	Lecilda Claudio da Silva	70
	Alessandra Milca de Oliveira Janoski	70
	Everalda Rodrigues Pinheiro Nogueira	60
	Fátima Alves de Moraes	60
	Quesia Fermino de Oliveira Andrade	60
	Marielza Pereira de Souza	55
	Sandra Barbosa de Lana	50
	Cristiane da Silva Ribeiro	50
	Taynara Ferreira Costa	50

PEDAGOGO

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
	Dulsiana Moraes da Silva	90
	Sandra Pereira do Santo Pogian	90
	Neuzita Bretas Duarte	90
	Jessica Lorraine Pereira da Silva	90
	Gessica Bento de Silveira	90
	Angélica Ferreira dos Santos	90
	Jeisimiéle Pereira de Morais Furlanetto	90
	Cleomara Paloma dos Santos	90
	Rosangela Fernandes	85
	Nauva de Souza	85
	Flavio Gabriel Rodrigues	85
	Mirelly Santos Ribeiro	85
	Glaucia Barbosa Laurent	85
	Hérica Schulz Plaster	85
	Flavia Eloisa Meneguelli Gomes	85
	Leia Pereira Leite	80
	Jaime Lima Cavalcante	80
	Gesieli da Silva Amaral	80
	Cleide Dias da Silva	75
	Luciana Oliveira Lima Torres	75
	Josélia Venancio	70
	Idilaine de Campos Pontes Brandão	70
	Diana Gomes da Costa	70
	Jaqueline Sarmento de Melo Falcão	70
	Jonatas Gums Rodrigues	70
	Joselita Jorge da Rocha	65
	Lunnara Antunes Gomes de Almeida Zamberelan	65
	Escilda Monique Barreto Mesquita	65
	Emerson Luiz dos Santos	65
	Naiara Josino da Silva	65
	Anita Alves Santana de Oliveira	60
	Clarice Barbosa da Silva	60
	Juliana Amada Nogueira	60
	Joseneia de Souza	60
	Maria Beatriz Oliveira Pereira	60
	Cícera Vieira de Araujo	55
	Jucelia Renata de Oliveira	55
	Alexsandra Martins Venâncio	55
	Beatriz Gregorio Oliva	50

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
	Gerla de Souza Gonçalves	100
	Joelma Gonçalves de Souza Cavalcante	100
	Juliane de Lemos da Costa de Oliveira	100
	Sebastiana Aguiar Pessoa	100
	Herca Fonseca de Matos	95
	Gilciana Nunes Arnaldo Bonfim	95
	Vanuza Alves de Souza	95
	Lucas Eduardo Pereira	95
	Nilza Medeiros Siqueira da Silva	85
	Vanessa Silva de Paulo	85
	Andreia de Souza Santos Lima	85

	Lucinéia Trípodi	80
	Eronice Rodrigues da Silva	80
	Valdirene Soares dos Santos	80
	Clezisbel da Maia Modesto	80
	Edilaine Pereira de Castro Melo	80
	Miriã Priscilla Teixeira Paiva	80
	Teodomira Freitas de Carvalho Vieira	75
	Graziella Belinski	70
	Edileusa Aparecida Penhati de Freitas	70
	Adriano Wendt	70
	Lorena Nascimento Carneiro	70
	Joana Rosa de Oliveira Louro	65
	Jacira Olivera Cordeiro	65
	Andreia Adelina Pascoato	65
	Elaine Cristina dos Santos de Souza	65
	Andreia Matias de Souza	65
	Raquel Regiane da Silva Santiago	60
	Fabio Pereira Evangelista	60
	Idenir Alves de Souza	55
	Cleidileia Lourenço	55
	Juscilene Lima da Silva	55
	Gildete da Silva Simões Gorza	55
	Vanessa de Souza Dias	55
	Renata Viana Izidoro	55
	Mikaele Marinho de Almeida	55
	Jaqueline Santos da Silva	55
	Ivone Procópio da Silva	50
	Hilma Coelho	50
	Jiselle Aparecida da Silva	50
	Raquel Schneider Rumão	50
	Michele Zanre Cassiano	50
	Jessiani da Silva Dadalt	50
	Lais Mayara Oliveira Batista	50
	Amanda Souza Costa	50
	Rutiele Tavares Henkert	50
	Marcela Gomes Pereira	50
	Natiara Estéfani Siqueira da Silva	50
	Amanda Luiza Gomes de Souza	50

Obs.: Após recursos e contestações, a Comissão reavaliou os títulos dos candidatos de 1ª à 22ª colocação, verificando a quantidade, a carga horária e a validade dos certificados de cursos de aperfeiçoamento, e foi constatado erro material na somatória dos pontos da candidata Miriã Priscilla Teixeira Paiva, no que diz respeito à data de conclusão de três cursos, os quais ferem o item 8.0.1, alínea "n", a qual determina que a data da conclusão dos cursos de aperfeiçoamento deve ser anterior à data de publicação do Edital.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM HOSPITALAR

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
	Maria da Penha Ribeiro da Silva	100
	Luciene Alves	100
	Andrielli Pereira Lopes	100
	Erica Cristina da Silva Oliveira	100
	Patrícia Yasmin Spadoti de Carvalho Diniz	100
	Quéuciane Tesche Stange	100
	Geovane Marques Borges	100
	Altair de Moura Rodrigues	95
	Gesilane Dias Vais	95
	Marta Cardoso da Silva	95
	Geisiane Bandeira Almeida	95
	Tamires Corbolim dos Anjos	95
	Thais Leandra Mateus	95
	Hilda Nogueira Trizoti	90
	Jaqueline da Silva Poleis	90
	Késia de Souza Nascimento Hinchink	90
	Fábio Aparecido Candido Ribeiro	85
	Josielle Guirra Bandeira	85
	Neiva Martins Evangelista	80
	Sirley Pereira Goulart de Oliveira	80
	Ticianny Alves de Souza	80
	Marinete Cardoso Martins	80
	Zislene Moreira dos Santos	75
	Cleonice Lopes de Souza Gabriel	75
	Josiane Tenorio Cerqueira Gomes	75
	Dalcione Andrade Oliveira	75
	Marcelo da Costa Padilha	75
	Vanuza Kester Bratilieri	75
	Cleber Souza Gonçalves	70
	Eva Nunes Gomes	70
	Jessica Larissa de Souza Cavalheiro	70
	Sara Cristina de Oliveira	65
	Daniela Gonçalves Lorêdo	65
	Simone Cristina de Castro	65
	Valdineia Lopes da Silva	65
	Ana Julia Prates Santos	65
	Ranniely Priscila Moraes Soli	65
	Adriana Vidal de Carvalho	60
	Nilda Aparecida de Oliveira	60
	Thyago Ferreira Boni	60
	Marcos Fernandes dos Santos Dias	60
	Antônia Nunes de Oliveira	55

	Évilli Kelvia Mesquita Nascimento Tomaz	55
	Marilza Cardoso dos Santos	55
	Silvana Costa Cavalcante Almeida	55
	Marilda Cardoso dos Santos	55
	Jocelaine da Cruz Bonfim	55
	Luciano Xavier Mendes Fogaça	55
	Fernanda Leite da Silva Aragão	55
	Dirce José dos Santos	55
	Ricardo da Silva Nascimento	55
	Thalyta Mendes Alves	55
	Bianca de Oliveira	55
	Ana Paula da Silva Lopes	55
	Leonilda Veronica de Souza	50
	Luciana Souza de Avila Almeida	50
	Francieli Aparecida da Silva Lopes	50
	Dionisson Leme de Souza	50
	Antônia Aparecida dos Nascimento	50
	Poliana da Silva	50
	Joselia Pereira da Luz Alves	50
	Joander Fagner de Souza	50
	Vanderleia Holtz Piovezan	50
	Ana Paula Basilio	50
	Gleiciele Ferreira de Avila Nascimento	50
	Edilene Caroline de Souza Barcelos Brumatti	50
	Maikelly Silva Fagundes Silva	50
	Gleice Kelly Barros Tavares	50

TÉCNICO DE LABORATÓRIO

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
	Maria de Fátima Diogenes da Silva	95
	Zenaide de Jesus Pelis	70
	Mirian Padovam Camargo	70
	Simone de Souza Rodrigues	55
	Jarlani Barros Taxi	55
	Carla Daniela Mota	50

TÉCNICO DE RAIO X

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
	Sinval Machado dos Santos	100
	Vanderlei Venancio da Silva	95
	Solange do Vale Macedo	90
	Thayná Cristie de Andrade	80
	Vanessa Souza Pereira	80
	Geicilayne Soares Pereira	80
	Eliziane da Silva Monteiro	75
	Egenor Duarte Sena	70
	Tiago Emanuel A. Sobrinho	70
	Gilberto Damatta	65
	Adriana Silva Barbosa	65
	Aline Ferreira Santana da Cruz	65
	Everton Pinheiro Marques	60
	Mariângela Gonçalves de Mello	60
	André Ribeiro de Souza Zimmermann	60
	Jucilene Gonçalves de Silva	55
	Luciana de Souza Greechi	55
	Marcelo Dias	55
	Fausto Martuscelle Monteiro Filho	55
	Eliane Rosa de Souza	55
	Rafaela Jordana Oliveira da Silva	55
	Christian Luan Martins	55
	Edinalva Costa Moreira	50
	Adrieli Juliane Martins Gomes	50

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
	Clarice Galvão Limas	50

ENFERMEIRO/PCD

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
	Rosana da Silva	65

ENFERMEIRO

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
	Olga Andrade Gomes Rondon	90
	José Lino Nunes Rondon	90
	Dilete Santos de Moraes Pereira	90
	Adileia Lourenço Pereira	90
	Lilian Caldas de Ornellas	90
	Janaina Nunes Arnaldo	90
	Katia Patricia Machado	90
	Luciane de Paula Silva	90
	Ana Cristina Gonçalves do Nascimento	90
	Vanessa Bertão Soares	90
	Daiane Brito Ghellher Pereira	90
	Rosana da Silva Emiliano	90
	Géssica Mauro Carvalho	90

	Claudineia Dias França	90
	Jessica Caroline de Souza Rei	90
	Debora Lucio dos Santos	90
	Katielly Cristina Rogue Grando	90
	Brenda Gabrieli dos Santos Duarte	90
	Juliana Ferreira Vieira	90
	Diego Silva Cerino	90
	Tatiane Aires da Silva	90
	Jhenefer Taynara Almeida Paim	90
	Nathalia Nayra Mota Mesquita	90
	Amanda Dutra Berbes	90
	Janete Maria Szupka	85
	Edson dos Santos Felicidade	85
	Gleine Arantes dos Santos	85
	Jefferson Tiago de Lima Lopes	85
	Denise Felipe do Vale	85
	Mayara Carolina Isidoro Alberto	85
	Edilaine Nunes da Silva	85
	Ana Rita Moreira dos Santos	85
	Tamara Tavares de Lima Silva	85
	Magno José Paschoato dos Santos	85
	Loide Berenice Ribeiro	85
	Afria Patricia Chianca da Silva	80
	Ana Paula do Carmo Soares	80
	Ana Quelita Crisostomo Amorim	80
	Clodoaldo de Souza	80
	Douglas Tassaro da Silva	80
	Elineide Alves de Sá	80
	Elisandra Vieira Reis	80
	Jaquerina Paulo de Souza	80
	Katiele Cristina dos Santos Souza	80
	Nilza Barbosa Pereira	80
	Rosivane Souza Santos	80
	Tamires Aline Justino Soares	80
	Ana Claudia Domingos Cassimiro	75
	Erica Pinto Cezar	75
	Iris Amazonas Gomes de Silva	75
	Natielle Etiene Santos	75
	Rafael Nunes Cota	75
	Rosie Soares Lima	75
	Aline Fernanda de Oliveira Souza	70
	Brunno Eduardo Barroso Moreira Gonçalves	70
	Celeste Santos Martins	70
	Geisiane dos Prazeires Silva	70
	Maria Laudiceia Rodrigues de Souza	70
	Rosinete Vieira Gois	70
	Thais Thaize Romanini Monteiro	70
	Alaiane de Oliveira	65
	Alici Beatriz Nascimento Leão 65	65
	Cecília Pâmela Ramos de Morais	65
	Cristiane da Silva Moraes	65
	Eberson Araujo da Cruz	65
	Gislaine Lourenço Dantas Bento	65
	Jainara Iris Duarte de Souza	65
	Lizeu Souza Brites	65
	Lorineia Rodrigues Martins	65
	Lorrayne Silva Santos	65
	Marcia Bueno do Padro	65
	Pâmela Valéria Preti Batista	65
	Riguieli Odaria Pereira	65
	Benicio Silva Azevedo	60
	Cleonice Pego da Silva	60
	Denise Mayara Senna Eler Prudêncio	60
	Elaine Souza dos Santos Neves	60
	Gisele Veloso Dantas	60
	Jessica Daiane dos Santos Camara	60
	Jonatas Camilo Firmino	60
	Letícia de Medeiros Glovaki Vieira	60
	Lucia de Fatima Pereira	60
	Marinalva Pacheco dos Santos	60
	Nadyla Luany de Oliveira Silva	60
	Nicole Raphaely Araujo Menezes	60
	Núbia Patrik de Almeida	60
	Sheila Daiana Belmont Brites	60
	Valéria da Silva Aguiar	60
	Emilli Kesia Mesquita Nascimento Tomaz	55
	Fernanda Munzani Ribeiro	55
	Gislaine Patussi Supeletti	55
	Halef Lopes Galdino	55
	Izabella Marin Barros Gloria	55
	Jocemara Freire da Rosa	55
	Mônica Teixeira Bastos	55
	Nicole dos Santos Lima	55
	Valquiria Lopes da Silva de Lima	55
	Kyhév Nicolly Inuma da Conceição	55
	Dayele de Almeida Henkert	50
	Elizabethe da Silva campos Felberg	50
	Joyce Baldo	50

	Luciana Souza da Silva	50
	Renato de Oliveira Faria	50
	Suzamar Leal de Barros	50
	Synarah Paes de Alencar	50
	Washington de Jesus Soares	50
	Wdmila Gabriela Borges Romanini	50

BIOQUÍMICO

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
	José Salvino Flausino	90
	Vanessa Coelho	90
	Jessika de Santana Santos Zetoles	90
	Jaqueline Lourent Santos	85
	Beatriz Ingredy de Andrade da Silva	80
	Fabiano Leite Bartollini	65
	Jusciéle Gonçalves da Cruz	65
	Kauane Justiniano Silva	65
	Aurea Leite Bartolini	60
	Tulany Patrícia Ferraz	55
	Fabio Pogian Moreiro	55

FARMACÊUTICO

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUÇÃO
	Chaura Regina Boroviec da Silva	90
	Denise Alves da Silva	85
	Ana Paula Kister Condagestti	80
	Gabriela Maciel Chiulo	70
	Gabriela Agar Cardoso de Lima	65
	Ana Paula Andrade Farias	65
	Naine de Jesus Batista	65
	Iane Mercado Cézar Tavares	60
	Isabela Ribeiro Peder	50

FISCAL AMBIENTAL

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
	Renato Liutil Gonçalves	85
	Rodrigo Chaves de Oliveira	80
	Claudete de Souza Barbosa	75
	Flaviana Aparecida Silva Lopes	75
	Raquel Manske Rossow	75
	Francikelle Rodrigues do Nascimento	70
	Elismarco Almeida da Silva	60
	Vinicius Ferreira Purcino	60
	Mayame Martins Costa	60
	Antonio Cardoso de Lima	55
	Leandro de Souza Brito	55
	Vania Cristina Muniz	55
	Tainara Emily Cavalcante de Souza	55
	Viviane da Silva Dalpiaz	55
	Alexsandro de Goes dos Santos	50
	Aline Pinheiro Machado	50
	Carlos Alexandre de Souza Andrade	50
	Fernando Pinto Pereira	50
	Pablo Thawann Ramos	50
	Paulo Henrique Delfrute dos Santos	50
	Sedenilson José Faria	50
	Valdir Junior Augusto dos Santos	50
	Vanessa Glonorino Santos	50

AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
	Luana Leal Fernandes	65
	Jessica Guaquereba Nunes	60
	José Deusdete Dias Lopes de Lima	60
	Barbara da Silva Tose Padovan	60
	Sebastião de Jesus Marques	55
	Ana Paula Tomas Pinheiro	55
	Mateus Padovan de Oliveira	55
	Alessandro de Souza Reis	55
	Melisse Oliveira da Silva	50

MÉDICO VETERINÁRIO

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
	Mário Augusto da Cruz	90
	Carlos Ramos de Vasconcelos	65
	Matheus Martins de Sá	60
	Rossana Bruna Ferraz Brandão Magalhães	55
	Jaqueline de Oliveira Lucena Silva	50
	Deisiane dos Santos Oliveira	50
	Aline Karolayne Ferreira Valim	50

AGENTE DE INSPEÇÃO II

Nº	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
	Regielem Caroline Barbosa de Oliveira	75
	Alessandra Raphael Rosa da Costa	65

	Wullas Lucio dos Santos	65
	Jailson Augusto Peres	60
	Priscilla Cardoso Martins	60
	Daniela Aparecida Gonçalves	55
	Geiziane Fabem dos Santos	55
	Tarik da Silva Mata de Lima	55
	Zenilda Silva de Jesus	50
	Meire Rabelo	50
	Maikon Henrique da Silva Miranda	50
	Ana Paula da Silva Souza	50
	Everton Pereira Dias	50
	Mirislaine Rodrigues	50
	Karina Thalia Cavalcante da Silva Meira	50

GARI

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
	Elson Augusto Peres	100
	João de Paulo Neto	100
	Franklin Augustinho Capichi	85
	Renato Rodrigues Coelho	75
	Reginaldo E. Silva	55
	Wagston Berguerand da Silva	50
	Manuel Cleidimar da Silva	50
	Ronaldo Aparecido Salustiano	50
	Izael Vergílio	50
	Thiago Curcio de Castro	50
	Roberto Vieira Fidelis	50
	Robson de Boni	50
	Flavio Rodrigues	50
	Ezequiel Vergílio	50

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
	Leonardo Aparecido Inacio Leite	90
	Jordana de Araujo Flores	65
	Idomar Fernandes Milindro	65
	Werlen de Souza Fernandes	65
	Breno Fernandes Aparecido da Silva	55
	Wesley Santana Ferreira	55
	Edgar Wend Corte Figueira	50
	Eliandra Donato Sandeski	50
	Marcos Vinicius Santos Ferreira	50
	Matheus Ramires	50
	Cleyton Pereira Vieira	50

MOTORISTA VIATURA PESADA

Nº	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA PRÁTICA	CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA
	Genival da Silva Santana	80	95	87
	Heberson da Silva Julio	60	100	80
	Josimar Jose de Souza	55	100	77
	Agnaldo Mascente	55	90	72
	Heverton Moraes Pereira	50	95	72
	Marcos Lizik Cardoso	55	90	72
	Ademir Roberto de Oliveira	55	85	70
	Gabriel Paulo dos Santos	50	90	70
	Clovis Langa da Silva	55	N/C	27
	Paulo Cesar Coelho	55	N/C	27
	Nessandro Bolonini	55	N/C	27
	Fernando Santos de Araujo	50	N/C	25
	José Inácio da Silva	50	N/C	25
	Gilson Mendes da Costa	50	N/C	25
	Paulo Fernando Marino	50	N/C	25
	Cleudevan Garbrek Gonçalves	50	N/C	25
	Marcos Pereira Souza	50	N/C	25
	Lionaldo Mantovani	50	N/C	25
	Valdir Alves de Melo	50	N/C	25

* A classificação definitiva é a somatório das notas dos títulos mais (+) prova prática dividido (:) por dois (2).
* N/C – Não Compareceu.
* Os candidatos com média inferior a 50 pontos estão desclassificados, conforme item 11.8.

OPERADOR DE MÁQUINA PESADA

Nº	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA PRÁTICA	CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA
	Dionatas Alan Gomes Santos	60	100	80
	Josiel Bonifácio de Arruda	55	100	77
	Nivaldo Correia	50	100	75
	Ednilson dos Santos	50	100	75
	Silas Souza Junqueira	50	100	75
	Edivaldo Gomes de Andrade	55	N/C	27
	Israel da Rocha Ferreira	50	N/C	25

* A classificação definitiva é a somatório das notas dos títulos mais (+) prova prática dividido (:) por dois (2).
* N/C – Não Compareceu.
* Os candidatos com média inferior a 50 pontos estão desclassificados, conforme item 11.8.

MOTORISTA DE VIATURA LEVE

Nº	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA PRÁTICA	CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA
	Reginaldo Bispo Moraes Junior	80	90	85
	Welington Pereira Santana	65	90	77
	Olival de Oliveira Cardoso Filho	55	95	75
	Jefferson de Araújo Falcão	55	95	75
	Ailton Vieira de Souza	50	100	75
	Francisco Aparecido Fradi	50	95	72
	Marcio Luiz Sacoman	55	85	70
	Breno Ferreira dos Santos	50	90	70
	Ezequiel Costa Pereira	50	85	67
	Romildo Ventura de Rocha	50	80	65
	Evandro Pergentino Tomaz	70	N/C	35
	Marcos Antônio Vieira	50	N/C	25
	Maury Junior Zanetti	50	N/C	25
	Gilmar Luiz da Costa	50	N/C	25
	Adriano Moço Magalhães	50	N/C	25
	Wesley dos Santos Lagasse	50	N/C	25
	Luiz Claudio Nunes da Silva	50	N/C	25
	Maxsuel da Silva Santos	50	N/C	25

* A classificação definitiva é a somatório das notas dos títulos mais (+) prova prática dividido (:) por dois (2).
* N/C – Não Compareceu.
* Os candidatos com média inferior a 50 pontos estão desclassificados, conforme item 11.8.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
	Poliana Aguiar da Silva	100
	Leandra Rocha Silva	95
	Maria Eduarda dos Santos Ribondi	95
	Josiane Pereira de Souza	80
	Pâmela Rayane Felberg Pinheiro	80
	Ana Luiza de Almeida Santos	75
	Fernanda Facini Demichellli	70
	Angelina Aparecida Cipriano	70
	Valdirleia Barbosa da Silva	65
	Edieli da Silva Teodoro	65
	Tallissa Lorrâyne Silva Antunes	65
	Giseli Ramos de Souza Santos	60
	Diana Paulo Leite	60
	Dolglas Santana Juvino	60
	Romilda da Silva Pereira	60
	Antonio Honorio Oliveira Neto	55
	Camila Trevisan Favarini	55
	Diedry de Paula Silva	55
	Dione dos Santos da Silva	55
	Flavio da Silva Furlanetto	55
	Jean Rodrigo Alvarenga Pereira	55
	Jozilene Simões de Almeida do Carmo	55
	Mateus Delago de Moura	55
	Mylleydy Gomes Flávio Cardoso	55
	Patricia Borges de Almeida	55
	Renan Borges da Silva	55
	Renata da Silva	55
	Roziany de Oliveira Machado	55
	Silei Custódio da Silva	55
	Sonia Gonçalves da Silva Strassman	55
	Thauana Almeida Libardi Alves	55
	Tialyson da Silva Serafin	55
	Valdilene Costa da Silva	55
	Deyse Cristina da Silva Penha	55
	Alessandra Marcelo da Silva	50
	Beatriz Gabriella Santana de Oliveira	50
	Catia Machado da Silva	50
	Cheila Cristina Rodrigues	50
	Clauene Marcela Neris Augusto	50
	Cliciene Tharine Neris Augusto	50
	Daiane Aparecida Langa	50
	Daiane de Oliveira Carvalho	50
	Daiane dos Santos Silva	50
	Denise Correia de Souza	50
	Djulia Chaiane Duarte Silva	50
	Edilaine da Silva Bonfim	50
	Eduardo da Silva dos Santos	50
	Geisiane Campos Miranda	50
	Guilherme Augusto Pereira Gonçalves	50
	Ialmo Ronaldo Vieira Muzzi	50
	Indiamara Araújo Pires Pacanhela	50
	Isabeli Cristina Lima	50
	Izabel Aparecida de Araujo Pires	50
	Jacquelina Silva Costa	50
	Jessica Pereira Pesente	50
	Jessica Silva Delgado	50
	Juliane Cristina de Abreu	50
	Katia Aparecida de Araujo	50
	Keila Xavier dos Santos Souza	50
	Karen Lorraine dos Santos da Silva	50
	Leidiane Francisco dos Santos	50
	Lorena de Jesus Silva	50

	Maisa da Silva Moraes	50
	Nicolly Ricarte Piccinin	50
	Paula Silva Aguiar	50
	Poliana do Nascimento Caetano	50
	Raiani Diniz fantichelli	50
	Rian de Carvalho Duarte	50
	Romilda Alves dos Santos	50
	Rosineide Silva Costa	50
	Sueli Alves Tavares	50
	Tainá Alves de Souza	50
	Tais Naiara Peres Vidal	50
	Thaiene Rodrigues dos Santos	50
	Thais Dayane Gallina Amaral	50
	Thawany Luiza Martins Gonçalves	50
	Vanuzia Gonçalves Rodrigues	50
	Willian Lima dos Santos	50
	Andréia da Rocha Domingos Nobrega	50
	Adriana da Silva Melo	50

AUXILIAR DE COZINHA

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
	Andreia da Silva Souza	90
	Rosilene Maria do Vale	80
	Eva Maria Carnitz Scheclusk	60
	Edilson Olimpio Pinheiro	55
	Valdineia Muniz	55
	Jamilly Pascoato Kloss	55
	Agata Adrião da Silva	50
	Allan Marcelo Alves da Silva	50
	Claudemara Seguro da Rosa	50
	Denize Lopes Mafal Cordeiro	50
	Elaine de Jesus da Costa	50
	Gabriela Cristina de Souza Silva	50
	Jeziz Custódio Braga Monteiro	50
	Juslane Soares dos Santos	50
	Kássia Rayane Santos da Silva	50
	Katia Guilherme Xavier	50
	Marinez dos Santos da Silva	50
	Regiane Duarte Ribeiro Magalhães	50
	Rosangela Oliveira de Brito	50

TÉCNICO AGRÍCOLA

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
	Karina Tyemi Carvalho	95
	Bianca Vitória Carneiro Diniz	55
	Alyne Ramos de Souza	50
	Suelyn Cristiane Alves da Costa	50
	Tamyres Pitteri dos Santos	50
	David Pascoal Pereira	50
	Jhonatan Silva Rosa	50
	Mateus Gama dos Santos	50

CARGO PRETENDIDO E NÃO INFORMADO

Nº	NOME DO CANDIDATO
	Dione dos Santos da Silva
	Gabriel da Silva Monteiro Ferreira
	Luzinete Ferreira de Souza
	Paulo Roberto Teixeira Filho

Comissão do Processo Seletivo:

ANGELA APARECIDA ZAMPIVA DA SILVA

MELRYANE BROZEGUINE CARNEIRO

CLAUDIO PAULINO DE LIMA

JOÃO VICTOR ALEXANDRE MARQUES

RAMIRES CHAVES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:35123EB6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 002/SEMUSA/PMT/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 84.727.601/0001-90, com sede administrativa à Avenida 13 de Fevereiro, nº 1431, Bairro Centro, na Cidade de Theobroma, Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços públicos inadiáveis, essencial para o funcionamento da máquina pública da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a inexistência de candidatos aprovados no último concurso público vigente para contratação dos referidos profissionais;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária de pessoal para atender a demanda dos Departamentos da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE, nos termos das Leis Municipais n° 355/2011 e 436/2013 e da Lei Federal nº 8.745/1993 e por intermédio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado instituída pela Portaria nº 55/2025, de 25 de fevereiro de 2025, torna público que estão abertas as inscrições para realização de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas constantes deste edital, amparado de excepcional interesse público, devidamente reconhecido, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da Comissão composta de 05 (cinco) membros, sendo os mesmos servidores da Administração Municipal, devidamente nomeados pelo Sr. Prefeito Municipal através da Portaria n° 55/2025 e dois membros do Poder Legislativo composta por 02 (dois) Veradores.
Durante toda realização do processo seletivo simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art.37, “caput” CF/88.
O Edital de abertura e demais atos e decisões inerentes ao processo simplificado serão publicados integralmente no

site da Prefeitura de Theobroma http://www.theobroma.ro.gov.br/;
site da Associação Rondoniense dos Municípios – AROM https://www.diariomunicipal.com/arom;
Os prazos estabelecidos neste edital observarão o disposto no Anexo I.
O processo seletivo destina-se a contratação temporária e emergencial de pessoal para preenchimento de vagas na Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da inexistência de candidatos aprovados em concurso para serem empossados.
O critério de classificação será determinado pelo maior número de títulos apresentados no ato da inscrição.
O presente Processo Seletivo Simplificado de análise curricular e de títulos tem por objetivo, recrutamento e seleção para preenchimento de vagas constantes deste edital, amparado excepcionalmente pelo período de 12 (doze) meses, podendo haver prorrogação de contrato por igual período, caso haja interresse e necessidade ou seja convocados candidatos aprovados em Concuso Público.

ESPECIFICAÇÃO DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

A função temporária de que trata o processo seletivo simplificado, corresponde ao exercício das atribuições e condições de trabalho constante neste edital.
Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento fixado no item 3 deste Edital, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.
Sobre o valor total da remuneração, incidirão os descontos fiscais e previdenciários do Regime Geral de Previdência Social.

QUADRO DE VAGAS, CARGA HORARIA, LOTAÇÃO E REMUNERAÇÃO

Cargo	Escolaridade exigida	C.H. Semanal	Lotação	Quant. Vagas	Remuneração	
Farmacêutico Bioquímico	Nivel Superior	40 horas Semanais	SEMUSA	01	Vencimento	R$ 1.701.30
					Insalubridade 40% Sal. Mínimo	R$ 484,80
					Gratificação Responsabilidade Técnica	R$ 1.630,00

Cargo	Escolaridade exigida	C.H. Semanal	Lotação	Quant. Vagas	Remuneração	
Assistene Social	Nivel Superior	40 horas Semanais	SEMUSA	01	Vencimento	R$ 2.550,00
					Insalubridade 40% Sal. Mínimo	R$ 484,80

INSCRIÇÕES, LOCAL, PERÍODO E SUAS CONDIÇÕES

As inscrições será no período de 17 a 31 de março de 2025, com término às 23:59 do dia 31 de março de 2025 de forma remota através do Formulário https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScYfleZ2M8ULsyf66RvcF5K6NVVdYA74tfFS_X3nra_B4hCaw/viewform?usp=sharing
As inscrições ocorrerão mediante preenchimento de formulário próprio, Anexo II e Anexo V deste Edital, com apresentação de documentos comprobatórios dos requisitos necessários para a inscrição.
Serão aceitas inscrições mediante procuração, desde que apresentadas com firma reconhecida em cartório com poderes especificos para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 002/PMT/SEMUSA/2025.
Os candidatos serão responsáveis pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento, documentos scaneados de forma ilegível ou envio fora da data e horário previsto neste edital, podendo acarretar sua desclassificação.
A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
Os candidatos deverão encaminhar sua inscrição devidamente preenchida por Formulário, conforme dispnivel no Item 4.1 do Edital.
As inscrições serão gratuitas.

REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO.

São requisitos para a inscrição:

Tomar conhecimento deste Edital, a fim de certificar-se de que possui os requisitos exigidos para a contratação;

Ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o art. 12 da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;
Possuir 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Não ter registros de antecedentes criminais, estando e em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
Estar regularizada a situação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);
Possuir escolaridade correspondente a função e inscrição no órgão competente;
Estar em pleno gozo de saúde física e mental;
A contratação do profissional fica condicionada a comprovação de todos os requisitos exigidos pela Legislação Municipal, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.

No ato de inscrição os candidatos deverão encaminhar em arquivo formato PDF, cópia dos documentos abaixo:
Carteira de Identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física) ou Carteira Naciaonal de Hablitação - CNH;
Certificado ou Declaração de Escolaridade de Nivel Superior;
Carteira, Declaração ou Protocolo do Conselho de Classe para Bioquimico Farmacêutico e Assistente Social;
Comprovante de endereço nominal e/ou Declaração de Residência registrada em cartório;
Laudo Médico que atesta a deficiência (para candidatos que concorrerão a vaga de deficiente);
Ficha de inscrição disponibilizada no Anexo II deste Edital, devidamente preenchida e assinada;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos para eventual critério de desempate;
No caso de duplicidade de inscrição para o mesmo cargo o candidato será desclassificado.

DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS:

Todos os candidatos deverão no ato da inscrição anexar os títulos e demais documentações exigidas para o cargo pretendido.
Os títulos como as demais documentações deverão ser apresentados através de cópia reprográfica, inclusive das publicações, se houver.
A escolha dos títulos para cada item, observada a quantidade máxima estipulada nas tabelas abaixo são de inteira responsabilidade do candidato. À Comissão do Teste Seletivo cabe apenas analisar os documentos apresentados pelo candidato.
Se o nome do candidato, nos documentos apresentados na prova de títulos, for diferente do nome do candidato que consta na Carteira de Identidade, deverá ser anexado o comprovante de alteração de nome (Certidão de Casamento, de Divórcio ou de inserção de nome).
Não serão recebidos títulos fora do prazo, local e horário estabelecido neste Edital ou em desacordo com o disposto neste Edital.
Uma vez entregues os títulos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos. Por ocasião dos recursos, podem ser encaminhados somente documentos que sirvam para esclarecer sobre os documentos protocolados no ato da inscrição, quando solicitado pela comissão.
Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo.
A carga horária dos cursos realizados deverá constar expressamente nos certificados.

Serão considerados os seguintes títulos e documentos, conforme abaixo discriminado:

Cargo: Assistente Social			
Instrução	Descrição	Valor unitário	Pontuação Máxima
Graduação	Diploma ou certificado de conclusão de curso de Bacharelado ou Licenciatura na Área pretendida.	3,0	3,0
Especialização em *lato sensu*	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas na área pretendida.	2,0	2,0
Cursos na Área pretendia	Certificado de Conclusão de Cursos na Área pretendiada, com carga horária igual ou superior a 80 horas (1,0 ponto por certificado)..	1,0	2,0
Especialização em *stricto sensu* (Mestrado)	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado.	1,0	1,0
Experiência profissional	Certidão de tempo de serviço, registro na CTPS, contrato de trabalho por empresa juridica ou Declaração do Setor publico, que comprove experiência na área pretendida para a seleção (1,0 ponto por ano trabalhado).	1,0	2,0
Total de Pontos.....			10,0

Cargo: Bioquímico Farmacêutico.			
Instrução	Descrição	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Graduação	Diploma ou certificado de conclusão de curso de Bacharelado ou Licenciatura na Área pretendida.	2,0	2,0
Especialização em *lato sensu*	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas na área pretendida (1,0 ponto por Pós-Graduação).	1,0	2,0
Cursos na Área pretendia	Certificado de Conclusão de Cursos na Área pretendiada, com carga horária igual ou superior a 80 horas.	1,0	1,0
Especialização em *stricto sensu* (Mestrado)	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado.	1,0	1,0
Curso Complementar	Certificado de Conclusão de curso do Sistema Nacional de Gestão de Assistência Farmacêutica – HÓRUS com a conclusão do curso até a data de publicação deste Edital.	2,0	2,0
Experiência profissional	Certidão de tempo de serviço, registro na CTPS, contrato de trabalho, ou Declaração que comprove experiência na área em que se inscreveu para a seleção (1,0 ponto por ano trabalhado).	1,0	2,0
Total de Pontos.....			10,0

DA ANÁLISE DOS TÍTULOS E DOCUMENTAÇÃO:

Os títulos e documentos apresentados pelos candidatos no ato da inscrição, serão avaliados pela comissãos designada para esse fim.

Ultimada a identificação dos candidatos, a totalização dos pontos, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no site http://www.theobroma.ro.gov.br/ e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) www.diariomunicipal.com.br/arom, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital;
Os recursos deverão serem endereçados à Comissão Organizadora, conforme Anexo III, deste edital, no dia previsto no Anexo I deste edital, através de Requerimento, que deve ser protocalado no E-mail testeseletivo2025@gmail.com , até 23;59 Horas do dia previsto no Anexo I.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na análise de títulos, o desempate será decidido beneficiando o candidato que obtiver, mediante a entrega dos comprovantes e dos documentos constantes deste Edital, na seguinte ordem:

Maior tempo de serviço na área pretendida;
Maior idade;
Número de filhos.

DOS RECURSOS

Da classificação preliminar dos candidatos cabe recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 1 (um) dia a ser conforme cronograma.
O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado à autoridade competente para julgamento, no prazo de 1 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.
A lista final de inscrições homologadas será publicada no prazo de 1 (um) dia, após a decisão dos recursos.
Os recursos serão interpostos através do E-mail testeseletivo2025@gmail.com até as 23:59 Horas do dia previsto no Anexo I.

CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pela autoridade competente, serão convocados os primeiros colocados para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, podendo ser prorrogados por igual período, devendo comprovar o atendimento das seguintes condições:
Estar devidamente aprovado no processo seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
Possuir habilitação para a função pretendida, conforme o disposto na tabela de cargos, na data da posse;
Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;
A convocação do candidato classificado será realizada por convocação através de Edital, publicado no diário oficial dos municípios e http://www.diariomunicipal.com.br/arom/ro e http://www.theobroma.ro.gov.br/ .
Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.
No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os candidatos classificados sendo observada a ordem classificatória.

DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à Títulos e documentação.
Aos candidatos com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) da quantidade de vagas, por emprego, os quais não serão discriminados pela sua condição, exceto para os empregos que não possibilitem as suas contratações pelas características de atribuições e desempenhos, incompatíveis com a necessidade
possuída, nos termos do Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal e do Decreto Federal n.º 3.298/99, de 20.12.1999, com alterações dada pelo Decreto Federal n.º 5.296/04 de 02.12.2004.
Consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4.º do Decreto Federal n.º 3.298/99 com alteração dada pelo Decreto Federal N.º 5.296/04.
Na hipótese de aplicação do percentual resultar número fracionado, a fração será arredondada para 1 (um) emprego, se igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); se inferior a 0,5 (cinco décimos) a fração será desprezada.
Aqueles que possuem deficiências compatíveis com a função do respectivo cargo e desejarem concorrer à reserva especial de vagas deverá indicar obrigatoriamente na ficha de inscrição ao emprego a que concorre, marcando "sim" na opção "candidato com deficiência", bem como, deverá apresentar, no ato da inscrição, requerimento formal de reserva especial de vaga, endereçado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo da Prefeitura de Theobroma, acompanhado de laudo médico, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência de que são portadores.
Caso o candidato não apresente o requerimento formal de reserva especial de vaga acompanhado do laudo médico no ato da inscrição, não será considerado como deficiente para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.
A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos.
Em não havendo candidatos com deficiência inscritos ou aprovados em número suficiente para preencher as vagas a eles reservadas, ficarão as mesmas à disposição dos demais candidatos aprovados.
Quando da convocação para preenchimento da vaga, o candidato com deficiência passará por avaliação médica a fim de atestar a deficiência alegada e analisar a compatibilidade entre a deficiência do candidato e a função a ser desempenhada.
Caso fique comprovado que o candidato não é possuidor de deficiência, o mesmo perderá o direito à vaga, da mesma forma se verificar a incompatibilidade entre a deficiência do candidato e a função a ser desempenhada.
Após a admissão do candidato com deficiência, essa não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do emprego e de aposentadoria por invalidez.

DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

A cessação do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, antes do prazo, poderá ocorrer:

Pelo término do prazo contratual;
Por iniciativa do contratado;
Por falta disciplinar cometida pelo contratado;
Por insuficiencia de desempenho do contratado;
Por iniciativa do contratante, quando o contrado for nomeado ou designado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
Em decorrência de retorno do servidor efetivo, bem como posse decorrente de aprovação em concurso público.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O candidato, ao inscrever-se neste processo seletivo, está aceitando todas as disposições deste Edital e da legislação vigente.
A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativas, civil e criminal.
O candidato deve manter, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, o seu endereço atualizado para eventuais convocações, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao órgão competente convocá-lo por falta da citada atualização.
Este Processo Seletivo Simplificado vigorará pelo período de 12 (doze) meses para as funções de Bioquímico Farmacêutico - SEMUSA e Assistente Social - SEMUSA, podendo, a critério da Administração Municipal, ser prorrogado pelo mesmo período, ou contratar candidatos aprovados por Concurso Público.
Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim, a publicação do resultado final.
Cessando as causas fundamentadoras deste processo seletivo, através do regular processo seletivo de títulos e documentos, com preenchimento integral das vagas existentes e necessárias no município, a contratação poderá ser extinta a qualquer momento, ressalvadas as obrigações legais.
No caso de rescisão contratual, será pago ao contratado, o saldo respectivo do salário proporcional aos dias trabalhados e as verbas legais de caráter indenizatório da rescisão.
No caso de rescisão contratual causada por motivos disciplinares e/ou insuficência de desempenho, devidamente apuradas pela Comissão Permamente de Sindicância e Processo disciplinar, poderá acarretar em demissão por justa causa.
Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Theobroma – RO, 12 de março de 2025.

LORENA ROAS RIBEIRO
Presidente

SILVANO RAFAEL PEREIRA
Membro

LILIAN CAIRES CAVALCANTE ELER
Membro

MARIA ZÉLIA DE MEDEIROS BEZERRA
Membro

MONIQUE PELOSATO GOUVÊA
Membro

JOSÉ JÚLIO MOTA
Membro do Poder Legislativo

ROBERTO CARLOS DIAS
Membro Do Poder Legislativo (Ausente)

ANEXO I CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA
Período de inscrições	17 a 31/03/2025
Homologação das Inscrições	01/04/2025
Análise pela Comissão	02/04/2025
Publicação do Resultado Preliminar	03/04/2025
Recebimento de Recursos	07/04/2025
Análise de Recursos pela Comissão	08/04/2025
Manifestação da Comissão e Publicação dos Recursos	09/04/2025
Resultado Final em ordem classificatória	16/04/2025
Homologação Final	17/04/2025
Convocação	A partir de 22/04/2025

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº DA INSCRIÇÃO:_____ (a cargo da Comissão Organizadora)

Cargo pretendido:

Nome do Candidato:

Candidato com deficiência: ( ) Sim ( ) Não

Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino Estado civil:

Data de nascimento: / / Nacionalidade:

Naturalidade:

Endereço: n°

Bairro: Cidade: Estado:

CEP: Telefone:

E-Mail:

Cédula de identidade: órgão emissor/UF:

CPF: n° de filhos menores de 14 anos:

Título Eleitoral: zona: seção:

DECLARAÇÃO

Declaro que tomei conhecimento e aceito todas as condições do Edital do Processo Seletivo simplificado n° 002/SEMUSA/PMT/2025, e que as declarações contidas acimas são verdadeiras.

Theobroma/RO, de de 2025.

Assinatura do candidato

ANEXO III
FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA RESULTADOS DE CLASSIFICAÇÃO

À
COMISSÃO ORGANIZADORA TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 002/SEMUSA/PMT/2025 – THEOBROMA/RO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome	
Documento de identidade	
Cargo inscrito	
E-mail	
Telefone/celular	
REFERÊNCIA DO RECURSO	
( ) Resultados de inscrição ( ) Classificação	

Theobroma/RO, de de 2025.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Nome do (a) candidato (Candidato Pretendido: RG: _____CPF:
Telefone:_____
O (a) candidato (a) acima qualificado vem pelo presente requerer seu enquadramento para concorrer a vagas reservadas às pessoas com deficiência, nos termos da legislação vigente, juntando os seguintes documentos exigidos pelo Edital n° 002/SEMUSAPMT/2025, Processo Seletivo Simplificado, para contratação emergencial e temporária para preenchimento de vagas constantes deste edital, amparado de excepcional interesse público, devidamente reconhecido, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal.

Laudo médico original, ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, com indicação do nome do médico, seu registro no CRM.

Theobroma/RO, de de 2025.

Assinatura do candidato

ANEXO V

DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

ASSISTENTE SOCIAL:

I - Efetuar levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas, como menores, migrantes, estudantes da rede escolar municipal, entre outros;
Il - elaborar e executar programas de capacitação de mão de obra e sua integração no mercado de trabalho;
Ill - elaborar ou participar da elaboração e execução de campanhas educativas no campo da saúde pública, higiene, saneamento, educação e cultura;
IV - Organizar atividades ocupacionais para menores, idosos e desamparados;
V - Orientar o comportamento de grupos específicos de pessoas em face de problemas da habitação, saúde, higiene, educação, planejamento familiar e outros;
VI - Promover, por meio de técnicas próprias e através de entrevistas, palestras, visitas em domicílios e outros meios, a prevenção ou solução de problemas sociais identificados entre grupos específicos de pessoas;
VII - organizar e manter atualizadas referências sobre as características socioeconômicas dos pacientes assistidos nas unidades de assistência social da Prefeitura;
VIII - aconselhar e orientar a população nos postos de saúde, escolas, creches e órgãos de apoio psíquico municipais;
IX - Orientar o público quanto às normas e procedimentos das instituições municipais de saúde.
X - Coordenar, executar ou supervisionar a realização de programas de serviço social, desenvolvendo atividades de caráter educativo, recreativo, ou de assistência à saúde para proporcionar a melhoria da qualidade de vida pessoal e familiar dos servidores municipais;
XI - colaborar no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, identificando e atuando na remoção dos fatores psicossociais e econômicos que interferem no ajustamento funcional e social do servidor;
XII - encaminhar, através da unidade de administração de pessoal, servidores doentes e acidentados no trabalho ao órgão de assistência médica municipal;
XIII - acompanhar a evolução psicofísica de servidores em convalescença, proporcionando-lhes os recursos assistenciais necessários, para ajudar em sua reintegração ao serviço;
XIV - assistir ao servidor com problemas referentes à readaptação ou reabilitação profissional e social por diminuição da capacidade de trabalho, inclusive orientando-o sobre suas relações empregatícias;
XV - levantar, analisar e interpretar para a Administração da Prefeitura as necessidades, aspirações e insatisfações dos servidores, bem como propor soluções;
XVI-estudar e propor soluções para a melhoria de condições materiais, ambientais e sociais;
XVII - cadastrar pessoas ou famílias que vivem em condições de miserabilidade extrema, visando sanar essa condição, através dos programas de governo;
XVIII - observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
XIX - elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
XX - Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
XXI - participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação.
XXII - participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
XXIII participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área;
XXIV - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração.

BIOQUÍMICO FARMACÊUTICO:

Participar do planejamento, estruturação e organização da assistência farmacêutica;
Coordenar e elaborar o planejamento anual de compras de forma a manter a regularidade no abastecimento de medicamentos;
Executar, acompanhar e assegurar a aquisição dos medicamentos;
Receber e armazenar adequadamente os medicamentos;
Promover a correta distribuição de medicamentos para os serviços de saúde, permitindo sua rastreabilidade;
Elaborar, junto a outros profissionais, a relação de medicamentos essenciais utilizando critérios preconizados pelo Ministério da Saúde e OPAS/OMS, promovendo sua divulgação para os diversos profissionais de saúde;
Definir os medicamentos a serem fracionados e manipulados e acompanhar sua produção;
Elaborar, em conjunto com outros profissionais, informes técnicos, protocolos terapêuticos e materiais informativos sobre assistência farmacêutica e medicamentos, bem como promover sua divulgação;
Elaborar e acompanhar a implementação de normas e Procedimentos Operacionais Padrão (POP) das ações da assistência farmacêutica para organização dos serviços, bem como divulgá-los e revisá-los periodicamente;
Acompanhar o processo de utilização de medicamentos, realizando estudos de utilização de medicamentos, elaborando propostas para melhor utilização;
Elaborar, junto à equipe multiprofissional, protocolos e regulações relativas ao fornecimento de medicamentos aos usuários e à dispensação de medicamentos;
Viabilizar e acompanhar a utilização de protocolos terapêuticos;
Planejar e promover capacitações e treinamento de farmacêuticos e auxiliares da farmácia;
Promover a captação e acompanhamento de estagiários e acadêmicos de Farmácia;
Elaborar e implementar, em conjunto com outros profissionais, plano de ação para a farmácia, com acompanhamento e avaliações periódicas;
Promover discussões com gestor e equipe de saúde sobre a assistência farmacêutica;
Promover e intermediar, junto aos profissionais de saúde, ações que disciplinem a prescrição e a dispensação;
Fazer a interlocução entre as unidades e serviços de saúde de diferentes níveis de complexidade, mantendo o fluxo de informações sobre medicamentos;
Participar da elaboração de propostas de ações que visem à gestão do risco em saúde;
Acompanhar e monitorar as ações de assistência farmacêutica no município, definindo indicadores para sua avaliação;
Realizar avaliações periódicas das ações de assistência farmacêutica com sugestões de mudanças para sua melhoria.
Identificar as necessidades da população em relação à informação em saúde;
Realizar ações de educação em saúde voltadas para a comunidade;
Realizar contato com os prescritores com a finalidade de evitar aviamento de receitas que possam prejudicar a saúde do usuário.

ANEXO VI

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO

Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cópia do RG e CPF do Cônjuge;
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais Menores de 18 anos de idade;
Uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes Menores de 14 anos de idade;
Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes Maiores de 05 anos e menores de 14 anos;
Uma fotocópia da Cédula de Identidade ou CNH;
Uma fotocópia do CPF/MF;
Original e uma fotocópias do Título de Eleitor;
Uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (Disponível no site www.tre.ro.gov.br);
Uma fotocópia do Cartão do PIS/PASEP (Para os não cadastrados, apresentar Declaração de não cadastrado);
Uma fotocópia do Certificado de Reservista (Homem);
Uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital.
Certidão Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (Disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
Certidão Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Theobroma (Atestado médico).
Uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Páginas da fotografia e da Identificação.
Uma fotocópia do Comprovante de Residência.
Duas fotografias 3x4, iguais e recentes.
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.tj.ro.gov.br).

Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no
site www.justicafederal.jus.br).
Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público (Com firma reconhecida). Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).*
Declaração de Bens; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos); com firma reconhecida.
Certidão negativa de débito da receita municipal.
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
Comprovante de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
Declaração de que não acumula cargos no serviço público federal, estadual, municipal e estadual
Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outro tipo de licença, com ou sem ônus.
Hemograma completo.
VDRL
Marcadores Sorológicos da Hepatite B
Tipo sanguíneo
HIV 1 e 2
Glicemia em Jejum
HCV

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:AB820BCB

